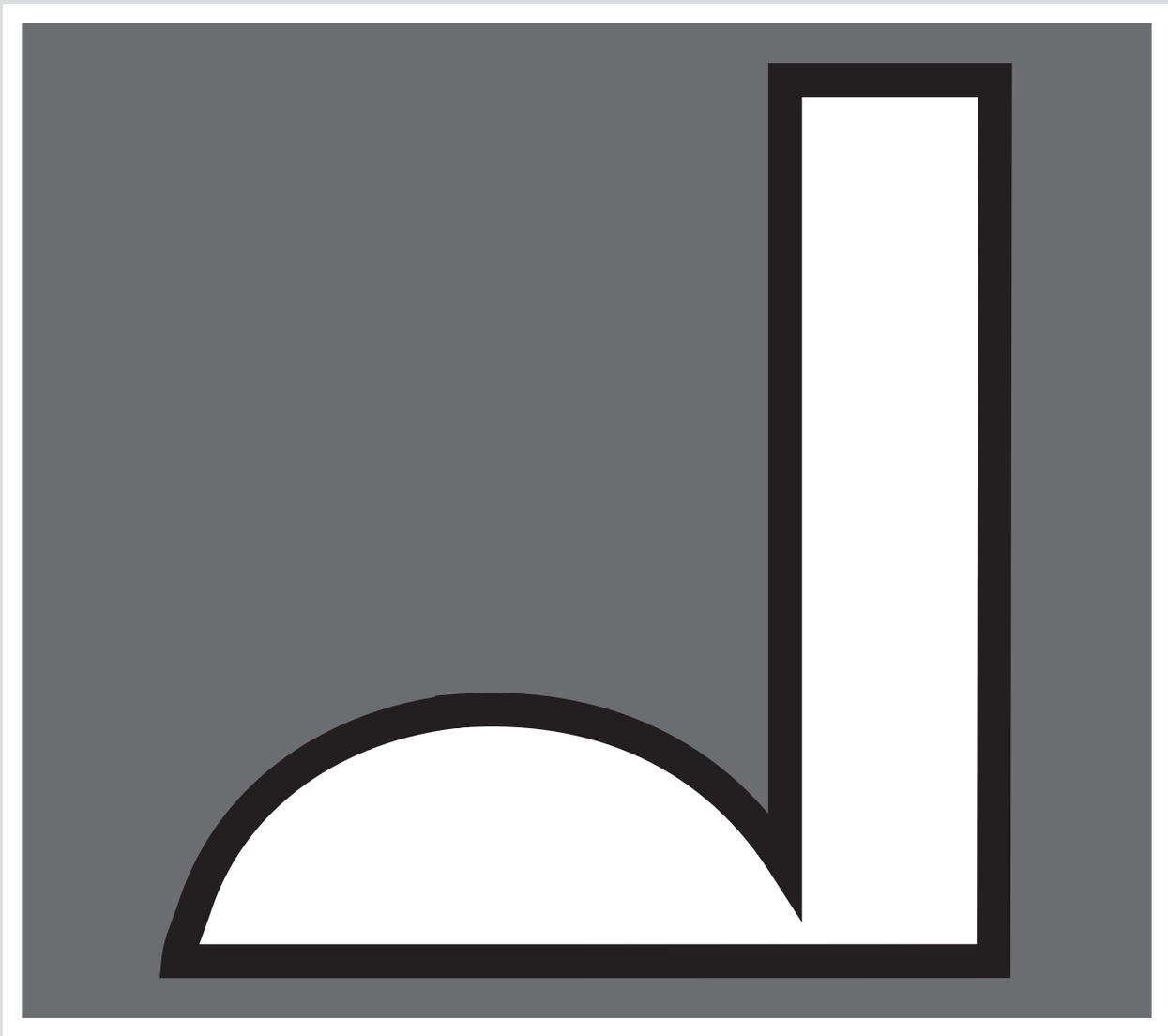
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIV - Nº 126 - TERÇA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2009 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE
Marconi Perillo - (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE
Serys Slhessarenko - (PT-MT)
1º SECRETÁRIO
Heráclito Fortes - (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO
Mão Santa- (PMDB-PI)
4º SECRETÁRIO
Patrícia Saboya - (PDT-CE)

Suplentes de Secretário
1º - César Borges - (PR-BA)
2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

LIDERANÇAS

Maioria
(PMDB/PP) - 20

Líder
Renan Calheiros - PMDB

Vice-Líderes
Valdir Raupp
Paulo Duque
Lobão Filho
Francisco Dornelles
Gilvam Borges
Gerson Camata
Geraldo Mesquita Júnior
.....

Líder do PMDB - 19
Renan Calheiros

Vice-Líderes do PMDB
Wellington Salgado de Oliveira
Almeida Lima
Valter Pereira
Gilvam Borges
Leomar Quintanilha
Neuto De Conto

Líder do PP - 1
Francisco Dornelles

Bloco de Apoio ao Governo
(PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 20

Líder
Aloizio Mercadante - PT

Vice-Líderes
João Ribeiro
Renato Casagrande
Inácio Arruda
Marcelo Crivella
.....

Líder do PT - 11
Aloizio Mercadante

Vice-Líderes do PT
Eduardo Suplicy
Fátima Cleide
Flávio Arns

Líder do PR - 4
João Ribeiro

Vice-Líder do PR
Expedito Júnior

Líder do PSB - 2
Antonio Carlos Valadares

Líder do PRB - 2
Marcelo Crivella

Líder do PC DO B - 1
Inácio Arruda

Bloco Parlamentar da Minoria
(DEM/PSDB) - 27

Líder
Raimundo Colombo - DEM [1]

Vice-Líderes
Alvaro Dias
Kátia Abreu
Flexa Ribeiro
Gilberto Goellner
João Tenório
Rosalba Ciarlini
Lúcia Vânia
Adelmir Santana
.....

Líder do DEM - 14
José Agripino

Vice-Líderes do DEM
Jayme Campos
Antonio Carlos Júnior
Rosalba Ciarlini
Efraim Morais

Líder do PSDB - 13
Arthur Virgílio

Vice-Líderes do PSDB
Alvaro Dias
Lúcia Vânia
Cícero Lucena
Papaléo Paes

PTB - 7

Líder
Gim Argello - PTB

Vice-Líderes
Sérgio Zambiasi
Romeu Tuma

PDT - 5

Líder
Osmar Dias - PDT

PSOL - 1

Líder
José Nery - PSOL

Governo

Líder
Romero Jucá - PMDB

Vice-Líderes
Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares
João Pedro
Gim Argello
Romeu Tuma

[1] Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.

EXPEDIENTE

Haroldo Feitosa Tajra
Diretor-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Cláudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Denise Ortega de Baere
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS
1.2 – DECRETOS LEGISLATIVOS
Nºs 561 a 584, de 2009. 37969

2 – ATA DA 139ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 24 DE AGOSTO DE 2009
2.1 – ABERTURA
2.2 – EXPEDIENTE
2.2.1 – Pareceres

Nº 1.332, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2008 (nº 426/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Beira - Rio FM Presidente Epitácio S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.....* 37975

Nº 1.333, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 2009 (nº 968/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à 102,3 FM Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás..* 37981

Nº 1.334, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 188, de 2009 (nº 850/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente, Educacional, Cultural Recreativa e de Radiodifusão JJIRÉ - AJJÉ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Elísio Medrado, Estado da Bahia. .....* 37987

Nº 1.335, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2009 (nº 954/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sampaio & Martins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alexânia, Estado de Goiás.....* 37992

Nº 1.336, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2009 (nº 1.083/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rocco Júnior & Rocco Ltda-ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Faxinal, Estado do Paraná. .....* 37998

Nº 1.337, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2009 (nº 1.084/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Organização Madasol de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piraí do Sul, Estado do Paraná.....* 38004

Nº 1.338, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 2009 (nº 923/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária Barrense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul. ...* 38010

Nº 1.339, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 255, de 2009 (nº 943/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Top Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina.....* 38016

Nº 1.340, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2009 (nº 1.067/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sistema Integrado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.....* 38022

Nº 1.341, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 344, de 2009 (nº 1.313/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Caminho e Luz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso....* 38028

Nº 1.342, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 351, de 2009 (nº 1.073/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Editora Diário da Amazônia S/C LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Costa Marques, Estado de Rondônia...* 38034

Nº 1.343, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 368, de 2009 (nº 1.229/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Social de Mortugaba para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mortugaba, Estado da Bahia.* 38040

Nº 1.344, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 408, de 2009 (nº 732/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Comunicadores em Rádio Comunitária, Geração FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia.* 38045

Nº 1.345, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 415, de 2009 (nº 1.231/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Novo Tempo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria do Suaçuí, Estado de Minas Gerais*..... 38050

Nº 1.346, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 431, de 2009 (nº 1.326/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Beneficente e Comunitária Líder de Passos para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais*..... 38056

Nº 1.347, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 433, de 2009 (nº 1.331/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís do Paraitinga, Estado de São Paulo.* 38061

Nº 1.348, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 435, de 2009 (nº 1.340/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Difusora Natureza FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iacri, Estado de São Paulo.* 38067

Nº 1.349, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 437, de 2009 (nº 1.342/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fadema - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais*..... 38073

Nº 1.350, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 439, de 2009 (nº 1.344/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Curuçá para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curuçá, Estado do Pará.*.... 38078

Nº 1.351, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 445, de 2009 (nº 935/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro.* 38083

Nº 1.352, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 452, de 2009 (nº 1.155/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Acipa - Associação Comunitária de Palmeirante para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeirante, Estado do Tocantins*..... 38088

Nº 1.353, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 455, de 2009 (nº 1.262/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.* 38093

Nº 1.354, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 524, de 2009 (nº 1.298/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Metropolitana FM de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina.* 38099

Nº 1.355, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 527, de 2009 (nº 1.327/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Bairro Industrial Taguatinga para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taguatinga, Estado do Tocantins*..... 38105

Nº 1.356, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 541, de 2009 (nº 1.367/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Ivanov Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uruburetama, Estado do Ceará*..... 38110

Nº 1.357, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 546, de 2009 (nº 1.354/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Record do Rio de Janeiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro*..... 38116

Nº 1.358, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 549, de 2009 (nº 1.363/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Brasília, Distrito Federal*..... 38122

Nº 1.359, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 550, de 2009 (nº 1.364/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais*.. 38127

Nº 1.360, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 551, de 2009 (nº 1.365/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro*..... 38133

Nº 1.361, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 552, de 2009 (nº 1.366/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo*..... 38139

Nº 1.362, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 564, de 2009 (nº 1.182/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Nova Rádio Laranjal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo*..... 38144

Nº 1.363, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 569, de 2009 (nº 1.303/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Lavrinhas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lavrinhas, Estado de São Paulo*..... 38149

Nº 1.364, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 581, de 2009 (nº 1.412/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Vale do Itajaí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina*..... 38154

Nº 1.365, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 591, de 2009 (nº 1.452/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cametá, Estado do Pará*..... 38160

Nº 1.366, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 609, de 2009 (nº 1.336/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Rolante FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul.* 38166

Nº 1.367, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 482, de 2009 (nº 399/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Estatuto emendado da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, adotado na Haia, em 30 de junho de 2005*..... 38171

Nº 1.368, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 485, de 2009 (nº 412/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático e Consular, celebrado em Brasília, em 2 de fevereiro de 2006.* 38176

Nº 1.369, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2009 (nº 564/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Medida I (2003) - Secretariado do Tratado da Antártida, adotado durante a 26ª Reunião Consultiva do Tratado da Antártida (ATCM), realizada em Madri, em 2003*..... 38181

Nº 1.370, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 495, de 2009 (nº 983/2008, na Câmara dos Deputados) que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa*

do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Cooperação no Campo da Agropecuária, assinado em Brasília, em 4 de dezembro de 2007..... 38187

Nº 1.371, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2009 (nº 347/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Estrutura de Cooperação em Sociedade da Informação entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República da África do Sul e da República da Índia, assinado em Brasília, em 13 de setembro de 2006.* Nº 1.372, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2009 (nº 793/2008, na Câmara dos Deputados), que a*prova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha Relativo ao Estabelecimento e Funcionamento de Centros Culturais, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.* 38192

Nºs 1.373 e 1.374, de 2009, da Comissão Diretora, sobre os Requerimentos nºs 789 e 892, de 2009, de informações. 38203

2.2.2 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de cinco de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 201, de 2008; 139, 188, 211, 240, 241, 252, 255, 269, 344, 351, 368, 408, 415, 431, 433, 435, 437, 439, 445, 452, 455, 524, 527, 541, 546, 549 a 552, 564, 569, 581, 591 e 609, de 2009, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciadas pelo Plenário, tendo em vista o recebimento do Ofício nº 123, de 2009, do Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. 38208

Aprovação, pela Mesa do Senado Federal, em reunião realizada em 20 de agosto do corrente, dos Requerimentos nºs 789 e 892, de 2009. 38208

2.2.3 – Leitura de requerimentos

Nº 1.048, de 2009, de autoria do Senador Cícero Lucena, *solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 25 a 28 do corrente*..... 38208

Nº 1.049, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, *solicitando informações ao Ministro de Estado da Saúde*..... 38208

Nº 1.050, de 2009, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, *solicitando informações ao Tribunal de Contas da União.*..... 38209

Nº 1.051, de 2009, de autoria do Senador Demóstenes Torres, *solicitando licença para desempenho de missão parlamentar nos dias 23 e 24 de agosto de 2009.*..... 38213

2.2.4 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 865/2009, de 20 do corrente, *comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 2007 (nº 3.234/2008, naquela Casa) e seu envio à sanção.*..... 38213

2.2.5 – Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal

Nº 89/2009, de 19 do corrente, *comunicando que aquela Corte deu parcial provimento ao Recurso Extraordinário nº 527602, nos termos do voto do Senhor Ministro Marco Aurélio, que redigirá o acórdão, para declarar a inconstitucionalidade do § 1º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 1998. Junte-se ao processado da Medida Provisória nº 1724, de 1998*..... 38213

2.2.6 – Mensagem do Presidente da República

Nº 167/2009 (nº 655/2009, na origem), de 20 do corrente, *informando que se ausentará do País no dia 22 de agosto de 2009, em viagem oficial ao exterior*..... 38214

2.2.7 – Comunicação

Do Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, no exercício da Presidência, *comunicando que foi dado conhecimento à Comissão e encaminhado aos seus membros, por meio do Of. CAE nº 32/2009-Circular, o Aviso nº 067/2009-BCB-Presi-Aviso nº 45/09, de 31 de julho de 2009, do Banco Central do Brasil, encaminhando o demonstrativo das emissões do real referente ao segundo trimestre de 2009, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas, bem como o relatório da execução da programação monetária.* **(Ofício nº 254/2009, de 11 do corrente)**..... 38214

2.2.8 – Comunicações da Presidência

Arquivamento do Aviso nº 45, de 2009, *do Banco Central do Brasil, encaminhando o demonstrativo das emissões do real referente ao segundo trimestre de 2009*..... 38215

Lembrança às Senhoras e aos Senhores Senadores de que o Senado Federal está convocado para uma sessão especial a realizar-se amanhã, às 10 horas, destinada a comemorar o "Ano da França no Brasil" e a ação das Alianças Francesas como agentes de difusão cultural em nosso país, 0de acordo com o Requerimento nº 1.025, de 2009, do Senador Adelmir Santana e outros Srs. Senadores. 38215

Término do prazo, na última sexta-feira, sem oferecimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 50, de 2009. 38215

Recebimento do Aviso nº 47, de 2009 (nº 959/2009, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 1.507, de 2009, bem como dos respectivos Relatório e Proposta de Deliberação que o fundamentam, referente a acompanhamento da execução de despesas decorrentes de operação de crédito realizada junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD pelo Município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada por meio da Resolução nº 34, de 2008 (TC 027.881/2008-7)... 38215

2.2.9 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 695, de 2009 (nº 1.048/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova os textos das Resoluções MSC.142(77), MSC.151(78), MSC.152(78), MSC.153(78), MSC.154 (78), MSC.170(79), MSC.171.(79) e MSC.194(80), adotadas nas Sessões do Comitê de Segurança Marítima Internacional, ocorridas de 2003 a 2005, que resultaram em emendas à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar – Solas*..... 38215

2.2.10 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para o recebimento de emendas, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 695, de 2009, lido anteriormente, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre a matéria, prorrogável por igual período. 38245

2.2.11 – Comunicação

Do Senador Geraldo Mesquita Júnior, encaminhando relatório da viagem referente às VI e VII Sessões Extraordinárias do Parlamento do Mercosul, realizadas nos dias 17 e 18 de agosto de 2009, na cidade de Montevidéu, Uruguai. **(Ofício nº 112/2009, de 20 do corrente)**..... 38345

2.2.12 – Discursos do Expediente

SENADOR *GERALDO MESQUITA JÚNIOR* – Anúncio de ação do Ministério Público para a completa desativação do processo de queimadas no Acre, chamando à responsabilidade o governo do Estado..... 38349

SENADOR *MÁRIO COUTO* – Preocupação com a anunciada entrada no Congresso Nacional de nova articulação do governo, no sentido de voltar a cobrar imposto, instituindo a Contribuição Social para a Saúde-CSS..... 38352

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Preocupação com a escassa importância dada ao ensino técnico de nível médio no país, e destaque para a necessidade de iniciativa governamental que vise promover e ampliar o ensino técnico e profissional no país. Críticas ao Ministério da Educação, que falhou ao fiscalizar a aplicação de recursos do Programa de Expansão da Educação Profissional entre 1998 e 2007..... 38356

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Registro do transcurso hoje, dos 55 anos do falecimento de Getúlio Vargas..... 38358

SENADOR *JOSÉ SARNEY* – Lembrança pelo transcurso dos 55 anos da morte de Getúlio Vargas. Homenagem à memória de Euclides da Cunha, no transcurso dos 100 anos de sua morte. 38366

SENADOR *ROBERTO CAVALCANTI* – Manifestação em defesa dos suplentes de Senador. Considerações sobre a criação, pelo Governo Federal, do Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel. Reivindicação da Paraíba no sentido de que o Estado seja incluído no Programa de Construção de Usinas de Biodiesel. 38378

SENADOR *JARBAS VASCONCELOS* – Críticas aos "absurdos" que o presidente Lula insiste em repetir nos palanques montados com dinheiro público pelo Brasil afora. Críticas à interferência do presidente Lula no Legislativo. 38382

SENADOR *ALVARO DIAS*, como Líder – Apreensão em relação ao recente favorecimento da Bolívia, pelo Presidente Lula, com um aporte de US$ 332 milhões, destinados à construção de uma estrada naquele país. 38385

SENADOR *MARCO MACIEL* – Considerações sobre apelo do ex-Deputado Federal Osvaldo Coelho, no sentido da necessidade de execução da obra de irrigação chamada "Canal do Sertão Pernambucano"..... 38388

SENADOR *MÃO SANTA* – Homenagem pelo transcurso amanhã, dia 25 de agosto, do Dia do Soldado. Apresentação das razões que estão levando S. Exa. a deixar o PMDB..... 38388

SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Lembrança dos 55 anos da morte de Getúlio Vargas... 38392

SENADOR *JOÃO PEDRO* – Relato sobre visita feita por S. Exa. ao Haiti, integrando grupo de Senadores liderados pelo presidente da CRE, e alerta acerca das precárias condições humanas da população daquele país..... 38395

SENADORA *ROSALBA CIARLINI* – Referência ao pronunciamento do Senador João Pedro sobre visita ao Haiti. Relato sobre visita feita por S. Exa. ao interior do Estado do Rio Grande do Norte, onde pôde observar o potencial daquela região.... 38398

2.2.13 – Comunicação da Presidência

Remessa do Projeto de Lei do Senado nº 354, de 2009, ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa, tendo em vista constituir-se na reapresentação do Projeto de Lei do Senado nº 443, de 2008. 38402

2.2.14 – Discurso do Expediente (continuação)

SENADOR *GARIBALDI ALVES FILHO* – Expectativa com relação à chegada à Casa e apreciação da Medida Provisória nº 462, de 2009..... 38402

2.2.15 – Discurso encaminhado à publicação

SENADOR *GERSON CAMATA* – Considerações sobre as perspectivas promissoras da utilização da energia eólica no Brasil, destacando a iniciativa do Espírito Santo, onde a Agência de Serviços Públicos de Energia, vinculada à Secretaria Estadual de Desenvolvimento, acaba de lançar um Atlas Eólico..... 38403

2.2.16 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, terça-feira, dia 25, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 38404

2.3 – ENCERRAMENTO
3 – ATOS ADMINISTRATIVOS
3.1 – Atos do Presidente
Nº 323, de 2009. (Republicação) 38412
Nº 329, de 2009. 38413

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
5 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO
6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS
7 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES
CAE – Comissão de Assuntos Econômicos
CAS – Comissão de Assuntos Sociais
CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
CE – Comissão de Educação
CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle
CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa
CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional
CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura
CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo
CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária
CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS
Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)
Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)
Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

CONGRESSO NACIONAL

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS
Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)
Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)
Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)
Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 9.883, de 1999)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 561, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à FM Som das Cataratas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.484, de 2 de agosto de 2002, que outorga permissão à FM Som das Cataratas Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de agosto de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal**.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 562, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Mar e Céu Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 504, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Mar e Céu Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de agosto de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal**.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 563, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à 102,3 FM Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 489, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à 102,3 FM Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de agosto de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 564, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à AMG Publicidade e Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 176, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à AMG Publicidade e Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de agosto de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 565, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio e Tv Desan Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Engenheiro Navarro, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 154, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Engenheiro Navarro, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de agosto de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 566, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Educativa e Cultural de Radiodifusão Glória EMBRATEL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 854, de 27 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Educativa e Cultural de Radiodifusão Glória Embratel para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de agosto de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 567, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Popular - ACOPOP para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Urupá, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 651, de 21 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Popular - ACOPOP para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Urupá, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de agosto de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 568, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Nova União para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova União, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 678, de 30 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Nova União para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova União, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de agosto de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 569, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som Alvorada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 246, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à Rádio Som Alvorada Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de agosto de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 570, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Artesãos e Artistas de Lajeado para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lajeado, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 176, de 11 de abril de 2008, que outorga autorização à Associação dos Artesãos e Artistas de Lajeado para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lajeado, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de agosto de 2009. – Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 571, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda.-SIR para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 479, de 23 de agosto de 2007, que outorga permissão à Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda.-SIR para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de agosto de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 572, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Amazônia Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ananindeua, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 278, de 29 de maio de 2007, que outorga permissão à Amazônia Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ananindeua, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de agosto de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 573, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Cultural e Social de Cardoso Moreira para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cardoso Moreira, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 301, de 19 de junho de 2007, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Cultural e Social de Cardoso Moreira para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cardoso Moreira, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de agosto de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 574, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional Cultural João Calvino para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 126, de 24 de março de 2006, que outorga permissão à Fundação Educacional Cultural João Calvino para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de agosto de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 575, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tailândia, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 482, de 23 de agosto de 2007, que outorga permissão à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tailândia, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de agosto de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 576, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Amigos da Cultura para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 201, de 30 de abril de 2008, que outorga autorização à Associação dos Amigos da Cultura para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de agosto de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 577, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Brigadistas de Sampaio - ABS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sampaio, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 413, de 2 de julho de 2008, que outorga autorização à Associação dos Brigadistas de Sampaio - ABS para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sampaio, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de agosto de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 578, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à FM São Bento de Amontada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Banabuiu, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 285, de 4 de junho de 2007, que outorga permissão à FM São Bento de Amontada Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Banabuiu, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de agosto de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 579, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural De Heliópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Heliópolis, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 46, de 19 de janeiro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Heliópolis, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de agosto de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 580, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Antônio Nezinho de Souza – ACANS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mauriti, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 780, de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Antônio Nezinho de Souza - ACANS para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mauriti, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de agosto de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal**.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 581, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Sistema de Rádio Jornal Cultura do Ceará Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana do Acaraú, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 256, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à Sistema de Rádio Jornal Cultura do Ceará Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana do Acaraú, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de agosto de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 582, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Iguatu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iguatu, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 258, de 16 de maio de 2005, que outorga permissão à Rádio FM Iguatu Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iguatu, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de agosto de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 583, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Milano FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 219, de 28 de maio de 2007, que outorga permissão à Milano FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de agosto de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 584, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Fundação Potiguar para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 754, de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Fundação Potiguar para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de agosto de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Ata da 139ª Sessão não Deliberativa em 24 de agosto de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mão Santa e João Pedro

(Inicia-se a Sessão às 14 Horas Encerra-se às 20 Horas de 8 Minutos)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Brasília, 14 horas de segunda-feira, 24 de agosto do ano de 2009. Estamos no plenário do Senado da República para a 139ª sessão da 53ª Legislatura do Senado da República do Brasil.

A sessão é não deliberativa. Nesta sessão, não há votações, mas, cumprindo uma das missões do Senado da República, que é o tambor de ressonância do povo brasileiro, as Srªs e os Srs. Senadores manifestam seus pensamentos, suas ideias e as reivindicações da sociedade que representamos com grandeza.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.332, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2008 (nº 426/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Beira-Rio FM Presidente Epitácio S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **GERSON CAMATA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 201, de 2008 (nº 426, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Beira-Rio FM Presidente Epitácio S/C Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons

e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

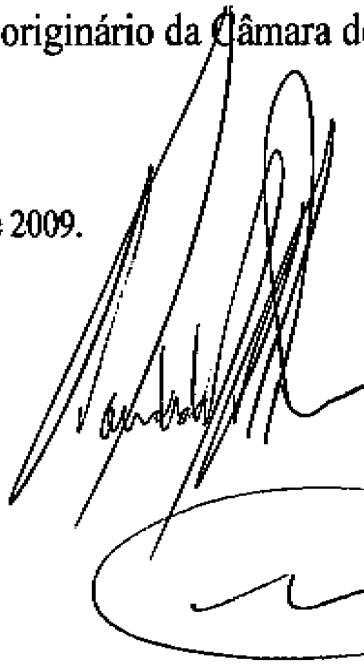
É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 201, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Beira-Rio FM Presidente Epitácio S/C Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, na

forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.



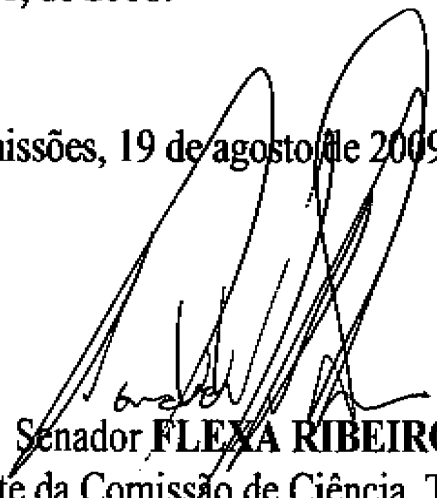
, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 201, de 2008.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.



Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 201/08 NA REUNIÃO DE 05/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Senador Flexa Ribeiro
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA RELATOR	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 201 / 08

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 08 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER
Nº 1.333, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 2009(nº 968/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à 102,3 FM Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bela vista de Goiás, Estado de Goiás.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **LOBÃO FILHO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 139, de 2009 (nº 968, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *102,3 FM Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de

concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 139, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica

legislativa, voto pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *102,3 FM Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.

, Presidente

, Relator

(Senador Lobão Filho, relator ad hoc)

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 139, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 139/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO (ad hoc)	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES RELATOR	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 139 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X			
RENATO CASAGRANDE	X			
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI	X			
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X			
LOBÃO FILHO	X			
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP	X			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA	X			
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER				
ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL				
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO	X			
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 05 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER
Nº 1.334, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 188, de 2009, (nº 850/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente, Educacional, Cultural Recreativa e de Radiodifusão Jjiré – Ajjé para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Elísio Medrado, Estado da Bahia.

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 188, de 2009 (nº 850, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Beneficente, Educacional, Cultural Recreativa e de Radiodifusão Jjiré - Ajjé* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Elísio Medrado, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 188, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 188, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Beneficente, Educacional, Cultural Recreativa e de Radiodifusão Jjiré - Ajjé* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Elísio Medrado, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 188, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.

Senador **ELEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 188/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR FLEXA RIBEIRO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR RELATOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 188 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/08/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER
Nº 1.335, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2009, (nº 954/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sampaio & Martins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Alexânia, Estado de Goiás.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **LOBÃO FILHO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 211, de 2009 (nº 954, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Sampaio & Martins Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alexânia, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 211, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, voto pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Sampaio & Martins Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alexânia, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.

, Presidente

Senador Flexa Ribeiro.

, Relator

Relator, Ad Hoc, Sen. Lobão Filho

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 211/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Sen. Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
Ad Hoc **GERSON CAMATA**	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES RELATOR	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 211 /2009.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 08 / 2009.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER
Nº 1.336, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2009, (nº 1.083/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rocco Júnior & Rocco Ltda-ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Faxinal, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador FLÁVIO ARNS

RELATOR "AD HOC": Senador EFRAIM MORAIS

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 240, de 2009 (nº 1.083, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rocco Júnior & Rocco Ltda-ME* para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Faxinal, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de

concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 240, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica

legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Rocco Júnior & Rocco Ltda-ME* para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**, Presidente

Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

Senador **EFRAIM MORAIS** Relator "Ad Hoc"

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 240, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 240/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS** RELATOR (SEM VOTO)
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS AD HOC	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 24 / 8 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X			
RENATO CASAGRANDE	X			
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X			
LOBÃO FILHO	X			
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP	X			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X			
CÍCERO LUCENA	X			
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS				
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER				
ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL				
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO	X			
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 **SIM:** 13 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 08 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER
Nº 1.337, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2009, (nº 1.084/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Organização Madasol de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Piraí do Sul, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

RELATOR "AD HOC": Senador **EFRAIM MORAIS**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 241, de 2009 (nº 1.084, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Organização Madasol de Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Piraí do Sul, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 241, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Organização Madasol de Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Piraí do Sul, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.

Senador FLEXA RIBEIRO, Presidente

Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

Senador Efraim Morais, Relator Ad hoc

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 241, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 241/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS RELATOR (Sem voto)
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 24/ / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 08 /2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio de complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

Publicado no DSF, de 25/08/2009.

PARECER
Nº 1.338, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 2009 (nº 923/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária Barrense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra do Quarai, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 252, de 2009 (nº 923, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Comunicação Comunitária Barrense* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 252, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 252, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação*

de Comunicação Comunitária Barrense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 252, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 252/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Senador Flexa Ribeiro
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 252/09

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 08 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER
Nº 1.339, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 255, de 2009 (nº 943/2008, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Top Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 255, de 2009 (nº 943, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio Top Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 255, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Rádio Top Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 255, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 255/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Senador Flexa Ribeiro
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI **RELATOR**	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 25509

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 08 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER
Nº 1.340, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2009 (nº 1.067/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Integrado de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso.

RELATOR: Senador **GILBERTO GOELLNER**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 269, de 2009 (nº 1.067, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Sistema Integrado de Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 269, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Sistema Integrado de Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.

, Presidente

, Relator

Relator ad hoc:
Senador Antonio Carlos Júnior

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 269, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.

Senador **ELEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 269/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR FLEXA RIBEIRO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR Pastor AS HOC	1. GILBERTO GOELLNER RELATOR
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 265 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABS: 1 AUTOR: — PRESIDENTE: 0/

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/08/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER
Nº 1.341, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 344, de 2009 (nº 1.313/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Caminho e Luz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

RELATOR: Senador **GILBERTO GOELLNER**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 344, de 2009 (nº 1.313, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *RÁDIO FM CAMINHO E LUZ LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 344, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *RÁDIO FM CAMINHO E LUZ LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.

, Presidente

, Relator

Relator ad hoc:
Senador Antonio Carlos Júnior

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 344, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 344/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR FLEXA RIBEIRO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER RELATOR
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 344 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X			
RENATO CASAGRANDE	X			
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI	X			
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X			
LOBÃO FILHO	X			
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP	X			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA	X			
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER				
ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL				
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO	X			
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/08/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER
Nº 1.342, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 351, de 2009 (nº 1.073/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Editora Diário da Amazônia S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Costa Marques, Estado de Rondônia.

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 351, de 2009 (nº 1.073, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Editora Diário da Amazônia S/C Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Costa Marques, Estado de Rondônia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

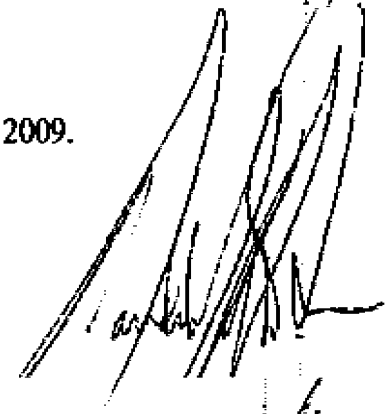
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 351, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Editora Diário da Amazônia S/C Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Costa Marques, Estado de Rondônia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.



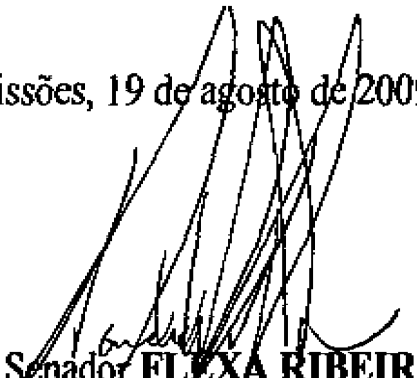
, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 351, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.



Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 351/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Senador Flexa Ribeiro
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP RELATOR	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 351 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 **SIM:** 13 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 08 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER
Nº 1.343, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 368, de 2009 (nº 1.229/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Social de Mortugaba para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mortugaba, Estado da Bahia.

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 368, de 2009 (nº 1.229, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Social de Mortugaba* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mortugaba, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 368, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 368, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Social de Mortugaba* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mortugaba, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 368, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 368/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR RELATOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 365 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 **SIM:** 13 **NÃO:** - **ABS:** - **AUTOR:** - **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 08 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER
Nº 1.344, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 408, de 2009 (nº 732/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Comunicadores em Rádio Comunitária, Geração FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia.

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 408, de 2009 (nº 732, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação dos Comunicadores em Rádio Comunitária, Geração FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 408, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 408, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação dos Comunicadores em Rádio Comunitária, Geração FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 408, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 406/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP RELATOR	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 408/2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X			
RENATO CASAGRANDE	X			
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X			
LOBÃO FILHO	X			
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP	X			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA	X			
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER				
ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL				
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO	X			
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/08/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 3º Os meios de comunicação social eletrônica, independentemente da tecnologia utilizada para a prestação do serviço, deverão observar os princípios enunciados no art. 221, na forma de lei específica, que também garantirá a prioridade de profissionais brasileiros na execução de produções nacionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002)

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER
Nº 1.345, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 415, de 2009, (nº 1.231/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Novo Tempo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 415, de 2009 (nº 1.231, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Comunitária Novo Tempo* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Santa Maria do Suaçuí, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 415, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 415, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Comunitária Novo Tempo* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Santa Maria do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 415, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 415/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR FLEXA RIBEIRO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO RELATOR
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 415 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/08/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER
Nº 1.346, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 431, de 2009 (nº 1.326/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Beneficente e Comunitária Líder de Passos para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **WELLINGTON SALGADO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 431, de 2009 (nº 1.326, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Cultural Beneficente e Comunitária Líder de Passos* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 431, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 431, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Cultural Beneficente e Comunitária Líder de Passos* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 431, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 431/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA RELATOR	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 431 / 2009.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/08/2009.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER
Nº 1.347, DE 2009

DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 433, de 2009 (nº 1.331/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís do Paraitinga, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 433, de 2009 (nº 1.331, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís do Paraitinga, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

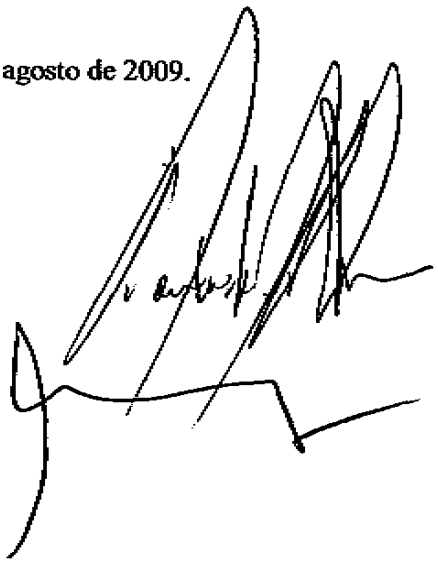
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 433, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís do Paraitinga, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.



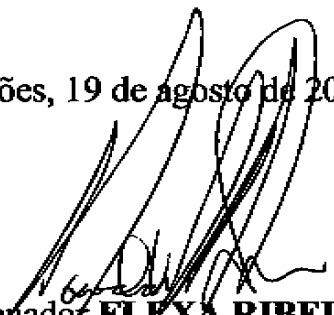
, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 433, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.



Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 433/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA **RELATOR**	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 433 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X			
RENATO CASAGRANDE	X			
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI	X			
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X			
LOBÃO FILHO	X			
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP	X			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA	X			
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER				
ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL				
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO	X			
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 08 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER
Nº 1.348, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 435, de 2009 (nº 1.340/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Difusora Natureza FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Iacri, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **GERSON CAMATA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 435, de 2009 (nº 1.340, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Difusora Natureza FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iacri, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

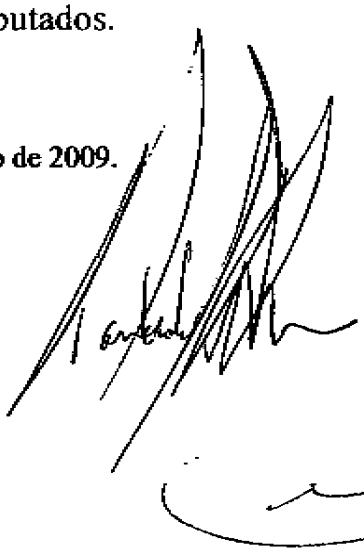
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 435, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Difusora Natureza FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iacri, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.



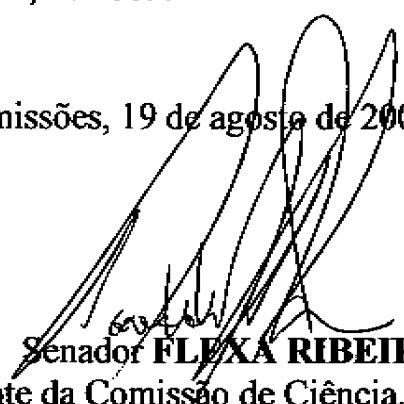
, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 435, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.



Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 435/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Senador Flexa Ribeiro
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA RELATOR	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 435 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABS
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABS**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABS**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABS**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABS**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 **SIM:** 13 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 08 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inova
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER
Nº 1.349, DE 2009

DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 437, de 2009 (nº 1.342/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **WELLINGTON SALGADO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 437, de 2009 (nº 1.342, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *FADEMA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E ENSINO DE MACHADO* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 437, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *FADEMA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E ENSINO DE MACHADO* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, *com fins exclusivamente educativos*, na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 437, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.

Senador **ELEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 437/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA RELATOR	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 437 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 08 / 2009.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962.

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.

Complementa e modifica a Lei número 4.117 de 27 de agôsto de 1962.

.....

Art 14. Sòmente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º - A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

PARECER Nº 1.350, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 439, de 2009 (nº 1.344/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Curuçá para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curuçá, Estado do Pará.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 439, de 2009 (nº 1.344, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Curuçá* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curuçá, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso

Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 439, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 439, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Curuçá* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curuçá, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.

, Presidente

, Relator

Senador Flexa Ribeiro.

Senador Lobão Filho
Vice Presidente no Exercício da Presidência

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 439, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 439/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: no exercício da Presidência (Senador Lobão Filho)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO (Vice-Presidente, no exercício da Presidência)	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO RELATOR	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 439 /2009.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO	X				SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/08/2009.

SENADOR LOBÃO FILHO
Vice–Presidente, no exercício da presidência,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER
Nº 1.351, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 445, de 2009 (nº 935/2008, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro.

RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 445, de 2009 (nº 935, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 445, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 445, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 445, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 445/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA RELATOR	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 495 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 08 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o principio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER Nº 1.352, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 452, de 2009 (nº 1.155/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ACIPA – Associação Comunitária de Palmeirante para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeirante, Estado do Tocantins.

RELATOR: Senador **JOÃO RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 452, de 2009 (nº 1.155, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *ACIPA - Associação Comunitária de Palmeirante* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeirante, Estado do Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 452, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 452, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ACIPA - Associação Comunitária de Palmeirante* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeirante, Estado do Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19/8/09

, Presidente

Senador **JOÃO RIBEIRO** , Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 452, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 452/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senadora Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO** **RELATOR**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 452 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X			
RENATO CASAGRANDE	X			
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI	X			
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X			
LOBÃO FILHO	X			
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP	X			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA	X			
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS				
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO	X			
SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GILBERTO GOELLNER				
ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL				
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO	X			
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO				
SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11 / 08 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER
Nº 1.353, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 455, de 2009 (nº 1.262/2008, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.

RELATORA: Senadora **KÁTIA ABREU**

RELATOR "AD HOC": Senador **JOÃO RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 445, de 2009 (nº 935, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 455, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *RÁDIO SOM TOCANTINS LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.

, Presidente

Senador **Flexa Ribeiro**

, Relatora

Relator "Ad Hoc": Senador **João Ribeiro**

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 455, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 455/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS (Sem voto)
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO Ad Hoc.
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU RELATORA
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 155 / 2009.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 08 / 2009.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 1.354, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 524, de 2009 (nº 1.298/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Metropolitana FM de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 524, de 2009 (nº 1.298, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Metropolitana FM de Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 524, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à

Metropolitana FM de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 524, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 524/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 534 / 09

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X			
RENATO CASAGRANDE	X			
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X			
LOBÃO FILHO	X			
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP	X			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA	X			
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER				
ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL				
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO	X			
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 08 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER
Nº 1.355, DE 2009

DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 527, de 2009 (nº 1.327/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Bairro Industrial Taguatinga para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taguatinga, Estado do Tocantins.

RELATOR: Senador **JOÃO RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 527, de 2009 (nº 1.327, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária do Bairro Industrial Taguatinga* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taguatinga, Estado do Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 527, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 527, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária do Bairro Industrial Taguatinga* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.

, Presidente

Senador **JOÃO RIBEIRO** , Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 527, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 527/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS s/ voto
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO RELATOR
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 527 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X			
RENATO CASAGRANDE	X			
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI	X			
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X			
LOBÃO FILHO	X			
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP	X			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA	X			
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS				
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO	X			
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER				
ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL				
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO	X			
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 08 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER
Nº 1.356, DE 2009

DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 541, de 2009 (nº 1.367/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ivanov Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uruburetama, Estado do Ceará.

RELATOR: Senador **ROBERTO CAVALCANTI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 541, de 2009 (nº 1367, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Ivanov Comunicação e Participações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uruburetama, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons

e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

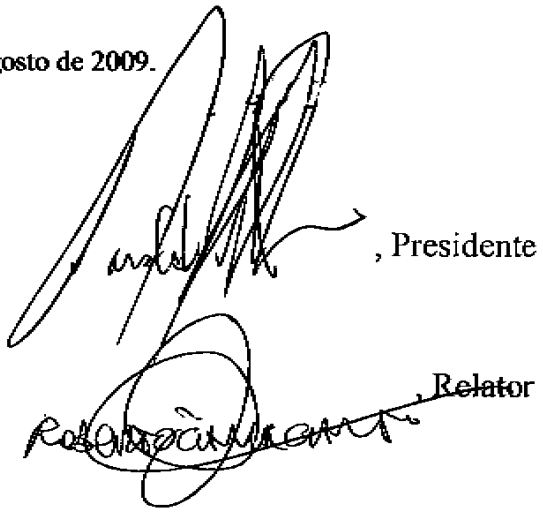
É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 541, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Ivanov*

Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uruburetama, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.



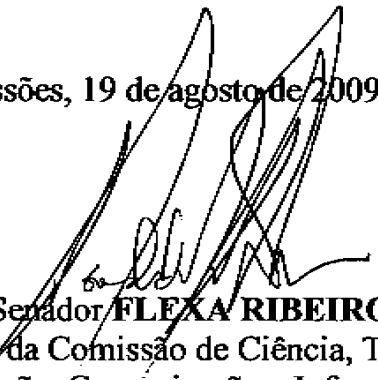
, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 541, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.



Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 541/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR FLEXA RIBEIRO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI RELATOR	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 541 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/08/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 1.357, DE 2009

DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 546, de 2009 (nº 1.354/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Record do Rio de Janeiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

RELATOR: Senador **WELLINGTON SALGADO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 546, de 2009 (nº 1354, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Televisão Record do Rio de Janeiro Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

I I– ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência,

Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

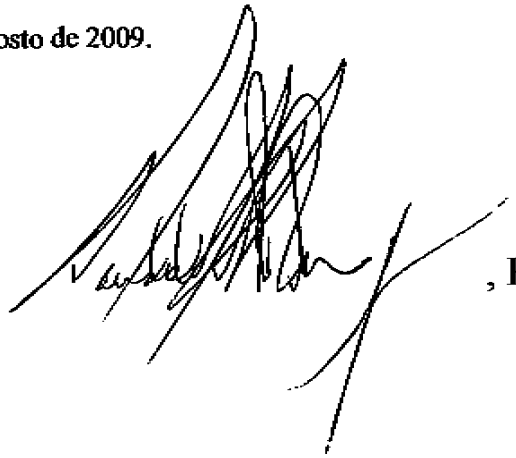
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 546, de 2009, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Televisão Record do Rio de Janeiro Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.



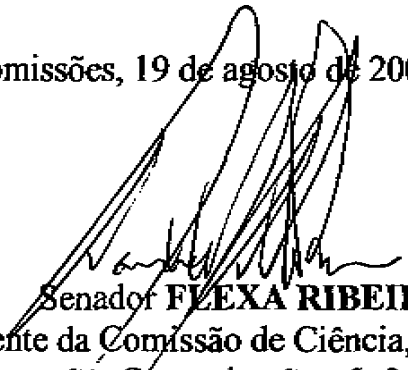
, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 546, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.



Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 546/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA RELATOR	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 546 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 08 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER
Nº 1.358, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 549, de 2009, (nº 1.363/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Relator: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 549, de 2009 (nº 1363, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Globo Comunicação e Participações S.A.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Brasília, Distrito Federal. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 549, de 2009, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Globo Comunicação e Participações S.A.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Brasília, Distrito Federal, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 549, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 549/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Senador Flexa Ribeiro
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES SEM VOTO	**1- CRISTOVAM BUARQUE** RELATOR

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 549 / 09

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X			
RENATO CASAGRANDE	X			
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X			
LOBÃO FILHO	X			
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP	X			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA	X			
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER				
ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL				
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO	X			
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X			

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 08 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER
Nº 1.359, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 550, de 2009, (nº 1.364/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 550, de 2009 (nº 1364, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Globo Comunicação e Participações S.A.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 550, de 2009, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e

não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Globo Comunicação e Participações S.A.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 550, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.

Senador **ELEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 550/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR FLEXA RIBEIRO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO RELATOR
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 550 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/08/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 1.360, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 551, de 2009 (nº 1.365/2008, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 551, de 2009 (nº 1.365, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Globo Comunicação e Participações S.A.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 551, de 2009, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos **pela aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Globo Comunicação e Participações S.A.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.

, Presidente

Senador Flexa Ribeiro.

, Relator

SENADOR LOBÃO FILHO
Vice Presidente no Exercício da Presidência

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 551, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 551/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

1ºa- PRESIDENTE: no exercício da Presidência o Senador Lobão Filho	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO (1º Vice-Presidente no exercício da Presidência)	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO RELATOR	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 551 / 2009.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO	X				SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 **SIM:** 13 **NÃO:** - **ABS:** - **AUTOR:** - **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 08 / 2009.

SENADOR LOBÃO FILHO
Vice–Presidente, no exercício da presidência,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 1.361, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 552, de 2009 (nº 1.366/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **SÉRGIO GUERRA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 552, de 2009 (nº 1366, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Globo Comunicação e Participações S.A.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 552, de 2009, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão

outorgada à *Globo Comunicação e Participações S.A.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 552, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 552/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA RELATOR**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 552 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA	X			
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 08 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

PARECER
Nº 1.362, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 564, de 2009 (nº 1.182/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Nova Rádio Laranjal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **RENATO CASAGRANDE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 564, de 2009 (nº 1.182, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Nova Rádio Laranjal Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado ~~jurídico, constitucional~~ e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de

concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

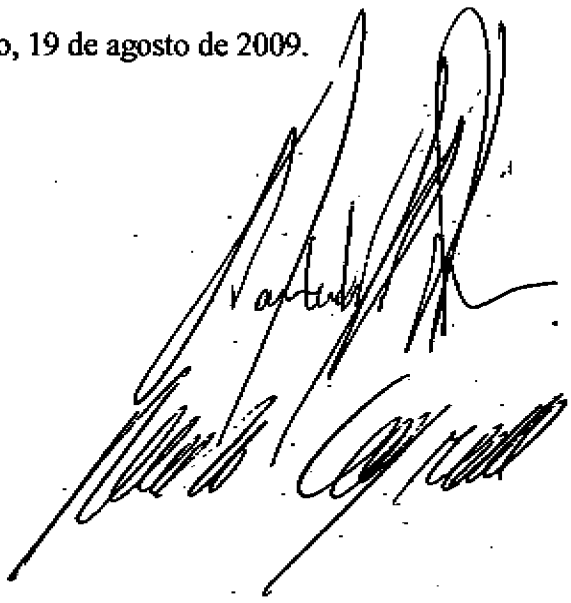
É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 564, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica

legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Nova Rádio Laranjal Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.



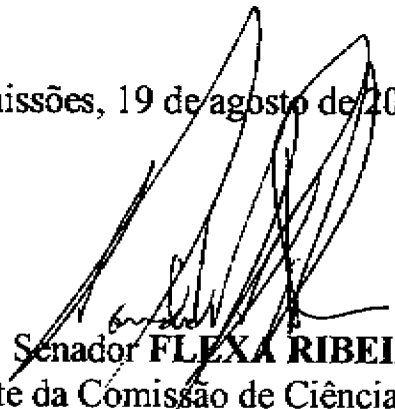
, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 564, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.



Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 364/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE RELATOR	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 564 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X			
RENATO CASAGRANDE	X			
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X			
LOBÃO FILHO	X			
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP	X			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA				
FLEXA RIBEIRO	X			
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER				
ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL				
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO	X			
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/08/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 3º Os meios de comunicação social eletrônica, independentemente da tecnologia utilizada para a prestação do serviço, deverão observar os princípios enunciados no art. 221, na forma de lei específica, que também garantirá a prioridade de profissionais brasileiros na execução de produções nacionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002)

PARECER Nº 1.363, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 569, de 2009 (nº 1.303/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Lavrinhas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lavrinhas, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **RENATO CASAGRANDE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 569, de 2009 (nº 1.303, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Lavrinhas* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lavrinhas, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia,

Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 569, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 569, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Lavrinhas* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lavrinhas, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 569, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 569/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE **RELATOR**	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 569, 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 08 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER
Nº 1.364, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 581, de 2009 (nº 1.412/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Vale do Itajaí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 581, de 2009 (nº 1.412, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *TV Vale do Itajaí Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

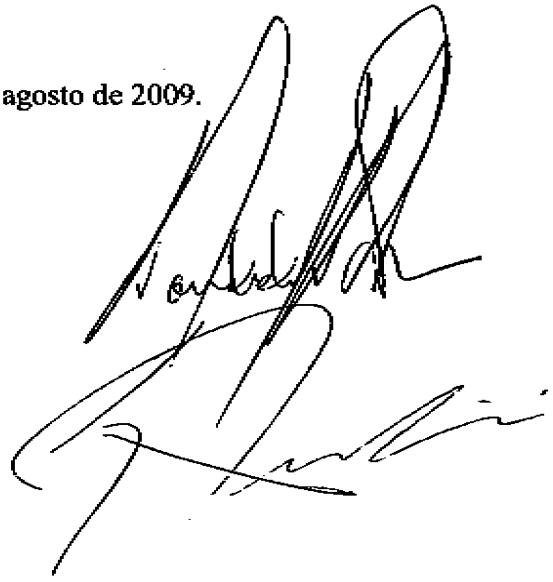
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 581, de 2009, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *TV Vale do Itajaí Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.



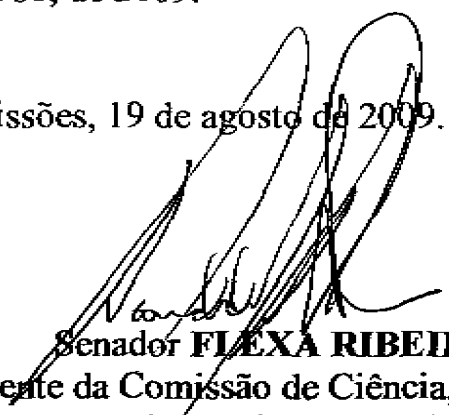
, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 581, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.



Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 581/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI **RELATOR**	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 351 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 08 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER
Nº 1.365, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 591, de 2009, (nº 1.452/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cametá, Estado do Pará.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 591, de 2009 (nº 1.452, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cametá, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 591, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cametá, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.

SENADOR JOÃO FILHO
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº. 591, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 591/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

Vice-PRESIDENTE, no exercício da presidência (Senador Lobão Filho)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO (Vice-Presidente, no exercício da Presidência)	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO RELATOR	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA–

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 591 / 09

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	V				FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO	X				SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 08 / 2009

SENADOR LOBÃO FILHO
Vice–Presidente, no exercício da presidência,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER
Nº 1.366, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 609, de 2009 (nº 1.336/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Rolante FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 609, de 2009 (nº 1.336, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *SOCIEDADE RÁDIO ROLANTE FM LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 609, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *SOCIEDADE RÁDIO ROLANTE FM LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 609, de 2009.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 609/09 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 6c9 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	Y				FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	Y				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	Y				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 **SIM:** 12 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 08 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER
Nº 1.367, DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 482, de 2009 (nº 399/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Estatuto emendado da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, adotado na Haia, em 30 de junho de 2005.

RELATOR: Senador **MARCO MACIEL**

RELATOR "AD HOC": Senador **WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do ato internacional referido.

Esta Comissão é, portanto, chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 482, de 2009 (PDC nº 399, de 2007, na origem). Na Câmara dos Deputados, foi aprovado pelo Plenário, em 4 de junho de 2009, após passar pelo crivo das Comissões de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Acompanha a proposição a Mensagem nº 425, de 28 de junho de 2007, do Poder Executivo, que encaminha o texto do tratado ao Congresso Nacional, bem como a Exposição de Motivos nº 129 (DJ/CJ/DAI/MRE — JUST), de 5 de junho de 2007, do Ministro de Estado das Relações Exteriores, que informa que o documento, composto de 16 artigos, objetiva atualizar e adaptar o antigo texto do Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado à realidade do cenário internacional contemporâneo.

Não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Cumpre destacar, de início, que a Primeira Sessão da Conferência da Haia ocorreu em 1893. Desde o primeiro momento, a Conferência acolheu como principal objetivo a unificação progressiva das regras de direito internacional privado. Até o advento da Segunda Guerra Mundial, ocorreram outras cinco sessões (1894, 1900, 1904, 1925 e 1928). A Sétima Sessão, realizada em 1951, representou o advento de nova era com a adoção de Estatuto que, entre outras coisas, elevou a Conferência à categoria de organização intergovernamental. O documento entrou em vigor no dia 15 de julho de 1955. Desde 1956, ela passou a realizar sessões plenárias a cada quatro anos. A 21ª Sessão se reuniu em 2007.

O Brasil se vinculou à Conferência, pela vez primeira, em 1972. Mediante o Decreto nº 70.390, de 12 de abril de 1972, o Poder Executivo promulgou entre nós o Estatuto da Conferência. No entanto, em 1977 o governo denunciou, sem maiores considerações, o documento. Com isso o país, de modo lamentável, deixou de ser membro da Organização. Nesse sentido, o Decreto nº 80.102, de 8 de agosto de 1977, tornou pública a denúncia. Felizmente, o Brasil voltou a se comprometer no plano internacional com o Estatuto da Conferência. Após aprovação congressional, o Presidente da República fez promulgar o Decreto nº 3.832, de 1º de junho de 2001.

Passados mais de cinqüenta anos da entrada em vigor do Estatuto, os membros da organização entenderam necessária a implementação de modificações em seu instrumento constitutivo de forma a adequá-lo aos novos tempos. Assim, aprovaram — seguindo o quórum convencional prescrito de dois terços dos Membros — as emendas que deram origem ao novo Estatuto ora em apreciação. Essas modificações foram adotadas durante a 20ª Sessão, em 30 de junho de 2005 (Ata Final C), aprovadas pelos Membros em 30 de setembro de 2006 e entraram em vigor em 1º de janeiro de 2007.

O documento emendado tem como principal intuito franquear o ingresso, na condição de membros da Conferência, de organizações regionais de integração econômica. Essa possibilidade é disciplinada pelo novo art. 3º, que define organização regional de integração econômica como sendo "uma organização internacional que seja constituída unicamente de Estados soberanos e à qual seus Estados Membros tenham transferido competência sobre uma gama de assuntos, inclusive autoridade para tomar decisões vinculantes para seus Estados Membros em relação àqueles assuntos".

A reforma avançou, ainda, no sentido de aperfeiçoar o mecanismo referente à regra para emendas ao Estatuto. O novo texto aponta para a necessidade de convergência de critério numérico (número de ratificações) com critério temporal. A nova disciplina demanda número mínimo de ratificação de dois terços dos Estados membros e indica que as emendas não entrarão em vigor antes de nove meses contados de sua adoção por consenso, tempo para os Estados aprovarem as emendas em conformidade com seus respectivos procedimentos internas.

Verifica-se, ainda, mudança em sua numeração visando adequar o texto e todas as referências a alíneas foram substituídas por parágrafos. Por fim, foi lavrada, além da versão francesa, versão em inglês, igualmente adotada como autêntica.

Registre-se, por fim, que a vinculação do nosso País à Conferência é tanto mais importante quanto mais se verifica aquilo que foi lançado na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem: "A participação do Brasil na Conferência é de significativa importância à luz do aumento expressivo das comunidades brasileiras no exterior, na medida em que as convenções de direito internacional privado constituem instrumento essencial na solução de conflitos privados de dimensão internacional".

III – VOTO

Por todo exposto, e por ser a proposição conveniente e oportuna aos interesses nacionais, constitucional e legal, além de versada em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo nº482, de 2009.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2009.

, Presidente

Senador **Marco Maciel**, Relator

1 Relator "Ad Hoc":

Senador Wellington Salgado de Oliveira

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 482, DE 2009

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada nesta data, aprovou o Relatório do Senador Wellington Salgado de Oliveira, Relator "Ad Hoc", que passa a constituir Parecer da CRE favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 482, de 2009, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD).

Assinam o Parecer os Senhores Senadores:

Eduardo Azeredo (presidente), Eduardo Suplicy, Antonio Carlos Valadares, Pedro Simon, Geraldo Mesquita Júnior, Heráclito Fortes, Flexa Ribeiro, Flávio Torres, Augusto Botelho, Wellington Salgado de Oliveira e Romeu Tuma.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2009.

Senador EDUARDO AZEREDO
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 482, DE 2009.
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20 / 08 / 2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
RELATOR "AD HOC": SENADOR	Wellington Salgado de Oliveira
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 – FLÁVIO ARNS (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PT)
JOÃO RIBEIRO(PR)	3 – RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 – MAGNO MALTA (PR)
TIÃO VIANA (PT)	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) (Presidente)	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 – MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
FLÁVIO TORRES	1 – CRISTOVAM BUARQUE

LEGISLAÇAO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA – GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

Seção II
Das Atribuições do Presidente da República

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....

VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

.....

DECRETO Nº 3.832, DE 1 DE JUNHO DE 2001.

Promulga o Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, adotado na VII Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, de 9 a 31 de outubro de 1951.

PARECER Nº 1.368, DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 485, de 2009 (nº 412/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático e Consular, celebrado em Brasília, em 2 de fevereiro de 2006.

RELATOR: Senador FLEXA RIBEIRO

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 485, de 2009, encaminhada pelo Poder Executivo ao Congresso

Nacional por meio da Mensagem nº 505, de 16 de julho de 2007, com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição. A referida Mensagem submete à consideração desta Casa o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático e Consular, celebrado em Brasília, em 2 de fevereiro de 2006.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, autora do projeto de decreto legislativo que o aprova, tendo passado ainda pelo crivo das Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania e de Trabalho, Administração e Serviço Público. Aprovado pelo Plenário em 04 de junho de 2009 foi o projeto em seguida enviado ao exame desta Casa.

No Senado Federal a matéria foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 23 de junho de 2009, vindo a este Relator em 02 de julho de 2009, após cumprimento do prazo regimental, durante o qual não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

O ato internacional em tela visa a permitir que os dependentes do pessoal diplomático e consular das missões diplomáticas ou repartições consulares da República Federativa do Brasil na Índia e da República da Índia no Brasil possam exercer atividades remuneradas no Estado acreditado, nas mesmas condições dos nacionais do referido Estado, uma vez obtida a respectiva autorização e com base no princípio da reciprocidade.

Segundo o Acordo, são considerados membros dependentes da família o cônjuge de um funcionário de missão diplomática ou representação consular de

um dos Estados signatários e seus filhos e filhas solteiros menores de 25 anos.

A autorização deverá ser solicitada em nome do membro da família do funcionário da missão diplomática ou representação consular do Estado acreditante junto ao Ministério das Relações Exteriores do Estado acreditado. Porém o Estado acreditado reserva-se o direito de denegar a autorização para o exercício de atividade remunerada em determinadas áreas de trabalho. A autorização será válida, em princípio, somente durante o período da missão do funcionário do Estado acreditante junto ao Estado acreditado.

O instrumento internacional em pauta dispõe também sobre o regime de imunidades a vigorar para os dependentes, mesmo para aqueles que desfrutem de imunidades de acordo com as Convenções de Viena sobre Relações Diplomáticas e sobre Relações Consulares, especificando que não gozarão de imunidade civil e nem administrativa no que diz respeito às atividades relacionadas diretamente com seu emprego.

Para os dependentes que, em conformidade com a mencionada Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas ou outro ato de direito internacional aplicável, gozem de imunidade de jurisdição penal do Estado acreditado, as normas que dispõem sobre esta imunidade serão aplicadas a qualquer ato que resulte da atividade remunerada, mas, no caso de delito grave, o Estado acreditante deve considerar seriamente eventual pedido do Estado acreditado no sentido de renunciar à imunidade do membro da família. O mesmo deve ocorrer quanto à renúncia de imunidade de execução penal.

O Acordo sujeita os dependentes que exerçam atividade remunerada no Estado acreditado à legislação aplicável naquele Estado em matéria tributária, previdenciária e financeira decorrentes da referida atividade.

O ato internacional em apreço permite o acesso ao trabalho aos familiares dos agentes diplomáticos e consulares que se encontrem em missão oficial na Índia que, de outra maneira, ver-se-iam obrigados a interromper sua carreira profissional.

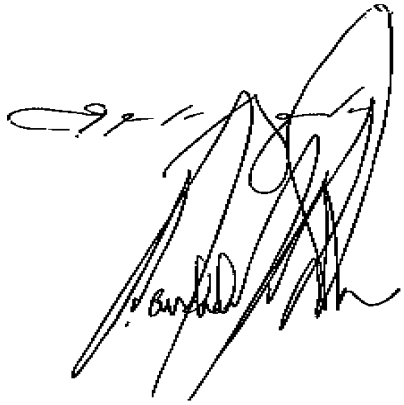
Segundo esclarece a Exposição de Motivos assinada pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, trata-se de reivindicação das novas gerações do serviço exterior brasileiro, no intuito de proporcionar aos dependentes do funcionário transferido, espaço profissional próprio e o exercício de atividades outras que não a mera função de acompanhamento.

O Brasil tem acordos semelhantes assinados com diversos outros países. Tais acordos refletem a tendência atual de extensão aos dependentes dos agentes das missões oficiais a oportunidade de trabalhar no exterior, permitindo-lhes, o enriquecimento de sua experiência profissional.

III – VOTO

Por todo o exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 485, de 2009.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2009.



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 485, DE 2009

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada nesta data, aprovou o Relatório do Senador Flexa Ribeiro, que passa a constituir Parecer da CRE favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 485, de 2009, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD).

Assinam o Parecer os Senhores Senadores:

Eduardo Azeredo (presidente), Eduardo Suplicy, Antonio Carlos Valadares, Pedro Simon, Geraldo Mesquita Júnior, Heráclito Fortes, Flexa Ribeiro, Flávio Torres, Renato Casagrande, Augusto Botelho, Wellington Salgado de Oliveira e Romeu Tuma.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2009.

Senador EDUARDO AZEREDO

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 485, DE 2009.
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20/08/2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
RELATOR: SENADOR FLEXA RIBEIRO	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 – FLÁVIO ARNS (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PT)
JOÃO RIBEIRO(PR)	3 – RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 – MAGNO MALTA (PR)
TIÃO VIANA (PT)	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 – MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
FLÁVIO TORRES	1 – CRISTOVAM BUARQUE

LEGISLAÇAO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA – GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

Seção II
Das Atribuições do Presidente da República

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....

VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

.....

PARECER
Nº 1.369, DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2009 (nº 564/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Medida I (2003) – Secretariado do Tratado da Antártida, adotado durante a 26ª Reunião Consultiva do Tratado da Antártida (ATCM), realizada em Madri, em 2003.

RELATOR: Senador **AUGUSTO BOTELHO**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2009 (PDC nº 564, de 2008, na origem), que *aprova o texto da Medida I (2003) – Secretariado do Tratado da Antártida, adotado durante a 26ª Reunião Consultiva do Tratado da Antártida (ATCM), realizada em Madri, em 2003.*

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do ato internacional acima referido.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados, em 4 de junho de 2009, tendo, naquela Casa, passado pelo crivo da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, ainda na forma de mensagem presidencial, e, em seguida, da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Veio ao Senado Federal em 22 de junho de 2009 e, encaminhado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aguardou o prazo regimental para o oferecimento de emendas, findo o qual foi distribuído a este Relator.

Acompanham o texto em epígrafe a Mensagem nº 637, de 3 de setembro de 2007, do Poder Executivo, que encaminha o texto do referido ato internacional ao Congresso Nacional, e a Exposição de Motivos nº 204 MRE - DMAE/DEMA/DNU/DAM-I/DAI - MANT, de 30 de julho de 2007, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores.

II – ANÁLISE

O acordo internacional ora em exame compõe-se de vinte e cinco artigos. O Artigo 1 define os termos a serem nele utilizados e o artigo 2 determina que o Secretariado, como órgão da Reunião Consultiva do Tratado da Antártida (*Antarctic Treaty Consultative Meeting* – ATCM), possui personalidade e capacidade jurídicas para executar suas funções no território do país sede, a República Argentina, porém somente até o limite autorizado pela ATCM.

O Artigo 3 dispõe sobre as instalações que servirão de sede ao Secretariado, estabelecendo que o Governo argentino tomará todas as medidas apropriadas para protegê-las e as iniciativas cabíveis no que diz respeito ao fornecimento, à sede, de eletricidade, esgoto, água, recolhimento de lixo, bem como demais serviços públicos disponíveis. Em caso de necessidade de que se procedam a quaisquer mudanças quanto à localização ou extensão de suas instalações permanentes, o Secretariado dará a conhecer ao Governo tal fato, por meio da ATCM.

Os Artigos 4 e 5 referem-se às imunidades de jurisdição em procedimentos judiciais e administrativos de que gozam as propriedades, ativos e instalações do Secretariado, elencando as exceções, como o caso de expressa renúncia desta imunidade pela ATCM; delito cometido com veículo a motor que envolva veículo pertencente ao Secretariado ou operado em seu nome; reivindicação de salários, estipêndios ou quaisquer outras retribuições devidas pelo Secretariado, entre outras. A ATCM pode renunciar aos privilégios e imunidades previstos no tratado, quando o privilégio e imunidade impeça o curso da justiça, porém, no caso de Delegados, a renúncia aos privilégios e imunidades pode ser feita pelos Estados Partes que representam.

Os Artigos 8, 9 e 10 determinam a isenção de impostos diretos, inclusive imposto de renda, imposto sobre ganhos de capital e todos os impostos estaduais, além dos direitos alfandegários, impostos de consumo e de valor agregado.

No que concerne a importações e exportações, inclusive de suas publicações, moeda e câmbio, o Secretariado estará isento de quaisquer restrições, conforme dispõem os Artigos 11, 12 e 14.

As imunidades e privilégios de Delegados durante sua estada na República Argentina, no exercício de suas funções oficiais, serão reguladas pela Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas de 1961, sendo que os Delegados do Governo argentino ou nacionais ou residentes permanentes na República Argentina não gozarão das imunidades e privilégios acima. Também o Secretário Executivo, a não ser que se trate de nacional da República argentina ou residente permanente naquele país, estará ao abrigo dos dispositivos constantes da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, bem como seus familiares.

O Artigo 17 detalha as imunidades e isenções de que goza o corpo funcional do Secretariado, que não são, no entanto, aplicáveis àqueles funcionários que tenham a nacionalidade ou sejam residentes permanentes da República Argentina.

Da mesma forma, o Artigo 18 estipula os privilégios e imunidades de que desfrutarão os peritos, isto é, as pessoas contratadas para executar projetos de curto prazo ou temporários em nome do Secretariado, sempre excetuando os nacionais da República Argentina e residentes permanentes daquele país.

Por outro lado, o acordo prevê que o Secretariado cooperará integralmente com as Autoridades competentes da República Argentina, a fim de impedir abusos dos privilégios, imunidades e facilidades nele mesmo estabelecidas.

No que diz respeito à entrada e permanência das pessoas que tenham relacionamento oficial com o Secretariado no país sede, é estipulado que o Governo argentino facilitará a sua entrada no território e que os vistos, quando necessário, serão emitidos sem demora e sem pagamento de taxas.

O Artigo 21 dispõe sobre a notificação que a ATCM deverá fazer ao Governo contendo as nomeações do Secretário Executivo e demais funcionários e peritos, a quem o Governo fornecerá carteira a ser utilizada como prova de identidade e de nomeação.

No que diz respeito à solução de controvérsias surgidas da aplicação ou interpretação do acordo, os Artigos 22 e 24 estabelecem mecanismo de consulta e, se necessário, a arbitragem obrigatória.

Finalmente, o Artigo 25 dispõe sobre a entrada em vigor e término do ato internacional em exame, que poderá ser extinto mediante notificação de qualquer das partes contratantes.

Na mensagem que encaminha o instrumento internacional em apreço ao Presidente da República, o Ministro das Relações Exteriores destaca que o Brasil, tendo aderido ao regime do Tratado da Antártida em 1975, adquiriu, em 1983, o *status* de Parte Consultiva do tratado, o que lhe possibilita participar no processo de tomada de decisões relativo a essa extensão do planeta por ele abrangida.

Durante a 24ª Reunião Consultiva, segundo esclarece a referida mensagem, os Estados Partes, entre eles o Brasil, concordaram em que o volume de trabalho na preparação e acompanhamento das reuniões justificava a criação de um Secretariado permanente, aceitando o oferecimento da República Argentina para sediar tal órgão. A Medida 1 (2003), ora em exame, estabelece as bases para a efetiva entrada em funcionamento do Secretariado, ocorrida em 2004, com a eleição do Secretário-Executivo e alocação de cotas de contribuição para o orçamento. Prossegue a mensagem do Ministro, sublinhando o caráter exclusivamente administrativo do Secretariado, cujas funções são voltadas para o assessoramento da preparação e realização das Reuniões Consultivas do Tratado da Antártida e a implementação do mecanismo de troca de informações entre os Estados Partes, previsto pelo tratado.

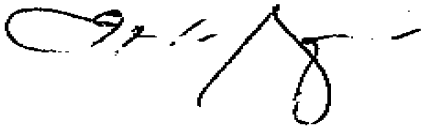
No tocante à constitucionalidade, o acordo internacional em tela não afronta dispositivos da Carta Magna, obedecendo, ademais, aos requisitos formais.

Trata-se, por todo o exposto, o instrumento em exame de um acordo de sede para o Secretariado, que funcionará com o objetivo de prestar apoio técnico e logístico às reuniões dos Estados Partes do Tratado da Antártida, acordo este assinado entre a Reunião Consultiva do Tratado da Antártida e a República Argentina, merecendo, sem sombra de dúvida, a aprovação deste colegiado.

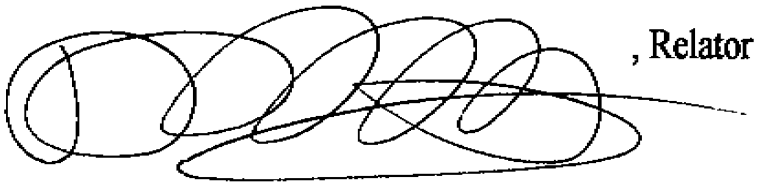
III – VOTO

Com base no exposto, considerando ser de todo conveniente aos interesses do País a ratificação do ato internacional em análise, concluo este parecer opinando pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2009.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2009.



, Presidente



, Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 490, DE 2009

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada nesta data, aprovou o Relatório do Senador Augusto Botelho, que passa a constituir Parecer da CRE favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2009, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD).

Assinam o Parecer os Senhores Senadores:

Eduardo Azeredo (presidente), Eduardo Suplicy, Antonio Carlos Valadares, Pedro Simon, Geraldo Mesquita Júnior, Heráclito Fortes, Flexa Ribeiro, Flávio Torres, Renato Casagrande, Augusto Botelho e Romeu Tuma.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2009.



Senador EDUARDO AZEREDO

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 490, DE 2009.
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20 / 08 / 2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
RELATOR: SENADOR AUGUSTO BOTELHO	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 – FLÁVIO ARNS (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PT)
JOÃO RIBEIRO(PR)	3 – RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 – MAGNO MALTA (PR)
TIÃO VIANA (PT)	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 – MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
FLÁVIO TORRES	1 – CRISTOVAM BUARQUE

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

PARECER Nº 1.370, DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 495, de 2009 (nº 983/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Cooperação no Campo de Agropecuária, assinado em Brasília, em 4 de dezembro de 2007.

RELATOR: Senador **TIÃO VIANA**
RELATOR "AD HOC": Senador **FLÁVIO TORRES**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 495, de 2009, que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Estado de Israel sobre Cooperação no Campo da Agropecuária, encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 254, de 8 de maio de 2008, com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VII, da Constituição.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, autora do Projeto de Decreto Legislativo que a aprova, tendo passado pelo exame das Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania e de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. Aprovado pelo Plenário em 04 de junho de 2009, foi o projeto enviado ao exame desta Casa.

Distribuída a matéria à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 23 de junho de 2009, veio a este Relator em 02 de julho de 2009, após cumprimento do prazo regimental, durante o qual não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

O Acordo em exame, conforme assinala a Exposição de Motivos nº 72, datada de 19 de março de 2008, do Ministro das Relações Exteriores, visa a promover e fomentar o desenvolvimento social e a cooperação entre Israel e Brasil mediante o compartilhamento de conhecimentos no setor agropecuário.

Composto de apenas nove artigos, o ato internacional em epígrafe pretende desenvolver, promover e expandir a cooperação entre Brasil e Israel no setor agropecuário por meio dos seguintes mecanismos: treinamento e extensão em agropecuária; transferência de tecnologia; intercâmbio de informação científica; promoção de investimentos agrários privados; utilização de águas marginais em sistemas de irrigação; técnicas e tecnologias pós-colheita; melhoria de sistemas de *marketing* para produtos agropecuários; promoção de pequenas e médias empresas do agronegócio no setor agropecuário.

Os Artigos 3º, 4º e 5º do Acordo em tela prevêem o compartilhamento de conhecimentos por meio do intercâmbio de legislações agrárias, dados estatísticos, regulamentos sobre produtos vegetais e animais e serviços fitossanitários e veterinários, bem como mediante a organização conjunta de simpósios sobre produção e tópicos agropecuários. O Artigo 7º inclui o intercâmbio de peritos e de *know-how* como parte da implementação da cooperação acordada.

Os Artigos 8º e 9º contêm cláusulas concernentes à possibilidade de emenda do Acordo, que se fará a qualquer momento por meio de entendimento entre as Partes e sobre a vigência e denúncia do mesmo.

O Acordo em tela reflete o interesse dos Estados signatários em aprofundar a cooperação tecnológica e o conhecimento recíproco no campo da agricultura e da pecuária.

Segundo esclarece a Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, Israel é, hoje, um parceiro relevante para a inserção internacional brasileira. O Acordo em exame não só permitirá melhor

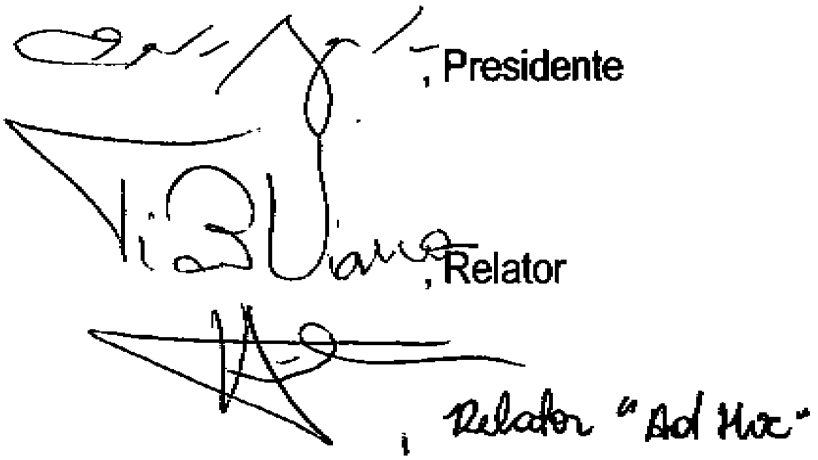
aproveitamento das oportunidades de comércio bilateral de produtos agropecuários entre Brasil e Israel como também poderá contribuir para que o nosso País amplie seu acesso ao significativo mercado importador israelense de carne bovina.

Ademais, o ato internacional em pauta aprofunda os tradicionais laços de amizade que unem os dois Estados, ressaltando, ao mesmo tempo, a importância de que se revestem os setores agropecuário e alimentício para o seu desenvolvimento.

III – VOTO

Por todo o exposto, bem como por não conter, a proposição, qualquer vício de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade ou técnica legislativa, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 495, de 2009.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2009.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 495, DE 2009

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada nesta data, aprovou o Relatório do Senador Flávio Torres, Relator "Ad Hoc", que passa a constituir Parecer da CRE favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 495, de 2009, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD).

Assinam o Parecer os Senhores Senadores:

Eduardo Azeredo (presidente), Eduardo Suplicy, Antonio Carlos Valadares, Pedro Simon, Geraldo Mesquita Júnior, Heráclito Fortes, Flexa Ribeiro, Flávio Torres, Augusto Botelho e Romeu Tuma.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2009.

Senador EDUARDO AZEREDO

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 495, DE 2009.
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20 / 08 / 2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
RELATOR "AD HOC": SENADOR FLÁVIO TORRES	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 – FLÁVIO ARNS (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PT)
JOÃO RIBEIRO(PR)	3 – RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 – MAGNO MALTA (PR)
TIÃO VIANA (PT)	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) (Presidente)	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 – MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
FLÁVIO TORRES (Relator "Ad Hoc")	1 – CRISTOVAM BUARQUE

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

Seção II
Das Atribuições do Presidente da República

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

VII - manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;

PARECER
Nº 1.371, DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2009 (nº 347/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Estrutura de Cooperação em Sociedade da Informação entre os Governos da República Federativa do Brasil, República da África do Sul e da República da Índia, assinado em Brasília, em 13 de setembro de 2006.

RELATOR: Senador **ANTÔNIO CARLOS VALADARES**

I - RELATÓRIO

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 372, de 15 de junho de 2007, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo Estrutura de Cooperação em Sociedade da Informação entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República da África do Sul e da República da Índia, assinado em Brasília, em 13 de setembro de 2006.

O acordo foi inicialmente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o Projeto de Decreto Legislativo (PDC) nº 347, de 2007, decorrente da referida mensagem presidencial e formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, após ser apreciado, também, por suas Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania e de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

A mensagem foi recebida pela Câmara dos Deputados em 21 de junho de 2007, e o projeto de decreto legislativo derivado da mensagem recebeu a chancela daquela casa em 10 de junho de 2009, sendo protocolada no Senado Federal no dia 22 de junho subseqüente, onde foi registrado como Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 501, de 2009.

Nesta Casa, a proposição em epígrafe foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em 23 de junho de 2009, e, na Comissão, a este Relator, em 2 de julho seguinte, após o prazo regimental para recebimento de emendas.

II - ANÁLISE

Durante a I Reunião de Cúpula do Fórum de Diálogo Índia-Brasil-África do Sul (IBAS), realizada em Brasília, em 13 de setembro de 2006, os mencionados países assinaram o ato internacional denominado "Estrutura de Cooperação em Sociedade da Informação", que ora é analisado por esta Comissão.

Segundo a exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores, a qual acompanha a mensagem do Presidente da República, esse instrumento tem por objetivo promover a cooperação entre Brasil, Índia e África do Sul em áreas como inclusão digital, governo e governança eletrônicos, tecnologias da informação e comunicação para o desenvolvimento, assim como para o acompanhamento conjunto da Cúpula Mundial sobre Sociedade da Informação.

Em primeiro lugar, é necessário destacar que o presente acordo insere-se, com muita justeza, no contexto da cooperação vigente entre Brasil, Índia e África do Sul, fruto do diálogo denominado IBAS (Índia, Brasil e África do Sul). E esse diálogo é um desdobramento, com nova feição, da articulação Sul-Sul, tão apadrinhada pela diplomacia brasileira, mesmo na época do regime militar.

A diferença é que o novo diálogo não é mais caracterizado pelo discurso terceiro-mundista, mas pela defesa de interesses comuns nos foros internacionais, pelo fortalecimento do intercâmbio comercial e pela cooperação nos mais diversos âmbitos, na busca de uma melhor inserção no contexto global.

África do Sul, Brasil e Índia são países com extenso território, populações multi-étnicas, democracias modernas e posturas semelhantes em temas como a defesa da paz e da segurança internacionais.

Em razão dessas características e da complementaridade de suas economias, esse diálogo tem prosperado, e já se veem lançadas as bases de atuação conjunta, além de negociações de temas importantes, tal como esse do acordo em apreciação, sobre uma estrutura de cooperação em sociedade da informação.

Para alcançar os objetivos do acordo, são estabelecidas diversas modalidades de cooperação, entre as quais coordenação de iniciativas, desenvolvimento de recursos humanos e compartilhamento de experiências e informações entre técnicos, cientistas, centros de pesquisa e instituições acadêmicas. O instrumento prevê a formação de parcerias multissetoriais com a participação do setor privado e da sociedade civil dos três países.

Sendo um acordo tripartite, ele institui o Comitê Trilateral Conjunto de Cooperação em Sociedade da Informação, que se responsabilizará pela criação de procedimentos de supervisão e execução das ações planejadas e pela implementação do Programa de Ação Conjunta, cujo texto referente ao biênio 2006/2007 é parte integrante do acordo.

Complementarmente, o acordo assegura a proteção de direitos de propriedade intelectual sobre produtos e processos que venham a ser obtidos no âmbito da cooperação.

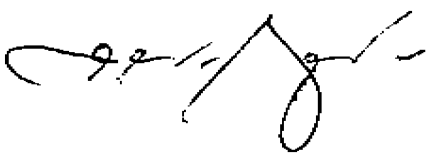
O acordo poderá ser emendado e entrará em vigor a partir da data de recebimento da terceira das notificações de ratificação. Além disso, institui que as eventuais controvérsias serão resolvidas de forma amigável por meio de consultas e negociações entre as Partes.

Não obstante sua singeleza, o acordo traz objetivos amplos, ambiciosos e atuais. Sociedade da informação é o conceito para caracterizar a civilização moderna, marcada pela explosão informacional, pela aceleração dos fluxos produtivos e pela disseminação da informação e do conhecimento. A tarefa das políticas públicas, incluindo acordos como o que ora se aprova, é precisamente diminuir a exclusão social e dar oportunidades aos menos favorecidos.

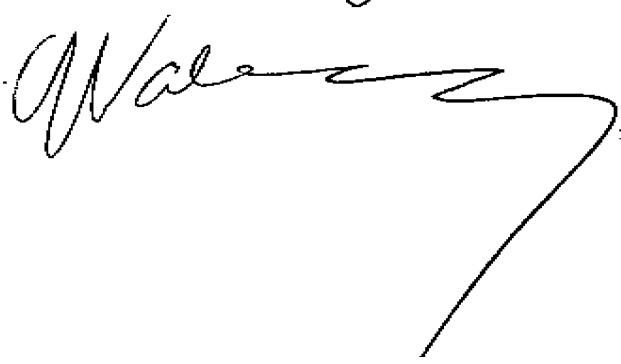
III – VOTO

Com base no exposto, considerando ser de todo conveniente aos interesses do País a ratificação do acordo em análise, concluo este parecer opinando pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2009.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2009.



, Presidente



, Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 501, DE 2009

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada nesta data, aprovou o Relatório do Senador Antonio Carlos Valadares, que passa a constituir Parecer da CRE favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2009, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD).

Assinam o Parecer os Senhores Senadores:

Eduardo Azeredo (presidente), Eduardo Suplicy, Antonio Carlos Valadares, Pedro Simon, Geraldo Mesquita Júnior, Heráclito Fortes, Flexa Ribeiro, Flávio Torres, Augusto Botelho e Romeu Tuma

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2009.

Senador EDUARDO AZEREDO

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 501, DE 2009.
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20/08/2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
RELATOR: SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 – FLÁVIO ARNS (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PT)
JOÃO RIBEIRO(PR)	3 – RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 – MAGNO MALTA (PR)
TIÃO VIANA (PT)	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 – MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
FLÁVIO TORRES	1 – CRISTOVAM BUARQUE

PARECER
Nº 1.372, DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2009 (nº 793/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha Relativo ao Estabelecimento e Funcionamento de Centros Culturais, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2009, que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha Relativo ao Estabelecimento e Funcionamento de Centros Culturais*, encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 226, de 24 de abril de 2008, com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VII, da Constituição.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, autora do Projeto de Decreto Legislativo que a aprova, tendo, naquela Casa, sido submetido ao exame da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, assim como da Comissão de Educação e Cultura. Aprovado pelo Plenário em/10 de junho de 2009, foi o projeto enviado à apreciação do Senado Federal.

Distribuída a matéria à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional desta Casa, em 23 de junho de 2009, veio a este relator em 2 de julho de 2009, após cumprimento do prazo regimental, durante o qual não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

A Exposição de Motivos nº 376, datada de 28 de novembro de 2007, do Ministério das Relações Exteriores, esclarece que o ato internacional em apreço:

> (...) atende à disposição de ambos os Governos regularem o estatuto jurídico das instituições culturais, especialmente no que tange ao estabelecimento de marco geral para instalação e funcionamento de Centros Culturais no território de cada uma das partes.

Composto por treze artigos, o acordo em exame aplica-se a: centros culturais públicos espanhóis no Brasil subordinados à Agência Espanhola de Cooperação Internacional do Ministério de Assuntos Exteriores e de Cooperação e ao Instituto Cervantes, bem como aqueles vinculados ao Instituto Cervantes em virtude do Convênio-Marco de Colaboração entre a Agência Espanhola de Cooperação Internacional; o próprio Instituto Cervantes; a Sociedade Cultural Brasil-Espanha; a Associação Hispano-Brasileira Instituto Cervantes de 20 de setembro de 2006 e de 5 de outubro de 2006; e, ainda, aos Centros Culturais brasileiros na Espanha subordinados ao Ministério das Relações Exteriores.

Segundo dispõe o Artigo 4 do referido texto internacional, os centros têm por objetivo contribuir para o fortalecimento da cooperação entre as duas Partes nos campos da cultura, das artes, da educação, da ciência e das manifestações audiovisuais, assim como para o melhor entendimento recíproco por meio do ensino e difusão de suas línguas e culturas próprias. Para a consecução de tal meta, são elencadas algumas ações a serem desenvolvidas pelos centros, tais como a organização de cursos de língua, cultura e civilização nacionais e programas de formação de professores; a organização de provas e exames para a obtenção de diplomas de certificação de conhecimento da língua do país de origem; a difusão de informações relativas à vida cultural, científica e artística do país de origem do

centro; a organização de conferências, colóquios, etc., sobre temas relacionados à educação, cultura e ciências, de atividades artístico-culturais, de visitas de pesquisadores, acadêmicos, jornalistas e artistas; criação de bibliotecas e salas de leitura e difusão de informações culturais, científicas e artísticas.

As Partes signatárias se comprometem, mediante a reciprocidade, a conceder as facilidades necessárias para o estabelecimento e funcionamento, nos respectivos territórios, dos centros, os quais, porém, não poderão ter caráter lucrativo, comercial ou industrial.

O Artigo 9 do instrumento internacional em apreço dispõe que cada centro será administrado por um diretor, que, se vinculado à missão diplomática ou consular da Parte que envia, gozará dos privilégios e imunidades a que têm direito os servidores diplomáticos e consulares, desde que não seja nacional da Parte receptora nem tenha fixado residência em seu território antes do início da prestação de serviços em qualquer dos centros.

A Parte receptora, à luz do Artigo 10, permitirá a livre entrada e concederá isenção de direitos, impostos ou gravames aduaneiros de importação ao material, equipamento de informática, móveis, catálogos, livros, filmes, discos e material didático e audiovisual, bem como ao material e obras destinados a exposições temporárias no país receptor.

O Artigo 13 contém as normas referentes à vigência e denúncia do ato internacional em tela, especificando, ademais, que, em caso de denúncia, os dispositivos do acordo continuarão aplicando-se a atividades que estejam em andamento e não tenham sido finalizadas até o momento da denúncia.

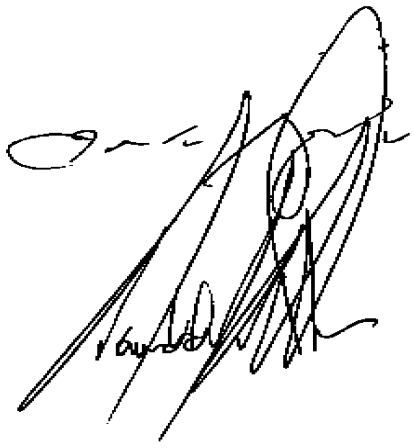
O compromisso internacional em apreço visa a incrementar as relações de amizade entre o Brasil e a Espanha e contribuir para ampliar a cooperação bilateral em matéria de cultura. As relações entre os dois países passam por excelente momento, haja vista a proximidade entre as duas sociedades, a intensidade dos contatos políticos e a importância dos vínculos econômicos.

Por meio do acordo em exame, o Brasil e a Espanha desejam trabalhar para compartilhar conhecimentos e experiências que propiciem maior aproximação entre seus povos e promovam o crescente intercâmbio de sua riqueza cultural e científica.

III – VOTO

Por todo o exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2009.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2009.



, Presidente

, Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 504, DE 2009

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada nesta data, aprovou o Relatório do Senador Flexa Ribeiro, que passa a constituir Parecer da CRE favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2009, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD).

Assinam o Parecer os Senhores Senadores:

Eduardo Azeredo (presidente), Eduardo Suplicy, Pedro Simon, Geraldo Mesquita Júnior, Paulo Duque, Heráclito Fortes, Flexa Ribeiro, Augusto Botelho, Romeu Tuma e Cristovam Buarque.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2009.

Senador EDUARDO AZEREDO

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 504, DE 2009.
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20 / 08 / 09, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
RELATOR: SENADOR FLEXA RIBEIRO	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 – FLÁVIO ARNS (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PT)
JOÃO RIBEIRO(PR)	3 – RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 – MAGNO MALTA (PR)
TIÃO VIANA (PT)	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 – MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
FLÁVIO TORRES	1 – CRISTOVAM BUARQUE

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....

VII - manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;

.....

PARECER Nº 1.373, DE 2009

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 789, de 2009, do Senador **EDUARDO SUPLICY**, que solicita ao Ministro de Estado de Minas e Energia informações acerca da distribuição, comercialização e qualidade de combustíveis.

RELATOR: Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

I – RELATÓRIO

Vem à Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 789, de 2009, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, nos termos do §2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e com o Ato da Mesa nº1, de 2001.

O RQS nº 789, de 2009, considera os seguintes fatos:

- a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo encaminhou ao Senado Federal o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) constituída com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na distribuição, comercialização e na qualidade de combustíveis;

o mesmo Relatório foi encaminhado ao Diretor –Geral da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), contendo sugestões de providências para que se minimizem as irregularidades descritas no documento.

Desse modo, o ilustre Senador, por meio do RQS nº 789, de 2009, solicita ao Ministro de Estado de Minas e Energia que sejam prestadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), as informações relativas às seguintes questões:

- foi feito o recadastramento de todas as empresas atuantes no comércio de combustíveis e derivados?

desde 2002, que punições e descredenciamentos foram efetuados como resultado de fiscalizações realizadas?

as grandes empresas distribuidoras passaram a divulgar o descredenciamento de postos?

o programa de monitoramento da qualidade de combustível da ANP foi ampliado para o diesel e para o álcool e estendido para todo o País?

que outras medidas foram implementadas, desde 2002, no sentido de coibir a adulteração de combustíveis e intensificar a fiscalização?

A matéria foi apresentada como conclusão do Parecer nº 876, de 2009-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 20, de 2002, enviado ao Presidente do Senado Federal pelo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, e lido em plenário no dia 29 de junho de 2009.

II – ANÁLISE

O art. 49, X, da Constituição Federal garante ao Congresso Nacional o poder de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

A Carta estabelece ainda, no art. 50, § 2º, que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Em nosso entendimento, o RQS nº 789, de 2009, é dirigido à autoridade competente para prestar as informações solicitadas e está em consonância com as normas do art. 216 do RISF e do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Portanto, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição sob exame satisfaz as exigências de admissibilidade ao observar as disposições constitucionais e as normas regimentais acerca da matéria.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 789, de 2009.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2009.

, Presidente

, Relator

PARECER Nº 1.374, DE 2009

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 892, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias, que solicita informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça sobre a "Operação Royalties" da Polícia Federal.

RELATOR: Senador **MÃO SANTA**

I – RELATÓRIO

O Senador Alvaro Dias apresenta requerimento ao Ministro de Estado da Justiça para que forneça "cópia integral do inquérito e demais documentos conexos relativos à 'Operação Royalties', a que procedeu a Polícia Federal e apontou desvios de dinheiro dos *royalties* do petróleo por intermédio da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)".

O Requerimento pretende dar conhecimento a esta Casa, para que exerça sua função fiscalizatória, dos indícios envolvendo o desvio de recursos dos *royalties* do petróleo, com a participação de empresas de consultoria e prefeituras.

A matéria foi distribuída à Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição, "as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado [...], importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas."

O Regimento Interno do Senado Federal admite requerimentos de informações "para o esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora" (art. 216, I). Os requerimentos não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirijam (art. 216, II).

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o Regimento Interno, determina, ainda, que "as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer" (art. 1º, § 2º).

O requerimento em análise atende plenamente a esses requisitos constitucionais e regimentais.

A matéria é de interesse do Senado Federal, dada a sua atribuição constitucional de fiscalização, nos termos do inciso X do art. 49 da Lei Maior.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é favorável à aprovação do Requerimento nº 892, de 2009.

Sala de Reuniões, 20 de agosto de 2009.

, Presidente

, Relator

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência recebeu o Ofício nº 123, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 201, de 2008; 139, 188, 211, 240, 241, 252, 255, 269, 344, 351, 368, 408, 415, 431, 433, 435, 437, 439, 445, 452, 455, 524, 527, 541, 546, 549 a 552, 564, 569, 581, 591 e 609, de 2009.

Nos termos do art. 91, inciso III, do Regimento Interno, combinado com a Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

Of. nº 123/2009 – CCT

Brasília, 19 de agosto de 2009

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aprovou, em caráter terminativo, os Projetos de Decretos Legislativos: 201 de 2008; e 139, 188, 211, 240, 241, 252, 255, 269, 344, 351, 368, 408, 415, 431, 433, 435, 437, 439, 445, 452, 455, 524, 527, 541, 546, 549, 550, 551, 552, 564, 569, 581, 591 e 609 de 2009.

Senador **Flexa Ribeiro**, – Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado Federal aprovou, em reunião realizada em 20 de agosto do corrente, nos termos de seus relatórios, os Requerimentos de Informações nºs 789 e 892, de 2009.

Serão cumpridas as decisões da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.048, DE 2009

Tendo sido designado por Vossa Excelência, como integrante da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal, para representar a Casa no Congresso Anual promovido pela Sociedade Brasileira de Engenharia de Televisão – SET, na cidade de São Paulo, requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa no Período de 25 a 28 de agosto do corrente para desempenhar a mencionada missão.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2009. – Senador **Cícero Lucena**, PSDB/PB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.049, DE 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50 da Constituição Federal, requeiro sejam prestadas pelo Senhor Ministro da Saúde, José Gomes Temporão, por intermédio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, informações relativas à pirataria na medicina / medicamentos no Brasil, conforme reportagens do **Correio Braziliense**, dos dias 9 a 14 de agosto de 2009.

Justificação

As reportagens do Jornal **Correio Braziliense**, no período de 9 a 14 de agosto, denotam uma preocupante situação no Brasil, sobre pirataria na área de medicina, com graves e danosas consequências econômicas e sociais para o País.

Faz-se necessário, portanto, que o Ministro da Saúde, por intermédio da Anvisa, preste os esclarecimentos sobre a situação, o que está sendo feito para coibir tais atos de pirataria, a fim de que o Senado Federal e sociedade brasileira tomem conhecimento e possam propor medidas sobre o assunto.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2009. – Senador **Mozarildo Cavalcanti.**

REQUERIMENTO Nº 1.050, DE 2009

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Requeiro a Vossa Excelência, com base nos artigos 50, 70 e 71 da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal, seja solicitada a 5ª Secretaria de Controle Interno do Tribunal de Contas da União – TCU, informações sobre despesas dos convênios do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, dos recursos não constitucionais, no período de agosto de 2007 a agosto de 2009, bem como relação detalhada das entidades, objeto e valores.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo competência constitucional cabe ao Senado, casa representativa dos Estados, fiscalizar as ações do Poder Executivo, com acompanhamento as ações oficiais, planos e projetos em relação às diferentes regiões do País.

O requerimento que ora formulo à 5ª Secretaria de Controle Interno do Tribunal de Contas da União – TCU objetiva reunir subsídios para eventuais medidas no âmbito do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2009.

Senador Flexa Ribeiro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

ASSINAM O REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO NA REUNIÃO DE 05/08/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. FLÁVIO TORRES

Atualizada em: 04/08/2009

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 53ª LEGISLATURA REALIZADA NOS DIAS 05 E 06 DE AGOSTO DE 2009.

1ª PARTE
REALIZADA NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2009,
ÀS 10 HORAS e 23 MINUTOS.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Havendo número regimental, declaro aberta a 24ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª legislatura. Antes de iniciarmos nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior. Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer como se encontram. Aprovado.

A presente reunião destina-se à deliberação dos Itens números 01 a 42. Item... Requerimento: "Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 90, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja realizada Audiência Pública com os convidados a serem definidos em conjunto com a Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, com a finalidade de instruir o PLC 141/2009, que altera as Leis nº 9096, de 19 de setembro de 95, Lei dos Partidos Políticos; 9504, de 30 de setembro de 97, que estabelece normas para as eleições; 4737, de 15 de julho de 65, Código Eleitoral. Senador Flexa Ribeiro. Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. As Sras. e Srs. Senadores que concordam queiram permanecer como se encontram.

Essa matéria, tentaremos fazer a semana que vem e tem como um dos convidados o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Ayres Britto. Requerimento: "Requeiro a V. Exa., com base nos arts. 50, 70 e 71 da Constituição Federal, combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, seja solicitado à 5ª Secretaria de Controle Interno do Tribunal de Contas da União, informações sobre as despesas dos convênios do Fundo de Amparo ao Trabalhador, FAT, dos recursos não constitucionais no período de agosto de 2007 a agosto de 2009, bem como relação detalhada das entidades objeto de valores. Senador Flexa Ribeiro. Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. As

Sras. e Srs. Senadores que concordam queiram permanecer como se encontram. Aprovado.

Item 24 da pauta. Cria o Programa Federal de Educação Integral de Qualidade para Todos e a carreira nacional do magistério de educação de base. Autoria, Senador Cristovam Buarque. Relatoria, Senadora Serys Slhessarenko. Parecer favorável à matéria, com emenda que apresenta.

Concedo a palavra à ilustre Senadora Serys Slhessarenko para proferir seu relatório.

SENADORA SERYS SLHESSARENKO (PT-MT): Obrigada, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sra. Senadora. O Projeto de Lei do Senado 320/08, que cria o Programa Federal de Educação Integral de Qualidade para todos e a carreira nacional do magistério de educação de base. Vamos direto à análise.

Este projeto merece acolhida pelo seu alcance social e pelo grande mérito que encerra, como bem ressalta sua justificação. Um atraso educacional, há muito vivido pela comunidade brasileira, clama por soluções urgentes nessa área. Soluções essas que constituem a única forma de proporcionar ao país um desenvolvimento à altura das grandes nações. Na busca de melhor qualidade do ensino de base, o projeto afina-se com os mais nobres princípios que compõem nosso ordenamento constitucional, a começar pelo princípio fundamental contido no art. 3º da Lei Maior, que inclui no seu inciso III como um dos objetivos da República Federativa do Brasil, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

No capítulo III do título VIII, dedicado à educação, o art. 205 vê o princípio como dever do Estado e da família. O art. 206 proclama ainda como princípios que devem servir de base ao ensino a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e a garantia de padrão de qualidade, respectivamente. As gritantes diferenças existentes entre as escolas públicas de base já não são aceitáveis e essa triste realidade vai de encontro aos grandes ideais pelas novas referentes aos Direitos Humanos que prevêem antes de tudo igualdade de oportunidade em todo cidadão no campo da educação.

A sonhada isonomia necessita de atitudes que de fato concretizem a garantia de oportunidades para todos. Pois de nada adianta a percepção da deficiência no terreno da educação sem uma consequente deliberação no sentido de seu aprimoramento. Entretanto, o projeto padece de vício de iniciativa por dispor sobre carreira na administração pública federal, como reza a alínea "b" do inciso II, § 1º do art. 61 da Constituição Federal. É de competência exclusiva do Poder Executivo a iniciativa de proposição que disponha sobre a administrativa da União. Apesar de iniciativa, o projeto é relevante, oportuno e meritório, por isso propomos a emenda que modifica o art. 3º do Projeto de Lei, tornando-o autorizativo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.051, DE 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do que prevê o art. 40, § 1º, II, c, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro licença dos trabalhos desta Casa, nos dias 23 e 24 de agosto do corrente ano, para desempenhar missão política de interesse parlamentar, consistente em participar da reunião da Comissão de Reforma do Código Penal, na cidade de Vitória – ES.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2009. – Senador **Demóstenes Torres.**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado.

Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. Nº 865/2009/PS-GSE

Brasília, 20 de agosto de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Heráclito Fortes**
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Nesta
Assunto: **comunica envio de PL à sanção**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado nesta Casa o Projeto de Lei nº 3.234, de 2008 (PLS nº 376/2007), do Senado Federal, o qual "Institui o Dia Nacional da Marcha para Jesus.".

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação e será juntado ao processado do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 2007.

Sobre a mesa, ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal que passo a ler..

É lido o seguinte:

Supremo Tribunal Federal

Of. nº 89/P-MC

Brasília, 19 de agosto de 2009.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 527602
RELATOR ORIGINÁRIO: Ministro EROS GRAU
RELATOR PARA O ACÓRDÃO: Ministro MARCO AURÉLIO
RECORRENTE: Plural Editora e Gráfica Ltda.
RECORRIDA: União
REFERÊNCIA: Apelação Cível nº 611190/SP (1999.61.00.018547-1) – TRF/3ª Região

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Supremo Tribunal Federal, na sessão plenária realizada em 5 de agosto de 2009, por maioria, deu parcial provimento ao recurso extraordinário, nos termos do voto do Senhor Ministro Marco Aurélio, que redigirá o acórdão, para declarar a inconstitucionalidade do § 1º do art. 3º da Lei nº 9.718/98, vencido o Senhor Ministro Eros Grau (Relator), que lhe dava provimento integral.

Atenciosamente,

Ministro GILMAR MENDES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação. Junte-se ao processado da Medida Provisória nº 1.724, de 1998.

Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 167, DE 2009

MENSAGEM Nº 655

Senhores Membros do Senado Federal,

Informo a Vossas Excelências que me ausentarei do País no dia 22 de agosto de 2009, em viagem oficial a Chimoré e Villa Tunari, Bolívia.

Brasília, 20 de agosto de 2009. – **Luis Inácio Lula da Silva.**

OF. 254/2009/CAE

Aviso nº 583 – C. Civil

Em 20 de agosto de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador Heráclito Fortes
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: **Viagem presidencial**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República comunica que se ausentará do País no dia 22 de agosto de 2009, em viagem oficial a Chimoré e Villa Tunari, Bolívia.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A mensagem que acaba de ser lida será anexada ao processado da Mensagem nº 1, de 2009, e vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, comunicação que passo a ler.

É lida a seguinte:

Brasília, 11 de agosto de 2009.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que na ocasião da 32ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, ordinária, realizada em 11 de agosto, foi dado conhecimento à Comissão e encaminhado aos seus Membros, por meio do OF. CAE nº 32/2009-Circular, o Aviso nº 067/2009-BCB-Presi - Aviso nº 45/09, de 31 de julho de 2009, do Banco Central do Brasil, encaminhando, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.069/95, o demonstrativo das emissões do real referente ao segundo trimestre de 2009, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas, bem como o relatório da execução da programação monetária.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente,

Senador DELCÍDIO AMARAL
Vice-Presidente no exercício da Presidência
da Comissão de Assuntos Econômicos

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência determina o arquivamento do **Aviso nº 45, de 2009.**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência lembra às Senhoras e aos Senhores Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão especial a realizar-se amanhã, às 10:00 horas, destinada a comemorar o "Ano da França no Brasil" e a ação das Alianças Francesas como agentes de difusão cultural em nosso país, de acordo com o **Requerimento nº1.025, de 2009**, do Senador Adelmir Santana e outros Senhores Senadores.

Lembra, ainda, que usarão da palavra os Líderes ou quem Suas Excelências indicarem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Encerrou-se na última sexta-feira o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução nº 50**, de 2009, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que *dispõe sobre a composição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.*

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 47, de 2009** (nº 959/2009, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 1.507, de 2009, bem como dos respectivos Relatório e Proposta de Deliberação que o fundamentam, referente a acompanhamento da execução de despesas decorrentes de operação de crédito realizada junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD pelo Município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada por meio da Resolução nº 34, de 2008 (TC 027.881/2008-7).

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 695, DE 2009

(nº 1.048/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova os textos das Resoluções MSC.142(77), MSC.151(78), MSC.152(78), MSC.153(78), MSC.154 (78), MSC.170(79), MSC.171.(79) e MSC.194(80), adotadas nas Sessões do Comitê de Segurança Marítima Internacional, ocorridas de 2003 a 2005, que resultaram em emendas à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar – SOLAS.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os textos das Resoluções MSC.142(77), MSC.151(78), MSC.152(78), MSC.153(78), MSC.154(78), MSC.170(79), MSC.171(79) e MSC.194(80), adotadas nas Sessões do Comitê de Segurança Marítima Internacional, ocorridas de 2003 a 2005, que resultaram em emendas à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar – SOLAS.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão das referidas Resoluções, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR – SOLAS

Resoluções:
MSC. 142.(77) – MSC. 151.(78) – MSC. 152.(78) – MSC. 153.(78) MSC. 154.(78) – MSC. 170.(79) – MSC. 171.(79) – MSC. 194.(80)

RESOLUÇÃO MSC.142(77)
(adotada em 5 de junho de 2003)

ADOÇÃO DE EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA

O COMITÊ DE SEGURANÇA MARÍTIMA,

LEMBRANDO o artigo 28(b) da Convenção sobre a Organização Marítima Internacional, *relativo às atribuições do Comitê*,

LEMBRANDO AINDA o artigo VIII(b) da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS), 1974 (daqui em diante referida como "a Convenção"), relativo ao procedimento para a adoção de emendas, aplicável ao Anexo da Convenção, exceto ao disposto no Capítulo I daquele Anexo,

TENDO ANALISADO, em sua septuagésima sétima sessão, emendas à Convenção, propostas e distribuídas de acordo com o artigo VIII(b)(i) daquela Convenção,

1. ADOTA, de acordo com o artigo VIII(b)(iv) da Convenção, emendas à Convenção, cujo texto é apresentado no Anexo da presente resolução;

2. DETERMINA, de acordo com o artigo VIII(b)(vi)(2)(bb) da Convenção, que as mencionadas emendas deverão ser consideradas como tendo sido aceitas em 1º de janeiro de 2006, a menos que, antes daquela data, mais de um terço dos Governos Contratantes da Convenção, ou Governos Contratantes cujas frotas mercantes reunidas constituam pelo menos 50% da arqueação bruta da frota mercante mundial, tenham notificado as suas objeções às emendas;

3. CONVIDA os Governos Contratantes da SOLAS a observarem que, de acordo com o artigo VIII(b)(vii)(2) da Convenção, as emendas deverão entrar em vigor em 1º de julho de 2006, dependendo da sua aceitação de acordo com o parágrafo 2 acima;

4. SOLICITA ao Secretário-Geral, de acordo com o artigo VIII(b)(v) da Convenção, que transmita a todos os Governos Contratantes da Convenção cópias autenticadas da presente resolução e do texto das emendas contidas no Anexo;

5. SOLICITA AINDA ao Secretário-Geral que transmita cópias desta resolução e do seu Anexo aos Membros da Organização que não sejam Governos Contratantes da Convenção.

ANEXO

EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA

CAPÍTULO V

SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO

Regra 2 – Definições

1 É acrescentado o seguinte novo parágrafo após o parágrafo 3 existente:

"4 *Comprimento* de um navio significa o seu comprimento total."

Regra 22 – Visibilidade do passadiço

2 O texto existente do parágrafo introdutório é substituído pelo seguinte:

"1 Os navios com um comprimento não inferior a 55 m, como definido na Regra 2.4, construídos em 1º de julho de 1998, ou depois, deverão atender às seguintes exigências:"

Regra 28 – Registro das atividades de navegação

3 O título da regra é substituído pelo seguinte:

"Registro das atividades de navegação e envio diário de informações"

4 O parágrafo existente é numerado como parágrafo 1.

5 É acrescentado o seguinte parágrafo 2 novo, após o parágrafo 1:

"2 Todo navio de arqueação bruta igual a 500 toneladas ou mais, empregado em viagens internacionais com duração superior a 48 horas, deverá enviar um relatório diário à sua companhia, como definido na Regra IX/1, que deverá mantê-lo, bem como os relatórios diários posteriores, durante toda a duração da viagem. Os relatórios diários poderão ser transmitidos através de qualquer meio, desde que sejam transmitidos à companhia logo que possível após a determinação da posição mencionada no relatório. Poderão ser utilizados

sistemas automatizados de envio de informações, desde que contenham um recurso para gravação da sua transmissão e que estes recursos e as suas interfaces com os equipamentos de determinação da posição sejam submetidos a uma verificação regular, realizada pelo Comandante do navio. O relatório deverá conter o seguinte:

.1 posição do navio;

.2 rumo e velocidade do navio; e

.3 detalhes relativos a quaisquer condições externas ou internas que estejam afetando a viagem do navio, ou a operação normal e segura do navio.

* * *

RESOLUÇÃO MSC.151(78)
(adotada em 20 de maio de 2004)

ADOÇÃO DE EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA

O COMITÊ DE SEGURANÇA MARÍTIMA,

LEMBRANDO o artigo 28(b) da Convenção sobre a Organização Marítima Internacional, relativo às atribuições do Comitê,

LEMBRANDO AINDA o artigo VIII(b) da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS), 1974 (daqui em diante referida como "a Convenção"), relativo ao procedimento para emendas, aplicável ao Anexo da Convenção, exceto ao disposto no Capítulo I daquela Convenção,

OBSERVANDO a Regra II-1/3-6 da SOLAS, referente ao acesso aos compartimentos e espaços localizados na área de carga de petroleiros de 500 toneladas de arqueação bruta ou mais e de graneleiros de 20.000 toneladas de arqueação bruta ou mais, e ao interior daqueles compartimentos e espaços, adotada por meio da Resolução MSC.134(76), que se aplica aos petroleiros e graneleiros construídos em 1° de janeiro de 2005 ou depois,

RECONHECENDO as preocupações expressas com relação aos problemas que poderiam ser encontrados ao cumprir as exigências da Regra II-1/3-6 da SOLAS, acima mencionada,

TENDO ANALISADO, *em sua septuagésima oitava sessão, emendas à Regra* II-1/3-6 da SOLAS, propostas e distribuídas de acordo com o artigo VIII(b)(i) da Convenção,

1. ADOTA, de acordo com o artigo VIII(b)(iv) da Convenção, emendas à Regra II-1/3-6 da Convenção, cujo texto é apresentado no Anexo da presente resolução;

2. DETERMINA, de acordo com o artigo VIII(b)(2)(bb) da Convenção, que as mencionadas emendas deverão ser consideradas como tendo sido aceitas em 1° de julho de 2005, a menos que, antes daquela data, mais de um terço dos Governos Contratantes da Convenção, ou Governos Contratantes cujas frotas mercantes reunidas constituam pelo menos 50% da arqueação bruta da frota mercante mundial, tenham notificado as suas objeções às emendas;

3. CONVIDA os Governos Contratantes a observarem que, de acordo com o artigo VIII(b)(vii)(2) da Convenção, as emendas deverão entrar em vigor em 1° de janeiro de 2006, dependendo da sua aceitação de acordo com o parágrafo 2 acima;

4. SOLICITA ao Secretário-Geral, de acordo com o artigo VIII(b)(v) da Convenção, que transmita a todos os Governos Contratantes da Convenção cópias autenticadas da presente resolução e do texto das emendas contidas no Anexo;

5. SOLICITA AINDA ao Secretário-Geral que transmita cópias desta resolução e do seu Anexo aos Membros da Organização que não sejam Governos Contratantes da Convenção;

6. DECIDE que os Governos Contratantes da SOLAS poderão aplicar, antecipadamente, a Regra II-1/3-6 da SOLAS, em anexo, adotada através desta resolução, juntamente com as emendas aos Dispositivos Técnicos para os meios de acesso a serem utilizados para as inspeções, adotadas por meio da Resolução MSC.158(78), em lugar da Regra II-1/3-6 da SOLAS, adotada por meio da Resolução MSC.134(76) e dos Dispositivos Técnicos para meios de acesso a serem utilizados para as inspeções, adotados por meio da Resolução MSC.133(76), aos navios que arvorarem a sua bandeira e que tenham sido construídos em 1° de janeiro de 2005, ou depois.

ANEXO

EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA

CAPÍTULO II-1

CONSTRUÇÃO – ESTRUTURA, COMPARTIMENTAGEM E ESTABILIDADE, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

PARTE A-1

ESTRUTURA DOS NAVIOS

Regra 3-6 – Acesso ao interior dos espaços e compartimentos existentes na área de carga dos petroleiros e dos graneleiros

1 O título da regra é substituído pelo seguinte:

"Acesso aos compartimentos e espaços localizados na área de carga de petroleiros e de graneleiros, e por ante avante daquela área, e ao interior daqueles compartimentos e espaços"

2 No parágrafo 1.1, a data de "1° de janeiro de 2005" é substituída por "1° de janeiro de 2006".

3 No parágrafo 2.1, na primeira frase, são suprimidas as palavras "na área de carga" e "permanentes".

4 No parágrafo 3.1, na segunda frase, são acrescentadas as palavras "ou para os tanques de lastro de vante", entre as palavras "espaços de duplo fundo" e "poderia ter início num compartimento de bombas".

5 No parágrafo 4.1, na segunda frase, são suprimidas as palavras "na área de carga".

***

RESOLUÇÃO MSC.152(78)
(adotada em 20 de maio de 2004)

ADOÇÃO DE EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA

O COMITÊ DE SEGURANÇA MARÍTIMA,

LEMBRANDO o artigo 28(b) da Convenção sobre a Organização Marítima Internacional, relativo às atribuições do Comitê,

LEMBRANDO AINDA o artigo VIII(b) da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS), 1974 (daqui em diante referida como "a Convenção"), relativo ao procedimento para emendas, aplicável ao Anexo da Convenção, exceto ao disposto no Capítulo I daquela Convenção,

TENDO ANALISADO, em sua septuagésima oitava sessão, emendas à Convenção, propostas e distribuídas de acordo com o artigo VIII(b)(i) daquela Convenção,

1. ADOTA, de acordo com o artigo VIII(b)(iv) da Convenção, emendas à Convenção, cujo texto é apresentado no Anexo da presente resolução;

2. DETERMINA, de acordo com o artigo VIII(b)(vi)(2)(bb) da Convenção, que as mencionadas emendas deverão ser consideradas como tendo sido aceitas em 1° de janeiro de 2006, a menos que, antes daquela data, mais de um terço dos Governos Contratantes da Convenção, ou Governos Contratantes cujas frotas mercantes reunidas constituam pelo menos 50% da arqueação bruta da frota mercante mundial, tenham notificado as suas objeções às emendas;

3. CONVIDA os Governos Contratantes a observarem que, de acordo com o Artigo VIII(b)(vii)(2) da Convenção, as emendas deverão entrar em vigor em 1° de julho de 2006, dependendo da sua aceitação de acordo com o parágrafo 2 acima;

4. SOLICITA ao Secretário-Geral, de acordo com o artigo VIII(b)(v) da Convenção, que transmita a todos os Governos Contratantes da Convenção cópias autenticadas da presente resolução e do texto das emendas contidas no Anexo;

5. SOLICITA AINDA ao Secretário-Geral que transmita cópias desta resolução e do seu Anexo aos Membros da Organização que não sejam Governos Contratantes da Convenção.

ANEXO

EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA

CAPÍTULO III

EQUIPAMENTOS SALVA-VIDAS E OUTROS DISPOSITIVOS

Regra 19 – Adestramento e exercícios de emergência

1 O texto atual do parágrafo 3.3.3 é substituído pelo seguinte:

"3.3.3 Exceto como disposto nos parágrafos 3.3.4 e 3.3.5, toda embarcação salva-vidas deverá ser lançada e manobrada na água pela tripulação designada para operá-la, pelo menos uma vez a cada três meses durante um exercício de abandono do navio."

Regra 20 – Prontidão operacional, manutenção e inspeções

2 No parágrafo 1, na segunda frase, as palavras "parágrafos 3 e 6.2" são substituídas pelas palavras "parágrafos 3.2, 3.3 e 6.2".

3 O texto atual do parágrafo 3 é substituído pelo seguinte:

"3 Manutenção

3.1 A manutenção, os testes e as inspeções dos equipamentos salva-vidas deverão ser realizados com base nas diretrizes elaboradas pela Organização e de uma maneira que leve, na devida consideração, a necessidade de assegurar a confiabilidade destes equipamentos.

3.2 Deverão ser fornecidas instruções para a manutenção de bordo dos equipamentos salva-vidas, concordantes com a regra 36, e a manutenção deverá ser feita de acordo com estas instruções.

3.3 A Administração poderá aceitar, de acordo com as prescrições do parágrafo 3.2, um programa de manutenção programada para ser realizada a bordo, que contenha as exigências da regra 36."

4 O texto atual do parágrafo 6 é substituído pelo seguinte:

"6 Inspeções semanais

Os seguintes testes e inspeções deverão ser realizados semanalmente, e um relatório da inspeção deverá ser lançado no livro de quarto:

.1 todas as embarcações de sobrevivência, embarcações de salvamento e dispositivos de lançamento deverão ser inspecionados visualmente para assegurar que estejam prontos para serem utilizados. A inspeção deverá incluir, mas não se restringir a: verificação das condições dos gatos, da sua fixação à embarcação salva-vidas e se o dispositivo de liberação com carga está adequado e totalmente rearmado;

.2 todos os motores das embarcações salva-vidas e das embarcações de salvamento deverão ser postos em funcionamento por um período total não inferior a 3 minutos, desde que a temperatura ambiente esteja acima da temperatura mínima exigida para dar partida no motor e para o seu funcionamento. Durante este período de tempo, deve ser verificado se a caixa de engrenagens e a sua transmissão estão engrazando de maneira satisfatória. Se as características específicas de um motor de popa instalado numa embarcação de salvamento não permitirem que ele seja posto em funcionamento por um período de 3 minutos, a não ser que o seu hélice esteja submerso, ele deverá ser posto em funcionamento pelo período estabelecido no manual do fabricante. Em casos especiais, a Administração poderá dispensar esta exigência para os navios construídos antes de 1º de julho de 1986;

.3 as embarcações salva-vidas, exceto as de queda livre, existentes nos navios de carga deverão ser retiradas da posição em que ficam apoiadas, sem qualquer pessoa a bordo, deslocando-as à distância necessária para demonstrar o funcionamento satisfatório dos dispositivos de lançamento, se as condições do tempo e o estado do mar permitirem; e

.4 o alarme geral de emergência deverá ser testado."

5 No parágrafo 7, o texto existente tem a sua numeração alterada para parágrafo 7.2, e é acrescentado o seguinte parágrafo 7.1 novo:

"7.1 Todas as embarcações salva-vidas, exceto as de queda livre, deverão ser retiradas da posição em que ficam apoiadas, sem qualquer pessoa a bordo, se as condições do tempo e o estado do mar permitirem."

6 O texto atual do parágrafo 11 é substituído pelo seguinte:

"11 Manutenção periódica dos dispositivos de lançamento e de liberação com carga

11.1 Os dispositivos de lançamento deverão ser:

.1 mantidos de acordo com as instruções relativas à manutenção de bordo, como exigido pela regra 36;

.2 submetidos a uma inspeção rigorosa nas vistorias anuais exigidas pelas regras I/7 ou I/8, como for aplicável; e

.3 ao término da inspeção mencionada no item .2, submetidos a um teste dinâmico do freio do guincho, na velocidade máxima para arriar a embarcação. A carga a ser aplicada deverá ser o peso da embarcação salva-vidas sem pessoas a bordo, exceto que, a intervalos não superiores a cinco anos, o teste deverá ser realizado com uma carga de teste equivalente a 1,1 vezes a carga máxima de funcionamento do guincho.

11.2 Os dispositivos de liberação com carga das embarcações salva-vidas deverão ser:

.1 mantidos de acordo com as instruções relativas à manutenção de bordo, como exigido pela regra 36;

.2 submetidos a uma inspeção rigorosa e a um teste de funcionamento durante as vistorias anuais exigidas pelas regras I/7 e I/8, realizados por pessoas adequadamente adestradas e que estejam familiarizadas com o sistema; e

.3 submetidos a um teste de funcionamento com uma carga equivalente a 1,1 vezes o peso da embarcação salva-vidas com toda a sua lotação de pessoas e com toda a sua dotação de equipamentos, sempre que o dispositivo de liberação sofrer uma revisão. Este funcionamento com excesso de carga e este teste deverão ser realizados pelo menos uma vez a cada cinco anos."

Regra 32 – Equipamentos salva-vidas individuais

7 O texto atual do parágrafo 3 é substituído pelo seguinte:

"3 Roupas de imersão

3.1 Este parágrafo aplica-se a todos os navios de carga. No entanto, com relação aos navios de carga construídos antes de 1º de julho de 2006, os parágrafos 3.2 a 3.5 deverão ser cumpridos no máximo até a primeira vistoria de equipamentos de segurança a ser realizada em 1º de julho de 2006, ou depois.

3.2 Deverá haver uma roupa de imersão que atenda às exigências da seção 2.3 do Código para cada pessoa a bordo do navio. No entanto, para outros navios que não graneleiros, como definidos na regra IX/1, não é preciso exigir estas roupas de imersão se o navio for empregado constantemente em viagens em locais de clima ameno, onde, na opinião da Administração, as roupas de imersão não forem necessárias.

3.3 Se um navio tiver qualquer posto que seja guarnecido pelo pessoal que presta serviço de quarto ou qualquer local de trabalho afastado do local, ou dos locais, em que são normalmente guardadas as roupas de imersão, deverá haver outras roupas de imersão nestes locais, para o número de pessoas que normalmente prestam serviço de quarto ou que lá trabalham em qualquer hora.

3.4 As roupas de imersão deverão estar colocadas em locais em que sejam facilmente acessíveis, e a sua localização deverá ser claramente indicada.

3.5 As roupas de imersão exigidas por esta regra poderão ser utilizadas para atender às exigências da regra 7.3."

CAPÍTULO IV

RADIOCOMUNICAÇÕES

Regra 15 – Requisitos de manutenção

8 O texto atual do parágrafo 9 é substituído pelo seguinte:

RESOLUÇÃO MSC.153(78)
(adotada em 20 de maio de 2004)

ADOÇÃO DE EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA

O COMITÊ DE SEGURANÇA MARÍTIMA,

LEMBRANDO o artigo 28(b) da Convenção sobre a Organização Marítima Internacional, relativo às atribuições do Comitê,

LEMBRANDO AINDA o artigo VIII(b) da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS), 1974 (daqui em diante referida como "a Convenção"), relativo ao procedimento para emendas, aplicável ao Anexo da Convenção, exceto ao disposto no Capítulo I daquela Convenção,

OBSERVANDO a Resolução A.920(22), denominada "Revisão das medidas e procedimentos de segurança para o tratamento de pessoas salvas no mar",

OBSERVANDO TAMBÉM o disposto na Convenção com relação às obrigações dos:

- Comandantes, de dirigirem-se a toda a velocidade para socorrer pessoas em perigo no mar; e
- Governos Contratantes, de assegurarem as medidas necessárias para que haja um serviço de vigilância costeira e de salvamento de pessoas em perigo no mar ao longo da extensão das suas costas,

OBSERVANDO TAMBÉM o artigo 98 da Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar, 1982, com relação ao dever de prestar socorro,

OBSERVANDO AINDA a iniciativa tomada pelo Secretário-Geral, no sentido de envolver os órgãos especializados competentes e os programas pertinentes das Nações Unidas no exame das questões de que trata esta resolução, com o propósito de chegar a um acordo com relação a uma abordagem comum que as solucione de uma maneira eficiente e coerente,

COMPREENDENDO a necessidade de um esclarecimento com relação aos procedimentos existentes para garantir que seja proporcionado um local seguro às pessoas salvas do mar, independentemente da sua nacionalidade, condição social ou circunstâncias em que forem encontradas,

COMPREENDENDO AINDA que o propósito do novo parágrafo 1-1 da Regra V/33 da SOLAS, como adotado através desta resolução, é o de assegurar que em qualquer situação seja proporcionado um local seguro num período de tempo razoável. Há também a intenção de que a responsabilidade de fornecer um local seguro, ou de assegurar que seja fornecido um local seguro, recaia sobre o Governo Contratante responsável pela região de busca e salvamento em que foram resgatados os sobreviventes,

TENDO ANALISADO, em sua septuagésima oitava sessão, emendas à Convenção, propostas e distribuídas de acordo com o artigo VIII(b)(i) daquela Convenção.

1. ADOTA, de acordo com o artigo VIII(b)(iv) da Convenção, emendas à Convenção, cujo texto é apresentado no Anexo da presente resolução;

2. DETERMINA, de acordo com o artigo VIII(b)(vi)(2)(bb) da Convenção, que as mencionadas emendas deverão ser consideradas como tendo sido aceitas em 1° de janeiro de 2006, a menos que, antes daquela data, mais de um terço dos Governos Contratantes da Convenção, ou Governos Contratantes cujas frotas mercantes reunidas constituam pelo menos 50% da arqueação bruta da frota mercante mundial, tenham notificado as suas objeções às emendas;

3. CONVIDA os Governos Contratantes a observarem que, de acordo com o artigo VIII(b)(vii)(2) da Convenção, as emendas deverão entrar em vigor em 1° de julho de 2006, dependendo da sua aceitação de acordo com o parágrafo 2 acima;

4. SOLICITA ao Secretário-Geral, de acordo com o artigo VIII(b)(v) da Convenção, que transmita a todos os Governos Contratantes da Convenção cópias autenticadas da presente resolução e do texto das emendas contidas no Anexo;

5. SOLICITA AINDA ao Secretário-Geral que transmita cópias desta resolução e do seu Anexo aos Membros da Organização que não sejam Governos Contratantes da Convenção;

6. SOLICITA TAMBÉM ao Secretário-Geral que tome as medidas cabíveis para dar continuidade à sua iniciativa de que haja um trabalho inter-órgãos, informando ao Comitê de Segurança Marítima os avanços obtidos, especialmente com relação aos procedimentos para ajudar no fornecimento de locais seguros para pessoas em perigo no mar, para que sejam tomadas medidas que o Comitê puder considerar adequadas.

ANEXO

EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA

CAPÍTULO V
SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO

Regra 2 – Definições

1 É acrescentado o seguinte parágrafo 5 novo, após o parágrafo 4 existente:

"5 *Serviço de busca e salvamento*. O desempenho das funções de monitoramento dos pedidos de socorro, de comunicações, de coordenação e de busca e salvamento, inclusive a prestação de assessoria médica, assistência médica inicial ou evacuação médica, por meio da utilização de recursos públicos e privados, inclusive de aeronaves, navios, embarcações e outras embarcações e instalações que cooperam no desempenho destas funções."

Regra 33 - Mensagens de perigo: obrigações e procedimentos

2 O título da regra é substituído pelo seguinte:

"Situações de perigo: obrigações e procedimentos"

3 No parágrafo 1, as palavras "um sinal", na primeira frase, são substituídas pela palavra "informação" e é acrescentada a seguinte frase após a primeira frase do parágrafo:

"Esta obrigação de prestar socorro deve ser aplicada independentemente da nacionalidade ou da condição social destas pessoas, ou das circunstâncias em que forem encontradas."

4 É acrescentado o seguinte parágrafo 1-1 novo, após o parágrafo 1 existente:

"1-1 Os Governos Contratantes deverão coordenar e cooperar no sentido de assegurar que os Comandantes de navios que estiverem prestando socorro por meio do embarque de pessoas em perigo no mar sejam dispensados das suas obrigações de modo que a viagem programada para o navio sofra um desvio mínimo, desde que a liberação do Comandante do navio com base nesta regra não comprometa ainda mais a salvaguarda da vida humana no mar. O

Governo Contratante responsável pela região de busca e salvamento em que estiver sendo prestado o socorro deverá ser o principal responsável por assegurar que esta coordenação e esta cooperação ocorram, de modo que os sobreviventes socorridos sejam desembarcados do navio que prestou o socorro e levados para um local de segurança, levando em consideração as circunstâncias específicas do caso e as diretrizes elaboradas pela Organização. Nestes casos, os Governos Contratantes pertinentes deverão providenciar para que este desembarque seja realizado o mais cedo possível, dentro do que for razoável."

4 É acrescentado o seguinte parágrafo 6 novo, após o parágrafo 5 existente:

"6 Os Comandantes de navios que tiverem embarcado pessoas que encontravam-se em perigo no mar deverão tratá-las com humanidade, dentro das possibilidades e das limitações do navio."

Regra 34 – Navegação segura e medidas para evitar situações perigosas

6 É suprimido o parágrafo 3.

7 É acrescentada a seguinte regra 34-1 nova, após a regra 34 existente:

"Regra 34-1

Critério do Comandante

O armador, o afretador, a companhia que estiver operando o navio, como definidos na regra IX/1, ou qualquer outra pessoa, não deverá impedir nem apresentar restrições para que o Comandante do navio tome ou execute qualquer decisão que, na avaliação profissional do Comandante, seja necessária para a salvaguarda da vida humana no mar e para a proteção do meio ambiente marinho."

***

RESOLUÇÃO MSC.154(78)
(adotada em 20 de maio de 2004)

ADOÇÃO DE EMENDAS AO PROTOCOLO DE 1988 RELATIVO À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA

O COMITÊ DE SEGURANÇA MARÍTIMA,

LEMBRANDO o artigo 28(b) da Convenção sobre a Organização Marítima Internacional, relativo às atribuições do Comitê,

LEMBRANDO AINDA o artigo VIII(b) da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS), 1974 (daqui em diante referida como "a Convenção") e o artigo VI do Protocolo de 1988 relativo à Convenção (daqui em diante referido como "o Protocolo SOLAS de 1988") relativo ao procedimento para emendar o Protocolo SOLAS de 1988,

TENDO ANALISADO, em sua septuagésima oitava sessão, emendas ao Protocolo SOLAS de 1988, propostas e distribuídas de acordo com o artigo VIII(b)(i) da Convenção e com o artigo VI do Protocolo SOLAS de 1988,

1. ADOTA, de acordo com o artigo VIII(b)(iv) da Convenção e com o artigo VI do Protocolo SOLAS de 1988, emendas ao apêndice do Anexo do Protocolo SOLAS de 1988, cujo texto é apresentado no Anexo da presente resolução;

2. DETERMINA, de acordo com o artigo VIII(b)(vi)(2)(bb) da Convenção e com o artigo VI do Protocolo SOLAS de 1988, que as mencionadas emendas deverão ser consideradas como tendo sido aceitas em 1° de janeiro de 2006, a menos que, antes daquela data, mais de um terço das Partes do Protocolo SOLAS de 1988, ou Partes Contratantes cujas frotas mercantes reunidas constituam pelo menos 50% da arqueação bruta da frota mercante mundial, tenham notificado as suas objeções às emendas;

3. CONVIDA as Partes a observarem que, acordo com o artigo VIII(b)(vii)(2) da Convenção e com o artigo VI do Protocolo SOLAS de 1988, as emendas deverão entrar em vigor em 1° de julho de 2006, dependendo da sua aceitação de acordo com o parágrafo 2 acima;

4. SOLICITA ao Secretário-Geral, de acordo com o artigo VIII(b)(v) da Convenção e com o artigo VI do Protocolo SOLAS de 1988, que transmita a todas as Partes do Protocolo SOLAS de 1988 cópias autenticadas da presente resolução e do texto das emendas contidas no Anexo;

5. SOLICITA AINDA ao Secretário-Geral que transmita cópias desta resolução e do seu Anexo aos Membros da Organização que não sejam Partes do Protocolo SOLAS de 1988.

ANEXO

EMENDAS AO PROTOCOLO DE 1988 RELATIVO À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974

APÊNDICE

ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO APÊNDICE DO ANEXO DA CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974

Registro de Equipamentos para o Certificado de Segurança dos Equipamentos de Navio de Carga (Modelo E)

1 Na seção 2, é suprimido o item 9 e a numeração dos itens 10, 10.1 e 10.2 é alterada para itens 9, 9.1 e 9.2, respectivamente.

Registro de Equipamentos para o Certificado de Segurança de Navio de Carga (Modelo C)

2 Na seção 2, é suprimido o item 9 e a numeração dos itens 10, 10.1 e 10.2 é alterada para itens 9, 9.1 e 9.2, respectivamente.

***

RESOLUÇÃO MSC.170(79)
(adotada em 9 de dezembro de 2004)

ADOÇÃO DE EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA

O COMITÊ DE SEGURANÇA MARÍTIMA,

RELEMBRANDO o Artigo 28(b) da Convenção sobre a Organização Marítima Internacional referente às atribuições do Comitê,

RELEMBRANDO AINDA o artigo VIII(b) da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS), 1974 (daqui em diante referida como "a Convenção"), referente aos procedimentos para emendas aplicáveis ao Anexo da Convenção, que não as disposições do capítulo I daquela Convenção,

HAVENDO CONSIDERADO, em sua septuagésima nona sessão, emendas à Convenção, propostas e divulgadas de acordo com o artigo VIII(b)(i) daquela Convenção,

1. ADOTA, de acordo com o artigo VIII(b)(iv) da Convenção, emendas à Convenção, cujo texto é apresentado no Anexo da presente Resolução;

2. DETERMINA, de acordo com o artigo VIII(b)(vi)(2)(bb) da Convenção, que as mencionadas emendas deverão ser consideradas como tendo sido aceitas em 1º de janeiro de 2006, a menos que, antes daquela data, mais de um terço dos Governos Contratantes da Convenção, ou Governos Contratantes cujas frotas mercantes reunidas constituam pelo menos 50% da arqueação bruta da frota mercante mundial, tenham informado suas objeções às emendas;

3. CONVIDA os Governos Contratantes da SOLAS a observarem que, de acordo com o artigo VIII(b)(vii)(2) da Convenção, as emendas entrarão em vigor em 1º de julho de 2006, dependendo da sua aceitação de acordo com o parágrafo 2 acima;

4. SOLICITA ao Secretário-Geral, de acordo com o artigo VIII(b)(v) da Convenção, que transmita cópias autenticadas da presente resolução e o texto das emendas contidas no Anexo a todos os Governos Contratantes da Convenção;

5 SOLICITA AINDA ao Secretário-Geral que transmita cópias desta resolução e do seu Anexo aos Membros da Organização que não forem Governos Contratantes da Convenção.

ANEXO

EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA

CAPÍTULO II-1

CONSTRUÇÃO – ESTRUTURA, COMPARTIMENTAGEM E ESTABILIDADE, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Regra 2 – Definições

1 É acrescentado o seguinte parágrafo 14 novo após o parágrafo 13 existente:

14 *Graneleiro* significa um graneleiro como definido na Regra XII/1.1."

Regra 18 - Construção e provas iniciais de portas estanques, vigias, etc., em navios de passageiros e em navios de carga

2 O parágrafo 2 da regra é substituído pelo seguinte:

2 Nos navios de passageiros e nos navios de carga, todas as portas estanques deverão ser submetidas a um teste hidrostático, sob uma pressão correspondente à altura d'água até o convés das anteparas ou até o convés da borda-livre, respectivamente. Quando o teste de determinadas portas não for realizado devido a possíveis danos sofridos pelo isolamento ou por acessórios, o teste daquelas portas poderá ser substituído por um teste hidrostático em um protótipo de cada tipo e tamanho de porta, com uma pressão de teste correspondendo pelo menos à altura d´água necessária para o local pretendido. Esse teste deverá ser feito antes da porta ser instalada. O método de instalação e o procedimento para instalar a porta a bordo deverão corresponder aos do teste do protótipo. Quando instaladas a bordo, todas as portas deverão ser verificadas quanto a um assentamento adequado entre a antepara, a moldura da porta e a porta."

Regra 45 –Precauções contra choque, incêndio e outros acidentes de natureza elétrica

3 São acrescentadas as seguintes palavras após o título:

"(*Os parágrafos* 10 *e* 11 *desta regra aplicam-se a navios construídos em 1° de janeiro de 2007 ou depois*)".

4 O parágrafo 10 existente é substituído pelo seguinte:

"10 Nenhum equipamento elétrico deverá ser instalado em qualquer espaço em que possam estar presentes misturas inflamáveis, por exemplo, em compartimentos destinados principalmente para baterias de acumuladores, em paióis de tintas, de ampolas de acetileno ou em espaços similares, a menos que a Administração esteja convencida de que tais equipamentos sejam:

.1 essenciais para fins operacionais;

.2 de um tipo que não cause a ignição da mistura em questão;

.3 apropriados ao espaço em causa; e

.4 devidamente certificados para serem utilizados com toda segurança em ambientes com poeira, vapores ou gases passíveis de serem encontrados."

5 É acrescentado o seguinte parágrafo 11 novo após o parágrafo 10 existente, como alterado:

"11 Em navios-tanque, não deverão ser instalados equipamentos elétricos, cabos elétricos e fiação elétrica em locais perigosos, a menos que esta instalação esteja de acordo com normas não inferiores às aceitáveis para a Organização. No entanto, em locais não abrangidos por tais normas, poderão ser instalados em locais perigosos equipamentos elétricos, cabos elétricos e fiação elétrica que não estiverem de acordo com as normas, com base numa avaliação de risco que seja aprovada pela Administração, para assegurar que seja garantido um nível de segurança equivalente."

6 O parágrafo 11 existente é renumerado como parágrafo 12.

CAPÍTULO III

EQUIPAMENTOS SALVA-VIDAS E OUTROS DISPOSITIVOS

Regra 31 – Embarcações de sobrevivência e embarcações de salvamento

7 É acrescentado o seguinte parágrafo 1.8 novo após o parágrafo 1.7 existente:

"1.8 Apesar das exigências do parágrafo 1.1, os graneleiros, como definidos na Regra IX/1.6, construídos em 1° de julho de 2006 ou depois, deverão atender às exigências do parágrafo 1.2."

CAPÍTULO V

SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO

Regra 19 - Prescrições para a existência a bordo de sistemas e equipamentos de bordo para navegação

8 No parágrafo 2.5, o texto existente do subparágrafo .1 é substituído pelo seguinte:

.1 uma agulha giroscópica, ou outro meio, para determinar e apresentar o seu rumo através de meios não magnéticos de bordo, sendo facilmente legível pelo timoneiro na posição de governo principal. Estes meios deverão transmitir também informações relativas ao rumo para serem introduzidas nos equipamentos mencionados nos parágrafos 2.3.2, 2.4 e 2.5.5;"

Regra 20 - Registradores de dados de viagem

9 É acrescentado o seguinte parágrafo 2 novo após o parágrafo 1 existente:

"2 Para auxiliar a investigação de acidentes, os navios de carga, quando empregados em viagens internacionais, deverão ser dotados de um VDR, que poderá ser um registrador de dados de viagem simplificado (S-VDR), da seguinte maneira:

.1 no caso de navios de carga de 20.000 de arqueação bruta ou mais, construídos antes de 1° de julho de 2002, na primeira docagem programada realizada depois de 1° de julho de 2006, mas não depois de 1° de julho de 2009;

.2 no caso de navios de carga de 3.000 de arqueação bruta ou mais, mas com menos de 20.000 de arqueação bruta, construídos antes de 1° de julho de 2002, na primeira docagem programada realizada depois de 1° de julho de 2007, mas não depois de 1° de julho de 2010; e

.3 a Administração poderá dispensar navios de carga da aplicação das exigências dos subparágrafos .1 e .2, quando estes navios forem ser retirados permanentemente de serviço dentro de dois anos após a data de implementação especificada nos subparágrafos .1 e .2 acima."

10 O parágrafo 2 existente é renumerado como parágrafo 3.

CAPÍTULO VII

TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS

Regra 10 - Prescrições relativas aos navios de produtos químicos

11 A seguinte frase é suprimida do parágrafo 1 da regra:

"Para os fins desta regra, as prescrições do Código serão consideradas como obrigatórias."

CAPÍTULO XII

MEDIDAS ADICIONAIS DE SEGURANÇA PARA GRANELEIROS

12 O texto existente do capítulo XII é substituído pelo seguinte:

"Regra 1

Definições

Para os efeitos deste capítulo:

1 *Graneleiro* significa um navio destinado primordialmente a transportar carga seca a granel, inclusive aqueles tipos que são transportadores de minério ou mínero-petroleiros.*

2 *Graneleiro de casco singelo* significa um graneleiro, como definido no parágrafo 1, em que:

.1 qualquer parte de um porão de carga seja delimitada pelas chapas do costado, ou

.2 em que um ou mais porões de carga sejam delimitados por um casco duplo, cujo espaçamento seja inferior a 760 mm em graneleiros construídos antes de 1° de janeiro de 2000, e inferior a 1.000 mm em graneleiros construídos em 1° de janeiro de 2000 ou depois, mas antes de 1° de julho de 2006, sendo a distância medida perpendicularmente ao costado.

---

* É feita referência a:

.1 Para navios construídos antes de 1° de julho de 2006, Resolução 6, Interpretação da definição de "graneleiro", como apresentada no capítulo IX da SOLAS 1974, como emendada em 1994, adotada pela Conferência da SOLAS de 1997.

.2 A interpretação dos dispositivos do capítulo XII da SOLAS sobre Medidas de segurança adicionais para graneleiros, adotadas pelo Comitê de Segurança Marítima da Organização através da Resolução MSC.79(70).

.3 Os dispositivos de aplicação do Anexo 1 à Interpretação dos dispositivos do capítulo XII da SOLAS sobre Medidas de segurança adicionais para graneleiros, adotadas pelo Comitê de Segurança Marítima da Organização através da Resolução MSC.89(71).

Estes navios incluem os minero-petroleiros em que parte de um porão de carga é delimitada pelo costado.

3 *Graneleiro de casco duplo* significa um graneleiro, como definido no parágrafo 1, em que todos os porões de carga são delimitados por um casco duplo, exceto os definidos no parágrafo 2.2.

4 *Casco duplo* significa uma configuração em que cada costado do navio é constituído pelo costado e por uma antepara longitudinal ligando o duplo fundo e o convés. Os tanques laterais em funil (hopper) e os tanques laterais superiores podem, quando existirem, fazer parte integrante da configuração de casco duplo.

5 *Comprimento* de um graneleiro significa o comprimento como definido na Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor.

6 *Carga sólida a granel* significa qualquer material, que não seja líquido ou gás, que consista de uma combinação de partículas, grânulos, ou quaisquer pedaços maiores de material, normalmente de composição uniforme, que seja carregado diretamente nos compartimentos de carga de um navio, sem qualquer forma intermediária de contenção.

7 *Normas relativas à resistência das anteparas e dos duplos-fundos dos graneleiros* significa as "Normas para a avaliação dos escantilhões das anteparas estanques transversais corrugadas verticalmente, localizadas entre os dois porões de carga mais de vante e para a determinação da quantidade de carga permissível no porão de carga mais de vante", adotadas pela Resolução 4 da Conferência dos Governos Contratantes da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, em 27 de novembro de 1997, como possa vir a ser emendada pela Organização, desde que essas emendas sejam adotadas, postas em vigor e surtam efeito de acordo com as disposições do artigo VIII da presente Convenção, referente aos procedimentos para emendas aplicáveis ao anexo, com exceção do capítulo 1.

8 *Graneleiros construídos* significa graneleiros cujas quilhas tenham sido batidas, ou que estejam num estágio de construção semelhante.

9 *Um estágio de construção semelhante* significa o estágio em que:

.1 tem início a construção que pode ser identificada com um determinado navio; e

.2 tem início a montagem daquele navio, compreendendo pelo menos 50 toneladas ou um por cento da massa estimada de todo o material estrutural, o que for menor.

10 *Boca* (B) de um graneleiro significa a boca como definida na Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor.

Regra 2

Aplicação

Os graneleiros deverão cumprir as prescrições deste capítulo, além das prescrições aplicáveis de outros capítulos.

Regra 3

Cronograma de implementação

Os graneleiros construídos antes de 1° de julho de 1999 aos quais se aplicam as regras 4 ou 6 deverão atender ao disposto nessas regras de acordo com a seguinte tabela, com referência ao programa intensificado de inspeções exigido pela regra XI-1/2:

.1 os graneleiros que estiverem com 20 anos de idade ou mais em 1º de julho de 1999, até a data da primeira vistoria intermediária, ou da primeira vistoria periódica realizada após 1º de julho de 1999, a que ocorrer primeiro;

.2 os graneleiros que estiverem com 15 anos de idade ou mais, mas com menos de 20 anos de idade em 1º de julho de 1999, até a data da primeira vistoria periódica realizada após 1º de julho de 1999, mas antes de 1º de Julho de 2002; e

.3 os graneleiros que estiverem com menos de 15 anos de idade em 1º de julho de 1999, até a data da primeira vistoria periódica realizada após a data em que o navio completar 15 anos de idade, mas antes da data em que o navio atinge 17 anos de idade.

Regra 4

Requisitos de estabilidade em avaria aplicáveis aos graneleiros

1 Os graneleiros de casco singelo com 150 m de comprimento ou mais, projetados para transportar cargas sólidas a granel com uma densidade de 1.000 kg/m^3 ou mais, construídos em 1º de julho de 1999, ou depois, deverão, quando carregados até a linha de carga de verão, ser capazes de suportar um alagamento em qualquer porão de carga em todas as condições de carregamento e permanecer flutuando em condições de equilíbrio satisfatórias, como especificado no parágrafo 4.

2 Os graneleiros de casco duplo com 150 m de comprimento ou mais, nos quais qualquer parte da antepara longitudinal estiver localizada até uma distância de B/5 ou 11,5 m, a que for menor, do costado do navio em direção à linha de centro, formando um ângulo reto com a linha de centro na linha de carga de verão designada, projetados para transportar cargas sólidas a granel com uma densidade de 1.000 kg/m^3 ou mais, construídos em 1º de julho de 2006 ou depois, deverão, quando carregados até a linha de carga de verão, ser capazes de suportar um alagamento em qualquer porão de carga em todas as condições de carregamento e permanecer flutuando em condições de equilíbrio satisfatórias, como especificado no parágrafo 4.

3 Os graneleiros de casco singelo, com 150 m de comprimento ou mais, projetados para transportar cargas sólidas a granel com uma densidade de 1.780 kg/m^3 ou mais, construídos antes de 1º de julho de 1999, deverão, quando carregados até a linha de carga de verão, ser capazes de suportar um alagamento no porão de carga mais de vante, em todas as condições de carregamento, e permanecer flutuando em condições de equilíbrio satisfatórias, como especificado no parágrafo 4. Esta exigência deverá ser atendida de acordo com o cronograma de implementação especificado na regra 3.

4 Sujeito às disposições do parágrafo 7, a condição de equilíbrio após o alagamento deverá satisfazer à condição de equilíbrio apresentada no anexo da Resolução A.320(IX) - Regra equivalente à Regra 27 da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga, 1966, como emendada pela Resolução A.514(13). O alagamento assumido só precisará levar em consideração o alagamento do espaço do porão de carga até o nível da água fora do navio naquela condição de alagado. A permeabilidade de um porão carregado deverá ser assumida como sendo de 0,9 e a permeabilidade de um porão vazio deverá ser assumida como sendo de 0,95, a menos que seja assumida uma permeabilidade pertinente a uma carga específica para o volume de um porão alagado e ocupado por carga, e é assumida uma permeabilidade de 0,95 para a parte ainda vazia do porão.

5 Os graneleiros construídos antes de 1º de julho de 1999, para os quais tenha sido determinada uma borda livre reduzida, em atendimento à Regra 27(7) da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga, 1966, como adotada em 5 de abril de 1966, poderão ser considerados como atendendo ao disposto no parágrafo 3 desta regra.

6 Os graneleiros para os quais tenha sido determinada uma borda livre reduzida, em atendimento às disposições do parágrafo (8) da regra equivalente à Regra 27 da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga, 1966, adotada pela Resolução A 320(IX), como emendada pela Resolução

A.514(13), poderão ser considerados como atendendo ao disposto nos parágrafos 1 ou 2 , como apropriado.

7 Nos graneleiros para os quais tenha sido determinada uma borda livre reduzida em atendimento às disposições da Regra 27(8) do Anexo B do Protocolo de 1988 relativo à Convenção Internacional sobre Linhas de Carga, 1966, a condição de equilíbrio após o alagamento deverá satisfazer às prescrições pertinentes daquele Protocolo.

Regra 5

Resistência estrutural dos graneleiros

1 Os graneleiros de casco singelo com 150 m de comprimento ou mais, projetados para transportar cargas sólidas a granel com uma densidade de 1.000 kg/m^3 ou mais, construídos em 1° de julho de 1999 ou depois, deverão ter uma resistência suficiente para suportar um alagamento em qualquer porão de carga até o nível da água fora do navio naquela condição de alagamento, em todas as condições de carregamento e de lastro, levando também em consideração os efeitos dinâmicos resultantes da presença de água no porão, e levando em consideração as recomendações adotadas pela Organização.*

2 Os graneleiros de casco duplo com 150 m de comprimento ou mais, nos quais qualquer parte da antepara longitudinal estiver localizada até uma distância de B/5 ou 11,5 m, a que for menor, do costado do navio em direção à linha de centro, formando um ângulo reto com a linha de centro na linha de carga de verão designada, projetados para transportar cargas sólidas a granel com uma densidade de 1.000 kg/m^3 ou mais, construídos em 1º de julho de 2006 ou depois, deverão atender às disposições do parágrafo 1 relativas à resistência.

Regra 6

Requisitos estruturais e outros, para graneleiros

1 Os graneleiros de casco singelo com 150 m de comprimento ou mais, que transportam cargas sólidas a granel com uma densidade de 1.780 kg/m^3 ou mais, construídos antes de 1° de julho de 1999, deverão atender às seguintes exigências, de acordo com o cronograma de implementação especificada na regra 3:

.1 A antepara transversal estanque localizada entre os dois porões de carga mais de vante e o duplo-fundo do porão de carga mais de vante deverão ter uma resistência

* Consultar a Resolução 3, Recomendação sobre o atendimento à Regra XII/5 da SOLAS, adotada pela Conferência da SOLAS de 1977.

suficiente para resistir ao alagamento do porão de carga mais de vante, levando também em consideração os efeitos dinâmicos resultantes da presença da água no porão, em atendimento às normas relativas à resistência das anteparas e dos duplos-fundos de graneleiros. Para os efeitos desta regra, as normas relativas à resistência das anteparas e dos duplos-fundos de graneleiros deverão ser consideradas como sendo de cumprimento obrigatório.

.2 Ao considerar a necessidade de reforçar a antepara transversal estanque à água ou o duplo-fundo para atender às exigências de 1.1, e a extensão desse reforço, as seguintes restrições poderão ser levadas em consideração:

.1 restrições relativas à distribuição do peso total da carga entre os porões de carga; e

.2 restrições relativas à máxima tonelagem de porte bruto.

4 Para os graneleiros que estiverem adotando qualquer das restrições apresentadas nos parágrafos 1.2.1 e 1.2.2 acima, ou ambas, com o propósito de atender às exigências do parágrafo 1.1, essas restrições deverão ser cumpridas sempre que estiverem sendo transportadas cargas a granel com uma densidade de 1.780 kg/m^3 ou mais.

2 Os graneleiros com 150 m de comprimento ou mais, construídos em 1° de julho de 2006 ou depois, em todas as áreas em que tiverem um casco duplo deverão atender às seguintes exigências:

.1 As principais estruturas de reforço do casco duplo não deverão estar localizadas no interior do porão de carga.

.2 Sujeito ao disposto abaixo, a distância entre o casco externo e o casco interno, em qualquer seção transversal, não deverá ser inferior a 1.000 mm, medida perpendicularmente ao costado. A construção do casco duplo deverá ser tal que permita o acesso para inspeção, como disposto na Regra II-1/3-6 e nas Disposições Técnicas referentes àquela regra.

.1 As folgas abaixo não precisam ser mantidas no que se refere às peças de amarração transversais, às cantoneiras extremas superiores e inferiores das estruturas transversais, ou às cantoneiras extremas das estruturas longitudinais.

.2 O espaçamento mínimo da passagem livre através do espaço do casco duplo, no que se refere a obstruções tais como canalizações ou escadas verticais, não deverá ser inferior a 600 mm.

.3 Quando os cascos internos e/ou externos tiverem uma estrutura transversal, a folga mínima entre as superfícies internas das estruturas não deverá ser inferior a 600 mm.

.4 Quando os cascos interno e externo tiverem uma estrutura longitudinal, a folga mínima entre as superfícies internas das estruturas não deverá ser inferior a 800 mm. Fora da parte paralela do comprimento do porão de carga, esta folga poderá ser reduzida onde for necessário devido à configuração estrutural, mas, em nenhuma circunstância, deverá ser inferior a 600 mm.

.5 A folga mínima mencionada acima será a menor distância medida entre linhas imaginárias unindo as superfícies internas das estruturas existentes no casco interno ou externo.

3. Os espaços entre cascos duplos destinados a tanques de lastro de água salgada, dispostos em graneleiros com 150 m de comprimento ou mais, construídos em 1° de julho de 2006 ou depois, deverão ser revestidos de acordo com as exigências da Regra II-1/3-2 e também com base nas Normas de desempenho para revestimentos* a serem adotadas pela Organização.

4. Os espaços entre cascos duplos, com a exceção dos tanques laterais superiores, se houver, não deverão ser utilizados para o transporte de carga.

5 Em graneleiros com 150 m de comprimento ou mais, que transportam cargas sólidas a granel com uma densidade de 1.000 kg/m^3 ou mais, construídos em 1° de julho de 2006 ou depois:

.1 a estrutura dos porões de carga deverá ser tal que todas as cargas contempladas possam ser carregadas e descarregadas através de equipamentos e procedimentos padrão de carregamento/descarregamento sem causar danos que comprometam a segurança da estrutura;

.2 deverá ser assegurada uma boa continuidade entre a estrutura do costado e a estrutura do resto do casco; e

.3 a estrutura das áreas de carga deverá ser tal que uma falha num único componente estrutural não leve a uma falha decorrente imediata de outros itens estruturais, levando

* Consultar as normas aceitáveis para a Administração até o momento em que as Normas de desempenho para revestimentos, a serem adotadas pela Organização, tornarem-se obrigatórias, alterando de maneira adequada as exigências acima.

possivelmente ao desmoronamento de todos os painéis reforçados.

Regra 7

Vistoria e manutenção de graneleiros

1 Os graneleiros de casco singelo com 150 m de comprimento ou mais, construídos antes de 1° de julho de 1999, com 10 anos de idade ou mais, não deverão transportar cargas sólidas a granel que tenham uma densidade de 1.780 kg/m^3 ou mais, a menos que tenham sido submetidos de maneira satisfatória a:

.1 uma vistoria periódica, de acordo com o programa intensificado de inspeções, durante as vistorias exigidas pela Regra XI-1/2; ou

.2 uma vistoria de todos os porões de carga, da mesma forma como requerido para as vistorias periódicas do programa intensificado de inspeções, durante as vistorias exigidas pela Regra XI-1/2.

2 Os graneleiros deverão atender às exigências relativas à manutenção dispostas na Regra II-1/3-1 e nas Normas para a inspeção e manutenção realizadas por armadores nas tampas das escotilhas de graneleiros, adotadas pela Organização através da Resolução MSC.169(79), como possa vir a ser emendada pela Organização, desde que estas emendas sejam adotadas, postas em vigor e surtam efeito de acordo com o disposto no artigo VIII da presente Convenção, relativo aos procedimentos para emendas aplicáveis ao Anexo, exceto ao capítulo I.

Regra 8

Informação sobre o atendimento às prescrições relativas aos graneleiros

1 O folheto exigido pela Regra VI/7.2 deverá ser endossado pela Administração, ou em seu nome, para indicar que foram atendidas as regras 4, 5, 6 e 7, como apropriado.

2 Quaisquer restrições impostas ao transporte de cargas sólidas a granel que tenham uma densidade de 1.780 kg/m^3 ou mais, de acordo com as exigências das regras 6 e 14, deverão ser identificadas e registradas no folheto mencionado no parágrafo 1.

3 Um graneleiro ao qual se aplique o parágrafo 2 deverá ser marcado de maneira permanente no seu costado a meia nau, a bombordo e a boreste, com um triângulo eqüilátero sólido, tendo 500

mm de lado e com o seu vértice superior 300 mm abaixo da linha do convés e pintado de uma cor que contraste com a do casco.

Regra 9

Prescrições relativas a graneleiros impossibilitados de atender ao disposto na regra 4.3 devido à configuração de projeto dos seus porões de carga

Para graneleiros construídos antes de 1º de julho de 1999 que estejam dentro dos limites para a aplicação da Regra 4.3, que tenham sido construídos com um número insuficiente de anteparas transversais estanques para atender ao disposto naquela regra, a Administração poderá permitir um abrandamento da aplicação das regras 4.3 e 6, com a condição de que atendam às seguintes exigências:

.1 para o porão de carga mais de vante, as inspeções prescritas para a vistoria anual no programa intensificado de vistorias exigida pela Regra XI-1/2 deverão ser substituídas pelas inspeções prescritas naquele programa para a vistoria intermediária dos porões de carga;

.2 deverão ser dotados de alarmes de nível alto de água no poço do porão em todos os porões de carga, ou nos túneis dos transportadores de carga, como apropriado, dando um alarme sonoro e visual no passadiço, como aprovado pela Administração ou por uma organização reconhecida por ela, de acordo com o disposto na Regra XI-1/1; e

.3 deverão dispor de informações detalhadas sobre os cenários específicos de alagamento no porão de carga. Essas informações deverão ser acompanhadas de instruções detalhadas sobre a preparação para a evacuação, de acordo com o disposto na seção 8 do Código Internacional de Gerenciamento da Segurança (ISM), e deverão ser utilizadas como base para o treinamento e para os exercícios a serem realizados pela tripulação.

Regra 10

Declaração da densidade da carga sólida a granel

1 Antes de carregar uma carga a granel em graneleiros com 150 m de comprimento ou mais, o embarcador deverá declarar a densidade dessa carga, além de fornecer as informações relativas à carga exigidas pela Regra VI/2.

2 Para graneleiros aos quais se aplique a regra 6, a menos que tais graneleiros atendam a todos os requisitos pertinentes deste capítulo, aplicáveis ao transporte de carga sólida a granel com densidade igual ou superior a 1780 kg/m^3, qualquer carga para a qual for declarada uma densidade na faixa de 1.250 kg/m^3 a 1.780 kg/m^3 deverá ter esta densidade verificada por uma organização de testes reconhecida.

Regra 11

Instrumento de carregamento

(A menos que expressamente disposto em contrário, esta regra se aplica a todos os graneleiros, independentemente da data da sua construção)

1 Os graneleiros com 150 m de comprimento ou mais deverão ser dotados de um instrumento de carregamento capaz de fornecer informações relativas aos esforços de cisalhamento e aos momentos fletores a que estiverem sendo submetidas as longarinas do casco, levando em conta a recomendação adotada pela Organização.

2 Os graneleiros com 150 m de comprimento ou mais, construídos antes de 1º de julho de 1999, deverão atender aos requisitos do parágrafo 1 não depois da data da primeira vistoria intermediária ou periódica do navio a ser efetuada após 1º de julho de 1999.

3 Os graneleiros com menos de 150 m de comprimento, construídos em 1º de julho de 2006 ou depois, deverão ser dotados de um instrumento de carregamento capaz de fornecer informações sobre a estabilidade do navio na condição de intacto. O *software* do computador deverá ser aprovado pela Administração para a realização de cálculos de estabilidade e deverá ser dotado das condições padrão para fins de testes relativos às informações aprovadas sobre estabilidade.

Regra 12

Alarmes de entrada de água em porões, em espaços de lastro e em espaços secos

(Esta regra aplica-se a todos os graneleiros, independentemente da sua data de construção)

1 Os graneleiros deverão ser dotados de detectores do nível de água:

.1 em todos os porões de carga, que dêem alarmes sonoros e visuais, um quando o nível da água acima do fundo da parte interna de qualquer porão atingir uma altura de 0,5 m, e outro quando atingir uma altura não inferior a 15% da profundidade do porão de carga, mas não superior a 2 m. Nos graneleiros aos quais se aplique a Regra 9.2, só precisam ser instalados detectores com este último tipo de alarme. Os detectores do nível de água deverão ser instalados na extremidade de ré dos porões de carga. Para os porões de carga que sejam utilizados para água de lastro, poderá ser instalado um dispositivo para desligar o alarme. Deverá haver uma distinção clara entre os alarmes visuais relativos aos dois níveis de água diferentes detectados em cada porão;

.2 em qualquer tanque de lastro localizado por ante-a-vante da antepara de colisão exigida pela Regra II-1/11, que dêem um alarme sonoro e visual quando o líquido no interior do tanque atingir um nível não superior a 10% da capacidade do tanque. Poderá ser instalado um dispositivo para desligar o alarme quando o tanque estiver sendo utilizado; e

.3 em qualquer espaço seco ou vazio, que não um paiol da amarra, qualquer parte do qual se prolongue por ante-a-vante do porão de carga mais de vante, que dêem um alarme sonoro e visual quando o nível da água atingir 0,1 m acima do piso. Não é preciso que haja estes alarmes em espaços ou compartimentos fechados cujo volume não ultrapassar 0,1% do volume de deslocamento máximo do navio.

2 Os alarmes sonoros e visuais especificados no parágrafo 1 deverão estar localizados no passadiço.

3 Os graneleiros construídos antes de 1º de julho de 2004 deverão atender às exigências desta regra no máximo até a data da vistoria anual, intermediária ou de renovação do navio a ser realizada depois de 1º de julho de 2004, a que ocorrer primeiro.

Regra 13

Disponibilidade dos sistemas de bombeamento

(Esta regra aplica-se a todos os graneleiros, independentemente da sua data de construção)

1 Nos graneleiros, os meios destinados a esgotar e a bombear os tanques de lastro localizados por ante-a-vante da antepara de colisão e os porões dos compartimentos secos, que qualquer parte dos quais se prolongue para vante do porão de carga mais de vante, deverão poder ser acionados de

um compartimento fechado e facilmente acessível, cuja localização seja acessível para quem vem do passadiço ou do local de controle das máquinas, sem atravessar a borda livre exposta ou os conveses da superestrutura. Quando as redes que servem a estes tanques ou a estes porões perfurarem a antepara de colisão, poderá ser aceito que as válvulas sejam operadas por meio de atuadores com controle remoto, como uma alternativa ao controle das válvulas especificado na Regra II-1/11.4, desde que a localização destes controles das válvulas obedeça ao disposto nesta regra.

2 Os graneleiros construídos antes de 1º de julho de 2004 deverão cumprir as exigências desta regra, não depois da data da primeira vistoria intermediária ou de renovação do navio a ser realizada depois de 1º de julho de 2004, mas em nenhuma hipótese depois de 1º de julho de 2007.

Regra 14

Restrições para suspender com qualquer porão vazio

Os graneleiros de casco singelo com 150 m de comprimento ou mais, transportando cargas que tenham uma densidade de 1.780 kg/m^3 ou mais, se não atenderem às exigências relativas a suportar o alagamento de qualquer porão de carga, como especificado na Regra 5.1 e nas Normas e critérios para estruturas do costado de graneleiros de casco singelo, adotadas pela Organização através da Resolução MSC.168(79), como possa ser emendada pela Organização, desde que estas emendas sejam adotadas, postas em vigor e surtam efeito de acordo com o disposto no artigo VIII da presente Convenção relativo aos procedimentos para emendas aplicáveis ao Anexo, exceto ao capítulo I, não deverão suspender com qualquer porão carregado com menos de 10% do peso máximo permissível para a carga naquele porão, quando estiver na condição de plena carga, após atingir 10 anos de idade. A condição de plena carga aplicável para esta regra é uma carga igual ou maior que 90% do porte bruto do navio na borda livre designada pertinente."

APÊNDICE

CERTIFICADOS

Modelo do Certificado de Segurança para Navio de Passageiros

13 É acrescentada a seguinte seção nova entre a seção que começa com as palavras "Este certificado é válido até" e a seção que começa com as palavras "Emitido em":

"Data do término da vistoria na qual se baseia este certificado: .....
(dd/mm/aaaa)"

Modelo do Certificado de Segurança de Construção para Navio de Carga

14 É acrescentada a seguinte seção nova entre a seção que começa com as palavras "Este certificado é válido até" e a seção que começa com as palavras "Emitido em":

"Data do término da vistoria na qual se baseia este certificado: .....
(dd/mm/aaaa)"

Modelo do Certificado de Segurança de Equipamento para Navio de Carga

15 É acrescentada a seguinte seção nova entre a seção que começa com as palavras "Este certificado é válido até" e a seção que começa com as palavras "Emitido em":

"Data do término da vistoria na qual se baseia este certificado: .....
(dd/mm/aaaa)"

Registro de Equipamento para o Certificado de Segurança de Equipamento para Navio de Carga (Modelo E)

16 A seção 3 existente é substituída pela seguinte:

"3 Detalhes relativos aos sistemas e equipamentos de navegação

	Item	Existente real
1.1	Agulha magnética padrão*	.....
1.2	Agulha magnética reserva*	.....
1.3	Agulha giroscópica*	.....
1.4	Repetidora de rumo da agulha giroscópica*	.....
1.5	Repetidora de marcações da agulha giroscópica.*	.....
1.6	Sistema de controle do rumo ou da trajetória*	.....
1.7	Peloro ou dispositivo para fazer marcações utilizando a agulha*	.....
1.8	Meios para correção de rumo e marcações	.....

	Item	Existente real
1.9	Dispositivo transmissor de rumo (THD)*	.....
2.1	Cartas náuticas / Sistema de apresentação de cartas eletrônicas e informações (ECDIS)**	.....
2.2	Dispositivos reserva para o ECDIS	.....
2.3	Publicações náuticas	.....
2.4	Dispositivos reserva para as publicações náuticas eletrônicas	.....
3.1	Receptor para um sistema global de navegação por satélite/sistema terrestre de navegação rádio*.**	.....
3.2	Radar de 9 GHz*	.....
3.3	Segundo radar (3 GHz/ 9 GHz**)*	.....
3.4	Auxílio de plotagem radar automática (ARPA)*	.....
3.5	Auxílio de acompanhamento automático*	.....
3.6	Auxílio de acompanhamento automático secundário*	.....
3.7	Auxílio de plotagem eletrônica*	.....
4	Sistema automático de identificação (AIS)	.....
5.1	Registrador de dados da viagem (VDR)**	.....
5.2	Registrador de dados da viagem simplificado (S-VDR)**	.....
6.1	Dispositivo de medição de velocidade e distância (em relação à água)*	.....
6.2	Dispositivo de medição de velocidade e distância (em relação à terra, para vante e no sentido transversal)*	.....
6.3	Ecobatímetro*	.....
7.1	Indicador do ângulo do leme, do empuxo, do passo, do modo de funcionamento do hélice*	.....
7.2	Indicador da velocidade da guinada*	.....
8	Sistema de recepção de som*	.....
9	Telefone para a estação de governo em emergência*	.....
10	Lâmpada de sinalização diurna*	.....
11	Refletor radar*	.....
12	Código Internacional de Sinais	.....
13	Manual IAMSAR, Volume III	.....

* São permitidos meios alternativos para atender a esta exigência, de acordo com a Regra V/19. No caso de outros meios, eles deverão ser especificados.

** Suprimir como for adequado."

Modelo do Certificado de Segurança Rádio para Navio de Carga

17 É acrescentada a seguinte seção nova entre a seção que começa com as palavras "Este certificado é válido até" e a seção que começa com as palavras "Emitido em":

"Data do término da vistoria na qual se baseia este certificado: ....."
(dd/mm/aaaa)

Modelo de Certificado de Segurança para Navio de Passageiros com Propulsão Nuclear

18 O modelo existente do certificado é substituído pelo seguinte:

"CERTIFICADO DE SEGURANÇA PARA NAVIO DE PASSAGEIROS COM PROPULSÃO NUCLEAR

Este Certificado deverá ser complementado por um Registro de Equipamentos (Modelo PNUC)

(Timbre oficial) *(Estado)*

para uma[1] viagem internacional / uma curta

Expedido com base nas disposições da

CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, como emendada pelo Protocolo de 1988, referente àquela Convenção

sob a autoridade do Governo do

_____
(nome do Estado)

por _____
(nome da pessoa ou organização autorizada)

[1] Suprimir como for adequado

Características do navio[2]

Nome do navio.....

Número ou letras característicos .....

Porto de Registro.....

Arqueação bruta.....

Áreas marítimas nas quais o navio está certificado para operar (regra IV/2).....

Número da IMO.....

Data em que foi batida a quilha ou em que o navio se encontrava em um estágio semelhante de construção ou, quando aplicável, data em que tiveram início os trabalhos para uma conversão, ou uma alteração, ou uma modificação de vulto.....

ISTO É PARA CERTIFICAR:

1 Que o navio foi vistoriado de acordo com as exigências da regra VIII/9 da Convenção.

2 Que o navio, sendo um navio nuclear, atendeu a todas as exigências do capítulo VIII da Convenção e está de acordo com a Avaliação de Segurança aprovada para o navio; e que:

2.1 o navio atendeu às exigências da Convenção com relação:

.1 à estrutura, às máquinas principais e auxiliares, às caldeiras e a outros vasos de pressão, inclusive à instalação de propulsão nuclear e à estrutura de proteção contra colisão;

.2 aos arranjos e detalhes relativos à compartimentagem estanque à água;

.3 à seguinte subdivisão de linhas de carga.

Subdivisão de linhas de carga determinadas e marcadas no costado do navio a meia-nau (regra II-1/13)	Borda Livre	Aplicar quando os compartimentos em que são transportados passageiros compreendem os seguintes compartimentos alternativos
C.1	.....	.....
C.2	.....	.....
C.3	.....	.....

[2] Alternativamente, os detalhes do navio podem ser colocados horizontalmente em retângulos.

2.2 o navio atendeu às exigências da Convenção com relação à proteção estrutural contra incêndio, aos sistemas e dispositivos de segurança contra incêndio e aos planos de controle de incêndio;

2.3 o navio atendeu às exigências da Convenção com relação aos sistemas e equipamentos de proteção contra radiação;

2.4 os equipamentos salva-vidas e os equipamentos das embarcações salva-vidas, das balsas salva-vidas e das embarcações de salvamento estão de acordo com as exigências da Convenção;

2.5 o navio foi dotado de um aparelho lança-retinidas e de instalações de rádio utilizadas em equipamentos salva-vidas, de acordo com as exigências da Convenção;

2.6 o navio atendeu às exigências da Convenção com relação às instalações de rádio;

2.7 o funcionamento das instalações de rádio utilizadas em equipamentos salva-vidas atenderam às exigências da Convenção;

2.8 o navio atendeu às exigências da Convenção com relação aos equipamentos de navegação de bordo, aos meios de embarque para os práticos e às publicações náuticas;

2.9 o navio foi dotado de luzes e marcas de navegação, de meios para emitir sinais sonoros e de socorro, de acordo com as exigências da Convenção e do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar em vigor;

2.10 em todos os outros aspectos, o navio atendeu às exigências pertinentes da Convenção.

Este certificado é válido até .....

Data do término da vistoria na qual se baseia este certificado: .....
(dd/mm/aaaa)

Expedido em .....
(Local de expedição do certificado)

....
(Data da expedição) *(Assinatura do funcionário autorizado que expediu o certificado)*

(Timbre ou selo da autoridade expedidora, como apropriado)

19 É acrescentado o seguinte Registro de Equipamentos para o Certificado de Segurança para Navio de Passageiros com Propulsão Nuclear, após o modelo do Certificado de Segurança para Navio de Passageiros com Propulsão Nuclear:

"REGISTRO DE EQUIPAMENTOS PARA O CERTIFICADO DE SEGURANÇA PARA NAVIO DE PASSAGEIROS COM PROPULSÃO NUCLEAR (MODELO PNUC)

Este Registro deverá ser anexado permanentemente ao
Certificado de Segurança de Navio de Passageiros com Propulsão Nuclear

REGISTRO DE EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE COM A CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA PELO PROTOCOLO DE 1988 RELATIVO ÀQUELA CONVENÇÃO

1 Características do navio

Nome do navio.....

Número ou letras características .....

Número de passageiros para o qual está certificado .....

Número mínimo de pessoas com as qualificações exigidas
para operar as instalações de rádio .....

2 Detalhes dos equipamentos salva-vidas

1	Número total de pessoas para as quais existem equipamentos salva-vidas	.....	
		Bombordo	Boreste
2	Número total de embarcações salva-vidas	.....	.....
2.1	Número total de pessoas acomodadas por elas	.....	.....
2.2	Número de embarcações salva-vidas parcialmente fechadas (Regra III/21 e Código LSA, seção 4.5)	.....	.....
2.3	Número de embarcações salva-vidas totalmente fechadas (Regra III/21 e Código LSA, seção 4.6)	.....	.....
2.4	Outras embarcações salva-vidas	.....	.....
2.5.1	Número	.....	.....
2.5.2	Tipo	.....	.....
3	Número de embarcações salva-vidas a motor incluídas no total de embarcações salva-vidas apresentado acima	.....	.....

3.1	Número de embarcações salva-vidas dotadas de holofote	.....	.....
4	Número de embarcações de salvamento	.....	.....
4.1	Número de embarcações incluídas no total de embarcações salva-vidas apresentado acima	.....	.....
5	Balsas salva-vidas	.....	.....
5.1	Aquelas para as quais são exigidos aparelhos de lançamento aprovados	.....	.....
5.1.1	Número de balsas salva-vidas	.....	.....
5.1.2	Número de pessoas acomodadas por elas	.....	.....
5.2	Aquelas para as quais são exigidos aparelhos de lançamento aprovados	.....	.....
5.2.1	Número de balsas salva-vidas	.....	.....
5.2.2	Número de pessoas acomodadas por elas	.....	.....
6	Equipamentos flutuantes	.....	.....
6.1	Número de equipamentos	.....	.....
6.2	Número de pessoas que podem ser sustentadas	.....	.....
7	Número de bóias salva-vidas	.....	.....
8	Número de coletes salva-vidas	.....	.....
9	Roupas de imersão	.....	.....
9.1	Número total	.....	.....
9.2	Número de roupas que atendem às exigências relativas a coletes salva-vidas	.....	.....
10	Número de meios de proteção térmica[1]	.....	.....
11	Instalações de rádio utilizadas em equipamentos salva-vidas	.....	.....
11.1	Número de *transponders* radar	.....	.....
11.2	Número de transportadores em VHF	.....	.....

[1] Excluindo os exigidos pelo Código LSA, parágrafos 4.1.5.1.24, 4.4.8.31 e 5.1.2.213.

3 Detalhes das instalações de rádio

Item		Existente real
1	Sistemas principais	
1.1	Instalação rádio de VHF:	
1.1.1	Codificador DSC	.....
1.1.2	Receptor para serviço em DSC	.....
1.1.3	Radiotelefonia	.....
1.2	Instalação rádio de MF:	
1.2.1	Codificador DSC	.....
1.2.2	Receptor para serviço em DSC	.....
1.2.3	Radiotelefonia	.....
1.3	Instalação rádio de MF/HF:	
1.3.1	Codificador DSC	.....
1.3.2	Receptor para serviço em DSC	.....
1.3.3	Radiotelefonia	.....
1.3.4	Radiotelegrafia com impressão direta	.....
1.4	Estação INMARSAT navio para terra	.....
2	Meios secundários de alerta	.....
3	Instalações para recepção de informações de segurança marítima	
3.1	Receptor NAVTEX	.....
3.2	Receptor EGC	.....
3.3	Receptor de radiotelegrafia com impressão direta	.....
4	Satélite EPIRB	
4.1	COSPAS-SARSAT	.....
4.2	INMARSAT	.....
5	VHF EPIRB	.....
6	*Transpondedor* radar do navio	.....

4 Métodos utilizados para assegurar a disponibilidade das instalações rádio (Regras IV/15.6 e 15.7).

4.1 Duplicação de equipamentos .....

4.2 Manutenção baseada em terra .....

4.3 Capacidade de manutenção no mar .....

5 Detalhes relativos aos sistemas e equipamentos de navegação

		Existente real
1.1	Agulha magnética padrão[2]	.....
1.2	Agulha magnética reserva[2]	.....
1.3	Agulha giroscópica[2]	.....
1.4	Repetidora de rumo da agulha giroscópica[2]	.....
1.5	Repetidora de marcações da agulha giroscópica[2]	.....
1.6	Sistema de controle do rumo ou da trajetória[2]	.....
1.7	Peloro ou dispositivo para fazer marcações utilizando a agulha[2]	.....
1.8	Meio para corrigir a indicação de rumo e as marcações	.....
1.9	Dispositivo transmissor de rumo (THD)[2]	.....
2.1	Cartas náuticas / Sistema de apresentação de cartas eletrônicas e informações (ECDIS)[3]	.....
2.2	Dispositivos reserva para o ECDIS	.....
2.3	Publicações náuticas.	.....
2.4	Dispositivos reserva para as publicações náuticas eletrônicas	.....
3.1	Receptor para um sistema global de navegação por satélite/sistema terrestre de navegação rádio[2,3]	.....
3.2	Radar de 9 GHz[2]	.....
3.3	Segundo radar (3 GHz/9 GHz[3])[2]	.....
3.4	Auxílio de plotagem radar automática (ARPA)[2]	.....
3.5	Auxílio de acompanhamento automático[2]	.....
3.6	Auxílio de acompanhamento automático secundário[2]	.....
3.7	Auxílio de plotagem eletrônica[2]	.....
4	Sistema automático de identificação (AIS)	.....
5	Registrador de dados da viagem (VDR)	.....
6.1	Dispositivo de medição de velocidade e distância (em relação à água)[2]	.....
6.2	Dispositivo de medição de velocidade e distância (em relação à terra, para vante e no sentido transversal)[2]	.....

[2] Cancelar como apropriado

[3] Modos alternativos de atender este requisito são permitidos pela regra V/19. Nesse caso esses outros modos devem ser especificados.

		Existente real
7	Ecobatímetro[2]	.....
8.1	Indicador do ângulo do leme, do empuxo, do passo, do modo de funcionamento do hélice[2]	.....
8.2	Indicador da velocidade da guinada[2]	.....
9	Sistema de recepção de som[2]	.....
10	Telefone para a estação de governo em emergência[2]	.....
11	Lâmpada de sinalização diurna[2]	.....
12	Refletor radar[2]	.....
13	Código Internacional de Sinais	.....
14	Manual IAMSAR, Volume III	.....

ISTO É PARA CERTIFICAR que este Registro está correto sob todos os aspectos.

Expedido em.....
(Local de expedição do Registro)

....
(Data da expedição) *(Assinatura do funcionário autorizado que expediu o certificado)*

(Timbre ou selo da autoridade expedidora, como apropriado)

Modelo do Certificado de Segurança para Navios de Carga com Propulsão Nuclear

20 O modelo existente do certificado é substituído pelo seguinte:

CERTIFICADO DE SEGURANÇA PARA NAVIO DE CARGA COM PROPULSÃO NUCLEAR

Este Certificado deverá ser complementado por um Registro de Equipamentos (Modelo CNUC)

(Timbre oficial) *(País)*

Emitido com base nas disposições da

CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, como modificada pelo Protocolo de 1988 relativo àquela Convenção

sob a autoridade do Governo de

_____

(nome do Estado)

por _____

(pessoa ou organização autorizada)

Características do navio[1]

Nome do navio .....

Números ou letras características .....

Porto de registro .....

Arqueação bruta .....

Porte bruto do navio (toneladas métricas)[2] .....

Comprimento do navio (Regra III/3.12) .....

Áreas marítimas nas quais o navio está certificado para operar (Regra IV/2) .....

.....

Número da IMO .....

[1] Alternativamente, os detalhes do navio podem ser colocados horizontalmente em retângulos.

[2] Somente para petroleiros, navios-tanque para produtos químicos e navios-tanque para gás.

Tipo de navio[3]

Graneleiro

Petroleiro

Navio-tanque para produtos químicos

Navio-tanque para gás

Outro navio de carga que não os acima

Data em que foi batida a quilha, ou em que o navio estava num estágio de construção semelhante ou, quando for aplicável, data em que teve início o trabalho para uma alteração ou modificação de vulto .....

ISTO É PARA CERTIFICAR:

1 Que o navio foi vistoriado de acordo com as exigências da Regra VIII/9 da Convenção..

2 Que o navio, sendo um navio nuclear, atendeu a todas as exigências do capítulo VIII da Convenção e está de acordo com a Avaliação de Segurança aprovada para o navio; e que

2.1 as condições da estrutura, das máquinas e dos equipamentos, como definidas na Regra I/10 (como for aplicável para atender à Regra VIII/9), inclusive da instalação de propulsão nuclear e da estrutura de proteção contra colisão, estavam satisfatórias e o navio atendeu às exigências pertinentes do capítulo II-1 e do capítulo II-2 da Convenção (que não as relativas aos sistemas e equipamentos de segurança contra incêndio e aos planos de controle de incêndio);

2.2 o navio atendeu às exigências da Convenção com relação aos sistemas e equipamentos de segurança contra incêndio e aos planos de controle de incêndio;

2.3 o navio estava dotado de dispositivos salva-vidas e de equipamentos das embarcações salva-vidas, das balsas salva-vidas e das embarcações de salvamento de acordo com as exigências da Convenção;

2.4 o navio estava dotado de um aparelho lança-retinidas e de instalações de rádio utilizadas em equipamentos salva-vidas, de acordo com as exigências da Convenção;

2.5 o navio atendeu às exigências da Convenção no que se refere às instalações de rádio;

[3] Suprimir como for adequado.

2.6 o funcionamento das instalações de rádio utilizadas nos equipamentos salva-vidas atenderam às exigências da Convenção;

2.7 o navio atendeu às exigências da Convenção no que se refere aos equipamentos de navegação de bordo, aos meios para embarque do prático e às publicações náuticas;

2.8 o navio estava dotado de luzes, marcas, meios de emitir sinais sonoros e sinais de socorro de acordo com as exigências da Convenção e com o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar em vigor;

2.9 em todos os outros aspectos o navio atendeu às exigências pertinentes das regras, na medida em que aquelas exigências se aplicam a ele.

Este certificado é válido até .....

Data do término da vistoria em que se baseia este certificado .....
dd/mm/aaaa

Emitido em .....
(Local de emissão do certificado)

....
(Data de emissão) *(Assinatura do funcionário autorizado que emitiu o certificado)*

(Timbre ou carimbo da autoridade emitente, como for adequado)"

21 É acrescentado o seguinte Registro de Equipamentos para o Certificado de Segurança de Navio de Carga com Propulsão Nuclear, após o modelo do Certificado de Segurança de Navio de Carga com Propulsão Nuclear:

"REGISTRO DE EQUIPAMENTOS PARA O CERTIFICADO DE SEGURANÇA PARA NAVIO DE CARGA COM PROPULSÃO NUCLEAR (MODELO CNUC)

Este Registro deverá estar permanentemente anexado ao
Certificado de Equipamento de Segurança para Navio de Carga com Propulsão Nuclear

REGISTRO DE EQUIPAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR,1974, COMO MODIFICADA PELO PROTOCOLO DE 1988 RELATIVO ÀQUELA CONVENÇÃO

1 Características do navio

Nome do navio.....

Número ou letras característicos .....

Quantidade mínima de pessoas com as qualificações exigidas para operar as instalações de rádio .....

2 Detalhes dos equipamentos salva-vidas

1	Número total de pessoas para as quais existem equipamentos salva-vidas	.....	
		Bombordo	Boreste
2	Número total de embarcações salva-vidas	.....	.....
2.1	Número total de pessoas acomodadas por elas	.....	.....
2.2	Número de embarcações salva-vidas totalmente fechadas (regra III/31 e Código LSA, seção 4.6)	.....	.....
2.3	Número de embarcações salva-vidas dotadas de desemborcamento automático parcialmente fechadas (Regra III/31 e Código LSA, seção 4.8)	.....	.....
2.4	Número de embarcações salva-vidas protegidas contra fogo (Regra III/31 e Código LSA, seção 4.9)	.....	.....
2.5	Outras embarcações salva-vidas	.....	.....
2.5.1	Número	.....	.....
2.5.2	Tipo.	.....	.....
2.6	Número de embarcações salva-vidas de lançamento por queda livre	.....	.....
2.6.1	Totalmente fechadas (Regra III/31 e Código LSA, seção 4.7)	.....	.....
2.6.2	Autônomas (Regra III/31 e Código LSA, seção 4.8)	.....	.....
2.6.3	Protegidas contra fogo (Regra III/31 e Código LSA, seção 4.9).	.....	.....
3	Número de embarcações salva-vidas a motor incluídas no total de embarcações salva-vidas acima indicado	.....	.....

		Bombordo	Boreste
3.1	Número de embarcações salva-vidas dotadas de holofotes	.....	.....
4	Número de embarcações de salvamento	.....	.....
4.1	Número de embarcações que estão incluídas no total de embarcações salva-vidas acima indicado	.....	.....
5	Balsas salva-vidas	.....	.....
5.1	Balsas salva-vidas para as quais são exigidos dispositivos de lançamento aprovados	.....	.....
5.1.1	Número de balsas salva-vidas	.....	.....
5.1.2	Número de pessoas por elas acomodadas	.....	.....
5.2	Balsas salva-vidas para as quais não são exigidos dispositivos de lançamento aprovados	.....	.....
5.2.1	Número de balsas salva-vidas	.....	.....
5.2.2	Número de pessoas acomodadas por elas	.....	.....
5.3	Número de balsas salva-vidas exigidas pela Regra III/31.1.4	.....	.....
6	Número de bóias salva-vidas	.....	.....
7	Número de coletes salva-vidas	.....	.....
8	Roupas de imersão	.....	.....
8.1	Número total	.....	.....
8.2	Número de roupas que atendem às exigências para coletes salva-vidas	.....	.....
9	Número de meios para proteção térmica[1]	.....	.....
10	Instalações rádio utilizadas em equipamentos salva-vidas	.....	.....
10.1	Número de *transpondedores* radar	.....	.....
10.2	Número de transceptores em VHF	.....	.....

[1] 4.1.5.1.24, 4.1.8.31 e 5.1.2.2.13.

3 Detalhes das instalações de rádio

	Item	Existente real
1	Sistemas principais	
1.1	Instalações rádio de VHF	
1.1.1	Codificador DSC	.....
1.1.2	Receptor para serviço de escuta em DSC	.....
1.1.3	Radiotelefonia	.....
1.2	Instalação rádio de MF	.....
1.2.1	Codificador DSC	.....
1.2.2	Receptor para serviço de escuta em DSC	.....
1.2.3	Radiotelefonia	.....
1.3	Instalações rádio de MF/HF	.....
1.3.1	Codificador DSC	.....
1.3.2	Receptor para serviço de escuta em DSC	.....
1.3.3	Radiotelefonia	.....
1.3.4	Radiotelegrafia com impressão direta	.....
1.4	Estação INMARSAT navio para terra	.....
2	Meios secundários de alerta	.....
3	Instalações para a recepção de informação de segurança marítima	.....
3.1	Receptor NAVTEX	.....
3.2	Receptor de EGC	.....
3.3	Receptor radiotelegráfico com impressão direta em HF	.....
4	Satélite EPIRB	.....
4.1	COSPAS-SARSAT	.....
4.2	INMARSAT	.....
5	VHF EPIRB	.....
6	*Transpondedor* radar do navio	.....

4 Métodos utilizados para assegurar a disponibilidade das instalações de rádio (Regras IV/15.6 e 15.7).

4.1 Duplicação de equipamentos .....

4.2 Manutenção baseada em terra .....

4.3 Capacidade de manutenção no mar .....

5 Detalhes relativos aos sistemas e equipamentos de navegação

	Existente real
1.1 Agulha magnética padrão*	.....
1.2 Agulha magnética reserva*	.....
1.3 Agulha giroscópica*	.....
1.4 Repetidora de rumos da agulha giroscópica*	.....
1.5 Repetidora de marcações da agulha giroscópica*	.....
1.6 Sistema de controle do rumo ou da trajetória*	.....
1.7 Peloro ou dispositivo para fazer marcações utilizando a agulha*	.....
1.8 Meio para corrigir a indicação de rumos e de marcações	.....
1.9 Dispositivo transmissor de rumos (THD)*	.....
2.1 Cartas náuticas/Sistema de apresentação de cartas eletrônicas e informações (ECDIS)**	.....
2.2 Dispositivos reserva para o ECDIS	.....
2.3 Publicações náuticas	.....
2.4 Dispositivos reserva para as publicações náuticas eletrônicas	.....
3.1 Receptor para um sistema global de navegação por satélite/ sistema terrestre de navegação rádio*,**	.....
3.2 Radar de 9 GHz*	.....
3.3 Segundo radar (3 GHz/9 GHz[3])*	.....
3.4 Auxílio de plotagem radar automática (ARPA)*	.....
3.5 Auxílio para acompanhamento automático*	.....
3.6 Auxílio para acompanhamento automático secundário*	.....
3.7 - Auxílio de plotagem eletrônica*	.....
4 Sistema automático de identificação (AIS)	.....
5.1 Registrador de dados da viagem (VDR)**	.....
5.2 Registrador de dados da viagem simplificado (S-VDR)**	.....
6.1 Dispositivo de medição de velocidade e distância (em relação à água)*	.....
6.2 Dispositivo de medição de velocidade e distância (em relação à terra, para vante e no sentido transversal)*	.....
6.3 Ecobatímetro*	.....

	Existente real
7.1 Indicador do ângulo do leme, do empuxo, do passo do modo de funcionamento do hélice*	.....
7.2 Indicador de velocidade da guinada*	.....
8 Sistema de recepção de som*	.....
9 Telefone para a estação de governo em emergência*	.....
10 Lâmpada de sinalização diurna*	.....
11 Refletor radar*	.....
12 Código Internacional de Sinais	.....
13 Manual IAMSAR, Volume III	.....

ISTO É PARA CERTIFICAR que este Registro está correto sob todos os aspectos

Emitido em.....

(Local e emissão do Registro)

....

(Data da emissão) *(Assinatura do funcionário autorizado que emitiu o certificado)*

(Timbre ou selo da autoridade emissora, como apropriado)"

***

* São permitidos meios alternativos para atender a esta exigência, com base na Regra V/19. No caso de outros meios, eles deverão ser especificados.

** Suprimir como for adequado.

RESOLUÇÃO MSC.171(79)
(adotada em 9 de dezembro de 2004)

ADOÇÃO DE EMENDAS AO PROTOCOLO DE 1988 RELATIVO À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974

O COMITÊ DE SEGURANÇA MARÍTIMA,

LEMBRANDO o Artigo 28(b) da Convenção sobre a Organização Marítima Internacional relativo às atribuições do Comitê,

LEMBRANDO AINDA o artigo VIII(b) da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS), 1974 (daqui em diante referida como "a Convenção") e o Artigo VI do Protocolo de 1988 relativo à Convenção (daqui em diante referido como "O Protocolo SOLAS de 1988"), referente ao procedimento para emendas ao Protocolo SOLAS de 1988,

TENDO ANALISADO, em sua septuagésima nona sessão, emendas ao Protocolo SOLAS de 1988, propostas e distribuídas de acordo com o Artigo VIII(b)(i) da Convenção e com o Artigo VI do Protocolo SOLAS de 1988,

1. ADOTA, de acordo com o Artigo VIII(b)(iv) da Convenção e com o Artigo VI do Protocolo SOLAS de 1988, emendas ao apêndice do Anexo do Protocolo SOLAS de 1988, cujo texto é apresentado no Anexo da presente resolução;

2. DETERMINA, de acordo com o Artigo VIII(b)(vi)(2)(bb) da Convenção e com o Artigo VI do Protocolo SOLAS de 1988, que as mencionadas emendas deverão ser consideradas como tendo sido aceitas em 1° de janeiro de 2006, a menos que, antes daquela data, mais de um terço das Partes do Protocolo SOLAS de 1988, ou Partes cujas frotas mercantes reunidas constituam pelo menos 50% da arqueação bruta da frota mercante mundial, tenham notificado as suas objeções às emendas;

3. CONVIDA as Partes envolvidas a observarem que, de acordo com o Artigo VIII(b)(vii)(2) da Convenção e com o Artigo VI do Protocolo SOLAS de 1988, as emendas deverão entrar em vigor em 1° de julho de 2006, dependendo da sua aceitação de acordo com o parágrafo 2 acima;

4. SOLICITA ao Secretário-Geral, de acordo com o Artigo VIII(b)(v) da Convenção e com o Artigo VI do Protocolo SOLAS de 1988, que transmita a todas as Partes do Protocolo SOLAS de 1988 cópias autenticadas da presente resolução e do texto das emendas contidas no Anexo;

5. SOLICITA AINDA ao Secretário-Geral que transmita cópias desta resolução e do seu Anexo aos Membros da Organização que não sejam Partes do Protocolo SOLAS de 1988.

ANEXO

EMENDAS AO PROTOCOLO DE 1988 RELATIVO À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974

APÊNDICE

MODIFICAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO APÊNDICE DO ANEXO DA CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR , 1974

Modelo do Certificado de Segurança para Navio de Passageiros

1 No Modelo do Certificado de Segurança para Navio de Passageiros, é acrescentada a seguinte nova seção, entre a seção começando com as palavras "Este certificado é válido até" e a seção começando com as palavras "Emitido em":

"Data de término da vistoria em que está baseado este certificado: .....
(dd/mm/aaaa)"

Modelo do Certificado de Segurança da Construção para Navio de Carga

2 No Modelo do Certificado de Segurança da Construção para Navio de Carga, é acrescentada a seguinte nova seção, entre a seção começando com as palavras "Este certificado é válido até" e a seção começando com as palavras "Emitido em":

"Data de término da vistoria em que está baseado este certificado: .....
(dd/mm/aaaa)"

Modelo de Certificado de Segurança de Equipamento de Navio de Carga

2 No Modelo de Certificado de Segurança de Equipamento de Navio de Carga, é acrescentada a seguinte nova seção, entre a seção começando com as palavras "Este certificado é válido até" e a seção começando com as palavras "Emitido em":

"Data de término da vistoria em que está baseado este certificado: .....
(dd/mm/aaaa)"

Registro de Equipamento para o Certificado de Segurança de Equipamento de Navio de Carga (Modelo E)

4 A seção 3 existente é substituída pela seguinte:

"3 Detalhes relativos aos sistemas e equipamentos de navegação

Item		Dispositivo vigente
1.1	Agulha magnética padrão*	.....
1.2	Agulha magnética reserva*	.....
1.3	Agulha giroscópica*	.....
1.4	Repetidora de rumo da agulha giroscópica*	.....
1.5	Repetidora de marcações da agulha giroscópica*	.....
1.6	Sistema de controle do rumo ou da trajetória*	.....
1.7	Peloro ou dispositivo para fazer marcações utilizando a agulha*	.....
1.8	Meio para correção de rumo e marcações	.....
1.9	Dispositivo transmissor de rumo (THD)*	.....
2.1	Cartas náuticas / Sistema de apresentação de cartas eletrônicas e informações (ECDIS)**	.....
2.2	Dispositivos reserva para o ECDIS	.....
2.3	Publicações náuticas	.....
2.4	Dispositivos reserva para as publicações náuticas eletrônicas.	.....
3.1	Receptor para um sistema global de navegação por satélite/sistema terrestre de navegação rádio*.**	.....
3.2	Radar de 9 GHz*	.....
3.3	Segundo radar (3 GHz/9 GHz**)*	.....
3.4	Auxílio de plotagem radar automática (ARPA)*	.....
3.5	Auxílio de acompanhamento automático*	.....
3.6	Auxílio de acompanhamento automático secundário*	.....
3.7	Auxílio de plotagem eletrônica*	.....

4	Sistema automático de identificação (AIS)*	.....
5.1	Registrador de dados da viagem (VDR)**	.....
5.2	Registrador simplificado de dados da viagem (S-VDR)**	.....
6.1	Dispositivo de medição de velocidade e distância (em relação à água)*	.....
6.2	Dispositivo de medição de velocidade e distância (em relação à terra, para vante e no sentido transversal)*	.....
6.3	Ecobatímetro*	.....
7.1	Indicador do ângulo do leme, do empuxo, do passo e do modo de funcionamento do hélice *	.....
7.2	Indicador da velocidade da guinada*	.....
8	Sistema de recepção de som*	.....
9	Telefone para a estação de governo em emergência*	.....
10	Lâmpada de sinalização diurna*	.....
11	Refletor radar*	.....
12	Código Internacional de Sinais	.....
13	Manual IAMSAR, Volume III	.....

* São permitidos meios alternativos para atender a esta exigência, com base na Regra V/19. No caso de outros meios, eles deverão ser especificados.

** Suprimir como for adequado."

Modelo do Certificado de Segurança Rádio para Navio de Carga

5 No Modelo do Certificado de Segurança Rádio para Navio de Carga, é acrescentada a seguinte nova seção entre a seção começando com as palavras "Este certificado é válido até" e a seção começando com as palavras "Emitido em":

"Data de término da vistoria em que está baseado este certificado: ....."
(dd/mm/aaaa)

Modelo de Certificado de Segurança para Navio de Carga

6 No Modelo de Certificado de Segurança para Navio de Carga, é acrescentada a seguinte nova seção entre a seção começando com as palavras "Este certificado é válido até" e a seção começando com as palavras "Emitido em":

"Data de término da vistoria em que está baseado este certificado: ....."
(dd/mm/aaaa)

Registro de Equipamento para o Certificado de Segurança de Equipamentos de Navio de Carga (Modelo C)

7 No Registro de Equipamentos, o item 5 é substituído pelo seguinte:

"5.1 Registrador de dados da viagem (VDR);

5.2 Registrador simplificado de dados da viagem (S-VDR)[3]",

e é acrescentado um novo item 14, depois do item 13 existente, como se segue:

"14 Manual IAMSAR, Volume III."

RESOLUÇÃO MSC.194(80)
(adotada em 20 de maio de 2005)

ADOÇÃO DE EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA

O COMITÊ DE SEGURANÇA MARÍTIMA,

LEMBRANDO o Artigo 28(b) da Convenção sobre a Organização Marítima Internacional relativo às atribuições do Comitê,

LEMBRANDO AINDA o artigo VIII(b) da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS), 1974 (daqui em diante referida como "a Convenção"), relativo ao procedimento para a adoção de emendas aplicável ao Anexo da Convenção, exceto ao disposto no Capítulo I daquele Anexo,

TENDO ANALISADO, em sua octogésima sessão, emendas à Convenção, propostas e distribuídas de acordo com o Artigo VIII(b)(i) daquela Convenção,

1. ADOTA, de acordo com o Artigo VIII(b)(iv) da Convenção, emendas à Convenção, cujo texto é apresentado nos anexos da presente resolução;

2. DETERMINA, de acordo com o Artigo VIII(b)(vi)(2)(bb) da Convenção, que:

(a) as mencionadas emendas apresentadas no anexo 1 deverão ser consideradas como tendo sido aceitas em 1° de julho de 2006; e

(b) as mencionadas emendas apresentadas no anexo 2 deverão ser consideradas como tendo sido aceitas em 1° de julho de 2008,

a menos que, antes daquela data, mais de um terço dos Governos Contratantes da Convenção, ou Governos Contratantes cujas frotas mercantes reunidas constituam pelo menos 50% da arqueação bruta da frota mercante mundial, tenham notificado as suas objeções às emendas;

3. CONVIDA os Governos Contratantes da SOLAS a observarem que, de acordo com o Artigo VIII(b)(vii)(2) da Convenção:

(a) as emendas apresentadas no anexo 1 deverão entrar em vigor em 1° de janeiro de 2007; e

(b) as emendas apresentadas no anexo 2 deverão entrar em vigor em 1° de janeiro de 2009,

dependendo da sua aceitação de acordo com o parágrafo 2 acima;

4 SOLICITA ao Secretário-Geral, de acordo com o Artigo VIII(b)(v) da Convenção, que transmita a todos os Governos Contratantes da Convenção cópias autenticadas da presente resolução e do texto das emendas contidas no Anexo;

5. SOLICITA AINDA ao Secretário-Geral que transmita cópias desta resolução e do seu Anexo aos Membros da Organização que não sejam Governos Contratantes da Convenção.

ANEXO 1

EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA

CAPÍTULO II-1

CONSTRUÇÃO – ESTRUTURA, COMPARTIMENTAGEM E ESTABILIDADE, INSTALAÇÕES DE MÁQUINAS E ELÉTRICAS

PARTE A

GENERALIDADES

Regra 2 – Definições

1 É acrescentado o seguinte novo parágrafo 14, após o parágrafo 13 existente:

"14 *Graneleiro* significa um graneleiro como definido na Regra XII/1.1".

PARTE A-1

ESTRUTURA DOS NAVIOS

2 O texto existente da parte A-1 é substituído pelo seguinte:

"PARTE A-1

ESTRUTURA DOS NAVIOS

Regra 3-1

Requisitos estruturais, mecânicos e elétricos para navios

Além das exigências contidas em qualquer outra parte das presentes regras, os navios deverão ser projetados, construídos e mantidos de acordo com os requisitos estruturais, mecânicos e elétricos de

uma sociedade classificadora que seja reconhecida pela Administração de acordo com as disposições da regra XI-1/1, ou com as normas nacionais aplicáveis da Administração que assegurem um nível de segurança equivalente.

Regra 3-2

Prevenção da corrosão dos tanques de lastro de água salgada em petroleiros e graneleiros

(Esta regra se aplica a petroleiros e graneleiros construídos em 1º de julho de 1998 ou depois)

Todos os tanques destinados exclusivamente a lastro com água salgada deverão ter um sistema eficiente de prevenção da corrosão, tal como um revestimento de proteção reforçado, ou outro equivalente. Os revestimentos deverão ser, de preferência, de uma cor clara. O esquema para a seleção, aplicação e manutenção do sistema deverá ser aprovado pela Administração, com base nas diretrizes adotadas pela Organização.* Quando apropriado, deverão ser utilizados também anodos de sacrifício.

Regra 3-3

Acesso seguro à proa de navios-tanque

1 Para os efeitos desta regra e da regra 3-4, os navios-tanque compreendem os petroleiros, como definidos na regra 2, os navios-tanque de produtos químicos, como definidos na regra VII/ 8.2, e os navios-tanque transportadores de gás, como definidos na regra VII/11.2.

2 Todo navio-tanque deverá ser dotado de meios que possibilitem a tripulação a ter um acesso seguro à proa, mesmo em condições rigorosas de tempo Esses meios de acesso deverão ser aprovados pela Administração, com base nas diretrizes elaboradas pela Organização.**

Regra 3-4

Dispositivos de reboque de emergência em navios-tanque

1 Deverão ser instalados dispositivos de reboque de emergência nas duas extremidades a bordo de todo navio-tanque de pelo menos 20.000 toneladas de porte bruto.

---

* Consultar as Diretrizes para a seleção, aplicação e manutenção de sistemas de prevenção da corrosão de tanques dedicados *exclusivamente a lastro com água salgada, adotadas pela Organização através da Resolução A 789(19).*

** Consultar as Diretrizes para acesso seguro à proa de navios-tanque, adotadas pelo Comitê de Segurança Marítima através da Resolução MSC.62(67).

2 Para navios-tanque construídos em 1º de julho de 2002 ou depois:

.1 os dispositivos deverão ser, sempre, capazes de ser instalados rapidamente na ausência da energia principal do navio a ser rebocado e de possibilitar uma fácil conexão com o navio rebocador. Pelo menos um dos dispositivos de reboque de emergência deverá estar previamente montado, pronto para uma instalação rápida; e

.2 os dispositivos de reboque de emergência nas duas extremidades deverão ter uma resistência adequada, levando em conta o tamanho e o porte bruto do navio, e as forças esperadas em condições de mau tempo. O projeto, a construção e o teste do protótipo dos dispositivos de reboque de emergência deverão ser aprovados pela Administração, com base nas Diretrizes elaboradas pela Organização.

3 Para navios-tanque construídos antes de 1º de Julho de 2002, o projeto e a construção dos dispositivos de reboque de emergência deverão ser aprovados pela Administração, com base nas Diretrizes elaboradas pela Organização.*

Regra 3-5

Nova instalação de materiais contendo amianto

1 Esta regra deverá ser aplicada aos materiais utilizados para a estrutura, as máquinas, as instalações elétricas e os equipamentos abrangidos pela presente Convenção.

2 Para todos os navios deverão ser proibidas novas instalações de materiais que contenham amianto, exceto para:

.1 palhetas utilizadas em compressores de palhetas rotativas e em bombas de vácuo de palhetas rotativas;

.2 juntas estanques à água e forros utilizados para a circulação de fluidos quando, em alta temperatura (acima de 350ºC) ou com uma pressão elevada (acima de 7×10^6 Pa), exista o risco de incêndio, corrosão ou toxidade; e

.3 dispositivos maleáveis e flexíveis de isolamento térmico utilizados para temperaturas acima de 1.000ºC.

* Consultar as Diretrizes sobre dispositivos de reboque de emergência para navios-tanque, adotadas pelo Comitê de Segurança Marítima através da Resolução MSC.35(63), como possa vir a ser emendada.

Regra 3-6

Acesso ao espaços e compartimentos existentes na área de carga de petroleiros e graneleiros, ao seu interior e a locais por ante-a-vante deles

1 Aplicação

1.1 Exceto como disposto no parágrafo 1.2, esta regra se aplica a petroleiros de arqueação bruta igual a 500 ou mais e a graneleiros, como definidos na Regra IX/1, de arqueação bruta igual a 20.000 ou mais, construídos em 1° de janeiro de 2006 ou depois.

1.2 Os petroleiros de arqueação bruta igual a 500 ou mais, construídos em 1° de outubro de 1994 ou depois, mas antes de 1° de janeiro de 2005, deverão cumprir o disposto na Regra II-1/12-2, adotada através da Resolução MSC.27(61).

2 Meios de acesso aos compartimentos de carga e a outros espaços

2.1 Todo espaço e compartimento deverá ser dotado de meios de acesso permanentes para permitir, durante toda a vida do navio, a realização de inspeções gerais e detalhadas, bem como as medições da espessura das estruturas do navio, a serem realizadas pela Administração, pela companhia, como definida na Regra IX/1, pelo pessoal do navio e por outras pessoas, como for necessário. Estes meios de acesso deverão atender às exigências do parágrafo 5 e dos Dispositivos técnicos relativos aos meios de acesso para inspeções, adotados pelo Comitê de Segurança Marítima através da Resolução MSC.133(76), como possam vir a ser emendados pela Organização, desde que essas emendas sejam adotadas, postas em vigor e surtam efeito de acordo com o disposto no Artigo VIII da presente Convenção, relativo aos procedimentos para emendas aplicáveis ao Anexo, exceto ao Capítulo I.

2.2 Quando um meio de acesso permanente puder estar sujeito a sofrer danos durante as operações normais de carregamento e de descarregamento, ou quando for impossível instalar um meio de acesso permanente, a Administração pode permitir, em lugar do disposto acima, a instalação de um meio de acesso removível ou portátil, como especificado nos Dispositivos técnicos, desde que os meios utilizados para fixar, instalar, suspender ou apoiar o meio de acesso portátil constituam uma parte permanente da estrutura do navio. Todos os equipamentos portáteis deverão poder ser montados ou colocados em posição rapidamente pelo pessoal do navio.

2.3 A construção, os materiais utilizados em todos os meios de acesso e a sua fixação à estrutura do navio deverão ser aprovados pela Administração. Os meios de acesso deverão ser submetidos a uma vistoria antes da sua utilização, ou juntamente com ela, realizando-se vistorias de acordo com a Regra I/10.

3 Acesso seguro a porões de carga, tanques de carga, tanques de lastro e a outros espaços.

3.1 O acesso com segurança* aos porões de carga, aos cóferdams, aos tanques de lastro, aos tanques de carga e a outros espaços existentes na área de carga deverá ser direto a partir do convés aberto, e de modo a assegurar a sua inspeção completa. O acesso com segurança aos espaços do duplo-fundo ou aos tanques de lastro da proa pode ser feito a partir de um compartimento de bombas, de um cóferdam profundo, de um túnel de canalização, de um porão de carga, de um espaço no casco duplo ou de um compartimento semelhante que não seja destinado ao transporte de óleo ou de cargas perigosas.

3.2 Os tanques e as suas subdivisões que tenham um comprimento de 35 m ou mais, deverão ser dotados de pelo menos duas escotilhas e duas escadas de acesso, o mais afastadas possível umas das outras. Os tanques com menos de 35 m de comprimento deverão ser dotados de pelo menos uma escotilha e de uma escada de acesso. Quando um tanque for subdividido por uma ou mais anteparas para impedir o movimento livre do líquido em seu interior, ou por obstáculos semelhantes que não permitam um meio de acesso fácil às outras partes do tanque, deverá haver pelo menos duas escotilhas e duas escadas.

3.3 Todo porão de carga deverá ser dotado de pelo menos dois meios de acesso, o mais afastados possível um do outro. De um modo geral, esses acessos deverão estar dispostos diagonalmente, por exemplo, um acesso perto da antepara de vante a bombordo, o outro perto da antepara de ré a boreste.

4 Manual dos acessos existentes na estrutura do navio

4.1 Os meios de acesso existentes num navio para a realização de inspeções gerais e detalhadas e de medições de espessura deverão ser descritos num Manual dos acessos existentes na estrutura do navio, aprovado pela Administração, devendo ser mantida a bordo uma cópia atualizada daquele manual. O Manual dos acessos existentes na estrutura do navio deverá conter as seguintes informações para cada compartimento ou espaço:

.1 planos mostrando os meios de acesso ao compartimento ou espaço, com as especificações técnicas e as dimensões adequadas;

* Consultar as Recomendações para entrar em compartimentos fechados a bordo de navios, adotadas pela Organização através da Resolução A.864(20).

.2 planos mostrando os meios de acessos existentes no interior de cada compartimento ou espaço para permitir a realização de uma inspeção geral, com as especificações técnicas e as dimensões adequadas. Os planos deverão indicar a partir de onde cada área existente no compartimento ou espaço pode ser inspecionada;

.3 planos mostrando os meios de acessos existentes no interior de cada compartimento ou espaço destinados a permitir a realização de inspeções detalhadas, com as especificações técnicas e as dimensões adequadas. Os planos deverão indicar a localização de áreas estruturais críticas, se o meio de acesso é permanente ou portátil, e a partir de onde cada área pode ser inspecionada;

.4 instruções para inspecionar e manter a resistência estrutural de todos os meios de acesso e meios de fixação, levando em consideração qualquer atmosfera corrosiva que possa existir no interior do espaço ou compartimento;

.5 instruções relativas à uma orientação sobre segurança quando forem utilizados andaimes para a realização de inspeções detalhadas e de medições de espessura;

.6 instruções relativas à instalação e à utilização de uma maneira segura de qualquer meio de acesso portátil;

.7 uma relação de todos os meios de acesso portáteis; e

.8 registros das inspeções periódicas e da manutenção realizadas nos meios de acesso do navio.

4.2 Para os efeitos desta regra, "áreas estruturais críticas" são locais em que se verificou através de cálculos que precisam de um monitoramento, ou através dos registros históricos de navios semelhantes ou idênticos que são suscetíveis a sofrer rachaduras, empenos, deformações ou corrosão que possam prejudicar a integridade estrutural do navio.

5 Especificações técnicas em geral

5.1 As dimensões dos acessos através de aberturas, escotilhas ou portas de visita horizontais devem ser suficientes para permitir que uma pessoa que estiver usando um equipamento de respiração autônomo e equipamentos de proteção, possa subir ou descer qualquer escada sem obstáculos, bem como para proporcionar uma abertura desimpedida para facilitar o içamento de uma pessoa ferida que estiver no fundo do espaço ou compartimento. A abertura livre mínima não deverá ser inferior a 600 mm x 600 mm. Quando o acesso a um porão de carga for feito através da

escotilha de carga, a parte superior da escada deverá estar localizada o mais perto possível da braçola da escotilha. As braçolas de acesso das escotilhas que tiverem uma altura superior a 900 mm deverão ter também degraus na parte externa, juntamente com a escada.

5.2 A abertura mínima para os acessos através de aberturas ou de portas de visitas verticais existentes em anteparas para impedir o movimento livre do líquido no interior dos tanques, em pisos, em longarinas e em cavernas, proporcionando a passagem através de todo o comprimento e de toda a largura do espaço, não deverá ser inferior a 600 mm x 800 mm, devendo ficar a uma altura não inferior a 600 mm a partir das chapas do fundo do casco, a menos que haja estrados ou outros apoios para os pés.

5.3 Para os petroleiros com um porte bruto inferior a 5.000, a Administração pode aprovar, em circunstâncias especiais, dimensões menores para as aberturas mencionadas nos parágrafos 5.1 e 5.2, se a capacidade de passar por estas aberturas ou de retirar uma pessoa ferida puder ser provada de modo a satisfazer a Administração.

Regra 3-7

Planos de construção mantidos a bordo e em terra

1 Um conjunto de planos de construção indicando como o navio foi construído* e outros planos mostrando quaisquer alterações estruturais posteriores deverá ser mantido a bordo de um navio construído em 1° de janeiro de 2007 ou depois.

2 Um outro conjunto desses planos deverá ser mantido em terra pela Companhia, como definido na Regra IX/1.2.

Regra 3-8

Equipamentos de reboque e de amarração

1 Esta regra se aplica a navios construídos em 1° de janeiro de 2007 ou depois, mas não se aplica aos dispositivos de reboque de emergência instalados de acordo com a Regra 3-4.

2 Os navios deverão ser dotados de dispositivos, equipamentos e acessórios com uma carga de trabalho suficientemente segura para permitir a realização com segurança de todas as operações de reboque e de amarração relacionadas com a operação normal do navio.

* Consultar a MSC/Circ. 1135 sobre Planos indicando como o navio foi construído a serem mantidos a bordo do navio e em terra.

3 Os dispositivos, equipamentos e acessórios fornecidos de acordo com o parágrafo 2 deverão atender às exigências adequadas da Administração, ou de uma organização reconhecida pela Administração com base na Regra 1/6.**

4 Cada acessório ou equipamento fornecido com base nesta regra deverá estar claramente marcado, indicando quaisquer restrições relacionadas com a sua operação com segurança, levando em conta a resistência da sua fixação à estrutura do navio."

PARTE B

COMPARTIMENTAGEM E ESTABILIDADE

3 É acrescentada a seguinte nova Regra 23-3, após a Regra 23-2 existente:

"Regra 23-3

Detectores de nível de água em navios de carga com um único porão, que não sejam graneleiros

1 Os navios de carga com um único porão, que não sejam graneleiros, construídos antes de 1° de janeiro de 2007, deverão atender às exigências desta regra até a data da primeira vistoria intermediária ou de renovação do navio a ser realizada depois de 1° de janeiro de 2007, a que ocorrer primeiro.

2 Para os efeitos desta regra, *convés da borda livre* tem o significado definido na Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor.

3. Os navios que tenham um comprimento (L) inferior a 80 m, ou a 100 m se construídos antes de 1° de julho de 1998, e com um único porão de carga abaixo do convés da borda livre, ou com porões de carga abaixo do convés da borda livre que não sejam separados por pelo menos uma antepara estanque à água que se prolongue até aquele convés, deverão ser dotados, naquele compartimento, ou naqueles compartimentos, de detectores de nível de água.*

---

* Consultar as Normas de desempenho para detectores do nível de água em graneleiros e em navios de carga com um único porão, que não sejam graneleiros, adotadas pelo Comitê de Segurança Marítima através da Resolução MSC.188(79).

** Consultar a MSC/Circ. 1175 sobre Orientação sobre equipamentos de bordo para reboque e atracação.

4 Os detectores de nível de água exigidos pelo parágrafo 3 deverão:

.1 dar um alarme sonoro e visual no passadiço quando o nível de água acima da parte interna do fundo do porão de carga atingir uma altura não inferior a 0,3 m, e outro quando aquele nível atingir no máximo 15% da profundidade média do porão de carga; e

.2 ser instalados na extremidade de ré do porão, ou acima da sua parte mais baixa quando a parte interna do fundo não for paralela à linha d'água de projeto. Quando houver anteparas de grande porte ou anteparas parciais estanques à água acima da parte interna do fundo, a Administração pode exigir a instalação de detectores adicionais.

5 Não é preciso instalar os detectores de nível de água exigidos pelo parágrafo 3 em navios que atendam ao disposto na Regra XII/12, ou em navios que tenham compartimentos laterais estanques à água de cada bordo do porão de carga, ao longo do seu comprimento, prolongando-se verticalmente da parte interna do fundo até o convés da borda livre."

PARTE C
INSTALAÇÕES DE MÁQUINAS

Regra 31 – Controle das máquinas

4 É suprimido o parágrafo 2.10 existente.

5 É acrescentado o seguinte novo parágrafo 6, após o parágrafo 5 existente:

"6 Os navios construídos em 1° de julho de 2004 ou depois deverão atender às exigências dos parágrafos 1 a 5, como emendados, da seguinte maneira:

.1 é acrescentado ao parágrafo 2 um novo subparágrafo .10 com a seguinte redação:

".10 os sistemas de automação deverão ser projetados de modo a assegurar que seja dado ao oficial de quarto no passadiço um aviso do início de uma redução iminente da velocidade, ou de uma parada do sistema de propulsão, a tempo de avaliar a situação da navegação numa emergência. Em especial, os sistemas deverão controlar, monitorar, informar, alertar e tomar medidas de segurança para reduzir a velocidade ou parar a propulsão e, ao mesmo tempo, dar ao oficial de quarto no passadiço uma oportunidade de intervir manualmente, exceto naqueles casos em que uma intervenção manual puder resultar numa avaria total do motor e/ou dos equipamentos de propulsão dentro de pouco tempo como, por exemplo, no caso de excesso de velocidade."

ANEXO 2

EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA

CAPÍTULO II-1

CONSTRUÇÃO – ESTRUTURA, COMPARTIMENTAGEM E ESTABILIDADE, INSTALAÇÕES DE MÁQUINAS E ELÉTRICAS

1 O texto existente das partes A, B e B-1 do capítulo é substituído pelo seguinte:

"PARTE A

GENERALIDADES

Regra 1

Aplicação

1.1 A menos que expressamente disposto em contrário, este capítulo deverá se aplicar a navios cujas quilhas tenham sido batidas, ou que estejam num estágio de construção semelhante, em 1º de janeiro de 2009 ou depois.

1.2 Para os efeitos deste capítulo, o termo *num estágio de construção semelhante* significa o estágio em que:

.1 teve início a construção que pode ser identificada com um navio específico; e

.2 teve início a montagem daquele navio, compreendendo pelo menos 50 toneladas ou a um por cento da massa estimada de toda estrutura material, o que for menor.

1.3 Para os efeitos deste capítulo:

.1 a expressão *navios construídos* significa navios cujas quilhas tenham sido batidas ou que estejam num estágio de construção semelhante;

.2 a expressão *todos os navios* significa navios construídos antes, depois ou em de 1º de janeiro de 2009;

.3 um navio de carga, em qualquer data que tenha sido construído, que seja convertido em navio de passageiros, deverá ser tratado como um navio de passageiros construído na data em que começar a referida conversão.

.4 a expressão *alterações e modificações de vulto* significa, no contexto da compartimentagem e estabilidade de navios de carga, qualquer modificação feita na

sua estrutura que afete o nível de compartimentagem daquele navio. Quando um navio de carga for submetido a tais modificações, deverá ser demonstrado que a razão *A/R* calculada para o navio antes de tais modificações não é menor do que a razão *A/R* calculada para o navio antes da modificação. No entanto, nos casos em que a razão *A/R* do navio antes da modificação for igual ou maior do que um, só é necessário que o navio tenha, após a modificação, um valor de *A* que não seja inferior a *R*, calculado para o navio modificado.

2 A menos que seja expressamente disposto em contrário, para navios construídos antes de 1º de Janeiro de 2009, a Administração deverá assegurar que sejam cumpridas as exigências aplicáveis constantes das disposições do capítulo II-1 da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, como emendada pelas resoluções MSC.1(XLV), MSC.6(48), MSC.11(55), MSC.12(56), MSC.13(57), MSC.19(58), MSC.26(60), MSC.27(61), Resolução 1 da Conferência SOLAS de 1995, MSC.47(66), MSC.57(67), MSC.65(68), MSC.69(69), MSC.99(73), MSC.134(76), MSC.151(78), e MSC.170(79).

3 Todos os navios que forem submetidos a reparos, alterações, modificações e reequipamento relacionado com aqueles reparos, alterações ou modificações, deverão continuar a cumprir pelo menos as exigências que anteriormente lhes eram aplicáveis. Tais navios, se construídos antes da data em que quaisquer emendas pertinentes entraram em vigor, deverão, como regra, atender às exigências para navios construídos naquela data ou depois, no mínimo na mesma extensão em que atendiam antes de serem submetidos a tais reparos, alterações, modificações ou reequipamentos. Os reparos, alterações e modificações de vulto e reequipamentos relacionados com esses reparos, alterações ou modificações deverão atender às exigências para navios construídos na data em quaisquer emendas pertinentes entraram em vigor, ou depois daquela data, na medida em que a Administração julgar razoável e possível.

4 A Administração de um Estado pode, se considerar que a natureza abrigada e as condições da viagem são tais que tornem a aplicação de quaisquer exigências deste capítulo não razoáveis ou desnecessárias, dispensar daquelas exigências determinados navios ou classes de navios autorizados a arvorar a bandeira daquele Estado que, no decorrer da sua viagem, não se afastem mais de 20 milhas da terra mais próxima.

5 No caso de navios de passageiros que sejam empregados em tráfegos especiais para o transporte de um grande número de passageiros especiais, como o de peregrinos, a Administração do Estado cuja bandeira tais navios estiverem autorizados a arvorar, se estiver convencida de que é

impraticável exigir o cumprimento das exigências deste capítulo, poderá dispensar tais navios daquelas exigências, desde que eles atendam plenamente às disposições das:

.1 regras anexadas ao Acordo sobre Navios de Passageiros empregados em Tráfegos Especiais, de 1971; e

.2 regras anexadas ao Protocolo sobre Exigências Relativas a Compartimentos para Navios de Passageiros empregados em Tráfegos Especiais, de 1973.

Regra 2

Definições

Para os efeitos deste capítulo, a menos que expressamente disposto em contrário:

1 *Comprimento da compartimentagem do navio* (L_S) é a projeção do maior comprimento moldado daquela parte do navio no convés ou conveses que limitam a extensão vertical do alagamento, ou abaixo deles, estando o navio na linha de carga da maior calado da compartimentagem.

2 *Meio-comprimento* é o ponto localizado na metade do comprimento da compartimentagem do navio.

3 *Extremo de ré* é o limite de ré do comprimento da compartimentagem.

4 *Extremo de vante* é o limite de vante do comprimento da compartimentagem.

5 *Comprimento (L)* é o comprimento como definido na Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor.

6 *Convés da borda livre* é o convés como definido na Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor.

7 *Perpendicular a vante* é a perpendicular a vante como definida na Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor.

8 *Boca* (B) é a maior boca moldada do navio na maior calado da compartimentagem, ou abaixo dela.

9 *Calado (d)* é a distância vertical da linha da quilha na metade do comprimento da linha d´água em questão.

10 *Maior calado da compartimentagem* (d_S) é a linha d´água que corresponde ao calado na linha de carga de verão do navio.

11 *Calado leve de serviço (D_L)* é o calado de serviço que corresponde ao carregamento mais leve previsto e ao conteúdo dos tanques, incluindo, entretanto, o lastro que puder ser necessário para a estabilidade e/ou para a imersão. Os navios de passageiros deverão incluir todo o efetivo de passageiros e de tripulantes a bordo.

12 *Calado parcial da compartimentagem (d_P)* é o calado leve de serviço mais 60% da diferença entre o calado leve de serviço e o maior calado da compartimentagem.

13 *Trim* é a diferença entre o calado a vante e o calado a ré, quando os calados forem medidos nos terminais de vante e de ré respectivamente, não levando em consideração qualquer inclinação da quilha.

14 *Permeabilidade (μ)* de um compartimento é a percentagem do volume imerso daquele compartimento que pode ser ocupado pela água.

15 *Compartimentos de máquinas* são compartimentos entre os limites estanques à água de um compartimento que contenha as máquinas principais e auxiliares da propulsão, inclusive caldeiras, geradores e motores elétricos destinados principalmente à propulsão. No caso de arranjos pouco freqüentes, a Administração pode definir os limites dos compartimentos de máquinas.

16 *Estanque ao tempo* significa que em qualquer estado do mar a água não penetrará no navio.

17 *Estanque à água* significa ter escantilhões e dispositivos capazes de impedir a passagem de água em qualquer direção quando sob a força da água que provavelmente ocorreria em condições de navio avariado. Na condição de navio avariado, a força da água a ser considerada é a pior situação em equilíbrio, inclusive os estágios intermediários de alagamento.

18 *Pressão de projeto* significa a pressão hidrostática para a qual cada estrutura ou cada dispositivo considerado estanque à água nos cálculos de estabilidade intacta e em avaria foi projetado para suportar.

19 *Convés das anteparas* num navio de passageiros significa o convés mais elevado em qualquer ponto do comprimento da subdivisão *(L_S)* até o qual as anteparas principais e o casco do navio são estanques à água, e o convés mais baixo do qual a evacuação de passageiros e tripulantes não será impedida pela água em qualquer estágio do alagamento para os casos de avaria definidos na Regra 8 e na parte B-2 deste capítulo. O convés das anteparas pode ser um convés em degrau. Num navio de carga, o convés da borda livre pode ser considerado como sendo o convés das anteparas.

20 *Porte bruto* é a diferença em toneladas entre o deslocamento de um navio na água com uma densidade de 1,025 no calado correspondente à borda livre de verão designada e o peso leve do navio.

21 *Peso leve* é o deslocamento de um navio em toneladas, sem carga, sem combustível, sem óleo lubrificante, sem água de lastro, sem água doce e sem água de alimentação nos tanques, sem gêneros consumíveis e sem passageiros e tripulantes com seus pertences.

22 *Petroleiro* é o petroleiro definido na regra 1 do Anexo I do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios, de 1973.

23 *Navio ro-ro de passageiros* significa um navio de passageiros com compartimentos ro-ro, ou com compartimentos de categoria especial, como definidos na Regra II-2/3.

24 *Graneleiro* significa um graneleiro como definido na Regra XII/1.1.

25 *Linha da quilha* é uma linha paralela à inclinação da quilha, passando à meia-nau através:

.1 da parte superior da quilha na linha de centro, ou da linha de interseção das chapas da parte interna do casco com a quilha, se a chapa-quilha se prolongar abaixo daquela linha num navio com casco de metal; ou

.2 em navios com casco de madeira ou misto, a distância é medida da aresta inferior do alferiz da quilha. Quando a forma da parte inferior da seção de meia-nau for oca, ou quando houver tábuas de resbordo grossas, a distância é medida do ponto em que a linha da parte chata do fundo continua para dentro e cruza a linha do centro a meia-nau.

26 *Meta-nau* é a metade do comprimento (*L*).

Regra 3

Definições relativas às partes C, D e E

Para os efeitos das partes C, D e E, a menos que seja expressamente disposto em contrário:

1 *Sistema de controle da máquina do leme* é o equipamento através do qual são transmitidas as ordens do passadiço para as unidades de força da máquina do leme. Os sistemas de controle da máquina do leme compreendem transmissores, receptores, bombas hidráulicas de controle e seus motores, controladores dos motores, canalizações e cabos.

2 *Máquina do leme principal* são as máquinas, os acionadores do leme, a máquina do leme, as unidades de força, se houver, e seus equipamentos auxiliares, bem como os meios de aplicar torque

na madre do leme (por exemplo, cana do leme ou quadrante) necessários para tornar efetivo o movimento do leme, com o propósito de governar o navio em condições normais de serviço.

3 *Unidade de força da máquina do leme* é:

.1 no caso de máquina do leme elétrica, um motor elétrico e seus equipamentos elétricos associados;

.2 no caso de máquina do leme eletrohidráulica, um motor elétrico, seus equipamentos elétricos associados e a bomba associada a ele; ou

.3 no caso de outra máquina do leme hidráulica, um motor acionador e a bomba associada a ele.

4 *Máquina do leme auxiliar* é o equipamento que não seja qualquer parte da máquina do leme principal, necessário para governar o navio em caso de avaria na máquina do leme principal, mas não incluindo a cana do leme, o quadrante ou os componentes utilizados com a mesma finalidade.

5 *Condição normal de operação e de habitabilidade* é uma condição na qual o navio como um todo, as máquinas, os serviços, os meios e os auxílios que asseguram a propulsão, a capacidade de governar, a navegação segura, a segurança contra incêndio e alagamento, as comunicações interiores e exteriores, a sinalização, os meios de escape e os guinchos de emergência das embarcações, bem como as condições confortáveis de habitabilidade projetadas, estão em condições de funcionar e funcionando normalmente.

6 *Condição de emergência* é uma condição na qual quaisquer dos serviços necessários para as condições normais de operação e de habitabilidade não estejam em condições de funcionar devido a uma avaria na fonte de energia elétrica principal.

7 *Fonte de energia elétrica principal* é uma fonte destinada a fornecer energia elétrica para o quadro elétrico principal, para distribuição a todos os serviços necessários para manter o navio em condições normais de operação e de habitabilidade.

8 *Condição de navio apagado* é a condição em que a instalação de máquinas propulsoras principais, as caldeiras e as máquinas auxiliares não estão funcionando devido à ausência de energia a bordo.

9 *Praça de geradores principais* é o compartimento em que está instalada a fonte de energia elétrica principal.

10 *Quadro elétrico principal* é um quadro elétrico que é alimentado diretamente pela fonte de energia elétrica principal e se destina a distribuir energia elétrica para os serviços do navio.

11 *Quadro elétrico de emergência* é um quadro elétrico que, em caso de falha no sistema principal de fornecimento de energia elétrica, é diretamente alimentado pela fonte de energia elétrica de emergência, ou fonte intermediária de energia elétrica de emergência, e destina-se a distribuir energia elétrica aos serviços de emergência.

12 *Fonte de energia elétrica de emergência* é uma fonte de energia elétrica destinada a alimentar o quadro elétrico de emergência em caso de falha na fonte de energia elétrica principal.

13 *Sistema acionador de força* é o equipamento hidráulico destinado a fornecer energia para girar a madre do leme, compreendendo uma unidade, ou unidades, de força da máquina do leme, juntamente com as canalizações e acessórios, e um acionador do leme. Os sistemas acionadores de força podem compartilhar componentes mecânicos comuns (isto é, cana do leme, quadrante e madre do leme), ou componentes que tenham a mesma finalidade.

14 *Velocidade máxima adiante de serviço* é a maior velocidade para a qual o navio foi projetado para manter no mar, com o maior calado para alto-mar.

15 *Velocidade máxima atrás* é a velocidade que se estima que o navio possa atingir na potência máxima de projeto para ré, com o maior calado para alto-mar.

16 *Compartimentos de máquinas* são todos os compartimentos de máquinas de categoria A e todos os outros compartimentos contendo máquinas propulsoras, caldeiras, unidades de óleo combustível, máquinas a vapor e máquinas de combustão interna, geradores e máquinas elétricas mais importantes, estações de abastecimento de óleo, frigoríficas, estabilizadores, equipamentos de ventilação e de ar condicionado e compartimentos semelhantes, e condutos para tais compartimentos.

17 *Compartimentos de máquinas de categoria A* são os compartimentos e condutos para esses compartimentos, que contêm:

.1 máquinas de combustão interna utilizadas para a propulsão principal;

.2 máquinas de combustão interna utilizadas para outras finalidades que não seja a propulsão, em que essas máquinas tenham, em conjunto, uma potência total de saída não inferior a 375 Kw; ou

.3 qualquer caldeira a óleo ou unidade de óleo combustível.

18 *Estações de controle* são aqueles compartimentos em que estão localizados os equipamentos de rádio do navio, ou os principais equipamentos de navegação ou a fonte de energia de

emergência, ou onde estão centralizados os registros relativos ao combate a incêndio ou os equipamentos de controle de incêndio.

19 *Navio de produtos químicos* é um navio de carga construído ou adaptado e utilizado para o transporte a granel de qualquer produto líquido listado:

.1 no capítulo 17 do Código Internacional para a Construção e Equipamento de Navios que Transportam Produtos Químicos Perigosos a Granel, adotado pelo Comitê de Segurança Marítima através da Resolução MSC.4(48), daqui em diante denominado "o Código Internacional de Produtos Químicos a Granel", como possa vir a ser emendado pela Organização; ou

.2 no capítulo VI do Código para a Construção e Equipamento de Navios que Transportam Produtos Químicos Perigosos a Granel, adotado pela Assembléia da Organização através da Resolução A.212(VII), daqui em diante denominado "o Código de Produtos Químicos a Granel", como tenha sido ou possa vir a ser emendado pela Organização;

o que for aplicável.

20 *Navio transportador de gás* é um navio de carga construído ou adaptado e utilizado para o transporte a granel de qualquer gás liquefeito ou de outros produtos listados:

.1 no capítulo 19 do Código Internacional para Construção e Equipamento de Navios-Tanque para Gás Liqüefeito a Granel, adotado pelo Comitê de Segurança Marítima através da Resolução MSC.5(48), daqui em diante denominado "o Código Internacional de Navios Transportadores de Gás", como possa vir a ser emendado pela Organização; ou

.2 no capítulo XIX do Código para Construção e Equipamento de Navios-Tanque para Gases Liquefeitos a Granel, adotado pela Organização pela resolução A.328(IX), daqui em diante denominado "o Código de Navios Transportadores de Gás", como tenha sido ou possa vir a ser emendado pela Organização;

o que for aplicável.

PARTE B

COMPARTIMENTAGEM E ESTABILIDADE

Regra 4

Generalidades

1 As exigências relativas à estabilidade em avaria apresentadas nas Partes B-1 até B-4 deverão ser aplicadas a navios de carga de 80 m de comprimento (L) ou mais e a todos os navios de passageiros, independentemente do seu comprimento, mas deverão excluir aqueles navios de carga que tenham demonstrado que cumprem as regras relativas à compartimentagem e estabilidade em avaria apresentadas em outros instrumentos* elaborados pela Organização.

2 A Administração pode aceitar metodologias alternativas para um determinado navio ou grupo de navios, se estiver convencida de que será obtido o mesmo nível de segurança que o representado por esta regra. Qualquer Administração que permitir estas metodologias alternativas deverá comunicar à Organização os detalhes relativos àquela metodologia.

3 Na medida do possível, os navios deverão ser eficientemente compartimentados, levando em consideração a natureza do serviço a que se destinam. O grau de compartimentagem deverá variar com o comprimento da compartimentagem (L_S) do navio e com o serviço, de tal modo que o maior grau de compartimentagem corresponda ao dos navios com o maior cumprimento da compartimentagem (L_S), empregados primordialmente no transporte de passageiros.

4 Quando for proposto instalar conveses, revestimentos internos ou anteparas longitudinais com uma estanqueidade suficiente para restringir seriamente o fluxo de água, a Administração deverá se convencer de que será dada a devida atenção aos efeitos benéficos ou adversos de tais estruturas nos cálculos.

---

* Os navios de carga que demonstrarem que cumprem as seguintes regras poderão ser excluídos da aplicação da Parte B-1:
.1 Anexo I da MARPOL 73/78, exceto que navios OBO com bordas livres do tipo B não são excluídos;
.2 Código Internacional de Produtos Químicos a Granel;
.3 Código Internacional de Navios Transportadores de Gás;
.4 Diretrizes para o projeto e a construção de embarcações de apoio "offshore" (Resolução A.469(XII));
.5 Código de Segurança para Navios de Emprego Especial (Resolução A.534(13)), como emendada;
.6 Exigências relativas à estabilidade em avaria da Regra 27 da Convenção de Linhas de Carga de 1966, como aplicadas em cumprimento às Resoluções A.320(IX) e A.514(13), desde que, no caso de navios de carga aos quais se aplique a Regra 27(9) as anteparas transversais principais estanques à água, para serem consideradas eficazes, sejam espaçadas de acordo com o parágrafo (12)(f) da Resolução A.320(IX); e
.7 Exigências relativas à estabilidade em avaria da Regra 27 do Protocolo de Linhas de Carga de 1988.

PARTE B-1

ESTABILIDADE

Regra 5

Informações relativas à estabilidade intacta*

1 Todo navio de passageiros, independentemente do tamanho, e todo navio de carga que tenha um comprimento (L) de 24 m ou mais, deverá ser inclinado por ocasião do término da sua construção, devendo ser determinados os elementos da sua estabilidade.

2 A Administração pode permitir que seja dispensado o teste de inclinação de um determinado navio de carga, desde que os dados básicos de estabilidade estejam disponíveis, obtidos no teste de inclinação de um navio idêntico e que seja demonstrado, de modo a convencer à Administração, que podem ser obtidas daqueles dados básicos informações confiáveis sobre a estabilidade para o navio que foi dispensado, como exigido pela Regra 5-1. Deverá ser realizada uma vistoria para medição de pesos por ocasião do término da construção, e o navio deverá ser inclinado sempre que, comparando com os dados obtidos do navio idêntico, for encontrada uma divergência no deslocamento de navio leve superior a 1% para navios de 160 m ou mais de comprimento e superior a 2% para navios de 50 m de comprimento ou menos, como determinado através de uma interpolação linear para comprimentos intermediários, ou uma divergência do centro de gravidade longitudinal para navio leve superior a 0,5% de L_S.

3 A Administração pode permitir também que seja dispensado o teste de inclinação para um determinado navio ou para uma determinada classe de navios especialmente projetados para o transporte de líquidos ou de minério a granel, quando uma consulta aos dados básicos existentes, referentes a navios semelhantes, indicar claramente que devido às proporções e aos arranjos do navio, haverá uma altura metacêntrica mais do que suficiente disponível em todas as condições de carregamento prováveis.

4 Quando forem feitas quaisquer alterações num navio de modo a afetar substancialmente as informações relativas à sua estabilidade fornecidas ao comandante, deverão ser fornecidas as informações modificadas relativas à estabilidade. Se for necessário, o navio deverá ser inclinado novamente. O navio deverá ser inclinado novamente, se as divergências previstas ultrapassarem um dos valores especificados no parágrafo 5.

* Consultar o Código sobre Estabilidade Intacta para Todos os Tipos de Navios abrangidos pelos Instrumentos da IMO, adotado pela Organização através da Resolução A.749(18).

5 A intervalos periódicos, não superiores a cinco anos, deverá ser feita uma vistoria com um navio com peso leve, em todos os navios de passageiros, para verificar quaisquer alterações ocorridas no deslocamento de navio leve e no centro de gravidade longitudinal. O navio deverá ser inclinado novamente sempre que, em comparação com as informações relativas à estabilidade aprovada, for encontrada ou prevista uma divergência superior a 1% de L_S.

6 Todo navio deve possuir escalas de calados marcadas claramente na proa e na popa. Nos casos em que as marcas de calado não estiverem localizadas onde possam ser lidas facilmente, ou em que em que as restrições operacionais de um determinado emprego tornem difícil ler as marcas de calado, o navio deverá ser dotado também de um sistema confiável de indicação de calado, através do qual possam ser determinados os calados na proa e na popa.

Regra 5-1

Informações relativas à estabilidade a serem fornecidas ao comandante*

1 Deverão ser fornecidas ao comandante informações tais que sejam satisfatórias para a Administração como sendo necessárias para permitir que ele obtenha, através de processos simples e rápidos, uma orientação precisa com relação à estabilidade do navio em diversas condições de serviço. Uma cópia das informações relativas à estabilidade deverá ser fornecida à Administração.

2 As informações devem conter:

.1 curvas ou tabelas da altura metacêntrica operacional mínima (GM) versus calado, que assegurem o atendimento às exigências pertinentes com relação à estabilidade intacta e em avaria e, alternativamente, curvas ou tabelas correspondentes do máximo centro de gravidade vertical permissível (KG) versus calado, ou os equivalentes de qualquer destas curvas;

.2 instruções relativas à operação dos dispositivos para alagamento transversal; e

.3 todos os outros dados e auxílios que possam ser necessários para manter a estabilidade intacta e a estabilidade após uma avaria.

3 As informações relativas à estabilidade deverão mostrar a influência de vários trims em situações em que a faixa de trim operacional ultrapassar +/- 0,5% de L_S.

* Consultar também as Diretrizes para a elaboração das informações relativas à estabilidade intacta (MSC/Circ.456); Orientações sobre a estabilidade intacta de navios-tanque existentes durante operações de transferência (MSC/Circ.706), e Orientações para o comandante para evitar situações perigosas quando pegando mar de popa ou de alheta (MSC/Circ.707).

4 Para os navios que tiverem que atender às exigências da parte B-1 relativas à estabilidade, as informações mencionadas no parágrafo 2 são determinadas de observações relacionadas com o índice de compartimentagem, da seguinte maneira: Os valores mínimos da *GM* exigidos (ou da máxima posição vertical permissível do centro de gravidade *KG*) para os três calados d_s, d_p, d_l, são iguais aos valores da *GM* (ou do *KG*) nas situações de carregamento correspondentes utilizadas para os cálculos do fator de sobrevivência s_i. Para calados intermediários, os valores a serem utilizados deverão ser obtidos através de uma interpolação linear aplicada ao valor da *GM*, somente entre o maior calado da compartimentagem e o calado parcial da compartimentagem, e entre a linha de carga parcial e o calado leve de serviço, respectivamente. Os critérios de estabilidade intacta também deverão ser levados em conta mantendo para cada calado o valor máximo entre os valores mínimos exigidos para a *GM*, ou o valor mínimo dos valores mínimos do *KG* permissíveis para os dois critérios. Se o índice de compartimentagem for calculado para diversos trims, as diversas curvas das *GM* exigidas serão estabelecidas da mesma maneira.

5 Quando as curvas ou tabelas da altura metacêntrica operacional mínima (*GM*) versus calado não forem adequadas, o comandante deve assegurar que as condições de operação não divirjam da condição de uma carregamento estudada, ou verificar através de cálculos que foram atendidos os critérios de estabilidade para aquela condição de carregamento.

Regra 6

Índice *R* de compartimentagem exigido*

1 A compartimentagem de um navio é considerada suficiente se o índice *A* de compartimentagem obtido, determinado de acordo com a Regra 7, não for inferior ao índice *R* de compartimentagem exigido, calculado de acordo com esta regra e se, além disto, os índices parciais A_s, A_p e A_l não forem inferiores a 0,9*R* para navios de passageiros e a 0,5*R* para navios de carga.

2 Para todos os navios aos quais se apliquem as exigências deste capítulo com relação à estabilidade em avaria, o grau de compartimentagem a ser adotado deverá ser determinado pelo índice *R* de compartimentagem exigido, da seguinte maneira:

.1 No caso de navios de carga com um comprimento (L_S) acima de 100 m:

$$R = 1 - \frac{128}{L_s + 152}$$

* O Comitê de Segurança Marítima, ao adotar as regras contidas nas partes B a B-4, convidou as Administrações a observarem que as regras devem ser aplicadas juntamente com as notas explicativas elaboradas pela Organização, para assegurar a sua aplicação uniforme.

.2 No caso de navios de carga com um comprimento (L_s) não inferior a 80 m, e não superior a 100 m:

$$R = 1 - [1/(1 + \frac{L_s}{100} \times \frac{R_o}{1 - R_o})]$$

Onde R_o é o valor de R calculado de acordo com a fórmula apresentada no subparágrafo .1.

.3 No caso de navios de passageiros:

$$R = 1 - \frac{5.000}{L_s + 2{,}5N + 15.225}$$

onde:

$N = N_1 + 2N_2$

N_1 = número de pessoas para as quais existem embarcações salva-vidas

N_2 = número de pessoas (inclusive oficiais e tripulação) que o navio tem permissão para transportar além de N_1.

.4 Quando as condições de serviço forem tais que seja impossível o atendimento ao disposto no parágrafo 2.3 desta regra, na base de $N = N_1 + 2N_2$, e quando a Administração considerar que existe um grau de perigo adequadamente menor, pode ser empregado um valor menor de N, mas em nenhuma hipótese menor do que $N = N_1 + 2N_2$.

Regra 7

Índice A de compartimentagem obtido

1 O índice A de compartimentagem obtido é obtido através da soma dos índices parciais A_s, A_p e A_l (obtidos como mostrado), calculados para os calados d_s, d_p e d_l definidos na Regra 2, de acordo com a seguinte fórmula:

$$A = 0{,}4A_s + 0{,}4A_p + 0{,}2A_l$$

Cada índice parcial é uma soma das contribuições de todos os casos de avarias levados em consideração, utilizando a seguinte fórmula:

$$A = \sum p_i s_i$$

onde:

i representa cada compartimento ou grupo de compartimentos sendo considerados,

p_i representa a probabilidade de que somente o compartimento, ou grupo de compartimentos, que está sendo considerado possa ser alagado, desprezando qualquer compartimentagem horizontal, como definido na Regra 7-1.

s_i representa a probabilidade de sobrevivência após o alagamento do compartimento, ou do grupo de compartimentos, que está sendo considerado, e inclui o efeito de qualquer compartimentagem horizontal, como definido na Regra 7-2.

2 No cálculo de A, deverá ser utilizado o trim nivelado para a maior calado da compartimentagem e para o calado parcial da compartimentagem. O verdadeiro trim de serviço deverá ser utilizado para o calado leve de serviço. Se em qualquer condição de serviço, a diferença do trim em comparação com o trim calculado for maior do que 0,5% de L_s, devem ser apresentados um ou mais cálculos adicionais de A para os mesmos calados, mas para trims diferentes, de modo que, para todas as condições de serviço, a diferença do trim em comparação com o trim de referência utilizado para um cálculo seja inferior a 0,5% de L_s.

3 Ao determinar o braço de endireitamento positivo (GZ) da curva de estabilidade residual, o deslocamento utilizado deve ser o da condição de estabilidade intacta. Isto é, deve ser utilizado o método de cálculo de deslocamento constante.

4 A soma indicada pela fórmula acima deverá ser tomada ao longo de todo o comprimento de compartimentagem do navio (L_s) para todos os casos de alagamento em que esteja envolvido um único compartimento, ou dois ou mais compartimentos adjacentes. No caso de arranjos assimétricos, o valor calculado de A deve ser o valor médio obtido através de cálculos envolvendo os dois bordos. Alternativamente, ele deve ser considerado como correspondendo ao bordo que evidentemente apresenta o resultado menos favorável.

5 Onde quer que haja compartimentos laterais, a contribuição para a soma indicada pela fórmula deve ser tomada para todos os casos de alagamento em que estejam envolvidos compartimentos laterais. Adicionalmente, podem ser acrescentados os casos de alagamento simultâneo de um compartimento lateral, ou de um grupo de compartimentos, e do compartimento adjacente mais afastado do costado, ou grupo de compartimentos, mas excluindo avarias com uma extensão transversal maior do que a metade da boca do navio B. Para os efeitos desta regra, a extensão transversal é medida para dentro, a partir do costado do navio, perpendicularmente à linha de centro no nível do maior calado da compartimentagem.

6 Nos cálculos de alagamento realizados de acordo com as regras, só é preciso considerar um rompimento do costado e uma superfície livre. A extensão vertical presumida da avaria deve se

prolongar da linha de base para cima, até qualquer compartimentagem horizontal estanque à água acima da linha d'água, ou mais acima. No entanto, se uma avaria com uma extensão menor der um resultado mais grave, deverá ser considerada esta extensão.

7 Se houver canalizações, dutos ou túneis dentro da extensão presumida da avaria, deverão ser tomadas medidas para assegurar que um alagamento não possa se estender através deles para outros compartimentos que não os considerados alagados. No entanto, a Administração pode permitir pequenos alagamentos progressivos, se for demonstrado que os seus efeitos podem ser facilmente controlados e que a segurança do navio não fica prejudicada.

Regra 7-1

Cálculo do fator p_i

1 O fator p_i para um compartimento, ou grupo de compartimentos, deve ser calculado de acordo com os parágrafos 1.1 e 1.2, utilizando as seguintes notas:

j = ao número da zona de avaria mais de ré envolvida na avaria, começando pela nº1 na popa;

n = ao número de zonas de avaria adjacentes envolvidas na avaria;

k = ao número de uma determinada antepara longitudinal que serve de barreira para uma penetração transversal numa zona de avaria, contado a partir do casco em direção à linha de centro. O casco tem $k = 0$;

$x1$ = à distância do extremo de ré de L_s até a parte mais de ré da zona em questão;

$x2$ = à distância do extremo de ré de L_s até a extremidade de vante da zona em questão;

b = à distância transversal média em metros, medida perpendicularmente à linha de centro na linha de carga da compartimentagem de maior calado entre o casco e o plano vertical considerado, entre os limites longitudinais utilizados para calcular o valor de p_i e que seja tangente, ou comum, a toda ou parte da porção mais externa da antepara longitudinal que está sendo considerada. Esse plano vertical deverá estar orientado de modo que a distância transversal média para o casco seja a máxima, mas não superior a duas vezes a menor distância entre o plano e o casco. Se a parte superior da antepara longitudinal estiver abaixo da linha de carga da compartimentagem de maior calado, o plano vertical utilizado para a determinação de b é considerado como se prolongando para cima até a

linha d'água da compartimentagem de maior calado. Em qualquer caso, não deverá ser tomado um valor de b maior do que $B/2$.

Se a avaria envolver uma única zona:

$$p_i = p(x1_j, x2_j) \cdot [r(x1_j, x2_j, b_k) - r(x1_j, x2_j, b_{k-1})]$$

Se a avaria envolver duas zonas adjacentes:

$$\begin{aligned} p_i = {} & p(x1_j, x2_{j+1}) \cdot [r(x1_j, x2_{j+1}, b_k) - r(x1_j, x2_{j+1}, b_{k-1})] \\ & - p(x1_j, x2_j) \cdot [r(x1_j, x2_j, b_k) - r(x1_j, x2_j, b_{k-1})] \\ & - p(x1_{j+1}, x2_{j+1}) \cdot [r(x1_{j+1}, x2_{j+1}, b_k) - r(x1_{j+1}, x2_{j+1}, b_{k-1})] \end{aligned}$$

Se a avaria envolver três ou mais zonas adjacentes:

$$\begin{aligned} p_i = {} & p(x1_j, x2_{j+n-1}) \cdot [r(x1_j, x2_{j+n-1}, b_k) - r(x1_j, x2_{j+n-1}, b_{k-1})] \\ & - p(x1_j, x2_{j+n-2}) \cdot [r(x1_j, x2_{j+n-2}, b_k) - r(x1_j, x2_{j+n-2}, b_{k-1})] \\ & - p(x1_{j+1}, x2_{j+n-1}) \cdot [r(x1_{j+1}, x2_{j+n-1}, b_k) - r(x1_{j+1}, x2_{j+n-1}, b_{k-1})] \\ & + p(x1_{j+1}, x2_{j+n-2}) \cdot [r(x1_{j+1}, x2_{j+n-2}, b_k) - r(x1_{j+1}, x2_{j+n-2}, b_{k-1})] \end{aligned}$$

e onde $r(x1, x2, b0) = 0$

1.1 O fator $p(x1, x2)$ deve ser calculado de acordo com as seguintes fórmulas:

Comprimento máximo total normalizado da avaria: $J_{max} = 10/33$

Ponto de união na distribuição: $J_{in} = 5/33$

Probabilidade cumulativa em J_{in}: $p_k = 11/12$

Comprimento máximo absoluto da avaria: $l_{max} = 60$ m

Comprimento onde termina a distribuição normalizada: $L^* = 260$ m

Densidade da probabilidade em $J = 0$:

$$b_0 = 2\left(\frac{p_k}{J_{in}} - \frac{1-p_k}{J_{max} - J_{in}}\right)$$

Quando $L_s \leq L^*$:

$$J_m = \min\left\{J_{max}, \frac{l_{max}}{L_s}\right\}$$

$$J_k = \frac{J_m}{2} + \frac{1 - \sqrt{1 + (1-2p_k) b_o J_m + \frac{1}{4} b_o^2 J_m^2}}{b_o}$$

$$b_{12} = b_0$$

Quando $L_s > L^*$:

$$J_m^* = \min\left\{J_{max}, \frac{l_{max}}{L^*}\right\}$$

$$J_k^* = \frac{J_m^*}{2} + \frac{1 - \sqrt{1 + (1 - 2p_k) b_0 J_m^* + \frac{1}{4} b_0^2 J_m^{*2}}}{b_0}$$

$$J_m = \frac{J_m^* L^*}{L_s}$$

$$J_k = \frac{J_k^* L^*}{L_s}$$

$$b_{12} = 2\left(\frac{P_k}{J_k} - \frac{1 - p_k}{J_m - J_k}\right)$$

$$b_{11} = 4\frac{1 - p_k}{(J_m - J_k) J_k} - 2\frac{p_k}{J_k^2}$$

$$b_{21} = -2\frac{1 - p_k}{(J_m - J_k)^2}$$

$$b_{22} = -b_{21} J_m$$

O comprimento não dimensional da avaria:

$$J = \frac{(x2 - x1)}{L_s}$$

O comprimento normalizado de um compartimento, ou de um grupo de compartimentos:

J_n deve ser considerado como sendo menor do que J e do que J_m.

1.1.1 Quando nenhum dos limites do compartimento, ou do grupo de compartimentos, que estiver sendo considerado coincidir com os extremos de ré ou de vante:

$J \leq J_k$:

$$p(x1, x2) = p_1 = \frac{1}{6} J^2 (b_{11} J + 3 b_{12})$$

$J > J_k$:

$$p(x1, x2) = p_2 = -\frac{1}{3} b_{11} J_k^3 + \frac{1}{2} (b_{11} J - b_{12}) J_k^2 + b_{12} J J_k - \frac{1}{3} b_{21} (J_n^3 + J_k^3)$$

$$+ \frac{1}{2} (b_{21} J - b_{22}) (J_n^2 - J_k^2) + b_{22} J (J_n - J_k)$$

1.1.2 Quando o limite de ré do compartimento, ou do grupo de compartimentos, que está sendo considerado coincidir com o extremo de ré, ou quando o limite de vante do compartimento, ou do grupo de compartimentos, que está sendo considerado coincidir com o extremo de vante:

$J \leq J_k$:

$$p(x1, x2) = \frac{1}{2} (p_1 + J)$$

$J > J_k$:

$$p(x1, x2) = \frac{1}{2} (p_2 + J)$$

1.1.3 Quando o compartimento, ou grupo de compartimentos, que está sendo considerado se prolongar ao longo de todo o comprimento de compartimentagem (L_s):

$$p(x1, x2) = 1$$

1.2 O fator $r(x1, x2, b)$ deverá ser determinado através da seguinte fórmula:

$$r(x1, x2, b) = 1 - (1 - C) \cdot \left[1 - \frac{G}{p(x1, x2)}\right]$$

onde:

$C = 12 \cdot J_b \cdot (-45 \cdot J_b + 4)$, onde

$$J_b = \frac{b}{15.B}$$

1.2.1 Quando o compartimento, ou grupo de compartimentos, que está sendo considerado se prolongar ao longo de todo o comprimento de compartimentagem (L_s):

$$G = G_1 = \frac{1}{2} b_{11} J_b^2 + b_{12} J_b$$

1.2.2 Quando nenhum dos limites do compartimento, ou do grupo de compartimentos, que está sendo considerado coincidir com os extremos de ré ou de vante:

$$G = G_2 = -\frac{1}{3} b_{11} J_0^3 + \tfrac{1}{2} (b_{11} J - b_{12}) J_0^2 + b_{12} J J_0 \text{ , onde}$$

$$J_0 = \min (J, J_b)$$

1.2.3 Quando o limite de ré do compartimento, ou do grupo de compartimentos, que está sendo considerado coincidir com o extremo de ré, ou quando o limite de vante do compartimento, ou do grupo de compartimentos, que está sendo considerado coincidir com o extremo de vante:

$$G = \frac{1}{2} . (G_2 + G_1 . J)$$

Regra 7-2

Cálculo do fator s_i

1 O fator s_i deverá ser determinado para cada caso de compartimento alagado envolvendo um compartimento, ou um grupo de compartimentos, de acordo com as notas a seguir e com o disposto nesta regra.

θ_e é o ângulo de banda de equilíbrio em qualquer estágio do alagamento, em graus;

θ_v é o ângulo, em qualquer estágio do alagamento, em que o braço de endireitamento torna-se negativo, ou o ângulo em que uma abertura que não pode ser fechada de modo a ficar estanque ao tempo, fica submersa;

$GZ_{Máx}$ é o braço de endireitamento positivo máximo, em metros, até o ângulo θ_v;

Faixa é a faixa de braços de alavanca de endireitamento positivos, em graus, medidos a partir do ângulo θ_e. A faixa positiva deve ser medida até o ângulo θ_v;

Estágio de alagamento é qualquer avanço discreto ocorrido durante o processo de alagamento, inclusive o estágio anterior à equalização (se houver), até ter sido obtido o equilíbrio final.

1.1 O fator s_i, para qualquer caso de avaria em qualquer condição de carregamento inicial, d_i, deverá ser obtido da fórmula:

$$s_i = \text{mínimo } \{ s_{intermediário, i} \text{ ou } S_{final, i} \cdot s_{mom, i} \}$$

onde:

$s_{intermediário, i}$ é a probabilidade de sobreviver a todos os estágios intermediários do alagamento, até o estágio de equilíbrio final, e é calculada de acordo com o parágrafo 2;

$s_{final,\ i}$ é a probabilidade de sobreviver até o estágio final do alagamento. É calculada de acordo com o parágrafo 3;

$s_{mom,\ i}$ é a probabilidade de sobreviver aos momentos de adernamento, e é calculada de acordo com o parágrafo 4.

2 O fator $s_{intermediário,\ i}$ só é aplicável a navios de passageiros (para os navios de carga o $s_{intermediário,\ i}$ deve ser considerado igual a um) e deverá ser considerado como sendo o menor dos fatores s obtidos de todos os estágios do alagamento, inclusive do estágio anterior à equalização, se houver, e deve ser calculado da seguinte maneira:

$$s_{intermediário,\ i} = \left[\frac{GZ_{max}}{0,05} \cdot \frac{Faixa}{7} \right]^{1/4}$$

quando GZ_{Max} não for considerado como sendo mais de 0,05 e a *Faixa* não for considerada como sendo mais de 7°, $s_{intermediário,\ i} = 0$, se o ângulo de banda intermediário for maior que 15°. Quando forem exigidos acessórios para alagamento transversal, o tempo para a equalização não deverá ser maior que 10 minutos.

3 O fator $s_{final,\ i}$ deverá ser obtido da fórmula:

$$s_{final,\ i} = K \cdot \left[\frac{GZ_{max}}{0,12} \cdot \frac{Faixa}{16} \right]^{1/4}$$

onde:

GZ_{Max} não deve ser considerado como sendo mais de 0,12 m;

A *faixa* não deverá ser considerada como sendo mais de 16°;

$K = 1$ se $\theta_e \leq \theta_{min}$

$K = 0$ se $\theta_e \geq \theta_{max}$

$$K = \sqrt{\frac{\theta_{max} - \theta_e}{\theta_{max} - \theta_{min}}}$$ (ou então)

onde:

θ_{min} é de 7° para navios de passageiros e de 25° para navios de carga; e

θ_{max} é de 15° para navios de passageiros e de 30° para navios de carga.

4 O fator $s_{mom,\ i}$ só é aplicável a navios de passageiros (para navios de carga $s_{mom,\ i}$ deverá ser considerado igual a 1) e deverá ser calculado no equilíbrio final, através da fórmula:

$$s_{mom,\,i} = \frac{(GZ_{max} - 0{,}04).Deslocamento}{M_{adernamento}}$$

onde:

Deslocamento é o deslocamento intacto no calado da compartimentagem;

$M_{adernamento}$ é o momento máximo de adernamento presumido, como calculado de acordo com o subparágrafo 4.1; e

$s_{mom,\,i} \leq 1$

4.1 O momento de adernamento $M_{adernamento}$ deve ser calculado da seguinte maneira:

$M_{adernamento}$ = máximo { $M_{passageiros}$ ou M_{vento} ou $M_{Embarcação\ de\ sobrevivência}$ }

4.1.1 $M_{passageiros}$ é o momento máximo de adernamento resultante do movimento dos passageiros, e deve ser obtido da seguinte maneira:

$$M_{passageiros} = (0{,}075 \,.\, N_p) \,.\, (0{,}45 \,.\, B)\ (tm)$$

onde:

N_p é o número máximo permitido de passageiros que pode haver a bordo na condição de serviço correspondente ao maior calado da compartimentagem sob consideração; e

B é a boca do navio.

Alternativamente, o momento de adernamento pode ser calculado considerando que os passageiros estejam distribuídos com 4 pessoas por metro quadrado nas áreas disponíveis do convés em direção a um dos bordos do navio, nos conveses em que estão localizados os postos de reunião, e de tal maneira que produzam o momento de adernamento mais adverso. Ao fazer isto, pode ser considerado um peso de 75 kg por passageiro.

4.1.2 M_{vento} é a força máxima considerada do vento que está atuando numa situação de avaria:

$$M_{vento} = (P \,.\, A \,.\, Z) / 9{,}806\ (tm)$$

onde:

P = 120 N/m^2;

A = área lateral projetada acima da linha d´água;

Z = distância do centro da área lateral projetada acima da linha d´água até $T/2$; e

T = calado do navio, d_1.

4.1.3 $M_{Embarcação\ de\ sobrevivência}$ é o momento de adernamento máximo considerado devido ao lançamento de todas as embarcações salva-vidas e de sobrevivência lançadas por turcos, totalmente carregadas, num dos bordos do navio. Ele deverá ser calculado utilizando as seguintes premissas:

.1 deverá ser considerado que todas as embarcações salva-vidas e embarcações de salvamento instaladas no bordo para o qual o navio adernou após ter sofrido uma avaria estejam penduradas por fora da borda, totalmente carregadas, e prontas para serem arriadas;

.2 para as embarcações salva-vidas que estejam dispostas de modo a serem lançadas totalmente carregadas de uma posição de acondicionamento, deverá ser considerado o momento de adernamento máximo durante o lançamento;

.3 uma balsa salva-vidas totalmente carregada, lançada por turco, presa a cada turco no bordo para o qual o navio adernou após ter sofrido uma avaria deverá ser considerada como estando pendurada por fora da borda e pronta para lançamento;

.4 as pessoas que não estiverem nos equipamentos salva-vidas que estão pendurados por fora da borda não deverão proporcionar um momento de adernamento, nem um momento de endireitamento adicional; e

.5 os equipamentos salva-vidas localizados no bordo oposto àquele para o qual o navio adernou deverão ser considerados como estando na sua posição de acondicionamento.

5 Um alagamento assimétrico deve ser mantido num mínimo compatível com as medidas eficientes. Quando for preciso corrigir grandes ângulos de banda, os meios adotados deverão, quando possível, ser automáticos, mas em qualquer caso em que houver controles dos dispositivos de equalização eles deverão poder ser acionados de algum ponto acima do convés das anteparas. Estes aparelhos, juntamente com seus controles, deverão ser considerados aceitáveis pela Administração.* Deverão ser fornecidas ao comandante do navio informações adequadas relativas à utilização dos dispositivos de equalização.

5.1 Os tanques e compartimentos que façam parte desta equalização deverão ser dotados de redes de ar, ou de meios equivalentes, com uma seção transversal suficiente para assegurar que o fluxo de água para os compartimentos de equalização não sofra demora.

---

* É feita referência à Recomendação sobre um método padrão para possibilitar o atendimento às exigências relativas a dispositivos para alagamento transversal em navios de passageiros, adotada pela Organização através da Resolução A.266(VIII), como possa vir a ser emendada.

5.2 Em todos os casos, s_i deve ser considerado igual a zero nos casos em que a linha d'água final, levando em conta o afundamento, o trim e a banda, resulte na imersão:

.1 da aresta inferior de aberturas através das quais possa ocorrer um alagamento, não sendo este alagamento levado em conta no cálculo do fator s_i. Estas aberturas deverão abranger canalizações de ar, aberturas para ventilação e aberturas que sejam fechadas por meio de portas ou tampas de escotilhas estanques ao tempo; e

.2 de qualquer parte do convés das anteparas em navios de passageiros que seja considerado uma rota de evacuação horizontal para atender ao disposto no capítulo II-2.

5.3 O fator s_i deve ser considerado igual a zero se, levando em conta o afundamento, o trim e a banda, ocorrer o seguinte em qualquer estágio intermediário, ou no estágio final do alagamento:

.1 imersão de qualquer escotilha de escape vertical existente no convés das anteparas, destinada a atender ao disposto no capítulo II-2;

.2 quaisquer controles destinados à operação de portas estanques à água, dispositivos de equalização, válvulas existentes em canalizações ou em dutos de ventilação destinados a manter a integridade de anteparas estanques à água, impedindo a passagem de água que venha de cima do convés das anteparas, se tornarem inacessíveis ou inoperantes;

.3 imersão de qualquer parte de canalizações ou de dutos de ventilação que passem através de uma divisória estanque à água que esteja localizada no interior de qualquer compartimento incluído nos casos de avarias que contribuam para o índice A que foi obtido, se não for dotada de meios de fechamento estanques à água em cada divisória.

5.4 No entanto, quando os compartimentos considerados alagados devido a um alagamento progressivo forem levados em conta nos cálculos da estabilidade em avaria, os valores múltiplos de $s_{intermediário, i}$ podem ser calculados considerando a equalização nas fases finais do alagamento.

5.5 Exceto como disposto no parágrafo 5.3.1, as aberturas fechadas por meio de tampas de portas de visita e de agulheiros rentes ao convés estanques à água, as tampas estanques à água de pequenas escotilhas, as portas corrediças estanques à água operadas à distância, as vigias do tipo que não abrem, bem como as portas de acesso estanques à água para as quais seja exigido que sejam mantidas fechadas no mar, não precisam ser consideradas.

6 Quando as divisórias horizontais estanques à água estiverem instaladas acima da linha d'água que está sendo considerada, o valor de s calculado para o compartimento, ou grupo de compartimentos, mais baixo deverá ser obtido multiplicando o valor como estabelecido no

parágrafo 1.1 pelo fator de redução v_m, de acordo com o parágrafo 6.1, que representa a probabilidade de que os compartimentos acima da subdivisão horizontal não sejam alagados.

6.1 O fator v_m deverá ser obtido através da fórmula:

$$v_m = v(H_{j,m,m}, d) - v(H_{j,m,m-1}, d)$$

onde:

$H_{j,m,m}$ é a menor altura acima da linha de base, em metros, dentro da faixa longitudinal de $x_{1(j)} \ldots x_{2(j+n-1)}$ da m^{th} divisória horizontal que seja considerada como limitando a extensão vertical do alagamento para os compartimentos avariados que estão sendo considerados;

$H_{j,m,m-1}$ é a menor altura acima da linha de base, em metros, dentro da faixa longitudinal de $x_{1(j)} \ldots x_{2(j+n-1)}$ da $(m-1)^{th}$ divisória horizontal que seja considerada como limitando a extensão vertical do alagamento para os compartimentos avariados que estão sendo considerados;

j significa o extremo de ré dos compartimentos avariados que estão sendo considerados;

m representa cada divisória horizontal contada de baixo para cima a partir da linha d'água que está sendo considerada;

d é o calado em questão, como definido na Regra 2; e

x_1 e x_2 representam os extremos do compartimento, ou de um grupo de compartimentos, considerado na Regra 7-1.

6.1.1 Os fatores $v(H_{j,m,m}, d)$ e $v(H_{j,m,m-1}, d)$ deverão ser obtidos através das fórmulas:

$$v(H, d) = 0{,}8\,\frac{(H-d)}{7{,}8}, \text{ se } (H_m - d) \text{ for inferior ou igual a 7,8 m;}$$

$$v(H, d) = 0{,}8 + 0{,}2\left[\frac{(H-d)-7{,}8}{4{,}7}\right], \text{ em todos os outros casos,}$$

onde:

$v(H_{j,m,m}, d)$ deve ser considerado igual a 1, se H_m coincidir com a divisória estanque à água mais elevada do navio dentro da faixa de $(x1_{(j)} \ldots x2_{(j+n-1)})$, e

$v(H_{j,m,0}, d)$ deve ser considerado igual a 0.

Em nenhuma hipótese v_m deve ser considerado como sendo menor que zero ou maior que 1.

6.2 De um modo geral, cada contribuição dA para o índice A, no caso de subdivisões horizontais, é obtida através da fórmula:

$$dA = p_i \cdot [v_1 \cdot s_{\min 1} + (v_2 - v_1) \cdot s_{\min 2} + \ldots + (1 - v_{m-1}) \cdot s_{\min m}]$$

onde:

v_m = ao valor v, calculado de acordo com o parágrafo 6.1;

$s_{\min}$ = ao menor fator s para todas as combinações de avarias obtidas quando a avaria considerada se estende da altura considerada da avaria H_m para baixo.

Regra 7-3
Permeabilidade

1 Para os efeitos da compartimentagem e dos cálculos da estabilidade em avaria constantes das regras, a permeabilidade de cada compartimento em geral, ou de cada parte de um compartimento deverá ser a seguinte:

Compartimentos	Permeabilidade
Destinados a provisões	0,60
Ocupados por compartimentos habitáveis	0,95
Ocupados pelas máquinas	0,85
Espaços vazios	0,95
Destinados a líquidos	0 ou 0,95[1]

[1]O que resultar na exigência mais rigorosa.

2 Para os efeitos da compartimentagem e dos cálculos da estabilidade em avaria constantes das regras, a permeabilidade de cada compartimento de carga, ou de cada parte de um compartimento deverá ser a seguinte:

Compartimentos	Permeabilidade no calado d_s	Permeabilidade no calado d_p	Permeabilidade no calado d_1
Compartimentos para carga seca	0,70	0,80	0,95
Compartimentos para contêineres	0,70	0,80	0,95
Compartimentos ro-ro	0,90	0,90	0,95
Carga de líquidos	0,70	0,80	0,95

3 Podem ser utilizados outros números de permeabilidade, se comprovados através de cálculos.

Regra 8

Exigências especiais relativas à estabilidade de navios de passageiros

1 Um navio de passageiros destinado a transportar 400 pessoas ou mais deverá ter uma compartimentagem estanque à água por ante-a-ré da antepara de colisão de modo que $s_i = 1$ para as três condições de carregamento nas quais se baseiam os cálculos do índice de compartimentagem e para uma avaria envolvendo todos os compartimentos dentro de $0{,}08L$, medido a partir da perpendicular a vante.

2 Um navio de passageiros destinado a transportar 36 pessoas ou mais deve ser capaz de suportar uma avaria ao longo do casco até uma extensão até a especificada no parágrafo 3. O atendimento a esta regra deverá ser obtido demonstrando que s_i, como definido na Regra 7-2, não é inferior a 0,9 para as três condições de carregamento em que se baseia o cálculo do índice de compartimentagem.

3 A extensão da avaria a ser considerada quando demonstrando o atendimento ao parágrafo 2 deve depender tanto de N, como definido na Regra 6, como de L_s, como definido na Regra 2, de modo que:

.1 a extensão vertical da avaria se estenda da linha de base moldada do navio até um ponto até 12,5 m acima da localização do maior calado da compartimentagem, como definido na Regra 2, a menos que uma menor extensão da avaria apresente um valor mais baixo de s_i, sendo que, neste caso, deve ser utilizada esta menor extensão;

.2 quando tiverem que ser transportadas 400 pessoas ou mais, deve ser considerado um comprimento da avaria de $0{,}03\ L_s$, mas não inferior a 3 m, em qualquer ponto ao longo das chapas do costado, juntamente com uma penetração para dentro do navio de $0{,}1\ B$, mas não inferior a 0,75 m, medida a partir do costado do navio, perpendicularmente à linha de centro, no nível do maior calado da compartimentagem;

.3 quando forem transportadas menos de 400 pessoas, o comprimento da avaria deve ser considerado em qualquer ponto ao longo do costado entre anteparas transversais estanques à água, desde que a distância entre duas anteparas transversais estanques à água adjacentes não seja inferior ao comprimento da avaria considerado. Se a distância entre duas anteparas transversais estanques à água adjacentes for inferior ao comprimento da avaria considerado, somente uma dessas anteparas deverá ser considerada eficaz para o efeito de demonstrar o atendimento ao parágrafo 2;

.4 quando forem transportadas 36 pessoas, deve ser considerado um comprimento da avaria de 0,015 L_s, juntamente com uma penetração para dentro do navio de 0,05 B, mas não inferior a 0,75 m; e

.5 quando forem transportadas mais de 36 pessoas, mas menos de 400, os valores do comprimento da avaria e da penetração para dentro do navio, utilizados na determinação da extensão considerada da avaria, devem ser obtidos através de uma interpolação linear entre os valores do comprimento da avaria e da penetração que se apliquem a navios que transportam 36 pessoas e 400 pessoas, como especificado nos subparágrafos .4 e .2.

PARTE B-2

COMPARTIMENTAGEM, INTEGRIDADE DA ESTANQUEIDADE À ÁGUA E DA ESTANQUEIDADE AO TEMPO

Regra 9

Duplos-fundos em navios de passageiros e em navios de carga que não sejam navios-tanque

1 Deve ser instalado um duplo-fundo estendendo-se da antepara de colisão até a antepara do tanque de colisão a ré, na medida em que isto seja possível e compatível com o projeto e com o funcionamento apropriado do navio.

2 Quando for exigido que seja instalado um duplo-fundo, a parte interna do fundo deverá ser contínua até os costados do navio, de tal modo que proteja o fundo do navio até o bojo. Esta proteção será considerada satisfatória se a parte interna do fundo não ficar abaixo, em qualquer ponto, de um plano paralelo à linha da quilha e que esteja localizado a uma distância não inferior à distância H, medida a partir da linha da quilha, como calculada através da fórmula:

$$h = B/20$$

No entanto, em nenhum caso o valor de h deve ser inferior a 760 mm, e não precisa ser considerado como sendo maior do que 2.000 mm.

3 Os pequenos pocetos construídos no duplo-fundo relacionados com os dispositivos de esgoto dos porões, etc., não deverão se prolongar para baixo mais do que o necessário. É permitido, entretanto, um poceto que se estenda até a parte externa do fundo, na extremidade de ré do túnel do eixo. Outros pocetos (por exemplo, para óleo lubrificante sob as máquinas principais) podem ser permitidos pela Administração, se ela estiver convencida de que tais dispositivos asseguram uma proteção equivalente à proporcionada por um duplo-fundo que atenda o disposto nesta regra. Em nenhuma hipótese a distância vertical do fundo de tal poceto até um plano que coincida com a linha da quilha pode ser inferior a 500 mm.

4 Não é preciso instalar um duplo-fundo nas proximidades de tanques estanques à água, inclusive de tanques secos de tamanho razoável, desde que a segurança do navio não seja prejudicada no caso de uma avaria no fundo ou no costado.

5 No caso de navios de passageiros aos quais se apliquem as disposições da Regra 1.5, e que sejam empregados num serviço regular dentro dos limites de uma viagem internacional curta, como definido na regra III/3:22, a Administração pode permitir que seja dispensada a existência de um duplo-fundo, se estiver convencida de que a instalação de um duplo-fundo naquela parte não seria compatível com o projeto e com o funcionamento adequado do navio.

6 Qualquer parte de um navio de passageiros, ou de um navio de carga, que não seja dotada de um duplo-fundo de acordo com os parágrafos 1, 4 ou 5, deverá ser capaz de suportar avarias no fundo, como especificado no parágrafo 8, naquela parte do navio.

7 No caso de arranjos do fundo não usuais num navio de passageiros, ou num navio de carga, deverá ser demonstrado que o navio é capaz de suportar avarias no fundo, como especificado no parágrafo 8.

8 O atendimento aos parágrafos 6 ou 7 deve ser obtido demonstrando que s_i, quando calculado de acordo com a Regra 7-2, não é inferior a 1 para todas as condições de serviço, quando submetido a uma suposta avaria no fundo em qualquer ponto ao longo do fundo do navio, com uma extensão especificada em .2 abaixo para a parte do navio que foi afetada:

.1 Alagamento de compartimentos que não tornem inoperantes a energia elétrica e a iluminação de emergência, as comunicações interiores, os sinais e outros dispositivos de emergência em outras partes do navio.

.2 A extensão da suposta avaria deverá ser a seguinte:

	Para 0,3 a partir da perpendicular a vante do navio	Qualquer outra parte do navio
Extensão longitudinal	1/3 $L^{2/3}$ ou 14,5m, a que for menor	1/3 $L^{2/3}$ ou 14,5m, a que for menor
Extensão transversal	*B*/6 ou 10 m, a que for menor	*B*/6 ou 5 m, a que for menor
Extensão vertical, medida a partir da linha da quilha	*B/20* ou 2m, a que for menor	*B/20* ou 2m, a que for menor

.3 Se qualquer avaria com uma extensão menor do que a da avara máxima especificada em .2 vier a resultar em condições mais graves, esta avaria deve ser considerada.

9 No caso de porões grandes e mais baixos em navios de passageiros, a Administração pode exigir uma altura maior do duplo-fundo, de no máximo *B/10* ou 3 m, a que for menor, medida a partir da linha da quilha. Alternativamente, as avarias no fundo para estas áreas podem ser calculadas, de acordo com o parágrafo 8, mas considerando uma maior extensão vertical.

Regra 10

Construção de anteparas estanques à água

1 Toda antepara de compartimentagem estanque à água, seja ela transversal ou longitudinal, deverá ser construída tendo escantilhões como especificado na Regra 2.17. Em todos os casos, as anteparas de compartimentagem estanques à água deverão ser capazes de suportar pelo menos a pressão devida a uma coluna d'água que se eleve até o convés das anteparas.

2 Os degraus e reentrâncias nas anteparas estanques à água deverão tão resistentes quanto os locais em que se encontram.

Regra 11

Testes iniciais de anteparas estanques à água, etc.

1 O teste dos espaços ou compartimentos estanques à água não destinados a conter líquidos e dos porões de carga destinados a conter lastro, enchendo-os com água, não é obrigatório. Quando não for realizado o teste enchendo-os com água, deverá ser realizado, quando possível, um teste utilizando uma mangueira. Este teste deverá ser feito no estágio mais avançado da prontificação do navio. Quando não for possível fazer um teste com uma mangueira devido a possíveis danos às máquinas, ao isolamento de equipamentos elétricos ou a itens de aparelhamento do navio, ele poderá ser substituído por um exame visual cuidadoso das conexões soldadas, complementado onde for considerado necessário por meios tais como um teste com corante penetrante, ou um teste de vazamento utilizando ultra-som, ou um teste equivalente. Em qualquer caso deve ser realizada uma inspeção minuciosa das anteparas estanques à água.

2 O tanque de colisão de vante, o duplo-fundo (inclusive as quilhas tipo duto) e os revestimentos internos deverão ser testados com água, com uma coluna correspondente às exigências da Regra 10.1.

3 Os tanques que são destinados a conter líquidos, e que fazem parte da compartimentagem estanque à água do navio, deverão ser testados para verificar a sua estanqueidade e a sua resistência estrutural com água, com uma coluna correspondente à sua pressão de projeto. Em nenhuma

hipótese a coluna d'água deve ter uma altura menor do que a da parte superior das canalizações de ar, ou estar abaixo de um nível de 2,4 m acima da parte superior do tanque, a que for maior.

4 Os testes mencionados nos parágrafos 2 e 3 têm a finalidade de assegurar que os dispositivos estruturais da compartimentagem sejam estanques à água, e não devem ser consideradas como um teste de adequabilidade de qualquer compartimento para armazenamento de óleo combustível ou para outras finalidades especiais, para o que pode ser exigido um teste de natureza superior, dependendo da altura a que o líquido tiver acesso no tanque ou em suas conexões.

Regra 12

Anteparas do tanque de colisão e dos compartimentos de máquinas, túneis do eixo, etc.

1 Deverá ser instalada uma antepara de colisão, que deverá ser estanque à água até o convés das anteparas. Esta antepara deverá estar localizada a uma distância da perpendicular a vante não inferior a 0,05 *L*, ou 10 m, a que for menor, e, exceto como puder ser permitido pela Administração, não superior a 0,08 *L*, ou 0,05 *L* + 3 m, a que for maior.

2 Quando qualquer parte do navio abaixo da linha d'água se prolongar por ante-a-vante da perpendicular a vante, por exemplo, uma proa bulbosa, as distâncias estipuladas no parágrafo 1 deverão ser medidas a partir de um ponto:

.1 na metade do comprimento daquela extensão; ou

.2 a uma distância de 0,015 *L* por ante-a-vante da perpendicular a vante; ou

.3 a uma distância de 3 m por ante-a-vante da perpendicular a vante,

o que apresentar a menor medida.

3 A antepara pode ter degraus ou reentrâncias, desde que estejam dentro dos limites estabelecidos no parágrafo 1 ou 2.

4 Não deverão ser instaladas portas, portas de visita, aberturas de acesso, dutos de ventilação ou quaisquer outras aberturas na antepara de colisão abaixo do convés das anteparas.

5.1 Exceto como disposto no parágrafo 5.2, a antepara de colisão pode ser perfurada abaixo do convés das anteparas, no máximo por uma canalização, para conduzir o fluido existente no tanque de colisão de vante, desde que a canalização seja dotada de uma válvula de interceptação que possa ser acionada de um ponto acima do convés das anteparas, ficando a caixa da válvula fixada à antepara de colisão, na parte interna do tanque de colisão, desde que a válvula seja facilmente acessível em todas as condições de serviço e que o compartimento em que ela estiver localizada não seja um compartimento de carga. Todas as válvulas deverão ser de aço, de bronze ou de outro

material dúctil aprovado. Não são aceitáveis válvulas de ferro fundido ou de outro material semelhante.

5.2 Se o tanque de colisão de vante for dividido para conter dois tipos diferentes de líquidos, a Administração pode permitir que a antepara de colisão seja perfurada abaixo do convés das antepara por duas canalizações, cada uma das quais sendo dotada de uma válvula, como exigido no parágrafo 5.1, desde que a Administração esteja convencida de que não existe alternativa possível para a instalação de uma segunda canalização e que, levando em consideração a subdivisão adicional instalada no tanque de colisão de vante, a segurança do navio seja mantida.

6 Quando houver uma longa estrutura na proa, a antepara de colisão deverá ser prolongada, de modo a ficar estanque ao tempo, até o próximo convés acima do convés das anteparas. Este prolongamento não precisa ser instalado exatamente acima da antepara embaixo, desde que esteja localizado dentro dos limites estabelecidos no parágrafo 1 ou 2, com a exceção permitida pelo parágrafo 7, e que a parte do convés que forma o degrau seja tornada efetivamente estanque ao tempo. O prolongamento deverá estar disposto de tal modo que impeça a possibilidade da porta da proa causar danos a ele em caso de avaria, ou do desprendimento, de uma porta da proa.

7 Quando houver portas da proa instaladas e uma rampa de carregamento inclinada fizer parte do prolongamento da antepara de colisão acima do convés das anteparas, a rampa deverá ser estanque ao tempo ao longo de todo o seu comprimento. Nos navios de carga, a parte da rampa que estiver a mais de 2,3 m acima do convés das anteparas poderá se prolongar por ante-a-vante do limite especificado no parágrafo 1 ou 2. As rampas que não atenderem às exigências acima não deverão ser consideradas como sendo um prolongamento da antepara de colisão.

8 O número de aberturas no prolongamento da antepara de colisão acima do convés da borda livre deve ser restringido ao mínimo compatível com o projeto e com a operação normal do navio. Todas essas aberturas deverão poder ser fechadas de modo a ficarem estanques ao tempo.

9 Deverão ser instaladas anteparas separando a praça de máquinas dos compartimentos de carga e dos compartimentos habitáveis na proa e na popa, e tornadas estanques à água até o convés das anteparas. Nos navios de passageiros deverá ser instalada também uma antepara no tanque de colisão de ré e tornada estanque à água até o convés das anteparas. A antepara do tanque de colisão de ré poderá, entretanto, formar um degrau abaixo do convés das anteparas, desde que o grau de segurança do navio, com relação à compartimentagem, não seja diminuído por isto.

10 Em todos os casos, os tubos telescópicos deverão estar encerrados em compartimentos estanques à água, de volume razoável. Nos navios de passageiros a bucha do eixo deverá estar

localizada num túnel do eixo estanque à água, ou em outro espaço ou compartimento estanque à água separado do compartimento do tubo telescópico, e com um volume tal que, se for alagado por um vazamento através da bucha do eixo, o convés das anteparas não ficará submerso. Nos navios de carga poderão ser tomadas outras medidas para minimizar o perigo da água penetrar no navio em caso de avaria nos dispositivos do tubo telescópico, a critério da Administração.

Regra 13

Aberturas em anteparas estanques à água abaixo do convés das anteparas em navios de passageiros

1 O número de aberturas nas anteparas estanques à água deverá ser reduzido ao mínimo compatível com o projeto e com a operação adequada do navio, e deverá haver meios satisfatórios para fechar essas aberturas.

2.1 Quando canalizações, embornais, cabos elétricos, etc. passarem através de anteparas estanques à água, deverão ser tomadas medidas para assegurar a integridade da estanqueidade à água das anteparas.

2.2 Não deverão ser permitidas válvulas que não façam parte de um sistema de canalizações em anteparas estanques à água.

2.3 Não deverá ser utilizado chumbo ou outros materiais sensíveis ao calor em sistemas que atravessam anteparas estanques à água, onde a deterioração de tais sistemas em caso de incêndio iria comprometer a integridade da estanqueidade à água dessas anteparas.

3 Não são permitidas portas, portas de visita ou aberturas de acesso em anteparas transversais estanques à água que dividam um compartimento de carga de outro compartimento de carga contíguo, exceto como disposto no parágrafo 9.1 e na Regra 14.

4 Sujeito ao parágrafo 10, não deverá haver mais de uma porta, com exceção das portas dos túneis dos eixos, em cada antepara transversal estanque à água dentro de compartimentos que contenham as máquinas principais e auxiliares da propulsão, inclusive as caldeiras que atendem às necessidades da propulsão. Quando houver dois ou mais eixos, os túneis deverão ser ligados por uma passagem de intercomunicação. Deverá haver apenas uma porta entre o compartimento de máquinas e os compartimentos dos túneis, quando houver dois eixos, e apenas duas portas, quando houver mais de dois eixos. Todas essas portas deverão ser do tipo corrediço e deverão estar localizadas de modo a terem as suas soleiras o mais alto possível. O comando manual para a operar essas portas de um local acima do convés das anteparas deverá estar localizado fora dos compartimentos que contêm as máquinas.

5.1 As portas estanques, exceto como disposto no parágrafo 9.1 ou na Regra 14, deverão ser portas corrediças da acionamento mecânico que atendam às exigências do parágrafo 7, sendo capazes de ser fechadas simultaneamente do console central de operação localizado no passadiço, em não mais do que 60 segundos com o navio aprumado.

5.2 Os meios de operação de qualquer porta corrediça estanque à água, quer sejam acionados mecanicamente ou manualmente, deverão ser capazes de fechar a porta com o navio adernado 15° para qualquer bordo. Também deverão ser consideradas também as forças que possam atuar em qualquer lado da porta, como possa ocorrer quando a água estiver passando através da abertura, exercendo uma pressão estática equivalente a uma altura d´água de pelo menos 1 m acima do batente, na linha de centro da porta.

5.3 Os controles das portas estanques à água, inclusive as canalizações hidráulicas e os cabos elétricos, deverão ser mantidos o mais próximo possível da antepara em que estão instaladas essas portas, para minimizar a probabilidade de que sejam envolvidos em qualquer avaria que o navio possa vir a sofrer. A localização das portas estanques à água e dos seus controles deverá ser tal que se o navio sofrer uma avaria até um quinto da boca do navio, como definida na regra 2, sendo essa distância medida perpendicularmente à linha de centro no nível do maior calado da compartimentagem, a operação da portas estanques à água que estiverem afastadas da parte avariada do navio não seja prejudicada.

6 Todas as portas corrediças estanques à água acionadas mecanicamente deverão ser dotadas de meios de indicação que deverão mostrar, em todos os pontos de operação remota, se as portas estão abertas ou fechadas. Só deverá haver pontos de acionamento remoto no passadiço, como exigido pelo parágrafo 7.1.5, e no local acima do convés das anteparas onde a operação manual for exigida pelo parágrafo 7.1.4.

7.1 Toda porta corrediça estanque à água acionada mecanicamente:

.1 deverá ter um movimento vertical ou horizontal;

.2 deverá, sujeito ao disposto no parágrafo 10, ser limitada normalmente a uma abertura máxima que dê uma passagem desobstruída de 1,2 m. A Administração pode permitir portas maiores, somente na medida considerada necessária para a operação eficaz do navio, desde que sejam levadas em consideração outras medidas de segurança, inclusive as seguintes:

.1 deverá ser dada uma atenção especial à resistência da porta e aos seus dispositivos de fechamento para impedir vazamentos; e

.2 a porta deverá estar localizada a uma distância equivalente a *B*/5 mais para dentro do navio em relação à zona de avaria;

.3 deverá ser dotada dos equipamentos necessários para abrir e fechar a porta utilizando energia elétrica, energia hidráulica, ou qualquer outra forma de energia que seja aceitável para a Administração;

.4 deverá ser dotada de um mecanismo individual operado manualmente. Deverá ser possível abrir e fechar a porta na própria porta de qualquer dos lados e, além disto, fechar a porta de um local acessível acima do convés das anteparas com o movimento de uma volta inteira de uma manivela, ou com algum outro movimento que proporcione o mesmo grau de segurança que seja aceitável para a Administração. O sentido de rotação ou a direção de outro movimento deve estar claramente indicado em todos os locais de operação. O tempo necessário para o fechamento completo da porta, quando operando manualmente, não deverá ultrapassar 90 segundos com o navio aprumado;

.5 deverá ser dotada de controles para abrir e fechar a porta por acionamento mecânico dos dois lados da porta e, também, para fechar a porta por acionamento mecânico do console central de operação do passadiço;

.6 deverá ser dotada de um sinal sonoro, diferente de qualquer outro alarme existente na área, que soará sempre que a porta for fechada à distância por acionamento mecânico, e que deverá soar pelo menos por cinco segundos, mas não por mais de dez segundos, antes que a porta comece a se mover e deverá continuar soando até que a porta esteja completamente fechada. No caso de operação manual à distância, é suficiente que o sinal sonoro soe somente quando a porta estiver se movendo. Além disto, em áreas de passageiros e em áreas de alto ruído ambiental, a Administração pode exigir que o sinal sonoro seja complementado por um sinal visual intermitente na porta; e

.7 deverá haver uma velocidade de fechamento aproximadamente uniforme quando acionada mecanicamente. O tempo de fechamento, do momento em que a porta começa a se movimentar até o instante em que atinge a posição de completamente fechada, em nenhum caso deverá ser menor que 20 segundos nem maior que 40 segundos, com o navio aprumado.

7.2 A energia elétrica necessária para as portas corrediças estanques à água deverá ser fornecida pelo quadro elétrico de emergência, seja diretamente ou através de um quadro de distribuição exclusivo, localizado acima do convés das anteparas. O controle, a indicação e os alarmes

relacionados com as portas deverão ser alimentados pelo quadro elétrico de emergência, seja diretamente ou através de um quadro de distribuição exclusivo localizado acima do convés das anteparas e capaz de ser automaticamente alimentado pela fonte de energia elétrica de transição de emergência exigida pela regra 42.3.1.3 em caso de falha da fonte principal ou da fonte de emergência de energia elétrica.

7.3 As portas corrediças estanques à água acionadas mecanicamente devem possuir:

.1 um sistema hidráulico centralizado com duas fontes de energia independentes, cada uma consistindo de um motor e de uma bomba capazes de fechar simultaneamente todas as portas. Além disso, deverá haver, para toda instalação, acumuladores hidráulicos de capacidade suficiente para operar todas as portas pelo menos três vezes, isto é, fechada-aberta-fechada, contra uma banda adversa de 15°. Este ciclo de operação deverá ser capaz de ser realizado quando o acumulador estiver com a pressão necessária para dar partida na bomba. O fluido utilizado deverá ser escolhido levando em consideração as temperaturas prováveis de serem encontradas pela instalação durante o seu serviço. O sistema de acionamento mecânico deverá ser projetado de modo a minimizar a possibilidade de que uma única avaria na canalização hidráulica venha a afetar adversamente a operação de mais de uma porta. O sistema hidráulico deverá ser dotado de um alarme de nível baixo para os reservatórios de fluido hidráulico que servem ao sistema de acionamento mecânico e de um alarme de baixa expressão de gás, ou de outro meio eficaz de monitorar a perda da energia armazenada nos acumuladores hidráulicos. Esses alarmes devem ser sonoros e visuais e deverão estar localizados no console central de operação no passadiço; ou

.2 um sistema hidráulico independente para cada porta, com cada fonte de energia consistindo de um motor e de uma bomba capazes de abrir e fechar a porta. Além disto, deverá haver um acumulador hidráulico com capacidade suficiente para operar a porta pelo menos três vezes, isto é, fechada-aberta-fechada, contra uma banda adversa de 15°. Este ciclo de operação deve ser capaz de ser realizado quando o acumulador estiver com a pressão necessária para dar partida na bomba. O fluído utilizado deverá ser escolhido levando em consideração as temperaturas prováveis de serem encontradas pela instalação durante o seu serviço. Deve haver, no console central de operação no passadiço, um alarme coletivo de baixa pressão de gás, ou outro meio eficaz de monitorar a perda da energia armazenada nos acumuladores hidráulicos. Deverá haver

também uma indicação da perda da energia armazenada em cada local de operação local; ou

.3 um sistema elétrico independente e um motor para cada porta, com cada fonte de energia consistindo de um motor capaz de abrir e fechar a porta. A fonte de energia deverá ser capaz de ser alimentada automaticamente pela fonte de transição de energia elétrica de emergência, como exigido pela regra 42.4.2 – no caso de avaria da fonte de energia elétrica principal ou de emergência, e com capacidade suficiente para operar a porta pelo menos três vezes, isto é, aberta-fechada-aberta, contra uma banda adversa de 15°.

Para os sistemas especificados nos parágrafos 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, devem ser tomadas as seguintes medidas: Os sistemas de energia para as portas corrediças estanques à água acionadas mecanicamente deverão estar separados de qualquer outro sistema de energia. Uma única avaria nos sistemas elétricos ou hidráulicos de acionamento, exceto no atuador hidráulico, não deverá impedir a operação manual de qualquer porta.

7.4 Deverá haver volantes ou punhos de controle em cada lado da antepara, a uma altura mínima de 1,6 m acima do piso, e devem estar dispostos de tal modo que permitam que as pessoas que passam pela abertura da porta segurem os dois volantes na posição de aberto sem serem capazes de colocar acidentalmente o mecanismo de fechamento por acionamento mecânico em funcionamento. A direção do movimento dos volantes na abertura e no fechamento da porta deverá ser na direção do movimento da porta e deverá estar claramente indicada.

7.5 Na medida do possível, os equipamentos elétricos e os componentes das portas estanques à água deverão estar localizados acima do convés das anteparas e fora das áreas e de compartimentos perigosos.

7.6 A vedação dos componentes elétricos necessariamente localizados abaixo do convés das anteparas deverão proporcionar uma proteção adequada contra a entrada de água.

7.7 Os circuitos de energia elétrica, de controle, de indicação e de alarme deverão ser protegidos contra falhas, de tal modo que uma falha num circuito de uma porta não venha a causar uma falha num circuito de qualquer outra porta. Curtos-circuitos ou outras falhas nos circuitos de alarme ou de indicação de uma porta não deverão resultar numa perda de energia para a operação daquela porta. Os dispositivos deverão ser tais que um vazamento de água que atinja os equipamentos elétricos localizados abaixo do convés das anteparas não faça com que a porta abra.

7.8 Uma única falha elétrica no sistema de acionamento ou de controle de uma porta corrediça estanque à água acionada mecanicamente não deverá fazer com que uma porta que está fechada,

abra. A disponibilidade de alimentação de energia deverá ser continuamente monitorada de um ponto do circuito elétrico que esteja o mais perto possível de cada um dos motores exigidos pelo parágrafo 7.3. A perda de qualquer dessas alimentações de energia deverá ativar um alarme sonoro e visual no console central de operações no passadiço.

8.1 O console central de operação no passadiço deverá possuir uma chave de comando mestre com dois modos de controle: um modo "controle local", que deverá permitir que qualquer porta seja aberta e fechada no local após ter sido utilizada sem fechamento automático, um modo "portas fechadas", que deverá fechar automaticamente qualquer porta que esteja aberta. O modo "portas fechadas" deverá permitir que as portas sejam abertas no local e deverá automaticamente fechar novamente as portas ao ser liberado o mecanismo de controle local. A chave de comando mestre deverá estar normalmente no modo "controle local'. O modo "portas fechadas" só deverá ser utilizado numa emergência ou com a finalidade de teste. Deverá ser dada uma atenção especial à confiabilidade da chave de comando mestre.

8.2 O console central de operação no passadiço deverá ser dotado de um diagrama mostrando a localização de cada porta, com indicadores visuais para mostrar se cada porta está aberta ou fechada. Uma luz vermelha deverá indicar que uma porta está totalmente aberta e uma luz verde deverá indicar que uma porta está totalmente fechada. Quando a porta for fechada à distância, a luz vermelha deverá indicar a posição intermediária, piscando. O circuito de indicação deverá ser independente do circuito de controle para cada porta.

8.3 Do console central de operação não deverá ser possível abrir qualquer porta à distância.

9.1 Se a Administração estiver convencida de que essas portas são essenciais, poderão ser instaladas portas estanques à água satisfatoriamente construídas em anteparas estanques à água que dividem a carga entre compartimentos do convés. Estas portas deverão ser articuladas com dobradiças, de rolamentos ou corrediças, mas não deverão ser controladas à distância. Elas deverão ser instaladas no nível mais elevado, o mais longe possível das chapas do casco, mas em nenhuma hipótese as suas margens verticais mais próximas do casco deverão estar localizadas a uma distância das chapas do casco que seja inferior a um quinto da boca do navio, como definida na Regra 2, sendo esta distância medida perpendicularmente à linha de centro no nível do maior calado da compartimentagem.

9.2 Se alguma destas portas tiver que dar acesso durante a viagem, elas deverão ser dotadas de um dispositivo que impeça uma abertura não autorizada. Quando for proposto instalar estas portas, a sua quantidade e os seus dispositivos deverão receber uma atenção especial da Administração.

10 Não deverão ser permitidas chapas portáteis em anteparas, exceto nos compartimentos de máquinas. A Administração pode permitir que no máximo uma porta corrediça estanque à água, acionada mecanicamente, seja substituída em cada antepara estanque à água maior do que as especificadas no parágrafo 7.1.2 por essas chapas portáteis, desde que essas portas sejam destinadas a permanecer fechadas durante a navegação, exceto no caso de uma necessidade urgente, a critério do comandante. Essas portas não precisam atender às exigências do parágrafo 7.1.4 com relação ao fechamento completo em 90 segundos por um mecanismo operado manualmente.

11.1 Quando dutos ou túneis para acesso de canalizações dos alojamentos da tripulação às praças de caldeiras, ou para qualquer outra finalidade, passarem através de anteparas estanques à água, esses dutos ou túneis deverão ser estanques à água e estar de acordo com as exigências da Regra 16-1. O acesso a pelo menos uma das extremidades de cada túnel ou duto destes, se for utilizado como passagem no mar, deverá ser feito através de um duto que seja estanque à água até uma altura suficiente para permitir o acesso acima do convés das anteparas. O acesso à outra extremidade do duto ou do túnel poderá ser feito através de uma porta estanque à água, do tipo exigido pela sua localização no navio. Estes dutos ou túneis não deverão se prolongar através da primeira antepara de compartimentagem por ante-a-ré da antepara de colisão.

11.2 Quando for proposto instalar túneis que perfurem anteparas estanques à água, estes túneis deverão receber uma atenção especial da Administração.

11.3 Quando dutos relacionados com carga refrigerada e dutos de ventilação ou de extração forçada passarem através de uma ou mais anteparas estanques à água, os meios de fechamento dessas aberturas deverão ser acionadas mecanicamente e deverão poder ser fechadas de um ponto central localizado acima do convés das anteparas.

Regra 13-1

Aberturas em anteparas estanques à água e em conveses internos em navios e carga

1 O número de aberturas em subdivisões estanques à água deve ser mantido num mínimo compatível com o projeto e com o funcionamento adequado do navio. Quando for necessário haver a penetração de anteparas estanques à água e de conveses internos para proporcionar acesso para a passagem de canalizações, de ventilação, de cabos elétricos, etc., deverão ser tomadas medidas para manter a integridade da estanqueidade à água. A Administração pode permitir um abrandamento das exigências relativas à estanqueidade à água de aberturas acima do convés da borda livre, desde que seja demonstrado que qualquer alagamento progressivo pode ser facilmente controlado e que a segurança do navio não está prejudicada.

2 As portas existentes para assegurar a integridade da estanqueidade à água de aberturas internas que sejam utilizadas no mar devem ser portas corrediças estanques à água, capazes de serem fechadas à distância do passadiço e, também, de serem operadas no local, de cada lado da antepara. No local de controle deverá haver indicadores mostrando se as portas estão abertas ou fechadas, e um alarme sonoro no fechamento da porta. A energia, o controle e os indicadores devem poder funcionar em caso de falha na energia elétrica principal. Deve ser dada uma atenção especial a minimizar o efeito de falhas no sistema de controle. Toda porta corrediça estanque à água, acionada mecanicamente, deverá ser dotada de um mecanismo individual acionado manualmente. Deverá ser possível abrir e fechar a porta manualmente dos dois lados da própria porta.

3 As portas de acesso e as tampas das escotilhas de acesso normalmente fechadas no mar, destinadas a assegurar a integridade da estanqueidade à água de aberturas internas, deverão ser dotadas de meios de indicação, no local e no passadiço, mostrando se estas portas ou tampas de escotilhas estão abertas ou fechadas. Deve ser afixado um aviso em cada uma destas portas ou tampas de escotilha, informando que ela não deve ser deixada aberta.

4 Poderão ser instaladas portas estanques à água e rampas construídas satisfatoriamente para subdividir grandes compartimentos de carga, desde que a Administração esteja convencida de que essas portas ou rampas sejam essenciais. Essas portas ou rampas poderão ser portas ou rampas articuladas com dobradiças, de rolamentos ou corrediças, mas não deverão ser controladas à distância.* Se alguma dessas portas ou rampas tiver que dar acesso durante a viagem, elas deverão ser dotadas de um dispositivo que impeça uma abertura não autorizada.

5 Outros dispositivos de fechamento que sejam mantidos permanentemente fechados no mar, para assegurar a integridade da estanqueidade à água de aberturas internas, deverão ser dotados de um aviso afixado em cada um destes dispositivos informando que ele deve ser mantido fechado. As portas de visita dotadas de tampas aparafusadas, com parafusos bem apertados, não precisam ser marcadas deste modo.

* Consultar as interpretações das regras da parte B-1 da SOLAS, Capítulo II-1 (MSC/Circ.651).

Regra 14

Navios de passageiros transportando veículos de carga e o pessoal que os acompanha

1 Esta regra se aplica a navios de passageiros projetados ou adaptados para o transporte de veículos de carga e do pessoal que os acompanha.

2 Se num navio destes o número total de passageiros, que inclui o pessoal que acompanha os veículos, não exceder $12 + A_d/25$, onde A_d = área total de convés (metros quadrados) dos compartimentos disponíveis para o armazenamento de veículos de carga quando a altura livre no local de armazenamento e na entrada de tais compartimentos não for menor do que 4 m, aplicam-se as disposições das Regras 13.9.1 e 13.9.2, com relação a portas estanques à água, exceto que as portas podem ser instaladas, em qualquer nível, em anteparas estanques à água que dividem os compartimentos de carga. Além disto, são exigidos indicadores no passadiço para mostrar automaticamente quando cada porta estiver fechada e quando todos os seus dispositivos de fechamento estiverem aplicados.

3 O navio pode não ser certificado para um número maior de passageiros do que o considerado no parágrafo 2, se tiver sido instalada uma porta estanque à água de acordo com esta regra.

Regra 15

Aberturas nas chapas do casco abaixo do convés das anteparas de navios de passageiros e do convés da borda livre de navios de carga

1 O número de aberturas nas chapas do casco deverá ser reduzido ao mínimo compatível com o projeto e com o adequado funcionamento do navio.

2 A disposição e a eficiência dos meios de fechamento de qualquer abertura nas chapas do casco deverão ser compatíveis com a finalidade a que se destinam e ao local em que estão instalados e, de um modo geral, deverão ser aprovador pela Administração.

3.1 Sujeito às exigências da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor, não deverá ser instalada qualquer vigia numa posição tal que ainda fique abaixo de uma linha traçada no costado, paralela ao convés das anteparas e tendo o seu ponto mais baixo a uma distância correspondente a 2,5% da boca do navio acima do maior calado da compartimentagem, ou 500 mm, a que for maior.

3.2 Todas as vigias cujas partes inferiores estiverem abaixo do convés das anteparas de navios de passageiros, e do convés da borda livre de navios de carga, como permitido pelo parágrafo 3.1, deverão ser confeccionadas de tal modo que impeçam efetivamente que qualquer pessoa possa abri-las sem a autorização do comandante do navio.

4 Em todas as vigias deverão ser instaladas tampas eficientes com dobradiças, pelo lado de dentro, dispostas de tal modo que possam ser fácil e efetivamente fechadas e vedadas de modo a ficarem estanques à água, exceto que por ante-a-ré de um ponto localizado a um oitavo do comprimento do navio a partir da perpendicular a vante e acima de uma linha traçada no costado, paralelamente ao convés das anteparas e tendo o seu ponto mais baixo a uma altura de 3,7 m mais 2,5% da boca do navio acima da maior calado da compartimentagem, as tampas das vigias podem ser portáteis nos compartimentos habitáveis de navios de passageiros, exceto nos alojamentos de passageiros de terceira classe, a menos que, pela Convenção Internacional sobre Linhas de Carga, seja exigido que as tampas das vigias sejam fixadas de maneira permanente em suas posições corretas. Estas tampas de vigias portáteis deverão ficar acondicionadas ao lado das vigias a que servem.

5.1 Não deverão ser instaladas vigias em quaisquer compartimentos que sejam dedicados exclusivamente para o transporte de carga ou de carvão.

5.2 Podem ser instaladas vigias, entretanto, em compartimentos adequados alternativamente para o transporte de carga ou de passageiros, mas elas deverão ser confeccionadas de tal modo que impeçam efetivamente que uma pessoa possa abri-las, ou as suas tampas, sem a autorização do comandante.

6 Não deverão ser instaladas vigias para ventilação automático nas chapas do casco abaixo do convés das anteparas de navios de passageiros e do convés da borda livre de navios de carga, sem a autorização específica da Administração.

7 O número de embornais, de descargas sanitárias e de outras aberturas semelhantes nas chapas do casco deverá ser reduzido ao mínimo, seja fazendo cada descarga servir ao maior número possível de canalizações sanitárias e de outras canalizações, ou de qualquer outra maneira satisfatória.

8.1 Todas as admissões e descargas existentes nas chapas do casco deverão ser dotadas de dispositivos eficientes e acessíveis para impedir a entrada acidental de água no navio.

8.2.1 Sujeito às exigências da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor, e exceto como disposto no parágrafo 8.3, toda descarga separada que passe através das chapas do casco, vindo de compartimentos abaixo do convés das anteparas de navios de passageiros e do convés da borda livre de navios de carga, deverá ser dotada de uma válvula de retenção automática dotada de um meio eficaz para fechá-la de um local acima do convés das anteparas, ou de duas válvulas de retenção automáticas sem um meio de fechamento eficaz, desde que a válvula localizada mais para

dentro do navio esteja situada acima do maior calado da compartimentagem e esteja sempre acessível para inspeção nas condições de serviço. Quando houver uma válvula com um meio de fechamento eficaz, o local do seu acionamento acima do convés das anteparas deverá estar sempre facilmente acessível e deverá haver meios para indicar se a válvula está aberta ou fechada.

8.2.2 As exigências da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor deverão se aplicar às descargas que passam através das chapas do casco vindo de compartimentos abaixo do convés das anteparas de navios de passageiros e do convés da borda livre de navios de carga.

8.3 As admissões do mar e as descargas para o mar, principais e auxiliares, dos compartimentos de máquinas, relacionadas com o funcionamento das máquinas deverão ser dotadas de válvulas facilmente acessíveis entre as canalizações e as chapas do casco, ou entre as canalizações e as caixas confeccionadas e fixadas às chapas do casco. Em compartimentos de máquinas guarnecidos, as válvulas podem ser controladas no local e deverão ser dotadas de indicadores mostrando se estão abertas ou fechadas.

8.4 As peças móveis que atravessam as chapas do casco abaixo do maior calado da compartimentagem deverão ser dotadas de um dispositivo de vedação estanque à água que seja aceitável para a Administração. A bucha interna deverá estar localizada dentro de um espaço estanque à água, com um volume tal que, se for alagado, o convés das anteparas não ficará submerso. A Administração pode exigir que se tal compartimento for alagado, a energia elétrica e a iluminação essencial ou de emergência, as comunicações interiores, os sinais e outros dispositivos de emergência devam continuar disponíveis em outras partes do navio.

8.5 Todos os acessórios e válvulas instalados no casco, exigidos por esta regra, deverão ser de aço, bronze, ou de outro material dúctil equivalente aprovado. Não são aceitáveis válvulas de aço fundido ou de outro material semelhante. Todas as canalizações a que se refere esta regra deverão ser de aço ou de outro material equivalente que seja aprovado pela Administração.

9 O portaló, as aberturas para carga e para recebimento de combustível instalados abaixo do convés das anteparas de navios de passageiros e do convés da borda livre de navios de carga deverão ser estanques à água e, em hipótese alguma, serem instalados de modo a ter o seu ponto mais baixo abaixo do maior calado da compartimentagem.

10.1 As aberturas internas de toda dala para cinza, dala para lixo, etc. deverão ser dotadas de uma tampa eficiente.

10.2 Se a abertura interna estiver localizada abaixo do convés das anteparas de navios de passageiros e do convés da borda livre de navios de carga, a tampa deverá ser estanque à água e,

além disto, deverá haver uma válvula de retenção automática na dala, numa posição facilmente acessível acima da maior calado da compartimentagem.

Regra 15-1

Aberturas externas em navios de carga

1 É exigido que todas as aberturas externas que dêem para compartimentos considerados intactos na análise de avarias, que estejam abaixo da linha d´água final da avaria, sejam estanques à água.

2 As aberturas externas que de acordo com o parágrafo 1 é exigido que sejam estanques à água deverão, exceto as tampas das escotilhas de carga, ser dotadas de indicadores localizados no passadiço.

3 As aberturas nas chapas do casco abaixo do convés que limita a extensão vertical da avaria deverão ser dotadas de um dispositivo que impeça a sua abertura não autorizada, se forem facilmente acessíveis durante a viagem.

4 Outros dispositivos de fechamento que sejam mantidos permanentemente fechados no mar para garantir a integridade da estanqueidade à água das aberturas externas deverão ser dotados de um aviso afixado em cada um, informando que ele deve ser mantido fechado. As portas de visita dotadas de tampas fixadas com parafusos firmemente apertados não precisam ser marcadas assim.

Regra 16

Construção e testes iniciais de portas, vigias, etc. estanques à água

1 Em todos os navios:

.1 o projeto, os materiais e a construção de todas as portas, vigias, portaló e aberturas para carga, válvulas, canalizações, dalas para cinza e dalas para lixo estanques à água mencionados nestas regras deverão ser aprovados pela Administração;

.2 essas válvulas, portas e mecanismos deverão estar adequadamente marcados, para assegurar que possam ser corretamente utilizados para proporcionar a segurança máxima; e

.3 as armações das portas verticais estanques à água não deverão ter sulcos no fundo, nos quais possa acumular sujeira e impedir que a porta feche corretamente.

2 Nos navios de passageiros e nos navios de carga, as portas estanques à água deverão ser testadas por meio de uma pressão de água até a pressão de uma coluna d´água a que possam ser submetidas no estágio final ou intermediário de um alagamento. Quando o teste de uma determinada porta não for feito devido a um possível dano no isolamento ou em alguns

equipamentos, o teste daquela porta pode ser substituído por um teste de pressão de um protótipo de cada tipo e de cada tamanho de porta, com uma pressão de teste correspondente a pelo menos a coluna d´água exigida para o local a que ele se destina. O teste do protótipo deverá ser feito antes da porta ser instalada. O método de instalação e o procedimento para instalar a porta a bordo deverão corresponder ao do teste do protótipo. Quando instalada a bordo, cada porta deverá ser testada para verificar o correto assentamento entre a antepara, a armação e a porta.

Regra 16-1

Construção e testes iniciais de conveses, dutos, etc. estanques à água

1 Os conveses, dutos, túneis, dutos da quilha e tubos de ventilação estanques à água deverão ter a mesma resistência que as anteparas nos níveis correspondentes. Os meios utilizados para torná-los estanques à água, e os dispositivos adotados para fechar as aberturas neles existentes, deverão ser aprovados pela Administração. Os tubos de ventilação e os dutos estanques à água deverão se prolongar pelo menos até o convés das anteparas em navios de passageiros e até o convés da borda livre em navios de carga.

2 Quando um duto de ventilação que passa através de uma estrutura penetrar no convés das anteparas, o duto deverá ser capaz de suportar a pressão de água que puder estar presente no seu interior, após ter sido levado em consideração o ângulo de banda máximo permissível durante os estágios intermediários do alagamento, de acordo com a Regra 7-2.

3 Quando todo o duto que penetrou no convés das anteparas, ou parte dele, estiver no convés ro-ro, o duto deverá ser capaz de suportar uma pressão de impacto da água aprisionada no convés ro-ro devida aos movimentos da água no seu interior (chapinhamento).

4 Após o término da construção, deverá ser feito um teste com mangueira ou por alagamento nos conveses estanques à água e um teste com mangueira nos dutos, túneis e tubos de ventilação estanques à água.

Regra 17

Integridade interna da estanqueidade à água de navios de passageiros acima do convés das anteparas

1 A Administração pode exigir que sejam tomadas todas as medidas práticas e razoáveis para limitar a entrada e a dispersão da água acima do convés das anteparas. Tais medidas poderão incluir a instalação de anteparas parciais ou de anteparas de grande porte. Quando forem instaladas anteparas parciais e anteparas de grande porte estanques à água no convés da anteparas, acima ou nas proximidades de anteparas estanques à água, elas deverão ter ligações estanques à água com o

casco e com o convés das anteparas de modo a restringir o fluxo de água ao longo do convés quando o navio estiver numa condição de adernado devido a uma avaria. Quando a antepara parcial estanque à água não estiver alinhada com a antepara abaixo dela, a parte do convés das anteparas situada entre as duas deverá ser tornada efetivamente estanque à água. Quando aberturas, canalizações, embornais, cabos elétricos, etc. passarem através de anteparas parciais estanques à água, deverão ser tomadas medidas para assegurar a integridade da estanqueidade à água da estrutura acima do convés das anteparas.*

2 Todas as aberturas existentes no convés exposto ao tempo deverão ter braçolas com uma altura e uma resistência elevadas e deverão ser dotadas de meios eficientes para fechá-las rapidamente de modo a torná-las estanques ao tempo. Deverão ser instaladas saídas d'água, balaustradas abertas e embornais, como for necessário, para livrar rapidamente o convés exposto ao tempo da água do mar, em quaisquer condições de tempo.

3 A extremidade aberta das canalizações de ar que terminem no interior de uma superestrutura deverão ficar, pelo menos, 1 m acima da linha d'água quando o navio adernar até um ângulo de 15°, ou até o ângulo de banda máximo, durante os estágios intermediários do alagamento, como determinado através de cálculos, o que for maior. Alternativamente, as canalizações de ar provenientes de tanques, com exceção dos tanques de óleo, poderão descarregar pela borda da superestrutura. O disposto neste parágrafo não deve prejudicar as disposições da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor.

4 As vigias, o portaló, as aberturas para carga e para recebimento de combustível e outros meios de fechamento das aberturas existentes nas chapas do casco acima do convés das anteparas deverão ter um projeto e uma construção eficientes, e ter uma resistência suficiente, levando em consideração os compartimentos em que estão instalados e a sua localização em relação à maior calado da compartimentagem.* *

5 Deverá haver tampas internas de vigias eficientes, dispostas de tal modo que possam ser fácil e efetivamente fechadas e mantidas estanques à água, em todas as vigias dos compartimentos localizados abaixo do primeiro convés acima do convés das anteparas.

---

* Consultar as Observações para orientação sobre a integridade dos limites do alagamento acima do convés das anteparas de navios de passageiros para o emprego correto das Regras II-1/8 e 20, parágrafo 1 da SOLAS 1974, como emendada (MSC/Circ.541, como possa vir a ser emendada).

** Consultar as Recomendações sobre resistência e segurança de dispositivos de travamento de portas no casco em navios ro-ro de passageiros, adotadas pela Organização através da Resolução A.793(19).

Regra 17-1

Integridade do casco e da superestrutura, prevenção e controle de avarias em navios ro-ro de passageiros

1.1 Sujeito ao disposto nos parágrafos 1.2 e 1.3, todos os acessos que levam a compartimentos abaixo do convés das anteparas deverão ter o seu ponto mais baixo a uma distância de 2,5 m, no mínimo, acima do convés das anteparas.

1.2 Quando forem instaladas rampas para veículos para dar acesso a compartimentos abaixo do convés das anteparas, suas aberturas deverão poder ser fechadas de maneira a ficar estanques à água para impedir a entrada de água vinda de baixo, com alarmes e indicadores no passadiço.

1.3 A Administração pode permitir a instalação de acessos específicos a compartimentos abaixo do convés das anteparas, desde que sejam necessários para os trabalhos essenciais do navio, como por exemplo, a movimentação de máquinas e de suprimentos, desde que estes acessos sejam estanques à água e dotados de alarmes e de indicadores no passadiço.

2 Deverá haver indicadores no passadiço para todas as portas existentes no casco, portas para carregamento e outros dispositivos de fechamento que, se deixados abertos ou se não forem corretamente fechados, podem, na opinião da Administração, levar a um alagamento de um compartimento de categoria especial, ou de um compartimento ro-ro. O sistema de indicação deverá ser projetado com base no princípio de funcionamento à prova de falhas e deverá mostrar, através de alarmes visuais, se a porta não estiver totalmente fechada ou se qualquer dos dispositivos de fechamento não estiver no lugar e totalmente travado e, através de alarmes sonoros, se aquela porta ou se aqueles dispositivos de fechamento vierem a abrir, ou se os dispositivos de fechamento deixarem de fechar. O painel dos indicadores no passadiço deverá estar equipado com um modo de seleção de função "porto/viagem no mar", disposto de tal modo que seja dado um alarme sonoro no passadiço se o navio deixar o porto com as portas da proa, portas internas, rampa da popa ou quaisquer outras portas existentes no costado não fechadas, ou qualquer dispositivo de fechamento fora da posição correta. O suprimento de energia para o sistema de indicação deverá ser independente do suprimento de energia para operar e travar as portas.

3 Deverá haver um sistema de vigilância por televisão e um sistema de detecção de vazamentos para fornecer ao passadiço e à estação de controle das máquinas uma indicação de qualquer vazamento através das portas internas e externas da proa, das portas da popa ou de quaisquer outras portas existentes no casco que possa levar a um alagamento de compartimentos de categoria especial ou de compartimentos ro-ro.

Parte B-3

LINHA DE CARGA DA COMPARTIMENTAGEM PARA NAVIOS DE PASSAGEIROS

Regra 18

Atribuição, marcação e registro de linhas de carga de compartimentagem para navios de passageiros

1 Para que possa ser mantido o grau de compartimentagem exigido, deverá ser atribuída e marcada nos costados do navio uma linha de carga correspondente ao calado da compartimentagem aprovada. Um navio destinado a modos de operação que se alternam pode, se o armador desejar, ter uma ou mais linhas de carga adicionais atribuídas e marcadas de modo a corresponder aos calados da compartimentagem que a Administração puder aprovar para as configurações de serviços alternativos. Cada configuração de serviço assim aprovada deverá estar de acordo com a parte B-1 deste capítulo, independentemente dos resultados obtidos para outros modos de operação.

2 As linhas de carga de compartimentagem atribuídas e marcadas deverão ser registradas no Certificado de Segurança de Navio de Passageiro, e deverá ser distinguida pela anotação P1 para a configuração principal para o serviço de passageiros, e P2, P3, etc. para as configurações alternativas. A configuração principal para passageiros deverá ser considerada como sendo o modo de operação em que o índice de compartimentagem *R* tem o seu maior valor.

3 A borda livre correspondente a cada uma dessa linhas de carga deverá ser medida no mesmo local e a partir da mesma linha a partir da qual foram determinadas as bordas-livres de acordo com a Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor.

4 A borda livre correspondente a cada linha de carga de compartimentagem aprovada e a cada configuração de serviço, para a qual foi aprovada, deverá estar claramente indicada no Certificado de Segurança de Navios de Passageiros.

5 Em nenhuma hipótese, qualquer marca de linha de carga de compartimentagem poderá ser colocada acima da linha de carga mais profunda em água salgada, como tiver sido determinada pela resistência do navio ou pela Convenção Internacional sobre Linhas de Carga, em vigor.

6 Qualquer que possa ser a localização das marcas das linhas de carga de compartimentagem, em nenhuma hipótese um navio deverá ser carregado de modo a submergir a marca da linha de carga adequada para estação do ano e para a localidade, como determinada de acordo com a Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor.

7 Em nenhuma hipótese um navio deverá estar tão carregado que, quando estiver em água salgada, a marca da linha de carga de compartimentagem adequada para aquela viagem específica e para a configuração de serviço fique submersa.

PARTE B-4

GERENCIAMENTO DA ESTABILIDADE

Regra 19

Informações relativas ao controle de avarias

1 Deverão estar expostos permanentemente, ou prontamente disponíveis no passadiço para orientação do oficial de quarto do navio, planos mostrando claramente, para cada convés e para cada porão, os limites dos compartimentos estanques à água, as aberturas neles existentes com seus meios de fechamento e a localização de quaisquer dos seus controles, e os dispositivos para correção de qualquer banda devida a um alagamento. Além disso, deverão ser postos à disposição dos oficiais do navio livretos contendo as informações acima mencionadas.*

2 As portas estanques à água em navios de passageiros que têm permissão para permanecer abertas durante a navegação deverão estar claramente indicadas nas informações relativas à estabilidade do navio.

3 As precauções gerais a serem incluídas deverão consistir numa listagem de equipamentos, condições e procedimentos operacionais considerados pela Administração como sendo necessários para manter a integridade da estanqueidade à água nas condições normais de operação do navio.

4 As precauções específicas a serem incluídas deverão consistir numa listagem de elementos (isto é, dispositivos de fechamento, segurança da carga, soar de alarmes, etc.) considerados necessários pela Administração como sendo vitais para a sobrevivência do navio, dos passageiros e da tripulação.

5 No caso de navios aos quais se apliquem as exigências relativas à estabilidade em avaria da Parte B-1, as informações relativas à estabilidade em avaria deverão proporcionar ao comandante uma maneira simples e facilmente compreensível de avaliar a capacidade de sobrevivência do navio em todos os casos de avaria que envolvam um compartimento, ou um grupo de compartimentos. **

* Consultar as Diretrizes para planos de controle de avarias (MSC/Circ.919).
** Consultar as diretrizes a serem elaboradas pela Organização.

Regra 20

Carregamento de navios de passageiros

1 Ao término do carregamento do navio, e antes da sua partida, o comandante deverá determinar o trim e a estabilidade do navio e, também, verificar e registrar que o navio está de acordo com os critérios de estabilidade estabelecidos nas regras pertinentes. A determinação da estabilidade do navio deverá ser feita sempre através de cálculos. A Administração pode aceitar a utilização de um computador eletrônico para o carregamento e a estabilidade, ou um meio equivalente com esta finalidade.

2 De um modo geral não deve ser transportada água de lastro em tanques destinados a óleo combustível. Nos navios em que não for possível evitar colocar água em tanques de óleo combustível, deverá ser instalado um equipamento separador de água e óleo que seja aprovado pela Administração, ou outro meio alternativo, tais como instalações para descarga para terra, que seja aceitável para a Administração, para retirar de bordo a água de lastro contaminada com óleo.

3 O disposto nesta regra não deverá prejudicar o disposto na Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição causada por Navios em vigor.

Regra 21

Operação e inspeção periódica de portas estanques à água, etc. em navios de passageiros

1 Semanalmente deverão ser realizados exercícios para a operação de portas, vigias, válvulas e mecanismos de fechamento de embornais, dalas para cinza e dalas para lixo estanques à água. Nos navios em que a viagem tiver uma duração maior do que uma semana, deverá ser realizado um exercício completo antes de deixar o porto e, dai em diante, outros pelo menos uma vez por semana durante a viagem.

2 Todas as portas estanques à água em uso no mar, tanto articuladas por dobradiças como acionadas mecanicamente, instaladas em anteparas estanques à água, deverão ser operadas diariamente.

3 As portas estanques à água e todos os mecanismos e indicadores relacionados com elas, todas as válvulas cujo fechamento for necessário para tornar um compartimento estanque à água, e todas as válvulas cuja operação for necessária para fazer interligações para controle de avarias deverão ser inspecionadas periodicamente no mar, pelo menos uma vez por semana.

4 Um registro de todos os exercícios e inspeções exigidos por esta regra deverá ser lançado no livro de quarto com um registro explícito de quaisquer defeitos que possam ter sido revelados.

Regra 22

Prevenção e controle da entrada de água, etc.

1 Todas as portas estanques à água deverão ser mantidas fechadas durante a viagem, exceto que podem ser abertas durante a navegação como especificado nos parágrafos 3 e 4. As portas estanques à água com uma largura maior do que 1,2 m localizadas em compartimentos de máquinas como permitido pela Regra 13.10, só podem ser abertas nas circunstâncias detalhadas naquela regra. Qualquer porta que for aberta de acordo com este parágrafo deverá estar pronta para ser fechada imediatamente.

2 As portas estanques à água localizadas abaixo do convés das anteparas, e que tenham uma abertura máxima que permita uma passagem desobstruída de mais de 1,2 m, deverão ser mantidas fechadas quando o navio estiver no mar, exceto por períodos limitados, quando for absolutamente necessário, como estabelecido pela Administração.

3 Uma porta estanque à água pode ser aberta durante a navegação para permitir a passagem de passageiros ou tripulantes, ou quando o trabalho que estiver sendo realizado nas suas proximidades precisar que ela seja aberta. A porta deve ser fechada imediatamente quando o trânsito através dela tiver terminado, ou quando o trabalho que fez com que fosse preciso que ela fosse aberta tiver terminado.

4 Pode ser permitido que certas portas estanques à água permaneçam abertas durante a navegação, somente se for considerado absolutamente necessário, isto é, se tiver sido determinado que a sua permanência aberta é considerada essencial para a operação segura e eficaz das máquinas do navio, ou para permitir o acesso de passageiros normalmente sem restrições através da área destinada a passageiros. Esta determinação só deverá ser feita pela Administração após um exame cuidadoso do impacto sobre a operação e a capacidade de sobrevivência do navio. Uma porta estanque à água que tenha recebido permissão para permanecer assim aberta deverá estar claramente indicada nas informações relativas à estabilidade do navio e deverá estar sempre pronta para ser fechada imediatamente.

5 As chapas portáteis instaladas em anteparas deverão estar sempre no lugar antes do navio deixar o porto e não deverão ser retiradas durante a navegação, exceto em caso de necessidade urgente, a critério do comandante. Deverão ser tomadas as precauções necessárias ao recolocá-las no lugar, para assegurar que suas juntas estejam estanques à água. As portas corrediças estanques à água acionadas mecanicamente que, de acordo com a Regra 13.10, são permitidas em compartimentos de máquinas, deverão ser fechadas antes do navio deixar o porto e deverão

permanecer fechadas durante a navegação, exceto em caso de necessidade urgente, a critério do comandante.

6 As portas estanques à água instaladas em anteparas estanques à água que dividem a carga entre compartimentos do convés de acordo com a Regra 13.9.1, deverão ser fechadas antes do início da viagem e deverão ser mantidas fechadas durante a navegação. As horas da abertura dessas portas no porto e do seu fechamento antes do navio deixar o porto deverão ser lançadas no livro de quarto.

7 O portaló, as aberturas para carga e para recebimento de combustível existentes abaixo do convés das anteparas deverão ser efetivamente fechados e tornados estanques à água antes do navio deixar o porto, e deverão ser mantidos fechados durante a navegação.

8 As seguintes portas, localizadas abaixo do convés das anteparas, deverão ser fechadas e travadas antes do navio suspender para qualquer viagem e deverão permanecer fechadas e travadas até que o navio esteja em seu próximo cais ou fundeadouro:

.1 portas para recebimento de carga no casco ou nos limites de superestruturas fechadas;

.2 visores na proa instalados nos locais indicados no parágrafo 8.1;

.3 portas para recebimento de carga na antepara de colisão; e

.4 rampas que constituam um fechamento alternativo aos mencionados nos parágrafos 8.1 a 8.3 inclusive.

9 Fica estabelecido que, quando uma porta não puder ser aberta ou fechada enquanto o navio estiver no cais, ou no fundeadouro, esta porta poderá ser aberta ou deixada aberta enquanto o navio se aproxima ou se afasta do cais, ou do fundeadouro, mas somente na medida em que for necessário para permitir que a porta seja imediatamente operada. Em qualquer caso, a porta interna da proa deve ser mantida fechada.

10 Apesar das exigências dos parágrafos 8.1 e 8.4, a Administração pode autorizar que determinadas portas possam ser abertas a critério do comandante, se isto for necessário para a operação do navio ou para o embarque e desembarque de passageiros quando o navio estiver num fundeadouro seguro e desde que a segurança do navio não seja prejudicada.

11 O comandante deverá assegurar que seja implementado um sistema eficaz de supervisão e de informação do fechamento e da abertura das portas mencionadas no parágrafo 8.

12 O comandante deverá assegurar que, antes do navio suspender para qualquer viagem, seja feito um lançamento no livro de quarto relativo à hora do último fechamento das portas especificadas no parágrafo 13, e à hora de qualquer abertura de determinadas portas de acordo com o parágrafo 14.

13 As portas articuladas por dobradiças, as chapas portáteis, as vigias, o portaló, as aberturas para carga e para recebimento de combustível e outras aberturas que estas regras exigem que sejam mantidas fechados durante a navegação deverão ser fechadas antes do navio deixar o porto. A hora do fechamento e a hora da abertura (se for permitida com base nestas regras) deverão ser registradas no livro de quarto que possa vir a ser estabelecido pela Administração.

14 Quando a parte inferior de qualquer vigia mencionada na Regra 15.3.2, localizada em cobertas, estiver abaixo de uma linha traçada no costado, paralelamente ao convés das anteparas, e tiver o seu ponto mais baixo a uma altura de 1,4 m mais 2,5% da boca do navio acima da água quando o navio sair de qualquer porto, todas as vigias daquelas cobertas deverão ser fechadas de modo a ficarem estanques à água e travadas antes do navio deixar o porto, e não deverão ser abertas antes que o navio chegue ao próximo porto. Ao aplicar este parágrafo, poderá ser dada a correção adequada para água doce, quando for aplicável.

.1 As horas da abertura dessas escotilhas no porto e do seu fechamento e travamento antes do navio deixar o porto deverão ser lançadas no livro de quarto que possa vir a ser estabelecido pela Administração.

.2 Para qualquer navio que tenha uma ou mais vigias localizadas de tal modo que se apliquem as exigências do parágrafo 15 quando ele estiver flutuando na linha de carga do maior calado da compartimentagem, a Administração poderá indicar o calado médio que estabelece o limite no qual essas escotilhas terão as suas partes inferiores acima da linha traçada no costado paralelamente ao convés das anteparas, tendo o seu ponto mais baixo a uma altura de 1,4 m mais 2,5% da boca do navio acima da linha d´água correspondente ao calado médio que estabelece o limite, com o qual poderá ser permitido que o navio parta do porto sem antes fechá-las e travá-las e abri-las no mar, sob a responsabilidade do comandante, durante a viagem até o próximo porto. Nas zonas tropicais, como definidas na Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor, este calado que estabelece o limite pode ser aumentado em 0,3 m.

15 As vigias e as suas tampas internas que não sejam acessíveis durante a navegação deverão ser fechadas e fixadas antes do navio deixar o porto.

16 Se for transportada carga nesses compartimentos, as vigias e as suas tampas internas deverão ser fechadas de modo a ficarem estanques à água e travadas antes que a carga seja embarcada, e este fechamento e travamento deverá ser registrado no livro d quarto que puder ser estabelecido pela Administração.

17 Quando uma dala para lixo, etc. não estiver em uso, tanto a tampa como a válvula exigida pela Regra 15.10.2 deverão ser mantidas fechadas e travadas.

Regra 23

Exigências especiais para navios ro-ro de passageiros

1 Os compartimentos de categoria especial e os compartimentos ro-ro deverão ser continuamente patrulhados ou monitorados através de meios eficazes, como vigilância com televisão, de modo que qualquer movimento de veículos em condições adversas de tempo e qualquer acesso não autorizado de passageiros àqueles compartimentos possa ser detectado enquanto o navio estiver em movimento.

2 Os procedimentos operativos documentados para o fechamento e o travamento de todas as portas existentes no casco, portas para carregamento e outros dispositivos de fechamento que, se forem deixados abertos ou se não forem travados corretamente, podem, na opinião da Administração, levar a um alagamento de um compartimento de categoria especial ou de um compartimento ro-ro, deverão ser mantidos a bordo e ser afixados num local adequado.

3 Todos os acessos provenientes do convés ro-ro e das rampas para veículos que levam a compartimentos abaixo do convés das anteparas deverão ser fechados antes que o navio deixe o cais, ou o fundeadouro, em qualquer viagem, e deverão permanecer fechados até que o navio esteja no seu próximo cais, ou fundeadouro.

4 O comandante deverá assegurar que seja implementado um sistema eficaz de supervisão e de informação do fechamento e da abertura dos acessos mencionados no parágrafo 3.

5 O comandante deverá assegurar que, antes do navio deixar o cais, ou o fundeadouro, em qualquer viagem, seja feito um lançamento no livro de quarto, como exigido pela Regra 22.13, relativo à hora do último fechamento dos acessos mencionados no parágrafo 3.

6 Apesar das exigências do parágrafo 3, a Administração pode permitir que alguns acessos sejam abertos durante a viagem, mas somente por um período suficiente para permitir uma passagem através deles e, se necessário, para o funcionamento essencial do navio.

7 Todas as anteparas transversais ou longitudinais que forem levadas em consideração como sendo eficazes para conter a água do mar acumulada no convés ro-ro deverão estar no lugar e fixadas antes que o navio deixe o cais, ou o fundeadouro, e permanecer no lugar e fixadas até que o navio esteja no seu próximo cais, ou fundeadouro.

8 Apesar das exigências do parágrafo 7, a Administração pode permitir que alguns acessos existentes nessas anteparas sejam abertos durante a viagem, mas somente por um tempo suficiente para permitir uma passagem através deles e, se necessário, para o funcionamento essencial do navio.

9 Em todos os navios ro-ro de passageiros, o comandante ou o oficial designado deverá assegurar que não seja permitido que nenhum passageiro tenha acesso a um convés ro-ro fechado sem o consentimento expresso do comandante quando o navio estiver em movimento.

Regra 24

Prevenção e controle da entrada de água, etc. em navios de carga

1 As aberturas existentes nas chapas do casco abaixo do convés que limita a extensão vertical da avaria deverão ser mantidas permanentemente fechadas enquanto o navio estiver no mar.

2 Apesar das exigências do parágrafo 3, a Administração pode autorizar que determinadas portas possam ser abertas a critério do comandante, se isto for necessário para a operação do navio, e desde que a segurança do navio não seja prejudicada.

3 As portas ou rampas estanques à água instaladas internamente que subdividem grandes compartimentos de carga deverão ser fechadas antes do início da viagem e deverão ser mantidas fechadas durante a navegação. As horas da abertura dessas portas no porto e do seu fechamento antes do navio deixar o porto deverão ser lançadas no livro de quarto.

4 A utilização das portas de acesso e das tampas de escotilhas destinadas a assegurar a integridade da estanqueidade à água de aberturas internas deverá ser autorizada pelo oficial de quarto.

Regra 25

Detectores de nível de água em navios de carga com um único porão, que não sejam graneleiros

1 Os navios de carga com um único porão, que não sejam graneleiros, construídos antes de 1º de janeiro de 2007, deverão atender às exigências desta regra, no máximo até 31 de dezembro de 2009.

2. Os navios que tenham um comprimento (*L*) inferior a 80 m, ou a 100 m se construídos antes de 1º de julho de 1998, e tendo um único porão abaixo do convés da borda livre, ou porões de carga abaixo do convés da borda livre que não sejam divididos por pelo menos uma antepara tornada estanque à água até aquele convés, deverão ser dotados, naquele compartimento, ou naqueles compartimentos, de detectores de nível de água.*

* Consultar as Normas de desempenho para detectores de nível de água em graneleiros e em navios de carga com um único porão, que não sejam graneleiros, adotadas pelo Comitê de Segurança Marítima através da Resolução MSC.188(79).

3 Os detectores de nível de água exigidos pelo parágrafo 2 deverão:

.1 dar um alarme sonoro e visual no passadiço quando o nível da água acima da parte interna do fundo do porão de carga atingir uma altura não inferior a 0,3 m, e outro quando aquele nível atingir mais de 15% da profundidade média do porão de carga; e

.2 ser instalados na extremidade de ré do porão, ou acima da sua parte mais baixa quando a parte interna do fundo não for paralela à linha d'água de projeto. Quando houver anteparas de grande porte ou anteparas parciais estanques à água acima da parte interna do fundo, as Administrações podem exigir a instalação de detectores adicionais.

4 Os detectores de nível de água exigidos pelo parágrafo 2 não precisam ser instalados em navios que cumpram o disposto na Regra XII/12, ou em navios que tenham compartimentos laterais estanques à água nos dois bordos do comprimento do porão de carga, prolongando-se verticalmente pelo menos a partir do fundo até o convés da borda livre."

PARTE C
INSTALAÇÕES DE MÁQUINAS

1 É acrescentada a seguinte nova Regra 35-1 após a Regra 35 existente:

"Regra 35-1

Dispositivos de bombeamento para esgoto dos porões

1 Esta regra se aplica a navios construídos em 1° de Janeiro de 2009 ou depois.

2 Navios de passageiros e navios de carga.

2.1 Deverá haver um sistema eficiente de bombeamento dos porões, capaz de bombear e esgotar qualquer compartimento estanque à água que não seja um compartimento permanentemente reservado para o transporte de água doce, água de lastro, óleo combustível ou carga líquida e para o qual exista outro meio eficiente de bombeamento, em todas as condições possíveis. Deverá haver meios eficientes para esgotar a água de porões isolados.

2.2 Podem ser aceitas bombas sanitárias, de lastro e de serviços gerais como bombas independentes de esgoto de porão acionadas mecanicamente, se instaladas com as conexões necessárias com o sistema de bombeamento dos porões.

2.3 Todas as canalizações dos porões utilizadas em carvoeiras ou em tanques de armazenamento de combustível, ou embaixo deles, ou em compartimentos de caldeiras ou de máquinas, inclusive

em compartimentos em que estejam localizados tanques de sedimentação de óleo ou unidades de bombeamento de óleo combustível, deverão ser de aço ou de outro material adequado.

2.4 A disposição do sistema de bombeamento dos porões e de lastro deverá ser tal que impeça a possibilidade de passar água do mar e dos espaços contendo água de lastro para os compartimentos de carga e de máquinas, ou de um compartimento para outro. Deverão ser tomadas medidas para impedir que qualquer tanque profundo que tenha conexões para o porão e para lastro seja alagado inadvertidamente com água vinda do mar quando aquele tanque estiver contendo carga, ou que sejam descarregados através de uma bomba de esgoto dos porões quando contendo água de lastro.

2.5 Todas as caixas de distribuição e todas as válvulas operadas manualmente, relacionadas com os dispositivos de bombeamento dos porões, deverão estar em locais que sejam acessíveis em circunstâncias normais.

2.6 Deverão ser tomadas medidas para realizar o esgoto de compartimentos de carga fechados localizados no convés das anteparas de um navio de passageiros e no convés da borda livre de um navio de carga, desde que a Administração possa permitir que sejam dispensados os meios de esgoto em qualquer compartimento específico de qualquer navio ou de qualquer classe de navio se estiver convencida de que, por motivo de tamanho ou de compartimentagem interna daqueles compartimentos, a segurança do navio não será prejudicada por isto.

2.6.1 Quando a borda livre do convés das anteparas ou do convés da borda livre, respectivamente, for tal que a borda do convés fique submersa quando o navio adernar mais de 5°, o esgoto deverá ser feito por meio de um número suficiente de embornais de tamanho adequado, descarregando diretamente para o mar, instalados de acordo com as exigências da Regra 15, no caso de um navio de passageiros, e com as exigências para embornais, admissões e descargas da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor, no caso de um navio de carga.

2.6.2 Quando a borda livre for tal que a borda do convés das anteparas, ou a borda do convés da borda livre, respectivamente, fique submersa quando o navio adernar 5° ou menos, o esgoto dos compartimentos de carga fechados localizados no convés das anteparas ou no convés da borda livre, respectivamente, deverá descarregar para um espaço adequado, ou espaços, com uma capacidade adequada, tendo um alarme de nível alto e dotado de dispositivos adequados para a descarga para o mar. Além disto, deverá ser assegurado que:

.1 o número, o tamanho e a disposição dos embornais seja tal que impeça um acúmulo não razoável de água livre;

.2 os dispositivos de bombeamento exigidos por esta regra para navios de passageiros ou para navios de carga, como for aplicável, levem em consideração as exigências para qualquer sistema fixo de extinção de incêndio que utilize borrifo de água sob pressão;

.3 a água contaminada por gasolina, ou por outras substâncias perigosas, não seja esgotada para compartimentos de máquinas nem para outros compartimentos em que possam estar presentes fontes de ignição; e

.4 quando o compartimento de carga fechado for protegido por um sistema de extinção de incêndio que utilize dióxido de carbono, os embornais instalados no convés sejam dotados de meios para impedir o escapamento do gás de abafamento.

3 Navios de passageiros

3.1 O sistema de bombeamento dos porões exigido pelo parágrafo 2.1 deverá ser capaz de funcionar em todas as condições possíveis após uma avaria, estando o navio aprumado ou adernado. Para este efeito, de um modo geral as aspirações laterais deverão ser instaladas, exceto em compartimentos estreitos, na extremidade do navio em que uma aspiração possa ser suficiente. Nos compartimentos com formas não comuns, pode ser preciso haver aspirações adicionais. Deverão ser tomadas medidas pelas quais a água existente no compartimento possa encontrar o seu caminho para as redes de aspiração. Quando, para compartimentos específicos, a Administração estiver convencida de que a existência de esgoto possa ser indesejável, ela pode permitir que seja dispensada a instalação daquele esgoto se os cálculos feitos de acordo com as condições estabelecidas nas Regras 7 e 8 mostrarem que a capacidade de sobrevivência do navio não será prejudicada.

3.2 Deverá haver pelo menos três bombas acionadas por uma fonte de energia e ligadas à rede principal de esgoto de porão, uma das quais deverá ser acionada pelas máquinas de propulsão. Quando o Critério for 30 ou mais, deverá haver uma outra bomba independente acionada por outra fonte de energia independente.

O número de bombas de esgoto de porão deverá ser calculado da seguinte maneira:

Quando P_1 for maior que P: número de bombas de esgoto de porão $= 72 . \left[\frac{M + 2P_1}{V + P_1 - P}\right]$

Nos outros casos: número de bombas de esgoto de porão $= 72 . \left[\frac{M + 2P}{V}\right]$

onde:

L = comprimento do navio (metros), como definido na Regra 2;

M = volume do compartimento de máquinas (metros cúbicos), como definido na Regra 2, que esteja abaixo do convés das anteparas; com a soma a este volume do volume de quaisquer tanques permanentes de armazenamento de óleo combustível que possam estar localizados acima da parte interna do fundo e por ante-a-vante, ou por ante-a-re, do compartimento de máquinas;

P = volume total dos compartimentos de passageiros e de tripulantes abaixo do convés das anteparas (metros cúbicos), que sejam destinados a compartimentos habitáveis e para o uso de passageiros e tripulantes, exceto compartimentos para bagagem, paióis de suprimentos, paióis de mantimentos e compartimentos para correio;

V = volume total do navio abaixo do convés das anteparas (metros cúbicos);

$P_1 = KN$,

onde:

N = número de passageiros para os quais o navio foi certificado; e

$K = 0{,}056L$

No entanto, quando o valor de KN for maior do que a soma de P com o volume total dos compartimentos de passageiros realmente existentes acima do convés das anteparas, o número a ser tomado como P_1 é aquela soma, ou dois terços de KN, o que for maior.

3.3 Quando possível, as bombas de esgoto de porão acionadas por uma fonte de energia deverão ser instaladas em compartimentos estanques à água separados, e dispostas ou localizadas de tal modo que estes compartimentos não sejam alagados pela mesma avaria. Se as máquinas principais da propulsão, as máquinas auxiliares e as caldeiras estiverem localizadas em dois ou mais compartimentos estanques à água, as bombas disponíveis para o serviço de esgoto de porão deverão estar distribuídas o mais longe possível uma das outras, ao longo desses compartimentos.

3.4 Num navio de 91,5 m de comprimento ou mais, ou que tenha um número de bombas de esgoto de porão, calculado de acordo com o parágrafo 3.2, de Critério 30 ou mais, os dispositivos deverão ser tais que pelo menos uma bomba de esgoto de porão acionada por uma fonte de energia esteja disponível para uso em todas as condições de alagamento que o navio tiver que suportar, da seguinte maneira:

.1 uma das bombas de esgoto de porão exigidas deverá ser uma bomba de emergência de um tipo submersível confiável, tendo a sua fonte de energia localizada acima do convés das anteparas; ou

.2 as bombas de esgoto de porão e suas fontes de energia deverão estar distribuídas ao longo do comprimento do navio de modo que haja pelo menos uma bomba disponível num compartimento que não tenha sido avariado.

3.5 Com exceção das bombas adicionais que possam existir somente para os tanques de colisão, toda bomba exigida deverá estar disposta de modo a retirar a água de qualquer compartimento que o parágrafo 2.1 exija que seja esgotado.

3.6 Toda bomba de esgoto de porão acionada por uma fonte de energia deverá ser capaz de bombear água através da canalização de esgoto principal exigida, com uma velocidade não inferior a 2 m/s. As bombas de esgoto de porão independentes acionadas por uma fonte de energia, localizadas nos compartimentos de máquinas, deverão ter aspirações que aspirem diretamente desses compartimentos, exceto que não deverá ser exigido que haja mais de duas destas aspirações em qualquer compartimento. Quando houver duas ou mais destas aspirações, deverá haver pelo menos uma em cada bordo do navio. A Administração pode exigir que bombas de esgoto de porão independentes que estejam localizadas em outros compartimentos tenham aspirações diretas separadas. As aspirações diretas deverão estar adequadamente dispostas e as que estiverem localizadas num compartimento de máquinas deverão ter um diâmetro não inferior ao exigido para a rede principal de esgoto de porão.

3.7.1 Além da aspiração, ou das aspirações, diretas do porão exigidas pelo parágrafo 3.6, deverá haver no compartimento de máquinas uma aspiração direta da bomba de circulação principal que leve para o nível de esgoto do compartimento de máquinas e que seja dotada de uma válvula de retenção. O diâmetro desta rede de aspiração direta deverá ser de pelo menos dois terços do diâmetro da admissão da bomba, no caso de navios a vapor, e ser do mesmo diâmetro que o da admissão da bomba, no caso de navios a motor.

3.7.2 Quando, na opinião da Administração, a bomba de circulação principal não for adequada para esta finalidade, uma aspiração direta de esgoto de porão, de emergência, deverá ser levada da maior bomba independente acionada mecanicamente disponível para o nível de esgoto do compartimento de máquinas. A aspiração deverá ter o mesmo diâmetro da admissão principal da bomba utilizada. A capacidade da bomba assim conectada deverá ser maior do que a de uma bomba de esgoto de porão exigida, numa quantidade considerada satisfatória pela Administração.

3.7.3 As hastes das válvulas de admissão de água do mar e de aspiração direta deverão se prolongar bem acima da plataforma da praça de máquinas.

3.8 Todas as redes de aspiração do porão, até a sua conexão às bombas, deverão ser independentes de outras redes.

3.9 O diâmetro *d* da rede principal de esgoto de porão deverá ser calculado de acordo com a fórmula a seguir. No entanto, o verdadeiro diâmetro interno da rede principal de esgoto de porão poderá ser arredondado para o tamanho padrão mais próximo que seja aceitável para a Administração.

$$d = 25 + 1{,}68\sqrt{L(B+D)}$$

onde:

d é o diâmetro interno da rede principal de esgoto do porão (em milímetros);

L e *B* são o comprimento e a boca do navio (metros), como definidos na Regra 2; e

D é o calado moldado do navio até o convés das anteparas (metros), ficando estabelecido que, num navio que tenha um compartimento de carga fechado no convés das anteparas que seja esgotado internamente de acordo com as exigências do parágrafo 2.6.2, e que se prolongue por toda a extensão do navio, *D* deverá ser medido até o convés seguinte acima do convés das anteparas. Quando os compartimentos de carga fechados abrangerem um comprimento menor, *D* deverá ser tomado como o pontal moldado até o convés das anteparas mais *lh/L*, onde *l* e *h* são o comprimento total e a altura total, respectivamente, dos compartimentos de carga fechados (metros). Os diâmetros das canalizações das ramificações deverão atender às exigências da Administração.

3.10 Deverão ser tomadas medidas para impedir que o compartimento servido por qualquer canalização de aspiração do porão seja alagado caso a canalização seja rompida ou danificada de outra maneira em qualquer outro compartimento devido a uma colisão ou a um encalhe. Com esta finalidade, quando qualquer parte da canalização estiver a uma distância do costado do navio menor do que um quinto da boca do navio (como definida na Regra 2 e medida perpendicularmente à linha de centro no nível do maior calado da compartimentagem), ou estiver numa quilha tipo duto, deverá ser instalada uma válvula de retenção na canalização, no compartimento que contém a sua extremidade aberta.

3.11 As caixas de distribuição, torneiras e válvulas relacionadas com o sistema de bombeamento dos porões deverão estar dispostas de tal modo que, em caso de alagamento, uma das bombas de esgoto de porão, em qualquer compartimento, possa estar em condições de funcionar. Além disto,

uma avaria numa bomba, ou na sua canalização que se liga à rede principal de esgoto de porão que estiver mais próxima do costado em relação a uma linha traçada a um quinto da boca do navio, não deverá colocar o sistema de esgoto de porão fora de ação. Se só houver um sistema de redes que seja comum a todas as bombas, as válvulas necessárias para controlar as aspirações dos porões devem ser capazes de ser operadas de um local acima do convés das anteparas. Quando, além do sistema principal de esgoto de porão, houver um sistema de emergência, ele deverá ser independente do sistema principal e deverá estar disposto de tal modo que em qualquer compartimento haja uma bomba que seja capaz de funcionar na condição de alagamento como especificado no parágrafo 3.1. Neste caso, só as válvulas necessárias para a operação do sistema de emergência precisam ser capazes de ser acionadas de um local acima do convés das anteparas.

3.12 Todas as torneiras e válvulas mencionadas no parágrafo 3.11, que possam ser acionadas de um local acima do convés das anteparas, deverão ter os seus controles, no seu local de acionamento, claramente marcados e deverão ser dotadas de meios para indicar se estão abertas ou fechadas.

4 Navios de carga

Deverá haver pelo menos duas bombas acionadas por uma fonte de energia ligadas ao sistema principal de esgoto de porão, uma das quais pode ser acionada pelas máquinas de propulsão. Se a Administração estiver convencida de que a segurança do navio não está prejudicada, poderá dispensar a existência de dispositivos de bombeamento dos porões em determinados compartimentos."

CAPÍTULO II-2

CONSTRUÇÃO – PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, DETECÇÃO DE INCÊNDIO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO

Regra 4 – Probabilidade de ignição

3 No parágrafo 5.2.4, a referência à "Regra II-1/25-9.2" é substituída pela referência à "Regra II-1/13-1.2".

Regra 10 – Combate a incêndio

4 No parágrafo 2.2.4.1.2, a referência à "Regra II-1/21" é substituída pela referência à "Regra II-1/35-1".

Regra 20 – Proteção de compartimentos para veículos, de categoria especial e ro-ro

5 No parágrafo 6.1.4.1.3, a referência à "Regra II-1/21" é substituída pela referência à "Regra II-1/35-1" e, no parágrafo 6.1.4.2, a referência à "Regra II-1/22" é substituída pela referência à Regra II-1/5-1".

CAPÍTULO VI

TRANSPORTE DE CARGAS

Regra 7 – Carregamento, descarregamento e estiva das cargas a granel

6 No subparágrafo 2.1, a referência à "Regra II-1/22" é substituída pela referência à "Regra II-1/5-1".

CAPÍTULO IX

GERENCIAMENTO PARA A OPERAÇÃO SEGURA DE NAVIOS

Regra 1 – Definições

7 No parágrafo 3, a referência à "Regra II-1/2.12" é substituída pela referência à "Regra II-1/2.22".

CAPÍTULO XI-1

MEDIDAS ESPECIAIS PARA INTENSIFICAR A SEGURANÇA MARÍTIMA

Regra 2 – Vistorias intensificadas

8 A referência à "Regra II-1/2.12" é substituída pela referência à "Regra II-1/2.22".

9 É acrescentada a seguinte nova Regra 3-1 após a Regra 3 existente:

"Regra 3-1

Número de identificação da companhia e do armador registrado

1 Esta regra se aplica às Companhias e aos armadores registrados do navio ao qual se aplica o capítulo I.

2 Para os efeitos desta regra, armador registrado deverá ser como especificado pela Administração e Companhia como definido da Regra IX/1.

3 Deverá ser fornecido a toda Companhia e a todo armador registrado um número de identificação que esteja de acordo com o Esquema Único de Número de Identificação da Companhia e do Armador Registrado, da IMO, adotado pela Organização. *

* Consultar a Resolução MSC.160(78), intitulada "Adoção do Esquema Único de Número de Identificação da Companhia e do Armador Registrado".

4 O número de Identificação da Companhia deverá ser lançado nos certificados e nas cópias autenticadas daquele certificado emitido com base na Regra IX/4 e na seção A/19.2 ou A/19.4 do Código ISPS.

5 Esta regra deverá surtir efeito quando os certificados mencionados no parágrafo 4 forem emitidos ou renovados em 1° de janeiro de 2009 ou depois.

Regra 5 – Registro Contínuo de Dados

10 No parágrafo 3, na primeira frase, após a palavra "informações", são acrescentadas as seguintes palavras:

"(O Registro Contínuo de Dados deverá conter as informações mencionadas nos parágrafos 3.7 e 3.10, quando for emitido ou atualizado em 1° de janeiro de 2009 ou depois)".

e são acrescentados os seguintes novos subparágrafos .7 e .10 a seguir:

".7 o número de identificação do armador registrado; e

.10 o número de identificação da Companhia;"

11 No parágrafo 3, os subparágrafos .7 e .8 existentes são renumerados como subparágrafos .8 e .9, e os subparágrafos .9 a .13 são renumerados como subparágrafos .11 a .15.

CAPÍTULO XI-2

MEDIDAS ESPECIAIS PARA INTENSIFICAR A PROTEÇÃO MARÍTIMA

Regra 1 – Definições

12 No parágrafo 1.6, a referência à "Regra II-1/2.12" é substituída pela referência à "Regra II-1/2.22".

APÊNDICE

CERTIFICADOS

MODELO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA PARA NAVIOS DE PASSAGEIROS

13 Na tabela do parágrafo 2.1.3, na seção que começa com as palavras "ISTO É PARA CERTIFICAR:", a referência à "Regra II-1/13" é substituída pela referência à "Regra II-1/18".

***

Mensagem nº 480, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, os textos das Resoluções MSC 142(77), MSC 151(78), MSC 152(78), MSC 153(78), MSC 154(78), MSC 170(79), MSC 171(79) e MSC 194(80), adotadas nas Sessões do Comitê de Segurança Marítima Internacional, ocorridas de 2003 a 2005, que resultaram em emendas à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar - SOLAS.

Brasília, 4 de julho de 2008.

EM No 00123 MRE DMAE/DE I/DAI/ – MARE/IMO

Brasília, 11 abril de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de elevar à consideração de Vossa Excelência as anexas Resoluções que introduzem emendas à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar - SOLAS, adotadas pelas Sessões do Comitê de Segurança Marítima da Organização Marítima Internacional (IMO), realizadas de 2003 a 2005.

2. A Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar foi elaborada por uma Conferência Internacional, na sede da IMO, em Londres, em 1960. Em Face da necessidade de atualização, em 1974, a IMO adotou uma nova versão da Convenção, que passou a ser conhecida como "Convenção SOLAS 74", que entrou em vigor, internacionalmente, em 25 de maio de 1980.

3. Em 18 de maio de 1982, pelo Decreto Presidencial nº 87.186 (DOU 20/05/1982), foi promulgada no Brasil a Convenção SOLAS 74, que estabelece os requisitos a serem atendidos visando a que os navios sejam bem construídos e adequados, para permitir um elevado padrão da segurança do transporte marítimo.

4. Em face de acidentes marítimos com derramamento de óleo no mar, foi percebida, pela comunidade marítima internacional, a necessidade de aperfeiçoamento da Convenção, o que motivou a IMO a elaborar um Protocolo específico, visando a adotar medidas para minimizar a ocorrência de acidentes marítimos que pudessem acarretar poluição por óleo. Esse Protocolo, de 1978, entrou em vigor internacionalmente em 10 de maio de 1981 e o Decreto nº 92.610, de 2 de maio de 1986 (DOU 05/05/1986), promulgou a adesão brasileira em 20/11/1985. Com isso, a Convenção SOLAS - 74 passou a ser conhecida como "Convenção SOLAS 74/78". Novo Protocolo, em 1988, substituiu o antigo Protocolo de 1978, com entrada em vigor, internacionalmente, em 3 de fevereiro de 2000. Com isso a Convenção em questão passou a chamar-se: "Convenção SOLAS 74/88".

5. Ressalta-se a grande conveniência para a Comunidade Marítima Brasileira que o texto do diploma legal em pauta, enriquecido com as novas emendas, faça parte da legislação brasileira.

6. Uma vez que os procedimentos internos para a ratificação das emendas à Convenção da IMO adotadas pelas Sessões do Comitê de Segurança Marítima requerem sua aprovação pelo Legislativo, nos termos do inciso I, artigo 49, da Constituição Federal, elevo a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, para encaminhamento do instrumento em tela ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

LEGISLAÇAO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA – GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Projeto vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre a matéria, prorrogável por igual período, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, comunicação que passo a ler.

É lida a seguinte:

Ofício nº. 00112/09 – GSGMJ

Brasília, 20 de agosto de 2009.

Senhor Presidente,

Como Membro da Representação Brasileira no Parlamento do MERCOSUL, encaminho-lhe relatório de viagem, referente às VI e VII *Sessões Extraordinárias do Parlamento do MERCOSUL*, realizadas no dia 17 e 18 de agosto de 2009, na cidade de Montevidéu, Uruguai.

Atenciosamente,

Senador Geraldo Mesquita Júnior
PMDB-AC

Relatório de Viagem

Sessões Extraordinárias do Parlamento do Mercosul

Montevidéu, 17 e 18 agosto de 2009

Realizaram-se, em 17 de agosto de 2009, em Montevidéu, a VI e a VII Sessões Extraordinárias do Parlamento do Mercosul.

A delegação brasileira foi composta pelos seguintes parlamentares: Senadores Efraim Morais, Geraldo Mesquita Júnior, Inácio Arruda, Marisa Serrano, Neuto de Conto, Romeu Tuma e Sérgio Zambiasi. Deputados: Antônio Carlos Pannunzio, Beto Albuquerque, Celso Russomano, Dr. Rosinha, Germano Bonow, George Hilton, José Paulo Tóffano, Valdir Colatto.

Segunda-feira, 17 de agosto

As atividades tiveram início às 08:30 horas, no Hotel NH Columbia, com café da manhã oferecido pelo Embaixador do Brasil junto à ALADI e ao Mercosul, Regis Arslanian e presidida pelo Deputado José Paulo Tóffano, Presidente da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul.

O Embaixador distribuiu os seguintes documentos: Comunicado Conjunto dos Presidentes dos Estados Partes do Mercosul, resultante da Reunião de Cúpula realizada em 23 e 24 de julho de 2009; documento com números atualizados do comércio Brasil-Mercosul; Declaração da Reunião Extraordinária do Conselho de Saúde Sul-Americano; Nota sobre a Visita do Presidente Lula ao Paraguai e Declaração Conjunta sobre Itaipu, cujo ponto cinco (5) registra o acordo alcançado entre o Brasil e o Paraguai para submeter à aprovação congressual os novos valores a serem recebidos pelo Paraguai a título de cessão de energia, sobre a base de um fator de multiplicação de 15.3 (quinze inteiros e três décimos). O ponto seis (6) registra que os presidentes reconheceram a conveniência de que a companhia de distribuição de energia do Paraguai, ANDE, possa gradualmente comercializar, no mercado brasileiro, energia de Itaipu correspondente aos direitos de aquisição do Paraguai. Acordaram que as duas Partes intercambiarão, nos próximos 60 dias, propostas específicas para serem discutidas em reuniões de um grupo de trabalho constituído por representantes dos respectivos ministérios da área de energia, dos Diretores-Gerais de Itaipu, de representantes da ELETROBRAS e da ANDE. É também registrada reivindicação do Paraguai para que aquele país possa dispor gradualmente de energia de Itaipu para oferecer a terceiros mercados, com direito de preferência ao Brasil. Em troca, o Brasil exige o depósito dos acordos de residência e regularização migratória do Mercosul – o que já feito, segundo informa o Embaixador. Falta a ainda convocação de grupo de trabalho sobre assuntos migratórios e fundiários. da ANDE e das Chancelarias.

Alguns parlamentares manifestam preocupação a respeito da Declaração, entre eles a Senadora Marisa Serrano, Senador Romeu Tuma, Deputado Antônio Carlos Pannunzio, Deputado Germano Bonow.

O Deputado Celso Russomano, na condição de membro da Comissão de Direitos Humanos, assinalou a situação dos chamados *brasiguaios*, cujas terras vêm sendo invadidas pelos *campesinos* paraguaios. O Senador Romeu Tuma informou que há também brasileiros entre os campesinos.

No tocante ao uso americano das sete bases na Colômbia, o Embaixador Regis Arslanian informou que haverá reunião dos presidentes da UNASUL em Bariloche, em 28 de agosto próximo, para discutir o tema. O presidente Uribe, ao contrário do que aconteceu em Quito, estará presente. A sua visita a vários países da América do Sul para explicar o uso das bases foi vista pelo Governo Lula como gesto positivo. O Governo brasileiro é de opinião que deveria ter havido maior transparência sobre o acordo e que este deveria ter sido tratado no Conselho Sul-Americano de Defesa.

A Senadora Marisa Serrano solicitou seja discutida a situação do Parlamento do Mercosul. A delegação brasileira posiciona-se favoravelmente à imediata retirada da delegação brasileira do Parlamento caso a delegação paraguaia siga se recusando a negociar a representação cidadã. O Deputado Dr. Rosinha propõe avançar o

tema na Mesa Diretora, mas se não for possível a discussão será feita no Plenário com pedido de inversão de pauta, solicitando a posse do novo presidente, uruguaio, como primeiro ponto. Se não houver inversão de pauta, a delegação brasileira se retirará. O Senador Mesquita. propõe que o Parlamento discuta e aprove documento sobre representação cidadã e caso o mesmo não seja aprovado a Delegação brasileira deverá se retirar.

Sobre a percepção dos Governos em relação ao Parlamento, o Deputado Dr. Rosinha diz que o Governo brasileiro vê com respeito o Parlamento, construindo juntos os documentos. O mesmo não acontece no Paraguai. No Uruguai a Frente Ampla defende o Parlamento, ao contrário do candidato Luis Alberto Lacalle. Na Argentina há caos político em razão de problemas internos, não havendo contato entre a Chancelaria e a delegação parlamentar.

O Embaixador Arslanian informa que o Uruguai reclama de licenças não automáticas impostas pelo Brasil ao leite em pó uruguaio. O Brasil se comprometeu a absorver as exportações do leite gradualmente até o final do ano. O Uruguai restringe as nossas exportações de frango alegando que os nossos frangos sofrem da doença Newcastle.

A reunião da Representação Brasileira com o Embaixador Arslanian foi encerrada às 10 hs.

Em seguida, a Representação Brasileira dirigiu-se ao Edifício Mercosul, onde se reuniram, ainda na parte da manhã, as seguintes comissões: Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Esportes; Comissão de Infraestrutura, Transporte, Recursos Energéticos, Agricultura, Pecuária e Pesca; Comissão de Assuntos Jurídicos e Institucionais; Comissão de Cidadania e Direitos Humanos; e de Orçamento e Assuntos Internos.

Às 11:30 hs. reuniu-se a Mesa Diretora, ocasião em que foram discutidas as perspectivas para o Parlamento do Mercosul na ausência da Decisão do Conselho do Mercado Comum sobre o Acordo Político aprovado em Assunção.

Foi proposta a conformação de um grupo de trabalho específico com representantes de cada país designados pelo Conselho do Mercado Comum e representantes do Parlamento e co-presidido pelo Conselho e pelo Parlamento, para apresentar uma Proposta de Projeto de Norma, que será encaminhada para aprovação pelo plenário do Parlamento. Todos os quatro países aceitaram a sugestão. O referido grupo estudará as propostas contidas no Acordo Político referentes ao aprofundamento da dimensão judicial e da dimensão parlamentar. Paralelamente, a Mesa decidiu enviar também ao Plenário, Proposta de Recomendação ao Conselho recomendando que este convoque reunião extraordinária o mais breve possível para considerar a proposta de representação cidadã a ele encaminhada pelo Parlamento.

A reunião da Mesa Diretora prosseguiu de forma reservada e encerrou-se às 14:40 hs.

Às 15:30 hs. teve início a sessão plenária do Parlamento do Mercosul.

Foi proposta a interrupção da VI reunião extraordinária, para que fosse considerada Proposta de Projeto de Decisão para a Criação de Grupo de Trabalho Interinstitucional entre o Conselho do Mercado Comum e o Parlamento do Mercosul para a Implementação do Aprofundamento das Dimensões Judicial e Parlamentar do Mercosul, que prevê a conformação de um grupo interinstitucional, encarregado do estudo da implementação das dimensões judicial e parlamentar do Acordo Político e da Proposta de Recomendação sobre a representação cidadã no Parlamento do Mercosul, que recomenda que o Conselho do Mercado Comum convoque reunião extraordinária para a consideração da proposta de proporcionalidade aprovada pelo Parlamento do Mercosul em abril de 2009. Colocadas em discussão, ambas as propostas foram aprovadas por unanimidade. Os representantes do Partido Nacional uruguaio presentes abstiveram-se de votar, ausentando-se do Plenário e informando se tratar de política do partido não discutir o aprofundamento institucional do Mercosul.

A VII Reunião Extraordinária é encerrada, e é retomada a VI Reunião Extraordinária, para considerar a pauta anteriormente proposta.

Foram aprovados os seguintes atos: Declaração sobre a Atualidade Política na República de Honduras, que condena as ações do grupo militar hondurenho que destituiu o governo constitucional daquele país; Disposição que Modifica o Calendário de Sessões Ordinárias do Ano de 2009; Recomendação ao Conselho do Mercado Comum para que envie ao Parlamento os Trabalhos do Grupo de Alto Nível para a Reforma Institucional do Mercosul; Projeto de Norma do Conselho do Mercado Comum referente à Publicação do Estado de Incorporação de Normas do Mercosul.

Por fim, o Parlamentar paraguaio Ignácio Mendoza Unzaín, Presidente do Parlamento do Mercosul, transmitiu a presidência *pro tempore* ao Parlamentar Juan José Dominguez, do Uruguai, que, conforme o sistema de rodízio, deverá presidir o Parlamento do Mercosul pelos próximos seis meses.

A VII Sessão Extraordinária encerrou-se às 19:45 hs.

Era o que tinhamos a relatar.



O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O expediente que acaba de ser lido será juntado ao processado do Requerimento nº 931, de 2009, e vai à publicação.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Senador Mão Santa...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Senador Geraldo Mesquita.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pela ordem.) – Gostaria de solicitar minha inscrição para uma comunicação inadiável, Senador, se for possível.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Geraldo Mesquita, Drª Cláudia Lyra faz a inscrição.

Pela ordem, Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem.) – Da mesma forma, Sr. Presidente. Embora seja o sétimo inscrito, queria fazer uma opção, antecipando minha fala, por uma comunicação inadiável, ficando na expectativa da minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – E eu pediria permissão ao Plenário para fazer a terceira inscrição em nome do Senador Jarbas Vasconcelos, que telefonou há pouco e está se dirigindo do aeroporto para cá, pois quer fazer um pronunciamento.

Então, temos já, de acordo com o Regimento, três inscrições.

Lideranças! Há alguém?

Suplicy não é o novo Líder do Partido dos Trabalhadores ainda, não é? O nosso Líder não renunciou, o do Governo... Então...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem.) – Eu estou regularmente inscrito, mas, se não chegar minha hora devida, daí, solicitarei a palavra como Líder, pois sou o Vice-Líder.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª é o nono, Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Então, se até o meio da tarde não chegar o momento de eu falar, eu vou precisar solicitar a palavra como Líder. Contudo, vou aguardar. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Não. Ele é Vice-Líder do Partido?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Eu sou Vice-Líder.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Então, é regimental. Como não está no painel e não está presente o Líder do Governo, não é?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Eu sou Vice-Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Do PT. Então, como o Líder não está presente – não é, Ideli? –, V. Exª é o Líder de fato e de direito. E do meu agrado, está ouvindo, Suplicy? Por mim, V. Exª seria...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Mário Couto. V. Exª...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem.) – Presidente, parece-me que estou inscrito como primeiro...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Não. Era Cristovam Buarque, mas houve uma permuta. Então, é V. Exª o primeiro...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Mas eu acho que nós temos três inscritos para uma comunicação inadiável. Assim, para colaborar com o andamento dos trabalhos: eu poderia ceder para a primeira comunicação inadiável e, logo em seguida, eu falaria como orador inscrito, para facilitar o trabalho de V. Exª.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Eu aceito.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Se V. Exª não aceitar....

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª está pegando a gentileza que há aqui no ambiente.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Então, o Geraldo Mesquita é o primeiro para uma comunicação.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. *Intervenção fora do microfone.*) – Ele quer ser o próximo Presidente da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Ele quer? O Mário Couto? Eu também quero ser Presidente da Casa, da República... Deus, ajudando, estaremos lá. Não é só ele não.

Senador Geraldo Mesquita, a tribuna está à disposição de V. Exª.

Geraldo Mesquita, Brasil, é uma dessas figuras que traduz a grandeza e a virtude do Senado da República do nosso País.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, muito boa tarde. Cumprimento V. Exª com muita satisfação e os demais Senadores presentes, as companheiras e os companheiros que nos ajudam na realização desta sessão.

Senador Mão Santa, eu quero fazer dois registros hoje aqui. O primeiro, muito breve porque terá desdo-

bramentos no decorrer da semana, haja vista que estou aguardando maiores informações. Mas eu tive a satisfação de participar de uma audiência pública, no último sábado, em Sena Madureira, terceiro Município do meu Estado. Essa audiência pública reuniu pequenos produtores rurais – proprietários ou posseiros –, muita gente, Senador Mozarildo Cavalcanti, mais de 600 produtores, com representantes de órgãos federais ligados à questão ambiental, com a presença do Dr. Anselmo, Procurador da República no nosso Estado, e da Drª Mary, Promotora de Justiça do nosso Estado.

Os dois Ministérios Públicos, como relatei há algum tempo, propuseram na Justiça Federal, sediada no meu Estado, uma ação civil pública, que tem por objetivo, em síntese, a completa desativação do processo de queima, no nosso Estado, para a produção. Isso, com uma inovação: o Ministério Público vincula e chama à responsabilidade o Governo do Estado, que, nesses últimos dez anos pelo menos, foi absolutamente omisso no que diz respeito a promover as medidas e condições necessárias para a substituição da forma como o pequeno produtor no nosso Estado opera.

Cabia ao Governo do Estado, durante todo esse tempo, chegar junto ao produtor rural no sentido de criar as condições e oferecer instrumentos tecnológicos para que, ao longo do tempo, fôssemos tornando uma realidade a necessidade de acabarmos com o processo de queima no trato da terra e, enfim, na produção de alimentos.

O Governo do Estado omitiu-se, Senador Mozarildo, durante todo esse tempo, e o Ministério Público, logicamente, não poderia mais ficar silente, calado, observando o que está acontecendo sem tomar as medidas legais. Assim, ajuizou essa ação civil pública propondo um escalonamento, ao longo de mais dois, três, quatro anos, para que, no Acre, cheguemos à condição de fogo zero. Mas, pela primeira vez, o Ministério Público responsabiliza o Estado para que promova as condições para a substituição tecnológica no trato da terra e na produção de alimentos no nosso Estado.

Essa audiência pública, como eu disse, reuniu Vereadores do Município, tendo à frente o Vereador Zenil, muito preocupado com a questão. E tivemos, como eu disse, a presença dos representantes do Ministério Público federal e estadual. Foi um debate muito bom; uma audiência pública participativa, muito interessante. Como eu disse, vou trazer detalhes dessa audiência pública; vou me debruçar sobre ela; vou relatar ao Senado o que houve em Sena Madureira. Estou aguardando algumas informações técnicas, inclusive, porque tenho algumas propostas a fazer em decorrência dessa audiência pública; porém, alguns detalhes dela me chamaram muito a atenção, Senador Mão Santa.

O pequeno produtor, no nosso Estado, sofre um assédio, ele sofre com a participação equivocada dos órgãos ambientais, federais inclusive. O Ibama, Senador Mozarildo, deu, nos últimos anos, para requisitar a Polícia Federal... Olha, é um escarcéu. A Polícia Federal chega, desce o helicóptero em uma pequena propriedade, faz aquela confusão toda, Senador Mão Santa, multa pesadamente os pequenos produtores, alguns vão presos, outros são ameaçados... Olha, é uma confusão!

Na audiência pública, fiquei estarrecido com o que disse o representante do Incra; ele confessou um fato que, para mim, é uma coisa impressionante, Senador Mozarildo. Disse ele que, ali, na região de Sena Madureira, o Incra, tempos atrás, comprou uma imensa área, de mais de 700 mil hectares, e nela instalou a reserva extrativista Cazumbá-Iracema. Essa área, para o Incra, é uma área de compensação, Senador Mozarildo. O representante do Incra chega na pequena propriedade, autoriza o cidadão a derrubar cinco, seis, dez hectares – e isso foi confessado pelo representante do Incra lá no município de Sena Madureira e no Estado –, porque, segundo o Incra, ele teria o benefício dessa compensação. Acontece, Senador Mozarildo, que, quando o Ibama vai lá, ele não sabe disso. O representante do Incra confessou que os dois órgãos federais não se comunicam. Então, o Ibama lança multas pesadas em cima do produtor que estava autorizado pelo outro órgão, o Incra, a derrubar, de forma legal portanto.

Isso gera um problema enorme, Senador Mão Santa. O pequeno produtor tem de contratar um advogado e ir à cidade se defender. Precisa deixar de lado, então, o seu dia-a-dia, a sua lida no campo. Eu sugeri, então, ao representante do Incra que passe a deixar uma autorização por escrito para que o produtor possa derrubar, de modo que, chegando o representante do Ibama, tenha a possibilidade, à vista do que está ali escrito, de defender-se e evitar esse transtorno todo.

Eu trago apenas um aspecto, um detalhe de como as coisas acontecem na relação entre o pequeno produtor e os órgãos ambientais, órgãos como Incra, Ibama etc., que viraram verdadeiras delegacias de polícia para o pequeno produtor no meu Estado – está aí a prova. E falta, inclusive, comunicação entre os dois órgãos, o que poderia evitar transtornos para dezenas, centenas de produtores na nossa região, Senador Papaléo.

Com relação a essa audiência, eu vou trazer fatos e registrar outros dados no decorrer da semana. Estou aguardando, como disse, algumas informações

técnicas para que outras considerações possam ser tecidas com relação a essa audiência, que foi, repito, uma audiência participativa, com a presença do Ministério Público Federal e Estadual, de mais de 600 produtores e produtoras, representantes da prefeitura, vereadores.

Enfim, Senador Mão Santa, as pessoas estão muito preocupadas com a realidade de nosso Estado, a realidade do campo, que, nos últimos anos, vem sendo abandonado, completamente abandonado pelo Poder Público. E, em face dessa ação do Ministério Público, agora talvez seja a hora de acordamos e tomarmos algumas providências que deixaram de ser tomadas ao longo desse tempo todo no Estado.

Mas eu queria, igualmente, Senador Mão Santa, registrar que, na semana passada, o PMDB definiu um pré-candidato ao Governo do Estado: o Vereador Rodrigo Pinto, filho do ex-governador Edmundo Pinto, aquele que foi assassinado tragicamente em São Paulo. O PMDB houve por bem se antecipar e lançar a pré-candidatura ao Governo do Estado do Vereador Rodrigo Pinto, que tem empolgado a militância, que tem chamado a atenção da população do Estado.

Recentemente, o Vereador Rodrigo Pinto, juntamente com vários companheiros de partido, fez uma viagem ao longo da BR-364, Senador Mão Santa, rodovia de nosso Estado que, em grande parte, ainda não foi concluída, ainda que já tenha decorrido algo entre vinte e trinta anos de tentativas de se asfaltar aquela BR.

Nessa viagem, ele conversou com as pessoas, parou em alguns municípios, como o Município de Feijó, grande município do nosso Estado, onde se realizava o Festival do Açaí; foi até Cruzeiro do Sul, onde participou do Novenário, festa religiosa importantíssima que temos no extremo do Estado. A viagem, como eu disse, foi um sucesso.

O PMDB, aos poucos, Senador Mão Santa, organiza-se para participar das próximas eleições no nosso Estado. O PMDB vem com um candidato forte, de grande penetração na juventude, Senador Papaléo. O Vereador Rodrigo Pinto é um jovem vereador de Rio Branco, com liderança política, tem a estima de seus companheiros do PMDB. Tenho certeza absoluta de que vai ter uma boa participação nesse processo eleitoral.

Parabenizo, daqui da tribuna, pela iniciativa, o Vereador Rodrigo Pinto e todos os que participaram dessa caravana. A gente precisa botar o pé na estrada, botar o pé no chão, conhecer mais ainda do que conhecemos a realidade do nosso Estado, o sofrimento da nossa população, Acre adentro. A nossa preocupação tem de se estender para além da capital, às milhares de pessoas que estão dentro do Estado, morando, sofrendo, com muita dificuldade, mas enxergando uma perspectiva muito boa de mudanças, de alternância de poder.

Chega! A população do Acre está disposta, definitivamente, a promover aquilo que, na democracia, é uma das coisas mais bonitas, Senador Mão Santa, que é a alternância do poder. O PMDB está determinado a desafiar o povo acreano nessa caminhada pela mudança de cenário, mudança de comportamento, mudança de atitudes. O PMDB acena para a população do Acre com um projeto pé no chão, simples, mas consoante com a nossa realidade, com as nossas possibilidades, para que a gente possa mudar, enfim, a face do nosso Estado, tão perversa, com milhares de acreanos que ainda penam.

Ali, no Acre, eu costumo dizer que o cantado desenvolvimento sustentável, na verdade, ainda importa que grande parte da população sustente o desenvolvimento de poucos. Isso é o desenvolvimento sustentável, cantado em prosa e verso no nosso Estado.

Por último, Senador Mão Santa, eu quero registrar que, enquanto uns se movimentam por um lado, outros adentram as regiões de mais difícil acesso no nosso Estado. A Deputada Antônia Sales, Deputada Estadual, juntamente com Wiliandro, que é o companheiro presidente do PMDB Jovem do nosso Estado, nos últimos dias também, visitaram ribeirinhos ao longo dos rios Bagé e Tejo, que são afluentes do Juruá, para levantar a situação dessas pessoas sofridas, abandonadas, sem escola, sem a presença do Estado junto a eles.

Enfim, integrantes do PMDB estão, como eu disse, determinados. Estamos rodando o Estado inteiro. Enquanto uns vão para as bandas de Brasileia, outros, como o Vereador Rodrigo Pinto, cruzam a BR-364. A Deputada Antônia Sales, juntamente com Wiliandro e outros companheiros e companheiras do PMDB, fez essa viagem empurrando canoa, numa dificuldade tremenda, para conhecer mais ainda a realidade dos ribeirinhos que estão à beira do rio Tejo e do rio Bagé, que são afluentes do Juruá.

Essa é a realidade que trago ao conhecimento da Casa, Senador Mão Santa, e que pode ser fortemente alterada a partir de 2011. Vamos participar de uma eleição que será dura, que será difícil, mas tenho certeza absoluta de que o PMDB, sob a direção do Deputado Flaviano Melo, encontrará os instrumentos necessários, as formas de, juntamente com a população acreana, promover as mudanças por que o povo acreano há tanto tempo anseia e, também, promover aquilo que é necessário para que o desenvolvimento

não seja o desenvolvimento de poucos, mas o de toda a comunidade acreana, de ponta a ponta no Estado.

Eram essas as comunicações que me cabiam fazer, Senador Mão Santa. Agradeço a V. Exª e ao Senador Mário Couto pela permuta e concessão do tempo a este Senador.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Senador Geraldo Mesquita fez um brilhante pronunciamento incentivando o povo do Acre a seguir o PMDB. Eu diria que Napoleão Bonaparte, aquele líder militar e civil da nossa história, que fez o Código Civil Napoleônico, tem uma frase que diz assim: o francês é tímido, é preguiçoso, mas, com um grande comandante, ele vale por cem e por mil; e esse grande comandante do Acre é Geraldo Mesquita Júnior.

Convidamos para usar da palavra, segundo a inscrição, após a gentileza de ter cedido a palavra para o Senador Geraldo Mesquita Júnior, o Senador Mário Couto. Mário Couto é do PSDB do Estado do Pará. Como disse o nosso Presidente, nunca antes um Senador, em tão pouco tempo, ganhou o Brasil todo.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho trazer aos nobres Senadores e ao povo deste País a minha preocupação com o que vi anunciado na imprensa brasileira, ou seja, a entrada neste Congresso Nacional, Câmara e Senado, de uma nova articulação do Governo Federal no sentido de voltar a cobrar imposto ao povo brasileiro.

A tal CSS, Srªs e Srs. Senadores, é a mesma coisa que a CPMF.

Causa-me constrangimento saber que o Governo insiste em tirar dinheiro do bolso do seu povo tão sofrido – sofrido porque não tem saúde. Ou será que o povo brasileiro está satisfeito com o atendimento da saúde neste País? Se está, estou completamente errado. Ou será que o povo brasileiro está satisfeito com a educação que tem?

Senador Mozarildo Cavalcanti, quando falo do Pará, lembro-me de V. Exª. Vi, na quinta ou sexta-feira à tarde, no Jornal da Globo, a condição das escolas em Santarém, uma cidade próspera, uma das maiores cidades do meu Estado, no oeste do Pará. As crianças, por não terem condição de estudar – escola estadual –, vão para debaixo das mangueiras. Debaixo das mangueiras! As turmas são anunciadas nos troncos das mangueiras. Os quadros para ensinamentos são pregados no tronco da mangueira.

É esta a saúde, é esta a educação que o povo quer? Mas é a que o povo tem neste País. E as estradas? E os aeroportos? E os portos? Enfim! E o Governo acha que está fazendo tudo bem: "Estou servindo ao meu povo! Há médicos nos hospitais à vontade! No interior do Brasil a saúde é perfeita! Oferece-se tudo àqueles que necessitam! Então, eu tenho que cobrar mais impostos, eu tenho que tirar do bolso do brasileiro e da brasileira mais dinheiro!"

O Brasil é um dos países que mais – que mais – tira dinheiro de imposto do bolso do brasileiro, dos seus filhos. E quer tirar mais!

Terminamos aqui, neste Senado, com a CPMF, e o Governo volta a insistir. Está mais do que comprovado, mais do que provado que o povo brasileiro é massacrado pela cobrança de impostos.

Novamente não vamos deixar passar esse imposto aqui. É bom que o Presidente da República saiba disto. Não adianta ensaiar e não adianta mandar para cá. Aqui no Senado não vai passar!

São quase 37% do PIB, isso é quanto sai do bolso dos brasileiros, Senador Mozarildo Cavalcanti. Nós, brasileiros e brasileiras, contribuímos com quase 37% do que se produz neste País. Isso é um absurdo! Não se vê isso em quase nenhum país do mundo, só neste País, Senador Mozarildo Cavalcanti.

E quando se vai observar os gastos do Governo... Vamos para os gastos do Governo. Presidente Lula, será que Vossa Excelência tem esses dados na mão? Eu não acredito que Vossa Excelência, Presidente, tenha a coragem de cobrar mais imposto do povo brasileiro, quando não é boa a educação que se dá ao Brasil, quando não é boa a situação das estradas, quando não é boa a educação, quando não é boa a segurança neste País! Se tudo estivesse bem, talvez se pudesse questionar, mas nada está bem neste País. E ainda se quer cobrar mais imposto. E isso para melhorar o quê? Não se melhora nunca! Cobra-se imposto, cobra-se imposto, cobra-se imposto e não se melhora nunca. E a população a pagar. Gasto com pessoal, meu Presidente Mão Santa. Por que o Governo gasta tanto com pessoal? É para os apadrinhados ganharem às custas do povo brasileiro. Tem gente que nem trabalha nesta nação e recebe no final do mês o seu salário, salário alto.

Senador Geraldo Mesquita, 2007 e 2008, olhe o pulo com gasto de pessoal: de R$26 bilhões para R$49 bilhões. Só com pessoal. E ainda querem cobrar imposto. Quem paga isso aqui é o povo brasileiro, Geraldo Mesquita. E lá vem mais imposto. Coitado, sinceramente, coitado daquele que tem que comprar seu sabonete, sua pasta, e que vive massacrado com aquele imposto que está cobrado ali e que ele tem que pagar. E agora lá vem mais um imposto do cheque. Hoje qualquer assalariado usa cheque e vai ter que pagar. Todo assalariado hoje, quase a sua totalidade,

usa o cheque. O Governo pretende arrecadar R$10 bilhões/ano à custa do povo brasileiro.

Não vai arrecadar. Não vai arrecadar, porque eu não acredito. Não entra na minha cabeça que, aqui neste Senado, tenha alguém que vá votar a favor. Eu espero que aqueles que tentaram preservar a CPMF não façam isso, que mudem de ideia, que não massacrem o povo brasileiro.

Chega! Chega, Presidente Lula! Chega! Reduza os gastos com pessoal. Pare com essa brincadeira de dar dinheiro para países que não têm nada a ver com o nosso, Presidente. Eu tenho uma lista aqui de países para os quais Vossa Excelência já doou recursos, Presidente. Pare com isso! Há brasileiros morrendo de fome! Há brasileiro caindo, morrendo de fome, neste País, Presidente! Há brasileiro sem estudar neste País, Presidente Lula. Não faça isso, Presidente.

Vossa Excelência está com uma popularidade espetacular. Espetacular. Não precisa mais arrecadar tanto dinheiro. Contenha os gastos do Governo. Olhe os cartões corporativos, Presidente. Olhe os números, olhe o crescimento a cada ano. Não tem freio, todo mundo gasta como quer, Presidente. Nada pega. Não adianta denunciar. Não acontece nada, Presidente.

Eu acho que Vossa Excelência, Presidente, é um homem de bom coração, embora, às vezes, eu duvide disso. Desculpe-me, mas, às vezes, eu duvido. Quando eu olho seu coração enorme a fazer essas ações do Bolsa Família, seu coração cresce, fica enorme! Mas diminui, fica pequenininho, Presidente, quando eu penso nos aposentados. Aí, eu não entendo nada. Cobrar mais imposto do povo brasileiro?! Como se o País cobrasse pouco. O País é um dos que mais cobram imposto no mundo. Os gastos do Governo, Mozarildo, de janeiro para julho, pularam de 15% para 18,34% do PIB. Significa alguns bilhões de reais. Por que não conter isso? Por que não segurar isso, Mozarildo?

Pois não, Senador, com prazer.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Mário Couto, V. Exª faz o que nós chamamos de uma verdadeira vacina para esse mal que se está desenhando na Câmara dos Deputados, por iniciativa do Governo. Eu li, neste fim de semana, que o Ministro Temporão já começou uma campanha a favor da nova CPMF, que vem apenas mudando o nome para Contribuição Social da Saúde – e V. Exª colocou aí muito bem. Enquanto isso, o Governo, como disse *O Estado de S.Paulo* de hoje, bate recorde em seus gastos. Ao mesmo tempo, ele corta na despesa dos outros. Está aqui, no jornal *Correio Braziliense*, de hoje. Cortou mais R$128 milhões destinados ao Distrito Federal. Na semana passada, tinha cortado R$60 milhões. Então, na verdade, ele aumenta gastos com propaganda, com cartões corporativos – como V. Exª já mencionou aí – e com a criação de mais de 30 mil cargos comissionados durante o seu Governo. São cargos comissionados, cargos de confiança, onde são colocados os seus companheiros. Ao mesmo tempo – li também nos jornais nesses dias –, o Gabinete ou a Presidência da República do Presidente Lula tem mais funcionários do que a do Presidente Obama dos Estados Unidos, a maior potência mundial. Portanto, veja que disparidade. Da mesma forma, ele veta a LDO, no que tange a um item que proibia o aumento de gastos com publicidade e com diárias no ano que vem. Ele vetou. Ele quer gastar mais. Com a reforma do Palácio do Planalto, ele está gastando mais de R$200 milhões. E está fazendo favor, investindo, através do BNDES, na Venezuela, na Bolívia, no Equador – o Equador, inclusive, disse que não vai pagar a dívida. Enquanto isso, no Brasil, falta dinheiro. E aí vem essa desculpa esfarrapa de que falta dinheiro para a saúde e tem que se criar um novo imposto.

Assim, é muito fácil governar. Todas as vezes que se quiser fazer alguma coisa, cria-se um novo imposto para o povo pagar. Nós pagamos – como V. Exª disse – a maior carga de impostos do mundo. E não falta dinheiro para a saúde, não; falta é vergonha na cara. Se não gastarem dinheiro com roubo, como gastam – o Ministério da Saúde como um todo, mas especialmente a Funasa –, e se pudessem realmente aprovar a Emenda nº 29 – se pudessem não, se quisessem, porque ela está na Câmara há muito tempo –, que regulamenta como é que se deve gastar o dinheiro destinado à saúde...

Foi aprovada no Senado, está na Câmara há um monte de tempo. Por quê? Porque o Governo não quer. Se quisesse, ele tem uma maioria inquestionável, "inderrubável" na Câmara. Por que não a aprova? Agora, vem com esta história de nova CPMF. E começa a espalhar o boato para ir anestesiando a mente dos brasileiros. Como V. Exª disse, pode anestesiar, mas aqui no Senado não passa. É por isso, Senador Mário Couto, essa raiva contra o Senado. O Presidente Lula declarou um dia desses que, até hoje, não perdoou aqueles que derrubaram a CPMF. Por isso, ele não gosta do Senado. Não gosta, inclusive, da existência do Senado. Então, é preciso realmente que tenha um pronunciamento como o de V. Exª hoje, alertando para um mal que está sendo gestado entre Governo e Câmara dos Deputados.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Já está pronto, Senador, já está vindo, já está sacramentado. Senador, V. Exª sabe quanto se arrecadou de imposto? Sabe quanto se tirou do bolso do brasileiro no ano passado? Mais de R$1 trilhão. Olhe esta soma, Geraldo

Mesquita: mais de R$1 trilhão foram tirados do bolso do brasileiro no ano passado. Quer se tirar mais este ano! Presidente Lula, sinceramente – vou já lhe dar a palavra, Senador Papaléo, deixe eu falar um pouquinho com o Presidente Lula, dizem que ele vê a TV Senado, quem sabe –, Presidente Lula, quando Vossa Excelência for ao exterior, não se empolgue, pense nos brasileiros, não comece a dar dinheiro, Presidente! O senhor foi à Palestina... Aqui estão os números: 25 milhões para a Palestina; 52 milhões de dólares para a Bolívia; Cabo Verde, 4 milhões de dólares; Gabão, 36 milhões de dólares. Tem gente morrendo de fome aqui, Presidente! V. Exª vai tirar dinheiro do brasileiro, do bolso do brasileiro, e ele vai ficar devendo a farmácia, ele não vai pagar a farmácia mais. É dolorido, Presidente. Não faça isso.

Um aumento de 49%, Mozarildo. Anote esse número. É imperdoável isso! É imperdoável, Papaléo, que 49%, quase 50%, de janeiro a julho deste ano, tenha sido o aumento dos cartões corporativos. Estão fazendo farra de cartão corporativo, Presidente. Se V. Exª se investir da boa vontade, Presidente, de não fazer esse povo brasileiro sofrer tanto na saúde, que, logicamente, não funciona pela má gestão, nada mais do que a má gestão... Só isso, Sr. Presidente. Pare com a corrupção no Dnit, e isso já cobre tudo que V. Exª quer. Pare! Tape o buraco da corrupção do Dnit, só do Dnit, Presidente. Faça só no Dnit. São três bilhões de corrupção por ano que são jogados pelo ralo.

Pois não, Senador Papaléo Paes.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Senador Mário Couto, quero parabenizar V. Exª, porque o tema que V. Exª traz, a CCS, é um tema atual, uma matéria que está para chegar aqui no nosso plenário, no Senado Federal, e precisa de uma atenção toda especial. Eu parabenizo V. Exª quando se refere, no seu discurso, à maneira descontrolada com que o Governo gasta o dinheiro público. Quando V. Exª se refere à remuneração de servidores, faz-nos lembrar que há privilégio para uns e falta de atenção necessária para outros, como os aposentados. Então, os aposentados ficam sacrificados, os pensionistas também, porque o Governo não distribui; distribui para privilegiados – esse dinheiro todo que ele investe quase duplicou a folha – e, por conseguinte, esquece os aposentados. Quanto à questão da saúde, eu sempre disse que sou um admirador do Ministro Temporão, porque ele sempre nos deu a atenção necessária e sempre nos mostrou os programas – pelo menos, programaticamente, é bem claro para todos nós, transparente –, mas, quanto à questão política, eu acredito que ele deveria levar a essa questão a mesma lucidez que ele leva para a da transparência. Quando ele vai fazer uma turnê pelo Brasil para ver se consegue aprovar a CSS, Senador Mozarildo, aí começa a decepção. Como profissional da área da saúde e Ministro da Saúde, ele deveria estar lutando para a regulamentação, como disse o Senador Mozarildo, da Emenda nº 29, porque nós não podemos contar para a saúde com recursos flutuantes, em que não sabemos quanto se vai arrecadar. Nós temos que ter para a saúde recursos dentro do Orçamento federal – o que eles não querem –, estadual e municipal. E nós sabemos que só os recursos municipais não têm condições de dar uma saúde sequer razoável para os munícipes, porque 90%, 95% dos Municípios sobrevivem do FPM, que é um recurso que está cada dia menor, sendo repassado em quantia menor para os Municípios. Então, eu pediria ao Sr. Ministro, apelando em nome dos profissionais da saúde que trabalham aqui e que são Senadores, em nosso nome, extensivo aos demais Senadores, que ele fizesse outra opção: em vez de trabalhar pela CSS – que é mais um imposto maldito e que pode ser muito mal aplicado, como foi a CPMF, que era toda para a saúde, mas acabaram fazendo um monte de penduricalhos e acabando com aquele recurso que ia para a saúde –, que ele opte pela regulamentação da Emenda nº 29, porque a regulamentação não cobre imediatamente o percentual que o Governo Federal deve destinar à saúde; começa ano a ano aumentando 0,5% até chegar aonde nós queremos. Então, eu quero parabenizar V. Exª, louvar sua presença no plenário, com brilhantismo, como sempre faz, e dizer que nós temos consciência do que é melhor para o País. Esta Casa, este Senado Federal, que é a Casa da resistência, ou seja, Casa da independência, Casa da palavra e da voz do povo, saberá sempre reagir a favor do povo. Muito obrigado.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Obrigado, Senador Papaléo. Orgulho-me muito de poder escutar o aparte de V. Exª.

Eu tenho certeza, Senadores, eu não tenho dúvida nenhuma, pelo que já vi, já observei e já convivi com V. Exªs aqui neste Senado, de que nós não vamos ter tanta dificuldade de derrubar esse imposto se ele por aqui passar. Eu espero que nós estejamos alertas e conscientes do nosso dever de não deixar a população brasileira pagar mais impostos, de não deixar a população brasileira mais sofrida ainda, porque, a cada imposto que ela paga, há menos dinheiro no bolso dessa população, que já pagou muito, já pagou muito.

Senador Papaléo, ao descer desta tribuna, eu posso garantir que V. Exª, Mozarildo, Mão Santa, Roberto e tantos outros serão os defensores deste povo, desta Nação querida. Eu não tenho dúvida nenhuma: tantos outros não deixarão passar, aqui neste Senado, esse imposto. Nós vamos derrubá-lo como derrubamos a

CPMF. Ministro Temporão, não exponha os Senadores do PT. Não os exponha. Os Senadores do PT já foram tão expostos! Vai expô-los mais ainda ao povo desta Nação? Na hora em que se aproxima a reeleição de muitos, o Presidente Lula vai expor os Senadores do PT novamente? Não faça isso não, Presidente. Espero que V. Exª não o faça.

Ao descer desta tribuna, Presidente, quero dizer que farei amanhã uma denúncia, uma grave denúncia sobre a Governadora do meu Estado. Até nem queria falar, nem ia falar, mas sou obrigado a fazê-lo. Fui procurado pelos médios e microempresários do meu Estado dizendo que a Governadora do meu Estado criou, de livre e espontânea vontade, por meio de um decreto, um imposto, por vontade própria, que cobra 10% a mais do que já pagavam os contribuintes sobre as mercadorias de outros Estados. Quero fazer essa denúncia. Estou estudando para não cometer aqui nenhum ato leviano. Amanhã, desta tribuna, denunciarei essa situação ao Ministério Público. Senador Mão Santa, V. Exª será um daqueles que vão lutar a favor do nosso povo para que essa tal Contribuição Social para a Saúde seja derrubada e para que o povo brasileiro não seja massacrado com mais uma cobrança de imposto.

Muito obrigado, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Mário Couto, o Senado da República representa o sentimento do povo do Brasil. Senador Mário Couto, V. Exª é daqueles que podem falar no Senado para o povo do Brasil.

Dos *e-mails* que recebi neste fim de semana, tem um que, quero dizer, dá esse quadro de que nós, aqui do Senado, representamos os sentimentos, os sofrimentos, as necessidades e as esperanças do Brasil. Então, todos nós recebemos muitos *e-mails*. Eu os recebo também. Eu, ali, tinha visto um, rapidamente, sobre esse assunto. Então, essa é a grandeza, esse é o tambor de ressonância dos que sabem, dos que trabalham, dos que sofrem e não podem falar.

Nós podemos, Mário Couto. Então, está aqui. Para o "Senador Mão Santa – Francisco de Assis de Morais Souza", de "Alonso Bartolo/Araraquara (São Paulo". Atentai bem! Assunto: "Referência recriação da CPMF".

Olha o que diz o povo. Olha como este e-*mail tão bem representou a defesa do povo brasileiro, Mário Couto.*

> É uma vergonha a forma como age nosso Governo, nossos políticos (nem todos).

Quer dizer, nós, aqui do Senado, não estamos. Quer dizer, há esse respeito, há essa confiança, ouviu, Mozarildo? Hein, Mozarildo? Há esse sentimento de que nós temos essa sensibilidade e o compromisso com o povo.

> Essa tentativa de recriação da CPMF é nefasta e atesta a mais absoluta incompetência do Governo, sórdido, que usa da desgraça alheia como argumento aos mais escusos propósitos de tirar do povo, principalmente, do trabalhador, cada vez mais.

A alíquota do Imposto de Renda, certa feita, subiu para 27,5% e nunca mais retornou. A CPMF começou com 0,10, 0,20 e depois 0,38%. E a saúde nunca melhorou.

Não se esqueçam [atentai bem] que esse papo de necessidade de mais recursos é furado pois e o IOF(...)"

Quando nós enterramos, o Governo aumentou o IOF (Imposto sobre Operações Financeiras). Todo mundo está sacrificado. O Governo já meteu a mão no povo brasileiro, não é verdade?

Então, o povo brasileiro, ô Papaléo, não é bobo e não é burro, não. Daí o candidato da Oposição já estar...Eu vi uma análise do presidente do Ibope que disse que acha irreversível, porque há uma conscientização disso. Atentai bem.

> Quer dizer, o IOF – V. Exª nem se lembrou, mas o povo está...
>
> *"[...] que foi imediatamente aumentado por ocasião da queda da CPMF???? Ninguém fala nada. Quem deve no cheque especial ou faz empréstimos, aliás, os bancos nunca emprestaram tanto, paga uma alíquota extorsiva a título de IOF. Para onde está indo esse dinheiro, hein Ministro Temporão???? Hein Senador/Deputado????*
>
> *Agora, o dinheiro que sai pelo ralo da corrupção, este, os corporativos acobertam, arquivam denúncias, enfim, são (quase) todos "farinha do mesmo saco".*

Chega, o povo, o trabalhador de verdade (não os políticos/certo que há exceções) [se ele manda para nós o e-mail é porque ele acha que nós somos exceções, não é? Ele não ia perder, porque ele está mostrando, o Alonso Sambiase Bartolo, a sua inteligência] não merece essa covardia de se criar cada vez mais impostos sob argumento da desgraça alheia, desgraça esta que decorre da incompetência do Governo, da insensibilidade dos políticos, da incapacidade de se indignar diante da corrupção e perversidade dos seus Pares.

> É uma pena que num País como o nosso, abençoado por Deus, sejamos vítimas dos políticos corruptos, que nada fazem, a não ser agir em causa própria, em favor dos apaniguados [...], metendo a mão na coisa pública sem nenhum pudor, como se sua fosse.
>
> É uma pena, o povo brasileiro não merece mais essa.
>
> [...]seja exceção nesse mar de lama, em mais esta tentativa de extorquir o trabalhador e o povo brasileiro.
>
> Saudações.
>
> Alonso Sambiase Bartolo/Araraquara (SP)."

Então, queremos dizer que o povo do Brasil confia no Senado da República.

V. Exª, Mário Couto, traduziu o desejo do povo neste instante, e quero-me associar, ser Cirineu na sua campanha. Pode contar com o meu voto, porque sempre estivemos juntos.

Convido para usar da palavra, para uma comunicação inadiável, Papaléo Paes, essa figura que enriquece a democracia do Brasil.

O Senado da República se orgulha da sua personalidade e eu, especialmente por se tratar de um colega de sonho e de ideal médico. Tornamos a ciência médica a mais humana das ciências e nela somos benfeitores da humanidade.

O povo sábio e justo do Amapá o trouxe. Passando pela prefeitura e dando a demonstração de sua administração profícua, o povo o tirou do consultório e o mandou para cá, para representar com grandeza o Estado do Amapá.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Mão Santa, pelas suas palavras.

Cumprimentando todos os Senadores e Senadoras, quero só fazer uma referência, porque já tive a oportunidade de dar um aparte sobre o tema que o Senador Mário Couto nos trouxe. Quero dizer que, realmente, é uma situação por que vamos passar de novo, mas deveríamos ser poupados, principalmente os colegas médicos do PT, no sentido de deixarmos a população e deixarmos a nossa responsabilidade numa condição de ser bem avaliada, porque não podemos abandonar a nossa luta pela Emenda nº 29, para termos, mais uma vez, a repetição de um imposto que pode ser mais uma crueldade para nós, povo, e também para a saúde. Vai ficar aquela falsa impressão de que mais recursos irão para a saúde, mas são recursos que não são garantidos como a Emenda nº 29, que é a regulamentação dos percentuais de obrigação que o Governo Federal tem com a saúde, que os Governos estaduais têm com a saúde e que os Governos municipais têm com a saúde.

Srªs e Srs. Srs. Senadores, entre os diversos problemas com que se defronta o sistema educacional brasileiro, devemos destacar, como dois dos mais importantes, sua iniquidade e sua distância de nossa realidade socioeconômica. Essa iniquidade manifesta-se na grande disparidade de qualidade, tanto no ensino fundamental como no nível médio, entre o sistema público e o sistema privado de ensino. Já a distância da realidade brasileira é notada na formação oferecida em muitos cursos de nível superior, em que os graduados deixam as universidades despreparados, quer para enfrentar nossas mazelas sociais, quer para corresponder às reais necessidades do mercado de trabalho.

Essas duas características perversas da educação brasileira – a iniquidade e o distanciamento da realidade – se combinam, Sr. Presidente, na escassa importância historicamente dada ao ensino técnico em nosso País. Temos no Brasil, de um lado, uma multidão de jovens que não conseguem emprego no mercado formal de trabalho, em uma proporção bem maior do que a do restante da população economicamente ativa; de outro lado, temos muitas empresas, principalmente industriais, mas também do setor de serviços, que não conseguem pessoal qualificado que corresponda às suas necessidades de mão de obra.

Dessa combinação de fatores decorrem duas consequências indesejáveis e até mesmo desastrosas para o País. A primeira delas é uma população jovem, sem emprego, que vai apelar para outros expedientes, nem todos eles lícitos, em busca da sobrevivência. A outra é um sistema produtivo que permanece entrevado por não dispor de mão de obra qualificada.

O ensino técnico representa, Sr. Presidente, uma das soluções mais naturais para os dois problemas que passam assim a ser vistos como um único problema, situado justamente no sistema de ensino brasileiro. Houve, ao longo da história, diversas tentativas para melhor equacionar a questão da educação técnica, todas elas mostrando-se, em grande parte, insuficientes.

No momento em que adentramos o século XXI, em um mundo cada vez mais integrado e tecnológico, já não podemos falhar. Temos de avançar celeremente, para proporcionar agora a oportunidade do ensino técnico a um grande número de jovens, que muito podem contribuir para o desenvolvimento do País.

Segundo dados do Censo Escolar de 2006, realizado pelo Inep, no total de cursos do ensino médio do País, apenas 7% correspondem a cursos técnicos. Em muitos países, desenvolvidos ou em desenvolvimento, a proporção de cursos técnicos fica em torno de 50% e

até mesmo em 70% do total. O Brasil colabora nesse setor com apenas 7%, o que é uma disparidade.

Assim, Sr. Presidente, toda iniciativa governamental que vise a promover e a ampliar o ensino técnico e profissionalizante no país é bem-vinda. Ela deve, contudo, ser bem realizada, caso contrário, estaremos despendendo recursos e oportunidades em uma causa excelente, mas com escassos resultados.

Tudo isso deve ser lembrado, nobres colegas, quando nos deparamos com a notícia estampada na *Folha de S.Paulo* do dia 20 de julho último, de que foram gastos R$ 257 milhões pelo Ministério da Educação (MEC), nos anos de 1998 a 2007, para escolas técnicas que não atenderam aos objetivos previstos ou que jamais saíram do papel.

Esses recursos foram liberados nos termos do Programa de Expansão Educação Profissional (Proep), que previa sua utilização por entidades comunitárias para a construção, ampliação e equipagem de escolas. Em contrapartida, essas entidades deveriam oferecer cursos técnicos com 50% das vagas gratuitas. De acordo com o levantamento publicado pela *Folha*, foram beneficiadas 98 entidades com o repasse de verbas. Dessas 98 entidades, apenas uma – isso mesmo, senhoras e senhores: apenas uma entidade – cumpriu integralmente o contrato firmado com o MEC.

Também é impressionante que apenas 20 entidades tenham cumprido seus contratos parcialmente. Isso significa que as outras 77 entidades nada cumpriram dos contratos no que se refere à oferta de vagas gratuitas à comunidade. Entre os casos comuns de completa inadimplência, devemos mencionar escolas técnicas que viraram prédios vazios ou faculdades privadas que nunca chegaram a ter suas instalações concluídas.

Devemos concluir, Sr. Presidente, que houve falha na fiscalização do Ministério relativo ao cumprimento dos contratos. Essa fiscalização deve ser realizada por meio de um acompanhamento gradual das metas estabelecidas, de modo a envidar a remoção de obstáculos na correção dos problemas, a suspensão dos repasses financeiros ou até mesmo a suspensão dos contratos. Não é prudente, portanto, realizar a fiscalização apenas na etapa final, quando já deveriam estar alcançados os objetivos contratualmente previstos.

Causa-nos angústia constatar que, conforme cálculo do já referido órgão noticioso, *Folha de S.Paulo*, poderiam ter sido construídas 50 escolas federais com os recursos destinados, com resultados pífios, ao Proep. Sabemos que as escolas técnicas federais constituem um exemplo dos mais bem-sucedidos no âmbito do ensino público. Seus alunos apresentam um alto grau de ocupação de postos de trabalho relacionados com sua formação; comumente, uma proporção superior a 70%.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, por diversas vezes pude defender, desta tribuna, a necessidade de uma ampla expansão do ensino técnico neste País. Ao mesmo tempo, tem sido minha preocupação apresentar proposições que busquem atenuar, concretamente, a conhecida insuficiência de oferta dessa modalidade de ensino, particularmente no meu Estado, o Amapá. Refiro-me, senhoras e senhores, ao Projeto de Lei do Senado nº 484, de 2003, que autoriza a criação da Escola Técnica Federal de Macapá, e ao Projeto nº 341, de 2007, que autoriza a criação da Escola Técnica Federal de Construção Naval, no Município de Santana, que é um Município portuário, o segundo maior Município em população do Estado do Amapá. É melancólico – para dizer o menos – perceber que com a verba que foi tão mal empregada poderiam ter sido construídas não apenas as instalações dessas duas escolas técnicas federais mas também as de 48 outras escolas.

Então, Srªs e Srs. Senadores, reiteramos que é necessário promover e ampliar o ensino técnico do País. Assim como é imprescindível fazê-lo da maneira mais correta e eficaz, de modo a que os recursos despendidos revertam nos objetivos tão justamente almejados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, em prol da educação brasileira, mais propriamente em prol do objetivo que nós queremos, que é melhor atenção, maior responsabilidade para que possamos aumentar a oferta do ensino técnico ao povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Este é o Senado da República, que iguala todos os Estados.

Acabamos de ouvir o representante do novo Estado brasileiro, o Estado do Amapá. Ouviremos agora o representante do novíssimo, o Estado de Roraima, no extremo norte.

O Senado é a Casa que dá igualdade a todos os Estados. Sem o Senado, não haveria igualdade. Este País seria dominado por uma maioria de parlamentares, Deputados, de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro... E acabou. Eles são a maioria.

Depois de ouvirmos o pequeno e novo Estado do Amapá, embora seja grandioso o seu representante, o Senador Papaléo Paes... Adentra o plenário outro representante do Amapá, que é o Presidente José Sarney. Esse dá uma demonstração do que é o Senado, em que os Estados, mesmo pequenos, se engrandecem pelos seus representantes.

Na tribuna, agora, o Norte, Roraima, representado por este líder, médico, de quem me orgulho, que me envaidece... Este, talvez, o maior líder maçônico que temos hoje no Brasil, que revive aqui Gonçalves Ledo, o próprio Rui Barbosa, e que sem dúvida nenhuma tem perspectivas invejáveis na política de Roraima, como governador ou senador, quantas vezes quiser, como Rui Barbosa.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Mão Santa. Quero agradecer a V. Exª as palavras carinhosas.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero dizer que hoje completamos 55 anos do falecimento de Getúlio Vargas. Há 55 anos Getúlio Vargas pôs fim à própria vida. Como ele mesmo disse, saía da vida para entrar na história.

Getúlio Vargas teve uma trajetória, Senador Papaléo, muito importante. Eu gostaria de ressaltar, de início, não poderia deixar de ser, entre as diversas obras que ele fez, a criação dos Territórios do Amapá, de Roraima, de Rondônia, e de Iguaçu e Ponta Porã. Depois, na Constituinte de 46, Ponta Porã e Iguaçu foram reanexados aos seus Estados de origem. Mas Amapá, Rondônia e Roraima – na época, Roraima chamava-se Rio Branco e Rondônia chamava-se Guaporé – são hoje três Estados. Rondônia foi transformado em Estado antes de nós, e Amapá e Roraima, na Constituinte de 88.

Então, na verdade, para o povo de Roraima e para mim, pessoalmente, só bastaria mencionar isso para demonstrar o quanto foi importante a passagem de Getúlio Vargas como Presidente da República.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Permita-me...

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Concedo um aparte a V. Exª.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Só para fazer um registro histórico. No caso, o Presidente Getúlio Vargas criou os Territórios e, na gestão do Presidente da República José Sarney, esses Territórios passaram a ser Estados. Então, temos a história presente, completada pelo Presidente Sarney, sobre os nossos ex-Territórios.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Não tenha dúvida, Senador Papaléo. É verdadeiro o registro de V. Exª. Embora a transformação tenha sido um ato da Assembléia Nacional Constituinte, teve o decisivo apoio do então Presidente José Sarney para que essas unidades da Federação realmente se transformassem em Estados. Como V. Exª sabe, havia uma forte reação dos Estados maiores contra a criação de novos Estados. Nós só conseguimos, justamente, transformar Roraima e Amapá em Estados e desmembrar uma parte de Goiás para criar o Estado de Tocantins.

Não tenho dúvida. Eu mesmo estive várias vezes com o Presidente Sarney, com os outros parlamentares. Na época, Roraima tinha quatro parlamentares, como o Amapá. Roraima era representado por mim, pelo ex-governador Ottomar Pinto, já falecido, pela sua esposa, Marluce Pinto, e pelo ex-Deputado Chagas Duarte. Tivemos, inclusive, de fazer um trabalho junto aos colegas do Amapá, que à época relutavam sobre se convinha ou não convinha a transformação em Estado.

Mas quero justamente voltar à homenagem que quero prestar hoje a Getúlio Vargas, porque eu fiquei, inclusive, intrigado, Senador Sarney, Senador Mão Santa, com os jornais do fim de semana, com as revistas do fim de semana e com os jornais de hoje – com exceção do jornal *Folha de S.Paulo*, que publicou uma matéria, na verdade, apenas se referindo a alguns bilhetes, no caderno intitulado Ilustrada, onde diz: "Recados de Getúlio". E aí diz: "Bilhetes inéditos de Getúlio Vargas são descobertos e revelam bastidores do seu segundo governo". Mas não há um registro, realmente, em nenhum órgão de imprensa, nesse dia ou nos dias que o antecederam, sobre a figura de Getúlio Vargas, que foi realmente, vamos dizer assim, um divisor de águas da República Velha, aquela República em que o voto era de cabresto, em que as mulheres não votavam, em que a Presidência da República era um esquema de acordo entre São Paulo e Minas Gerais, intitulado a República do Café com Leite – quer dizer, o café produzido em São Paulo e o leite produzido em Minas. E Getúlio se insurgiu contra isso. Comandou todo um trabalho de luta para que essa realidade mudasse.

É verdade que podemos até fazer algumas ressalvas sobre um período do seu governo em que ele teve realmente que endurecer para não ceder a forças conservadoras que queriam ver um retrocesso no País. Mas eu queria aqui fazer uma cronologia sumária da vida de Getúlio Vargas.

Ele nasceu no dia 19 de abril de 1882, em São Borja. De 1909 a 1913, foi Deputado Estadual; depois, de 1917 a 1923, Deputado Estadual novamente; de 1923 a 1926, foi Deputado Federal; de 1926 a 1927, Ministro da Fazenda; de 1928 a 1930, foi Presidente do Rio Grande do Sul, que corresponde hoje ao cargo de Governador do Rio Grande do Sul; de 1930 a 1945, Presidente da República; de 1946 a 1950, Senador da República; e, de novo, de 1951 a 1954, Presidente da República, quando, no dia 24 de agosto – portanto, há 55 anos –, se suicidou com um tiro no peito.

É bom, portanto, que nós rememoremos, nesses momentos em que o Brasil está atravessando tantas acusações, uma renhida e, eu diria até, mal disfarçada manipulação contra determinados setores e instituições da democracia, como eu vejo contra o Senado, contra a Câmara, contra o Tribunal de Contas da União, contra o Judiciário – o Presidente da República já disse que o Judiciário tem uma caixa preta que precisa ser aberta. Então, é um trabalho de manipular paulatinamente a credibilidade das instituições para, lá na frente, realmente ter, como temos hoje, uma pessoa só capaz de galvanizar a esperança do País.

Portanto, a passagem de Getúlio Vargas pela Presidência do País e por outros cargos que exerceu... Eu quero aqui ler, inclusive, uma matéria publicada no *site* do Partido Trabalhista Brasileiro, o nosso PTB, que, inclusive, foi criado por Getúlio Vargas. Getúlio Vargas, com clarividência, percebeu que, naquele momento da História do Brasil, havia um partido representante da elite, que era o PSD, Partido Social Democrático, e criou um partido para representar os trabalhadores, o trabalhismo. Eu sempre digo que o nosso partido não defende, pura e simplesmente, a causa só do trabalhador, defende mais do que isso, defende a relação entre empregado e empregador. Portanto, é o trabalhismo implantado por Vargas.

> Em 1909, elegeu-se deputado estadual, sendo reeleito em 1913. Renunciou pouco tempo depois, em protesto às atitudes tomadas pelo então presidente (cargo hoje intitulado governador) do Rio Grande do Sul, Borges de Medeiros, o velho Borges, durante a eleição. Retornou à Assembleia Legislativa estadual em 1917, sendo novamente reeleito em 1921.
>
> Quando se preparava para combater, a favor do governo do estado do Rio Grande do Sul, na revolução de 1923, no interior do seu estado, foi chamado para concorrer a uma vaga de deputado federal pelo Partido Republicano Riograndense (PRR). Foi eleito, tornando-se líder da bancada gaúcha, ou seja, líder dos deputados do Rio Grande do Sul na Câmara dos Deputados, no Rio de Janeiro.
>
> Assumiu o ministério da Fazenda (1926-1927) durante o governo de Washington Luiz. Deixou o cargo de ministro para candidatar-se e vencer as eleições para presidente [ou, então, governador] do Rio Grande do Sul para o mandato de 1928 a 1933. Sua eleição colocava fim aos trinta anos de governo de Borges de Medeiros no Rio Grande do Sul. Getúlio assumiu o governo do Rio Grande do Sul em 25 de janeiro de 1928, mas exerceu o mandato somente até 9 de outubro de 1930.
>
> Durante esse mandato, quando se lançou candidato à presidência da República, iniciou um forte movimento de oposição ao governo federal, exigindo o fim da corrupção eleitoral, a adoção do voto secreto e [a adoção] do voto feminino."

Outra coisa importante a ressaltar aqui na obra de Getúlio Vargas: o voto secreto, mas também o voto feminino, porque, até então, as mulheres não tinham o direito de votar.

> Getúlio, porém, manteve bom relacionamento com o presidente Washington Luís, obtendo verbas federais para o Rio Grande do Sul. Criou o Banco do Estado do Rio Grande do Sul e apoiou a criação da VARIG (Viação Aérea Rio Grandense). Quando Presidente de seu estado, começou a se destacar como conciliador, conseguindo unir os partidos políticos do Rio Grande do Sul, o PRR e o Partido Libertador, antes profundamente divididos.
>
> Getúlio Vargas assumiu o poder em 1930 [no caso, a Presidência da República], após comandar a Revolução de 1930, que derrubou o governo de Washington Luís. Seus quinze anos de governo seguintes caracterizaram-se pelo nacionalismo e [...] [pela causas populares]. Sob seu governo foi promulgada a Constituição de 1934.

Entre as realizações de Getúlio Vargas, nós temos que citar aqui: a criação do Ministério do Trabalho, da Justiça do Trabalho; a instituição do salário mínimo e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Os direitos trabalhistas são fruto do seu Governo. Os direitos trabalhistas que até hoje persistem foram fruto do Governo Getúlio Vargas: carteira profissional, por exemplo; semana de trabalho, na época, de 48 horas; e férias remuneradas. Investiu muito também na área de infraestrutura, criando a Companhia Siderúrgica Nacional, a Vale do Rio Doce, a Hidrelétrica do Vale do São Francisco. E, em 1938, criou o IBGE, um órgão que até hoje perdura com toda a credibilidade. E saiu do governo, em 1945, após um golpe militar.

> *Em 1950, voltou ao poder, através de eleições democráticas. Neste governo, continuou com uma política nacionalista. Criou a campanha do "Petróleo é Nosso", que resultaria na criação da Petrobrás [E, hoje, nós queremos saber se a Petrobras ainda é nossa].*
>
> *O suicídio de Vargas.*

Em agosto de 1954, Vargas suicidou-se no Palácio do Catete com um tiro no peito. Deixou uma carta testamento com uma frase que entrou para a História: "Deixo a vida para entrar na História". Até hoje o suicídio de Vargas gera polêmicas. O que sabemos é que seus últimos dias de governo foram marcados por forte pressão política por parte da imprensa e dos militares [e de alguns setores políticos]. A situação econômica do País não era positiva o que gerava muito descontentamento entre a população.

E quero, Sr. Presidente, para encerrar, pedir permissão a V. Exª para ler a carta testamento deixada por Getúlio Vargas. Como eu disse, lamentavelmente, não vimos na imprensa nacional, seja na televisão, no rádio, na imprensa escrita, nenhuma matéria que pudesse relembrar, mesmo que numa análise crítica, o período de um homem que marcou a História do Brasil.

A carta testamento que fez, pouco antes de se suicidar, tem o seguinte teor:

Mais uma vez, as forças e os interesses contra o povo coordenaram-se e novamente se desencadeiam sobre mim. Não me acusam, insultam; não me combatem, caluniam, e não me dão o direito de defesa. Precisam sufocar a minha voz e impedir a minha ação, para que eu não continue a defender, como sempre defendi, o povo e principalmente os humildes.

Sigo o destino que me é imposto. Depois de decênios de domínio e espoliação dos grupos econômicos e financeiros internacionais, fiz-me chefe de uma revolução e venci. Iniciei o trabalho de libertação e instaurei o regime da liberdade social. Tive de renunciar. Voltei ao governo nos braços do povo. A campanha subterrânea dos grupos internacionais aliou-se à dos grupos nacionais revoltados contra o regime de garantia do trabalho. A lei de lucros extraordinários foi detida no Congresso. Contra a justiça da revisão do salário mínimo se desencadearam os ódios. Quis criar liberdade nacional na potencialização das nossas riquezas através da Petrobrás e, mal começa esta a funcionar, a onda de agitação se avoluma. A Eletrobrás foi obstaculada até o desespero. Não querem que o trabalhador seja livre.

Não querem que o povo seja independente. Assumi o Governo dentro da espiral inflacionária que destruía os valores do trabalho. Os lucros das empresas estrangeiras alcançavam até 500% ao ano. Nas declarações de valores do que importávamos existiam fraudes constatadas de mais de 100 milhões de dólares por ano. Veio a crise do café, valorizou-se o nosso principal produto. Tentamos defender seu preço e a resposta foi uma violenta pressão sobre a nossa economia, a ponto de sermos obrigados a ceder.

Tenho lutado mês a mês, dia a dia, hora a hora, resistindo a uma pressão constante, incessante, tudo suportando em silencio, tudo esquecendo, renunciando a mim mesmo, para defender o povo, que agora se queda desamparado. Nada mais vos posso dar, a não ser meu sangue. Se as aves de rapina querem o sangue de alguém, querem continuar sugando o povo brasileiro, eu ofereço em holocausto a minha vida.

Escolho este meio de estar sempre convosco. Quando vos humilharem, sentireis minha alma sofrendo ao vosso lado. Quando a fome bater à vossa porta, sentireis em vosso peito a energia para a luta por vós e vossos filhos. Quando vos vilipendiarem, sentireis no pensamento a força para a reação. Meu sacrifício vos manterá unidos e meu nome será a vossa bandeira de luta. Cada gota de meu sangue será uma chama imortal na vossa consciência e manterá a vibração sagrada para a resistência. Ao ódio respondo com o perdão.

E aos que pensam que me derrotaram respondo com a minha vitória. Era escravo do povo e hoje me liberto para a vida eterna. Mas esse povo de quem fui escravo não mais será escravo de ninguém. Meu sacrifício ficará para sempre em sua alma e meu sangue será o preço do seu resgate. Lutei contra a espoliação do Brasil. Lutei contra a espoliação do povo. Tenho lutado de peito aberto. O ódio, as infâmias, a calúnia não abateram meu ânimo. Eu vos dei a minha vida. Agora vos ofereço a minha morte. Nada receio. Serenamente dou o primeiro passo no caminho da eternidade e saio da vida para entrar na História.

Essa é a carta, Senador Geraldo Mesquita, Srs. Senadores, que foi escrita por Getúlio Vargas. Se olharmos, parece que está cada vez mais atual. Sempre, realmente, há uma dificuldade enorme para que façamos a justiça social, para que defendamos os interesses do Brasil de maneira clara, precisa, sem xenofobismos, mas priorizando o que é nosso. Espero que a juventude do Brasil procure buscar nesses ideais de Getúlio Vargas, nesses pensamentos de Getúlio Vargas, realmente, um norte para o amanhã.

Quero inclusive cumprimentar a todos os membros do nosso partido, em todos os recantos do País, tanto os do PTB Jovem, que se agiganta a cada momento, como os do PTB Mulher, as diversas correntes do PTB mais moderno. Que possamos, de fato, trabalhar atualizando e melhorando os ideais de Getúlio Vargas e fortalecendo o trabalhismo neste País. O PTB, que foi banido da vida pública durante o regime militar, ressurgiu e busca cada vez mais se consolidar de maneira a ser uma alternativa para este País tão deflagrado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Peço que as matérias aqui mencionadas sejam transcritas como parte do meu pronunciamento.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Cronologia sumária

- 19 de abril de 1882 - Nasce em São Borja
- 1909 — 1913 - Deputado estadual
- 1917 — 1923 - Deputado estadual
- 1923 — 1926 - Deputado federal
- 1926 — 1927 - Ministro da Fazenda
- 1928 — 1930 - Presidente do Rio Grande do Sul
- 1930 — 1945 - Presidente da República
- 1946 — 1950 - Senador da República
- 1951 — 1954 - Presidente da República
- 24 de agosto de 1954 - Morre no Rio de Janeiro

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - 14

Getúlio Vargas

Getúlio Dornelles Vargas (São Borja, 19 de abril de 1882 – Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1954) foi um grande político brasileiro, chefe civil da Revolução de 1930 que pôs fim à chamada República Velha, e foi, por quatro vezes, presidente da República do Brasil. Recebeu o polêmico epíteto de "pai dos pobres".

Governou o Brasil de 1930 a 1934 no Governo Provisório; de 1934 a 1937 no governo constitucional, eleito pelo Congresso Nacional; de 1937 a 1945 no Estado Novo; e de 1951 a 1954 como presidente eleito pelo voto direto. Sua doutrina e seu estilo político foram chamados de getulismo ou varguismo. Seus seguidores, que até hoje existem, são chamados getulistas. Suicidou-se com um tiro no coração, em seu quarto, no Palácio do Catete, na cidade do Rio de Janeiro, então capital federal.

Getúlio Vargas foi o mais controvertido político brasileiro do século XX, e sua influência se estende até hoje.

Origem

Getúlio Vargas nasceu em 19 de abril de 1882, no interior do Rio Grande do Sul, no município de São Borja, divisa com a Argentina, filho de Manuel do Nascimento Vargas e de Cândida Dornelles Vargas. Ele fazia parte de uma família tradicional gaúcha da zona rural e de fronteira: os pampas. Sua família paterna é originária dos Açores, Portugal. Estudou em sua terra natal, depois em Ouro Preto.

Inicialmente, tentou a carreira militar, tornando-se em 1898 soldado na guarnição de seu município natal e, em 1900, matriculou-se na Escola Preparatória e de Tática de Rio Pardo, onde não permaneceu por muito tempo, sendo transferido para Porto Alegre, a fim de terminar o serviço militar. Essa passagem pelo exército e a origem militar, (seu pai lutou na guerra do Paraguai), seriam decisivos na formação da compreensão que Getúlio tinha dos problemas das forças armadas e no seu empenho em modernizá-las quando chegou à Presidência da República.

Matriculou-se em 1904 na Faculdade de Direito de Porto Alegre, onde conheceu o então cadete da escola militar Eurico Gaspar Dutra. Bacharelou-se em Direito no ano de 1907. Trabalhou inicialmente como promotor junto ao fórum de Porto Alegre, mas decidiu retornar à sua cidade natal para exercer a advocacia. Sua orientação filosófica, como muitos de seu Estado e sua época, foi partidária do positivismo e pelo castilhismo, a doutrina e o estilo político de Júlio Prates de Castilhos.

Casou-se em 1911 com Darcy Lima Sarmanho, com quem teve cinco filhos. Este casamento foi um ato de conciliação, pois as famílias dos noivos foram de partidos políticos rivais na revolução federalista de 1893.

A carreira política

Em 1909 elegeu-se deputado estadual, sendo reeleito em 1913. Renunciou pouco tempo depois, em protesto às atitudes tomadas pelo então presidente (cargo hoje intitulado governador) do Rio Grande do Sul, Borges de Medeiros, o velho Borges, durante a eleição. Retornou à Assembléia Legislativa estadual em 1917, sendo novamente reeleito em 1921.

Quando se preparava para combater, a favor do governo do estado do Rio Grande do Sul, na revolução de 1923, no interior de seu estado, foi chamado para concorrer a uma vaga de deputado federal pelo Partido Republicano Riograndense (PRR). Foi eleito, tornando-se líder da bancada gaúcha, ou seja, líder dos deputados do Rio Grande do Sul na Câmara dos Deputados, no Rio de Janeiro.

Assumiu o ministério da Fazenda (1926-1927) durante o governo de Washington Luís. Deixou o cargo de ministro para candidatar-se e vencer as eleições para presidente do Rio Grande do Sul para o mandato de 1928 a 1933. Sua eleição colocava fim aos trinta anos de governo de Borges de Medeiros no Rio Grande do Sul. Getúlio assumiu o governo do Rio Grande do Sul em 25 de janeiro de 1928, mas exerceu o mandato somente até 9 de outubro de 1930.

Durante esse mandato, quando se lançou candidato à presidência da República, iniciou um forte movimento de oposição ao governo federal, exigindo o fim da corrupção eleitoral, a adoção do voto secreto e do voto feminino.

Getúlio, porém, manteve bom relacionamento com o presidente Washington Luís, obtendo verbas federais para o Rio Grande do Sul. Criou o Banco do Estado do Rio Grande do Sul e apoiou a criação da VARIG (Viação Aérea Rio Grandense). Quando Presidente de seu estado, começou a se destacar como conciliador, conseguindo unir os partidos políticos do Rio Grande do Sul, o PRR e o Partido Libertador, antes profundamente divididos.

Getúlio Vargas assumiu o poder em 1930, após comandar a Revolução de 1930, que derrubou o governo de Washington Luís. Seus quinze anos de governo seguintes, caracterizaram-se pelo nacionalismo e populismo. Sob seu governo foi promulgada a Constituição de 1934. Fecha o Congresso Nacional em 1937, instala o Estado Novo e passa a governar com poderes ditatoriais. Sua forma de governo passa a ser centralizadora e controladora. Criou o DIP (Departamento de Imprensa e Propaganda) para controlar e censurar manifestações contrárias ao seu governo.

Realizações : criou a Justiça do Trabalho (1939), instituiu o salário mínimo, a Consolidação das Leis do Trabalho, também conhecida por CLT. Os direitos trabalhistas também são frutos de seu governo: carteira profissional, semana de trabalho de 48 horas e as férias remuneradas. Investiu muito na área de infra-estrutura, criando a Companhia Siderúrgica Nacional (1940), a Vale do Rio Doce (1942), e a Hidrelétrica do Vale do São Francisco (1945). Em 1938, criou o IBGE (Instituto brasileiro de Geografia e estatística). Saiu do governo em 1945, após um golpe militar.

O Segundo Mandato

Em 1950, Vargas voltou ao poder através de eleições democráticas. Neste governo continuou com uma política nacionalista. Criou a campanha do " Petróleo é Nosso" que resultaria na criação da Petrobrás.

O suicídio de Vargas

Em agosto de 1954, Vargas suicidou-se no Palácio do Catete com um tiro no peito. Deixou uma carta testamento com uma frase que entrou para a história : "Deixo a vida para entrar na História." Até hoje o suicídio de Vargas gera polêmicas. O que sabemos é que seus últimos dias de governo foram marcados por forte pressão política por parte da imprensa e dos militares. A situação econômica do país não era positiva o que gerava muito descontentamento entre a população.
Leia a carta-testamento de Getúlio Vargas
Fontes: Wikipédia e suapesquisa.com

Carta Testamento – Getúlio Vargas

Mais uma vez, a forças e os interesses contra o povo coordenaram-se e novamente se desencadeiam sobre mim. Não me acusam, insultam; não me combatem, caluniam, e não me dão o direito de defesa. Precisam sufocar a minha voz e impedir a minha ação, para que eu não continue a defender, como sempre defendi, o povo e principalmente os humildes.

Sigo o destino que me é imposto. Depois de decênios de domínio e espoliação dos grupos econômicos e financeiros internacionais, fiz-me chefe de uma revolução e venci. Iniciei o trabalho de libertação e instaurei o regime de liberdade social. Tive de renunciar. Voltei ao governo nos braços do povo. A campanha subterrânea dos grupos internacionais aliou-se à dos grupos nacionais revoltados contra o regime de garantia do trabalho. A lei de lucros extraordinários foi detida no Congresso. Contra a justiça da revisão do salário mínimo se desencadearam os ódios. Quis criar liberdade nacional na potencialização das nossas riquezas através da Petrobrás e, mal começa esta a funcionar, a onda de agitação se avoluma. A Eletrobrás foi obstaculada até o desespero. Não querem que o trabalhador seja livre.

Não querem que o povo seja independente. Assumi o Governo dentro da espiral inflacionária que destruía os valores do trabalho. Os lucros das empresas estrangeiras alcançavam até 500% ao ano. Nas declarações de valores do que importávamos existiam fraudes constatadas de mais de 100 milhões de dólares por ano. Veio a crise do café, valorizou-se o nosso principal produto. Tentamos defender seu preço e a resposta foi uma violenta pressão sobre a nossa economia, a ponto de sermos obrigados a ceder.

Tenho lutado mês a mês, dia a dia, hora a hora, resistindo a uma pressão constante, incessante, tudo suportando em silêncio, tudo esquecendo, renunciando a mim mesmo, para defender o povo, que agora se queda desamparado. Nada mais vos posso dar, a não ser meu sangue. Se as aves de rapina querem o sangue de alguém, querem continuar sugando o povo brasileiro, eu ofereço em holocausto a minha vida.

Escolho este meio de estar sempre convosco. Quando vos humilharem, sentireis minha alma sofrendo ao vosso lado. Quando a fome bater à vossa porta, sentireis em vosso peito a energia para a luta por vós e vossos filhos. Quando vos vilipendiarem, sentireis no pensamento a força para a reação. Meu sacrifício vos manterá unidos e meu nome será a vossa bandeira de luta. Cada gota de meu sangue será uma chama imortal na vossa consciência e manterá a vibração sagrada para a resistência. Ao ódio respondo com o perdão.

E aos que pensam que me derrotaram respondo com a minha vitória. Era escravo do povo e hoje me liberto para a vida eterna. Mas esse povo de quem fui escravo não mais será escravo de ninguém. Meu sacrifício ficará para sempre em sua alma e meu sangue será o preço do seu resgate. Lutei contra a espoliação do Brasil. Lutei contra a espoliação do povo. Tenho lutado de peito aberto. O ódio, as infâmias, a calúnia não abateram meu ânimo. Eu vos dei a minha vida. Agora vos ofereço a minha morte. Nada receio. Serenamente dou o primeiro passo no caminho da eternidade e saio da vida para entrar na História. (Rio de Janeiro, 23/08/54 - Getúlio Vargas)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Como Presidente apresento os cumprimentos a V. Exª, que enriquece a democracia e o Senado e revive, para o País, uma data que temos que cultuar, pela grandeza do homem.

"O homem é o homem e suas circunstâncias", Ortega y Gasset, e Getúlio Vargas o foi num período ditador.

Eu o conheci pessoalmente, em agosto de 1950. Meu tio, João Orlando de Moraes Correia, era Prefeito. Ele, em campanha, fez um comício no Coreto da Praça da Graça. Então, havia uma placa na casa de meu tio: "Nesta casa hospedou-se Getúlio Vargas, em agosto de 1950".

Então, tive esse privilégio.

"O homem é o homem e suas circunstâncias". Aquele homem bondoso enfrentou três guerras no seu mandato: uma para entrar; uma dos paulistas, que quiseram tirá-lo, e a Segunda Guerra Mundial, em que ele foi um dos que se uniu, para combater o mundo totalitário de Hitler, de Mussolini e dos japoneses.

Então, essa é uma homenagem, e quero dar o seguinte testemunho: fiz cirurgia no Hospital dos Servidores do Estado, Ipase, do Rio de Janeiro. Presidente Sarney, o povo é agradecido. Então, numa data como essa, eu me espantava, porque há um busto dele na entrada, cheio de flores, de velas e tudo. É o povo agradecendo ainda, no busto que há na entrada do Hospital dos Servidores do Estado, na Sacadura Cabral.

Então, V. Exª reviveu o grande líder e revive a grandeza do PTB, pelo nome que representa, de grande esperança para o povo sofredor de Roraima.

Convidamos para usar da palavra, por cessão do Senador Roberto Cavalcanti, que estava inscrito, o Senador José Sarney.

Permita-me, Presidente José Sarney, pois estava em minhas mãos *Grandes Pecados da Imprensa*, e queria contar um, da imprensa mesmo, de um dos melhores entre vocês, Sebastião Nery, homem culto, político. Rui Barbosa, o nosso patrono, tinha um móvel na casa dele, com o carimbo "RB". A imprensa dizia que era "República do Brasil" e que ele tinha furtado o móvel. E nunca houve República do Brasil; a República brasileira era República dos Estados Unidos do Brasil e, depois, República Federativa.

Então, *errare humanum est*. A imprensa às vezes erra. E está aqui, um dos jornais coloca um dos grandes pecados da imprensa, que começa logo em cima do nosso Rui Barbosa.

Com a palavra, o Presidente Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no dia em que o Senado comemorou os 100 anos da morte de Euclides da Cunha, não pude participar daquela sessão, mas fiquei profundamente devedor de algumas palavras, nesta Casa, sobre Euclides da Cunha.

No centenário do seu grande livro *Os Sertões*, tive a oportunidade de escrever, para a edição que se fazia comemorativa, o prefácio. E tive a bondade de V. Exª, que leu, neste Plenário, esse prefácio, naturalmente acrescido de algumas palavras de V. Exª que só fizeram enriquecer as minhas. Portanto, vou falar sobre Euclides da Cunha.

Mas acabo de ouvir o Senador Mozarildo Cavalcanti, recordando que hoje temos que rememorar a data do suicídio do Presidente Vargas. Então, estou no dever de congratular-me com V. Exª e, ao mesmo tempo, de dizer que é de justiça lembrar sempre essa data, porque Vargas foi um grande brasileiro e está na história do Brasil profundamente marcado por tudo que fez. E me recordo daqueles dias, eu vivi aqueles dias. Eu era jovem, pertencendo à UDN e, do Rio de Janeiro, acompanhei aqueles acontecimentos.

Nós da UDN só não esperávamos que Getúlio se suicidasse, e foi o que aconteceu.

E, assim, o seu suicídio também foi um grande golpe político que ele aplicou na UDN. Afonso Arinos teve a oportunidade de dizer que a bala que atravessou o coração do Getúlio tinha atingido a União Democrática Nacional. E Tancredo Neves, numa visão mais otimista, dizia que a bala que atravessou o peito do Getúlio elegeu Juscelino Kubitscheck de Oliveira.

Getúlio talvez tenha sido uma das figuras mais meteóricas da política brasileira. No Rio Grande do Sul, ele, de São Borja, era tido como um político bisonho, amigo de Borges de Medeiros; tinha sido Deputado Estadual, um homem muito fechado, vamos dizer assim, muito simplório e, por isso mesmo, tido como um político que não se destinava a ter um grande futuro. De repente, ele vem e se elege Deputado Federal. Aqui, na República Velha, havia um pacto pelo qual cabia ao Rio Grande do Sul a Comissão de Finanças, que, naquela época, era uma comissão importantíssima; a São Paulo, a Presidência, e, quando se fazia a Vice, era de Minas. Tinham suas regras. Vem Getúlio, vem a bancada do Rio Grande do Sul, e o Líder dessa bancada era Lindolfo Collor, avô do Presidente Collor.

Então, Collor – Lindolfo Collor – devia ser o Presidente da Comissão de Finanças. Mas ele era inimigo do Governador de São Paulo; os dois tinham sido Deputados em determinada época e tiveram uma grande... uma certa briga no Plenário da Câmara – briga essa que marcou profundamente os dois, porque chegaram a ir às vias de fato. Então, ficou queimada a candidatura de Lindolfo Collor. Quem escolher? A bancada do Rio

Grande do Sul disse: "Vamos escolher o Dr. Getúlio, porque ele não pertence a nenhuma das facções da bancada, é um homem muito sério, um homem muito calado, um homem muito equilibrado..." E escolheram Getúlio por essas virtudes.

Depois, vaga o Ministério da Fazenda, que, pelas mesmas regras, devia pertencer ao Rio Grande do Sul. Então, a escolha foi feita pelo Presidente da Comissão de Finanças, que era Getúlio Vargas. Até se conta que a Washington Luís foi dito: "Getúlio não entende de finanças!" E Washington Luís, então, disse: "Isso é muito bom, porque de finanças entendo eu". Essa era a característica de Washington Luís. Ele tinha feito, em São Paulo, um governo muito baseado no equilíbrio monetário e era muito arraigado a essas teorias do equilíbrio orçamentário. Então, ele disse: "De economia entendo eu".

Pois bem, aí começa a ascensão de Getúlio rapidamente, porque depois vem a eleição para Presidente da Província do Rio Grande do Sul e acaba com aquela coisa de o Borges de Medeiros eleger-se indefinidamente, sucedendo na mesma tradição do Castilhos. E o que ocorre é que o Getúlio vai ser presidente da Província do Rio Grande do Sul.

E ali, depois de muitas juras com Getúlio..., com o Washington Luiz – são cartas que a gente lê de profunda lealdade –, ele começou a conspirar contra o candidato do Getúlio, já querendo ser candidato à Presidência da República, mas dizendo a Washington Luiz que jamais seria candidato à Presidência da República.

A verdade é que, feitas as eleições com Júlio Prestes, ele perde as eleições, e, então, de repente, ele sai como o chefe da Revolução vitoriosa de 1930. Oswaldo Aranha chama os tenentes e é ele que faz as negociações com os tenentes. E os tenentes tinham um programa de Governo, porque os tenentes, desde 1922, depois da Revolução de 1924 em São Paulo, na qual morreu Joaquim Távora, irmão do nosso candidato a Presidente da República, uma figura que viveu muitos anos, tinham um ideário, e nesse ideário constava, em primeiro lugar, a criação do Ministério do Trabalho.

Os tenentes, na realidade, eram socialistas. Socialista era Siqueira Campos, socialista era o próprio Joaquim Távora, era o Mário Carpenter, socialista era o Prestes, que depois se separou. E eles tinham um programa meio socialista, que era a criação do Ministério do Trabalho, e as questões sociais.

Vem o Getúlio, aceita ser candidato, e com apoio deles, e se compromete a realizar o programa dos tenentes. Daí vem, na realidade, a vocação de Getúlio. Chegando no âmbito federal, transforma sua personalidade: aquele homem bisonho do Rio Grande do Sul transforma-se nacionalmente num homem esperto, um homem que passava a rasteira em todo mundo. Era o "retrato do velhinho", que se falava. Getúlio passa a executar um governo que tinha o social como prioridade.

Portanto, ele teve um período brilhante. Ele marcou a vida brasileira durante aquele tempo e, envolvido nos problemas que chegaram em 1954, ele encontrou essa solução política de entregar sua própria vida, no meio de uma grande crise política.

Eu quero dizer que vivi aqueles momentos, e nós, da UDN, que estávamos envolvidos naquela movimentação que via a saída do Getúlio, de repente, todos nós estávamos profundamente comovidos. E o Afonso Arinos, que tinha feito discurso alguns dias antes – e se julgava que aquele discurso tinha precipitado a crise –, o Afonso derramava-se em lágrimas, porque se achava um pouco culpado pela tragédia ocorrida.

Portanto, é muito justo que V. Exª relembre a morte de Vargas nesta tarde.

Infelizmente, eu tenho que falar de um homem como Euclides da Cunha, que também...

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Sarney, permita-me...

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Pois não.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Permita-me um agradecimento até a V. Exª, porque essa parte V. Exª nem ia abordar, porque ia abordar Euclides da Cunha, mas abordou e deu uma verdadeira aula da realidade da vida e da obra de Getúlio Vargas. Então, quero agradecer porque o pronunciamento de V. Exª, realmente, só faz ressaltar a importância de Vargas para o Brasil. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Agradeço a V. Exª o seu aparte generoso. E, por essas coisas que acontecem, eu também tenho de falar de um homem que viveu, teve a sua vida envolvida sempre por uma grande tragédia. Uma tragédia heróica que Euclides da Cunha teve. E é um personagem, que ele mesmo viveu profundamente a tragédia e o heroísmo de sua vida pessoal, que é a marca e a determinação dela.

O Euclides distingue-se na literatura brasileira pelo seu estilo inconfundível. É um estilo forte, diferente de todos aqueles que nós tínhamos, até então, tido na literatura brasileira, de frases profundas. Ao mesmo tempo, ele era um homem que gostava de carregar tudo o que ele dizia com uma grande base de conhecimentos, que ele colocava como conhecimentos científicos. Ele foi um talento prematuro, porque, desde os 19 anos, Euclides já escrevia no jornal *O Democrata.*

E, nesse seu texto, a gente já sente o seu estilo, quando ele diz – eu vou repetir um pequeno trecho:

> ...triste nubla-me este quadro grandioso – lançando para a frente o olhar, avisto ali,

curva sinistra, entre o claro azul da floresta, a linha da locomotiva, como uma ruga fatal na fronte da natureza...

Então, era esse estilo que, aos 19 anos, ele vem desenvolver no seu livro, que é um livro fundamental na literatura brasileira. Muitos dizem que é o maior livro da literatura brasileira. Eu diria que ele está entre os dez maiores da literatura brasileira, porque aí nós teríamos que falar do *Grande Sertão: Veredas*, teríamos que falar do livro do Joaquim Nabuco, *Um Estadista do Império*, teríamos que falar também nos livros do nosso Machado; enfim, não vamos entrar nessa discussão.

A verdade é que, desde moço, ele teve um temperamento muito forte. Ele foi um jovem muito pobre. Ele nasceu no Estado do Rio de Janeiro e foi cadete da Escola Militar. Começou seus estudos na Escola Politécnica, mas, como ele não teve recursos para continuar na Escola Politécnica, ele voltou à Praia Vermelha. E lá na Escola Militar da Praia Vermelha, um dia, pouco antes de a República ser proclamada, vai o Ministro do Exército fazer uma visita àquela Escola. Pouco antes, os cadetes já tinham se mostrado como insubmissos: revoltaram-se contra a transferência do Deodoro para Mato Grosso, de onde ele ficou com ressentimentos e, talvez, daí tenha sido levado a ser o chefe da proclamação da República. E, durante a visita do Ministro do Exército, para acalmar os cadetes, faz-se um desfile marcial – quer dizer, dos cadetes prestando continência ao Ministro do Exército. Euclides da Cunha, quando o Ministro se aproxima dele, tira sua espada, tenta quebrá-la e a joga aos pés do Ministro, num gesto de revolta.

Foi submetido ali, levado para a enfermaria, e a versão que se deu, para não toldar a visita do Ministro, era que tinha sido um ataque de loucura. Mas ele, então, permaneceu em pé, durante uma hora, dizendo que não, que ele recusava esse laudo, porque era um protesto que ele estava fazendo por causa da visita do Ministro à Escola de Cadetes, que estava totalmente envolvida pela ideia republicana – justamente e também pela promoção do Benjamin Constant.

Nós sabemos perfeitamente que Benjamim Constant era positivista e foi ele quem colocou as ideias positivistas dentro das classes militares. A gente estudando um pouco, lendo a história da literatura brasileira e do pensamento brasileiro, nós verificamos que os grandes pensadores europeus não atravessaram o Atlântico, quer dizer aqueles grandes filósofos que eram motivo de discussão na Europa naquele tempo... como Kant, Heidegger e Schopenhauer, não chegaram ao Brasil. Mas Augusto Comte chegou ao Brasil e chegou ao continente americano. Ele teve maior repercussão aqui do que na Europa, embora lá, sendo considerado hoje, como foi no passado, um filósofo que não era dos grandes, que não era dos melhores e maiores, tenha tido, contudo, a capacidade de ser um grande divulgador, um grande sistematizador e, por isso, teve uma penetração e uma divulgação muito grandes.

Sabemos que Augusto Comte foi muito influenciado pelas ideias de Saint-Simon e de Condorcet, que relacionavam à humanidade, ao pensamento humano, três fases: a primeira, teológica; a segunda, metafísica, a parte abstrata; a terceira parte, que eles chamaram de positiva, era o positivismo, uma parte científica. Quer dizer, a palavra positivismo , na realidade, estava associada à ciência, quer dizer, tratava-se de colocar a ciência como uma coisa racional na discussão da religião.

Então, em uma época em que o Cristianismo começava a ser contestado e negado pelos grandes filósofos, pelos grandes pensadores, Augusto Comte resolve fazer uma religião secular, uma religião que fosse criada pela própria humanidade e que vivesse da própria humanidade, quase que uma religião agnóstica e, da mesma maneira, sem Deus.

Havia, portanto, também esse dado teológico que ele colocava em suas idéias.

Foi assim que as ideias positivistas marcaram a sua introdução aqui no Brasil, quando Benjamim as incutiu na Escola Militar – ele incutia aquilo que a juventude gostava. Na realidade, no âmbito da religião, começava a decadência do Cristianismo – naquele tempo achavam que estava decadente – e a busca de uma religião secular, que Comte pregava que fosse racional e baseada na ciência.

Embora Comte não tenha sido, como disse, um grande pensador e não seja colocado no rol dos grandes filósofos, influenciou grandes homens. Marx, por exemplo, por ele foi influenciado, louvava-o muito, lia-o e citava-o muito, assim também Elliot.

Pois bem, foi colega de Euclides da Cunha, na Escola Militar, o Marechal Rondon. Nessa cena que contei aqui, Rondon descreve, em uma página, a visita do Ministro à Escola Militar, quando ele pratica aquele ato de revolta. Depois, então, ele mesmo dizendo que tinha sido um ato de revolta e não uma crise de nervos, ele é expulso da Escola Militar e vai para *A Província de São Paulo*, onde o acolhe Júlio de Mesquita, que era o diretor de *A Província de São Paulo*.

Ele, então, começa a escrever como repórter e prepara-se para voltar à Escola Politécnica, onde ele faz os exames preparatórios – ele mesmo sempre disse que tinha uma grande vocação pela Engenharia. Segue o seu curso e, ao mesmo tempo, como repórter, vai para *A Província de São Paulo*, onde ele teve a grande oportunidade de sair para cobrir a Guerra

de Canudos, o que lhe tornou possível, baseado nas reportagens que fez, escrever *Os Sertões.*

Mas, imediatamente, a República é proclamada e, no dia 19, Euclides, com os colegas todos dele, é reintegrado às Forças Armadas e ao seu lugar de cadete.

Um encontro nessa fase de sua vida marca profundamente tudo o que vai acontecer depois em sua vida. Ele vai visitar o tenente-coronel Sólon Ribeiro – Sólon Ribeiro também era um republicano exaltado das Forças Armadas e era um dos chefes-cabeças, vamos dizer assim, do grupo que influenciava Deodoro da Fonseca para que ele aderisse e comandasse a rebelião mexicana. Nessa visita que ele faz ao Sólon, que depois viria a ser general, ele diz o seguinte: "Cheguei aqui para ver a República e vi você". Quem era "você"? Era a filha de Sólon Ribeiro, chamada Anna, com quem, oito meses depois, ele se casava.

Houve muitas missões em sua vida. Ele vai ao Nordeste, cumpre muitas missões. Cumpriu uma missão também na Amazônia.

E eu devo aqui, com a presença do nosso Geraldo Mesquita, louvar o trabalho que ele fez de lembrar a demarcação dos nossos limites com o Peru – Euclides da Cunha foi o encarregado da missão. Rio Branco deu a ele essa missão porque ele estava quase que desempregado, sem condições de vida. Rio Branco, então, nomeou-o para essa missão. O nosso Senador Geraldo Mesquita teve oportunidade de falar aqui sobre isso, e agora nós, o Conselho Editorial, editamos pelo Senado o livro da demarcação dos limites com o Peru.

São páginas também que eu tive oportunidade de ler há algum tempo. São páginas belíssimas que Euclides escreve sobre as viagens que fez pelo rio Purus, sobre as viagens que fez por aqueles rios... Ele fala que os rios começam – eu me recordo – como uma pequena corrente e depois eles se tornam rasos e, quando passam nos despenhadeiros, desencadeiam-se como se fossem uma tempestade de água.

Nesse tempo, Euclides pensou, mas não conseguiu realizar, em escrever um livro que também se chamaria *Paraíso Perdido* – ele mesmo deu o nome –, que seria o livro no qual falaria sobre a Amazônia. Ele queria escrever um livro sobre a Amazônia que fosse maior e mais forte do que *Os Sertões.*

Tivemos oportunidade também – aí me incluo porque participei do Conselho Editorial – de editar aqui o *Paraíso Perdido.* Não era o *Paraíso Perdido* do Euclides, mas juntamos vários textos do Euclides sobre a Amazônia e transformamos textos, artigos e algumas dessas anotações dele na viagem sobre o Purus para fizer um livro que tem o título, também, de *Paraíso Perdido* e que foi publicado pelo Senado.

Eu estava falando no encontro dele com Anna.

Ele vai morar numa pensão com sua mulher, pensão onde ele tinha dois colegas, que era o Dilermando de Assis e o irmão do Dilermando, que era o também cadete Dinorah.

Por causa das inconstantes viagens, ele começou a ficar com muito ciúme da mulher, inclusive porque ele desconfiava que um dos seus cinco filhos não era dele e, sim, do Dilermando – o Dilermando era louro e o menino era louro. Aí começou a sua amargura.

Ele se separa da mulher, comunica ao filho Quidinho que vai separar-se. Já tuberculoso, ele vive um estado meio febril: pede aos seus primos um revólver, vai para o subúrbio da Piedade, onde moram seus irmãos, e começa a perguntar onde é a casa em que está o Dilermando. Encontra finalmente a casa, mas é o irmão dele quem o recebe, o Dinorah. Ele, então, atira e fere o Dinorah, e trava um tiroteio com o Dilermando. Mas é uma cena de certo modo obscura, pois, no processo que é feito sobre esse flagrante, uma versão diz que Dilermando, que era campeão de tiro, na hora em que Euclides saiu ferido na mão, chama Euclides e, quando o Euclides volta, atira em Euclides; a outra já diz que ele atirou em Euclides quando este fugia. Foi absolvido em legítima defesa.

Comemoramos... Lembramos o nome dos santos... Os santos são comemorados pelo dia da sua morte. Os grandes escritores também são lembrados mais pelo dia de sua morte, que é quando eles entram definitivamente para a história. Neste ano, no dia 15 deste mês, lembramos os 100 anos da morte de Euclides.

Anna, a mulher, casa-se com Dilermando. Com ele vive sete anos, tem filhos, e se separa. Dilermando casa-se de novo, tem filhos, e uma delas até escreve a história do pai recentemente. Muitos e muitos livros foram escritos sobre esse episódio.

Mas a tragédia persegue a vida de Euclides da Cunha, porque o seu filho Quidinho, alguns anos depois, vai vingar a morte do pai. Encontra-se em uma passagem com o Dilermando, saca também de um revólver e tenta matar Dilermando, ferindo-o, mas Dilermando, que é marido de sua mãe, atira de volta e mata o segundo filho de Euclides. Quase ao mesmo tempo, o filho mais velho, o Sólon, era delegado no interior do Acre e lá também, numa rixa que tem na prisão de um criminoso, é assassinado.

Assim, a tragédia marca a vida desse grande homem. E a tragédia desses episódios do começo da sua vida e da morte de Euclides se apequena, torna-se menor diante do imenso espaço de compreensão do Brasil e do domínio formal que o escritor passa a ter na literatura brasileira. Ninguém poderá ultrapassar a

obra que define a nacionalidade brasileira, que é, por excelência, como eu disse, *Os Sertões.* Especula-se, com razão, sobre o que haveria de ser, se fosse, a grande saga amazônica com que ele sonhava no fim da vida.

Mas as páginas que ele escreveu, por exemplo, sobre a foz do Amazonas são páginas fantásticas, são páginas que constituem quase que uma obra-prima.

O Senado Federal, como eu disse, publicou o livro *Um Paraíso Perdido* e procurou reunir aqui e ali alguns textos do livro de Euclides, que era *Contrastes e Confrontos*. Ele fez o reconhecimento do Alto Purus, no rio Purus. A missão tinha para Euclides um caráter de salvação das incertezas de sua vida de engenheiro errante, empregado em missões temporárias aqui e ali, incertezas que eram exacerbadas pelo conflito doméstico. Foi levado à glória pelo sucesso explosivo *de Os Sertões*.

Ele não tinha muito esperança sobre *Os Sertões*. Quando o escreveu e entregou aos editores, ficou muito agoniado sobre o que iria acontecer com o livro. De repente, quando sai o livro, em uma edição pequena, o editor manda dizer que quase todo ele havia se esgotado em uma semana.

Ele foi muito amigo de Machado de Assis, que, imediatamente, tudo fez para levá-lo à Academia, onde ele foi eleito por unanimidade. Ele entrava na Casa de Machado de Assis pela mão do próprio Machado de Assis.

Vou repetir aquilo que tentei dizer no princípio, quando ele via um ribeirão. Ele estava falando, e eu tinha escrito aqui, lá na missão da delimitação dos limites:

> O pequeno ribeirão tem a feição característica de todos os cursos de água de cabeceira. É uma torrente. Desce, tortuoso, com 2m, de largura média, de S.O., procurando a pouco e pouco o rumo de E. em que aflui no Cavaljani. As árvores trançam-lhe por cima dando-lhe por vezes, em largos traços, a obscuridade de um túnel, e a travessia faz-se obrigatoriamente acompanhando-lhe o eixo, e dentro d'água, rasa de 0,20m, exceto em quatro ou cinco pontos em que ele de chofre se aprofunda, ganglionando em poços invadeáveis, que se evitam por meio de atalhos laterais pelo alto das barrancas.

É quase o mesmo estilo que vemos do princípio ao fim em que ele escreve *Os Sertões*.

Euclides tem uma fé inabalável no Brasil. O final de seu Relatório, esse que acabamos de publicar sobre o rio Purus, é um apelo:

> Não precisamos prosseguir, demonstrando a necessidade, a urgência imperiosa e a vantagem, sob todas as formas incalculáveis, de uma navegação que em breve há de transfigurar as paragens por onde se alonga a mais dilatada diretiva da expansão do nosso território.

O livro que não foi tem trechos magníficos – porque ele não escreveu: "Desaparecem as formas topográficas mais associadas à existência humana."

Mas não seria Euclides sem o aspecto social. Faz a denúncia da "mais criminosa organização de trabalho que ainda engenhou o desaçamado egoísmo." São palavras de Euclides: "De feitio, o seringueiro, e não designamos o patrão opulento, se não o freguês jungido à gleba das "estradas", o seringueiro realiza uma tremenda anomalia: é o homem que trabalha para escravizar-se". É uma grande definição: é o homem que trabalha para escravizar-se. E Euclides faz o chama "a conta de venda de um homem". Ao fim de um ano, afirma "é ainda devedor e raramente deixa de ser". É como ele define a figura do seringueiro nessa viagem da demarcação de limites do Alto Purus.

Sr. Presidente, vou pedir a publicação, na íntegra, depois do discurso e vou prorrogar um pouco. Recordo-me também que, quando li esse Relatório de Euclides pela primeira vez, aprendi o que era o caucho e o que era a borracha. Nessa área do Alto Purus, onde existe muito caucho, eles têm de cortar a árvore para retirar o leite, que se transforma, depois, em borracha. A seringueira, não; ela permanece. Daí a diferença. Com a exploração dos cauchos, eles quase acabaram com eles, permanecendo a seringueira como produtora de borracha.

Quando ele vai para Canudos, então, presencia aquela guerra cruel, na qual teve oportunidade de escrever o livro, dividindo-o em três partes. Em uma parte, ele fala da terra; em outra parte, fala da raça, onde escreve algumas coisas sobre a raça que ali se forma e de onde saiu a frase "o sertanejo é, sobretudo, um forte".

Antônio Conselheiro, que era aquela figura pequena, é descrito por ele, depois de ele ter tido também um insucesso conjugal... Ele sai para se tornar, então, aquele místico que percorre os sertões, que o têm como visionário. Aí, tem aquele equívoco que é o de considerá-lo como um homem que desejava restaurar a monarquia no Brasil e se trucida, de uma maneira brutal, aquela gente toda. Matam-se todos aqueles que o acompanhavam, os fanáticos, os religiosos. Euclides presencia tudo aqui, faz uma reportagem e, depois disso, escreve *Os Sertões*.

Guilherme de Almeida foi o primeiro a assinalar que também há, dentro de *Os Sertões*, além da grandeza de todo o livro, sem dúvida alguma, uma veia poética. E foi Guilherme de Almeida quem disse que há, em *Os Sertões,* não só a sabedoria da construção metafórica, como o verso puro que, a todo instante, é assinalado em decassílabos, em alexandrinos perfeitos.

Ao mesmo tempo, Euclides pretende ter a distância, a frieza do cientista, aplicar o método científico, que era um resquício de suas ideias positivistas. Descreve o cenário: "A Terra". E, longamente, o personagem: "O Homem". Só depois passa aos fatos circunstanciados, à história da campanha, da morte: "A Luta". Este é o cerne do livro, lago encarnado em que tentamos chegar, atônitos, à superfície.

Mas é o próprio Euclides quem nos explica, em sua nota preliminar: a Campanha de Canudos, a história da Campanha, não tem mais interesse: sim o tem o traço das subraças sertanejas. Quer dizer, ele queria esquecer a luta de Canudos para se debruçar sobre aquela coisa que ele achava mais profunda: o estudo da terra, o estudo do homem, a quem ele estava dedicado.

Isso é um pouco também da ideia positivista, porque foi Auguste Comte quem, pela primeira vez, usou a palavra sociologia. A palavra sociologia, pela primeira vez, aparece por Auguste Comte. Por isso, muitos sociólogos dizem que ele foi o pai da Sociologia. E é ele que, ainda influenciando Euclides, consegue colocar dentro de *Os Sertões*, a procura do fato histórico, a visão científica que ele tinha. Ele prevê – quanto ele estava errado, para o bem e para o mal – que estavam "destinadas a próximo desaparecimento [o que ele achava da raça sertaneja] ante as exigências crescentes da civilização e a concorrência material intensiva das correntes migratórias que começam a invadir profundamente a nossa terra".

E afirma: *"*O jagunço destemeroso, o tabaréu ingênuo e o caipira simplório serão em breve tipos relegados às tradições evanescentes ou extintas*"*.

Mas lembra em tempo: "A campanha de Canudos tem por isso a significação inegável de um primeiro assalto, em luta talvez longa".

Ele, então, interpreta que a própria campanha iria destruir esse traço característico do nosso sertanejo: *"*Foi, na significação integral da palavra [– ele diz –], um crime".

Os Sertões não tem a força da acusação, tem a força dos fatos. Não é um processo como o J'Accuse, não pretende reverter a história e nem derrubar o sistema político: ele é o legista, que descreve o cadáver, mexe nas vísceras, identifica os ferimentos, determina a causa mortis. Expõe o crime.

E ressalta:

> Este livro não é um livro de defesa; é, infelizmente, de ataque. Ataque franco e, devo dizê-lo, involuntário. Nesse investir, aparentemente desafiador, com os singularíssimos civilizados que nos sertões, diante dos semibárbaros, estadearam tão lastimáveis selvatiquezas, obedeci ao rigor incoercível da verdade. Ninguém o negará.

Os Sertões foi escrito entre 1898 e 1901, em São José do Rio Pardo, interior de São Paulo, onde trabalhava, nos seus trinta anos, como engenheiro civil. Em Rio Preto, até hoje, dizem-me que há um pequeno Memorial Euclides da Cunha, e há também um pequeno barraco de zinco onde ele trabalhava e onde escreveu parte de *Os Sertões*. Até hoje, há uma grande romaria na cidade para visitar o Museu Euclides da Cunha e o lugar onde ele escreveu *Os Sertões*.

Possivelmente, a primeira ideia do livro, e o seu título mesmo, abandonado e retomado – porque ele botou o título, tirou o título, voltou o título –, tenha nascido de uma crônica de Machado de Assis, comentando, em 1897, *O Sertão,* de Coelho Neto – também tem o livro *O Sertão;* o de Euclides é *Os Sertões* –, e lembrando que ninguém chegará "ao poder daquele homenzinho, que passeia pelo sertão uma vila, uma pequena cidade...".

E continuava Machado:

> Ora bem, quando acabar esta seita dos canudos, talvez haja nela um livro sobre o fanatismo sertanejo e a figura do Messias. [Ele então já profetizava o livro que Euclides iria escrever.] Outro Coelho Neto, se tiver igual talento, pode dar-nos, daqui a um século, um capítulo interessante, estudando o fervor dos bárbaros e a preguiça dos civilizados, que os deixaram crescer tanto quando era mais fácil tê-los dissolvido com uma patrulha, desde que o simples frade não fez nada. Quem sabe?

Era a anunciação do livro *Os Sertões*, ele previa um futuro Coelho Neto dali a cem anos. E foi logo em seguida.

Talvez o próprio empenho de Machado para que Euclides entrasse para a Academia, e até mesmo, num movimento excepcional em sua parcimônia, para conseguir de Rio Branco acolhê-lo em seu gabinete, responda por essa profecia.

O livro foi lido e relido entre amigos e colaboradores, entusiasmos e medos. A insegurança não quando vê num trem um exemplar em mão de um leitor, logo após ter decidido retomar os originais deixados com a editora Laemmert. Ela só aparece quando, em dezem-

bro de 1902, recebe a notícia do grande e imediato sucesso, passado pouco depois de outro, lido em seguida, em que Laemmert comunica o fracasso total.

Apesar do entusiasmo concordante de Araripe Júnior, José Veríssimo e Sílvio Romero, então trilogia reinante e desarmônica de nossa crítica, Euclides responde na 2ª edição às poucas dúvidas levantadas. E é na 4ª edição que os editores da Laemmert dizem: essa é a edição definitiva, corrigida pelo próprio Euclides. Realmente transformou-se em edição definitiva, porque ele vai morrer logo depois.

Assim, quero, Sr. Presidente, marcar esse centenário de Euclides da Cunha e me desculpar por não ter participado da sessão. Aqui, hoje, alinhavei algumas poucas palavras...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Permita-me adverti-lo, Presidente, que o Senador Geraldo Mesquita foi quem inspirou a homenagem na sessão especial a Euclides da Cunha, como da mesma maneira foi inspirado a trazer à tona a memória de Getúlio Vargas. Então, um já aparteou, agora é o Senador Geraldo Mesquita.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Com muito prazer.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC) – Senador Sarney, V. Exª resgata aqui a lembrança de dois grandes brasileiros, eu diria até três, porque V. Exª se referiu a Rondon também: Getúlio, Rondon e Euclides da Cunha. O Senador Mozarildo está coberto de razão, quando registra o fato de que, de alguma maneira, a imprensa brasileira olvidou o que representa a data de hoje. Em 1954, Getúlio se suicidava, deixando um manifesto ao País, e V. Exª, secundando o Senador Mozarildo, que puxou as homenagens àquele grande brasileiro, traz ao nosso conhecimento fatos que V. Exª tenha, talvez, acompanhado. Em seguida, V. Exª se fixou no registro dos cem anos da morte de Euclides da Cunha. Nós tivemos, de fato, terça-feira passada, oportunidade de realizarmos, no Período do Expediente, uma homenagem a esse grande brasileiro. E há fatos relacionados a essa homenagem, Senador Sarney, que eu devo aqui revelar. A minha assessoria, meus auxiliares trabalharam mais de um ano e meio na busca de documentos na Câmara e no Senado, que traduzissem a participação no Congresso Nacional na aprovação do tratado de limites assinado entre o Brasil e o Peru; obra, por sinal, que teve a participação decisiva e efetiva de Euclides da Cunha, que chefiou, de parte do Brasil, a missão Brasil-Peru, encarregada de fixar os limites dos dois países. Subiu até as cabeceiras do Purus, sofreu doenças, enfim, mas cumpriu a sua missão e apresentou ao Barão do Rio Branco, que o designou para aquela missão, um relatório sobre o qual o Barão do Rio Branco propôs a assinatura do Tratado de Limites. Como eu disse, a minha assessoria passou mais de um ano e meio, Senador Sarney, garimpando esses documentos, reunindo, trabalhando, atualizando a linguagem. E nos demos conta, no início deste ano, que aquela obra não cabia, digamos assim, na minha cota pessoal de publicações a que fazemos jus no Senado Federal. No início do ano – o senhor já tinha sido eleito –, eu fui ao seu Gabinete e lhe pedi, encarecidamente, que examinasse a possibilidade de, digamos, assumir aquela obra na cota da Presidência do Senado Federal. Enfim, o que restou de concreto, Senador Sarney, é que, de fato, V. Exª encaminhou a obra para o Conselho Editorial do Senado. A obra foi considerada de qualidade, foi editada, impressa na gráfica do Senado. Aí alguém pode perguntar: Geraldo, por que você não se referiu a esse fato quando da homenagem a Euclides da Cunha na sessão de terça-feira? Aqui, eu quero revelar um fato: quarta-feira, ou seja, o dia seguinte, era o dia em que o Conselho de Ética ia se reunir para apreciar matérias relativas a V. Exª e ao Senador Arthur Virgílio. O clima aqui, Senador, como todos podem testemunhar, era muito pesado, muito difícil. E eu, deliberadamente, fiz referência à publicação da obra, que, hoje, é um volume da coleção *Edições do Senado*, graças à intervenção de V. Exª. Mas eu fiquei preocupado em oferecer à Casa esses detalhes, para preservar V. Exª, no meu entendimento, porque eu temi que um fato desse... Como eu disse, a coisa estava tão tumultuada aqui na Casa, Senador, que eu temi, por exemplo, que alguém pudesse aproveitar o ensejo e protocolar mais uma representação contra V. Exª, quem sabe, alegando tráfico de influência ou favorecimento a um colega, e omiti esse fato. V. Exª hoje me dá a oportunidade – claro, hoje, as coisas mais serenadas...

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Ou participando da morte do Euclides.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC) – Verdade, não é? *(Risos.)* Então, eu pensei: é melhor preservar o Senador Sarney porque esse fato poderá sofrer interpretações que não corresponderiam à realidade dos fatos. Hoje, no entanto, V. Exª me dá a oportunidade de agradecer publicamente a acolhida que teve da obra, o encaminhamento que fez. Não fosse isso, essa obra não teria vindo à luz porque, repito, não cabia na minha cota, era muito maior do que a minha cota pessoal de publicações. Portanto, com essa pequena revelação aqui, de público, agradeço a V. Exª a sensibilidade que teve com relação a tudo isso. Esse trabalho, Senador, vinha sendo preparado, assim como disse, há um ano e meio. Eu me vi na iminência de chegar na realização da sessão em homenagem

a Euclides e não ter a obra pela qual a gente tanto ansiava, tanto esperava que se concretizasse um dia. Parabéns pelo registro oportuno, detalhado, da vida e da morte de pessoas que tiveram tanta importância neste País: Getúlio, Euclides da Cunha e o próprio Rondon, a quem V. Exª também teve a oportunidade de referir-se.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Agradeço a V. Exª.

Quero dizer-lhe que me recordo bem do dia em que V. Exª esteve em meu gabinete, e tive a oportunidade de falar da importância da publicação da memória sobre o tratado dos nossos limites com o Peru. Dizia mesmo que tinha lido, através do Leandro Tocantins, que aborda isso no seu livro sobre o Acre, e depois, no Venâncio – que se diz que foi o maior estudioso de Euclides e que fundou um clube, Os Amigos do Euclides, já depois deste morto. Eles contam realmente o que foi a saga do Euclides da Cunha naquela subida pelos rios, onde ele teve por alguns dias de esperar a missão peruana, que não chegava, para que as duas se juntassem e procurassem, então, estabelecer e plantar, naquelas áreas, naquela selva, onde realmente os limites estabelecidos pela lei seriam marcados. E, também, o Leandro Tocantins tem a oportunidade de citar a luta do Euclides da Cunha e o quanto ele saiu debilitado, depois da visita ao Acre.

Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador José Sarney, V. Exª traz à memória, hoje, e com profundo conhecimento, a vida de Euclides da Cunha, de *Os Sertões*, com passagem de extraordinário significado para a nossa história.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Quero recordar que V. Exª fez um discurso aqui, no centenário de *Os Sertões*, e tive a oportunidade de apartear V. Exª.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Obrigado. E V. Exª, inclusive, como membro da Academia Brasileira de Letras, enriquece esta tarde ao recordar a obra tão fantástica *Os Sertões*, que é a obra brasileira mais traduzida, em termos de línguas, no mundo inteiro. V. Exª lembrou Auguste Comte, que influenciou Euclides da Cunha. Há uma passagem de *Os Sertões*, inserida na peça montada pela direção de José Celso Martinez Corrêa, no Teatro Oficina, em que, a certa altura, há uma faixa em que se propõe "amor, ordem e progresso", que era a inscrição original que se imaginava ter. E algumas pessoas avaliaram que não seria o caso de colocar a palavra "amor", mas isso está lá como algo que levou muitas pessoas como, por exemplo, o próprio Deputado Chico Alencar, e volta e meia, muitos brasileiros ilustres, como Carlito Maia, a proporem que tivéssemos "amor, ordem e progresso". Mas eu gostaria de trazer uma reflexão – V. Exª nos fala aqui de algumas das tragédias vividas por Euclides da Cunha, inclusive seus filhos e aquilo que o levou à morte – sobre a importância do seu livro, que retratou situações dramáticas da história do Brasil. V. Exª traz a vida de *Os Sertões* num momento em que o Senado Federal vive momentos de extraordinária tensão, como poucas vezes aconteceu em nossa história. Eu gostaria de lhe dizer, com franqueza, que quando V. Exª, há pouco, mencionou que um personagem transmitiu a palavra *j'accuse...* Eu queria lhe contar uma passagem, aliás, diversas passagens, Senador José Sarney. Mais e mais, nestes últimos dias, por onde eu tenho andado no Brasil, aqui no aeroporto de Brasília, ou quando viajo para outro Estado para realizar alguma palestra, ou no interior de São Paulo, ou se vou ao cinema – como neste final de semana –, ou se vou à Fundação Getúlio Vargas, onde encontro colegas professores, ou, quando andei no Parque Ibirapuera para fazer um exercício e caminhada, como normalmente eu faço; enfim, por toda parte as pessoas vêm a mim e cobram: "Senador Suplicy, não vai dizer das coisas que precisam ser ditas ali no Senado?". Quando terminei de almoçar às três e meia da tarde, na última sexta-feira, após dar uma aula na Escola de Administração de Empresas, eis que se senta ao meu lado o mais veterano professor, aos 87 anos, Claude Machline – ele tem origem francesa. Ele senta-se ao meu lado – eu já tinha acabado de almoçar no restaurante – e diz: "Eduardo, você precisa ir a Senado e dizer *j´accuse*." Por isso, essa palavra me veio à mente quando V. Exª a citou. Porque você precisa e essa é a voz que ouço de toda parte e nas centenas de *e-mails* que tenho recebido. As coisas não podem ficar como estavam. Na última sexta-feira, nosso Líder Aloizio Mercadante, de uma maneira dramática, mostrou como ele, como era o desejo da maioria da nossa bancada, recomendava a V. Exª que se afastasse da Presidência para poder explicar os fatos, as dúvidas que tiveram os Senadores e a opinião pública tem sobre o conteúdo das representações. Entretanto, a nossa voz, a dele própria acabou não sendo ouvida e, por uma ação da PRESIDÊNCIA do Partido dos Trabalhadores e do Palácio do Planalto, do próprio Presidente Lula, ainda que em minoria, os Senadores do PT arquivaram as representações junto com outros, em uma maioria não tão significativa. O Senador Aloizio Mercadante citou Joyce para dizer: "Os erros dos homens podem ser portas de novas descobertas. Esta Casa errou, o meu Governo errou, o meu Partido errou, nós erramos, eu errei, porque essa não é a solução que o Brasil espera e precisa." Senador José Sarney, a situação do

Senado Federal não está tranquila, não está resolvida. As pessoas desejam o esclarecimento mais cabal, que as dúvidas sobre o conteúdo das representações sejam, efetivamente, dirimidas. Eu ouvi, com atenção, o discurso de V. Exª sobre os diversos fatos. Eu fiquei com muitas dúvidas, gostaria de vê-las esclarecidas. O povo brasileiro deseja vê-las esclarecidas. Quando V. Exª me... Eu tenho tido, desde que nos conhecemos mais proximamente, aqui no Senado, uma relação de respeito, posso dizer de amizade. Inclusive, eu não o encontrei, mas fiz questão de visitar a Srª Marly, quando estava hospitalizada na minha cidade, por um gesto que considerei importante.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Eduardo Suplicy, V. Exª está há quantos anos na Casa?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Estou desde...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Um aparte é de dois minutos, regimentalmente.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Certo. E o discurso do Presidente Sarney seria, regimentalmente, de dez minutos mais... Vinte minutos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Vinte minutos.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Mas V. Exª sabe ser generoso e eu vou concluir, atendendo a sugestão de V. Exª, a quem respeito muito. Mas eu quero transmitir, Senador José Sarney, que, realmente, vim hoje a Brasília para fazer um pronunciamento que acabo aqui fazendo, neste aparte, com um sentimento... Inclusive, transmiti ao Senador Aloizio Mercadante, e ele ponderou que será melhor refletirmos amanhã, na reunião da bancada, que eu acho que a solução não está bem resolvida. O arquivamento das representações não significou que nós tenhamos resolvido os problemas do Senado, para já começarmos as votações. Estamos, desde o início de agosto, sem votar uma matéria importante sequer. Então, quero aqui lhe dizer que eu acho que nós não tivemos a solução do Senado suficientemente resolvida. Vou concluir agora, mas quero lhe dizer, com o sentimento de quem tem por V. Exª o maior respeito, que esse respeito implica poder dizer aquilo que nós percebemos como a verdade. V. Exª, na entrevista de sexta-feira, na Globo News, comentou algo como: "Não cometi qualquer falta, não sinto culpa de coisa alguma". Ora, Sr. Presidente José Sarney, há certas ocasiões em que, se erros cometemos, é importante nós reconhecermos. Se V. Exª não se deu conta de que alguns dos procedimentos não foram os mais adequados, então, seria importante que ouvisse os seus companheiros do Senado sobre algumas coisas que muitos de nós não consideramos as mais adequadas. Gostaríamos de transmitir isso a V. Exª para que V. Exª... V. Exª, com a Mesa, com o Senador Mão Santa, tem procurado dizer: "Vamos corrigir as falhas tão graves". Não apenas um Senador, mas muitos, senão todos os Senadores fomos responsáveis. Nesse sentido, V. Exª tem toda a razão, mas o reconhecimento dos próprios erros também é importante. Isso tudo foi, inclusive, a homenagem a Euclides da Cunha, uma pessoa formidável. Eu gostaria de cumprimentar o jornal *O Estado de S. Paulo*, porque V. Exª mencionou a atitude de Júlio Mesquita de convidar Euclides da Cunha para se tornar o extraordinário repórter exemplar que foi. Quero cumprimentar o *Estado de S. Paulo* pelo extraordinário suplemento publicado, ontem, em memória de Euclides da Cunha, e todos que ali colaboraram, como Valnice Nogueira Galvão, José Celso Martinez Corrêa e todos os demais. Também quero dizer que estive, recentemente, na Faculdade Euclides da Cunha e visitei o lugar que V. Exª mencionou. Felizmente, a Faculdade Euclides da Cunha preserva a casa onde morou Euclides da Cunha, e isso é muito importante. Então, o estímulo para que mais e mais brasileiros leiam Euclides da Cunha e, no Brasil inteiro, se conheça sua obra é muito importante, inclusive nesse sentido. O discurso de V. Exª tem o grande mérito de recordar aos brasileiros a importância de ler *Os Sertões*.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Senador Eduardo Suplicy, eu acho que V. Exª não foi indelicado comigo. V. Exª, que é um homem tão educado, neste momento podia bem, como disse, proferir o discurso que vinha pronto para fazê-lo, mas V. Exª feriu uma regra, o que acho que não é do estilo de V. Exª: a memória do Euclides da Cunha.

Eu, como membro da Academia Brasileira de Letras, não fiz a minha homenagem no dia da sessão do Senado e resolvi fazê-la agora. V. Exª coloca, nesse momento, nesse gesto, algo que não é da personalidade de V. Exª, a não ser que V. Exª esteja tomado por tamanha paixão política que deixe de respeitar as regras mais comezinhas da educação e da convivência parlamentar. Eu aqui tive a oportunidade, nesta mesma tribuna, com um quadro aqui exposto com todas as acusações que foram feitas à minha Presidência no Senado, de respondê-las todas, sem exceção. Se V. Exª tiver alguma que tenha que levantar, me diga se é da minha primeira Presidência, se é da segunda vez em que estive como Presidente. Se, naquela época, V. Exª não protestou e se, na segunda, também não protestou, quais foram aquelas que tomamos ultimamente, nesses cinco meses, se não procurando corrigir o Senado...

Mas não quero fazer como V. Exª: toldar a memória de Euclides da Cunha. O que eu quero dizer, terminando isso, é que não há nenhum livro no Brasil que tenha sido tão estudado, tão comentado, tão louvado e, às vezes, até mesmo criticado quanto *Os Sertões*, de Euclides da Cunha. Eu conheci o tradutor para o inglês de *Os Sertões*. Foi o Rabaça, que é o tradutor também de Garcia Márquez. Tive a honra de ter meu livro *O dono do mar – Master of the sea* – traduzido por ele para o inglês. Ele foi o tradutor de Euclides. Ele me disse o quanto foi difícil a tradução de Euclides da Cunha, pela beleza do livro, para traduzir para o inglês aquilo que, na língua portuguesa, era o sentimento dele ao escrever *Os Sertões*.

De tal modo que Vargas Llosa se saiu como grande escritor para se dedicar ao estudo de Euclides da Cunha e escrever um livro sobre a saga de Canudos: *A Guerra do Fim do Mundo* (que ele escreveu).

Sr. Presidente, muito obrigado. E muito obrigado aos Srs. Senadores que me ouviram.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, O DISCURSO DO SENADOR JOSÉ SARNEY

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, narrador de uma tragédia heróica, Euclides da Cunha é um personagem que viveu profundamente a tragédia e o heroísmo em sua vida pessoal. Mas a grande marca de sua vida é a da determinação, da decisão tomada ainda jovem de escrever uma obra imortal.

Seu talento é prematuro. Num jornal estudantil, *O Democrata*, aos dezoito anos, escreve: "… a natureza ergue-se brilhante e sonora numa expressão sublime de canções, auroras e perfumes [—] contudo uma idéia triste nubla-me este quadro grandioso, – lançando para a frente o olhar, avisto ali, curva sinistra, entre o claro azul da floresta —, a linha da locomotiva, como uma ruga fatal na fronte da natureza!… Uma ruga, sim!… ah! Tachem-me muito embora de antiprogressista e anticivilizador; mas clamarei sempre e sempre: o progresso envelhece a natureza, cada linha do trem de ferro é uma ruga e longe não vem o tempo em que ela, sem seiva, minada, morrerá!!! E a humanidade não vive sem ela…"

Euclides foi um jovem pobre que seguiu a formação de cadete na Escola Militar. Começara os estudos na Escola Politécnica, mas não tivera condições financeiras de segui-la. A Escola da Praia Vermelha, por seus professores e estudantes, formava a vanguarda do republicanismo. Entre os cadetes Euclides era dos mais exaltados. Logo, entretanto, um episódio complica-lhe a vida: o gabinete conservador, o último governo do Império, promove visita do Ministro da Guerra, em 1888, para dar uma demonstração de autoridade junto à rebeldia da Escola, que se manifestara na volta de Deodoro ao Rio de Janeiro e na promoção de Benjamin Constant a tenente-coronel.

Um colega de Euclides, o futuro Marechal Rondon, descreve a cena: "De repente, um *frisson* imenso, de espanto, pelo imprevisto e inesperado do ato, correu de um extremo a outro das colunas que estavam gozando o aspecto marcial que o plácido conselheiro se esforçava por imprimir àquela cena militar. […] Havia sido Euclides que não se pudera conter diante daquela encenação da revista passada pelo conselheiro, e que, tomando-a muito a sério, resolvera lavrar o seu protesto contra o que interpretou como um propósito de humilhação à face da escola. O protesto é conhecido: uma espada que se devia abater em continência é atirada aos pés da pacífica autoridade, depois de vergada num esforço nervoso que a tentara em vão quebrar!"

Enviado à enfermaria, Euclides se recusa a ser tratado como vítima de um acesso nervoso. Fica longas horas em pé para mostrar estar em perfeito estado de saúde e lucidez. A versão que o governo tenta passar, assim, não se sustenta, e ele é submetido a Conselho Disciplinar e expulso da Escola Militar.

Logo parte para São Paulo, onde é acolhido pelo republicano Júlio Mesquita, e estréia como colaborador da *Província de S. Paulo*. Prepara-se para voltar à Escola Politécnica, faz mesmo alguns exames preparatórios, convencido de sua vocação para a engenharia. Mas logo é proclamada a República. No dia 16 de novembro, Euclides vai à casa de um professor, o Major Sólon Ribeiro, e reencontra seus colegas cadetes, que iniciam o movimento que o reincorporará ao Exército por um ato de 19 de novembro.

Mas outro encontro marca esta visita com o destino: a de Ana, filha de Sólon Ribeiro. Escreve-lhe: "Entrei aqui com a imagem da República e parto com a sua imagem…" Dez meses depois estão casados. Têm cinco filhos. Passam muito tempo afastados, ele em missões que o levam ao Nordeste e à Amazônia. Ana mantém, na pensão onde mora, um relacionamento próximo com o cadete Dilermando de Assis e seu irmão Dinorah. Euclides se deixa roer pelo ciúme e mesmo duvida da paternidade de um dos filhos, Luís, louro como Dilermando.

Um dia Ana não dorme em casa. Euclides decide a separação, comunica ao filho Quidinho. Abatido pela tuberculose, vive um estado febril. Consegue, com primos, um revólver. Vai para o subúrbio da Piedade, onde moram os irmãos, e sai perguntando pelos cadetes. Encontra finalmente a casa. É Dinorah quem atende. Ana está lá, com o filho mais velho, Sólon. Atira em

Dinorah. Dilermando chega e travam um tiroteio. Euclides fere os dois, é ferido várias vezes, inclusive no punho direito, e, impossibilitado de continuar a luta, sai para o jardim. É onde Dilermando, campeão de tiro, o chama e mata. Era o dia 25 de julho de 1908. Fazem cem anos. Mas a tragédia não acaba ali. Ana casa-se com Dilermando, e, sete anos depois, repete a cena com Quidinho, o segundo filho de Euclides, que tenta vingar o pai. No mesmo ano o filho mais velho, Sólon, comissionado delegado no interior do Acre, é assassinado numa diligência policial.

Sr. Presidente.

A tragédia destes episódios do começo da vida e da morte de Euclides se apequena diante do imenso espaço de compreensão do Brasil e do domínio formal do escritor. Ninguém poderá nunca ultrapassar a obra que define a nacionalidade brasileira, que é, por excelência, *Os Sertões*. Especula-se, com razão, sobre o que haveria de ser, se fosse, a grande saga amazônica com que sonhava no fim da vida.

O Senado Federal publicou, com o título mesmo que pensara para sua obra, *Um Paraíso Perdido*, um volume de ensaios amazônicos, reunindo vários textos e documentos, alguns já reunidos em *Contrastes e Confrontos*, outros diretamente ligados à motivação de sua viagem à Amazônia: a chefia da Comissão Mista Brasileiro-Peruana de Reconhecimento do Alto Purus. Relatórios, artigos de jornal, correspondência são apenas a sombra do que seria um "livro vingador" da ignorância nacional sobre a região, o equivalente em revelação ao que fora *Os Sertões*.

A missão tinha para Euclides um caráter de salvação das incertezas de sua vida de engenheiro errante, empregado em missões temporárias aqui e ali, incertezas que eram exacerbadas pelo conflito doméstico. Levado à glória pelo sucesso explosivo de *Os Sertões*, fora eleito para a Academia Brasileira, candidato de Machado e levado pela unanimidade do reconhecimento literário.

A tarefa árdua é cumprida a risca, conforme consta do Relatório da Missão e da correspondência com Rio Branco. As dificuldades de navegação vão num crescendo que fazem dos trechos finais passagens de heroísmo, diante dos obstáculos de dezenas de cachoeiras e corredeiras. Demos a palavra ao próprio Euclides, descrevendo "o Pucani, a origem mais meridional do Purus":

"O pequeno ribeirão tem a feição característica de todos os cursos de água da cabeceira. É uma torrente. Desce, tortuoso, com 2m, de largura média, de S. O., procurando a pouco e pouco o rumo de E. em que aflui no Cavaljani. As árvores trançam-lhe por cima dando-lhe por vezes, em largos tratos, a obscuridade de um túnel, e a travessia faz-se obrigatoriamente acompanhando-lhe o eixo, por dentro d'água, rasa de 0,20m, exceto em quatro ou cinco pontos em que ele de chofre se aprofunda, ganglionando em poços invadeáveis, que se evitam por meio de atalhos laterais pelo alto das barrancas."

Euclides tem uma fé inabalável no Brasil. O final de seu Relatório, escrito em 1906, é um hino ao Purus e um apelo: "Não precisamos prosseguir, demonstrando a necessidade, a urgência imperiosa e a vantagem, sob todas as formas incalculáveis, de uma navegação que em breve há de transfigurar as paragens por onde se alonga a mais dilatada diretiva da expansão do nosso território."

O livro que não foi tem trechos magníficos: "Ali, não. Desaparecem as formas topográficas mais associadas à existência humana. Há alguma coisa extraterrestre naquela natureza anfíbia, misto de águas e de terras, que se oculta, completamente nivelada, na sua própria grandeza. […] As gentes que as povoam talham-se pela braveza. Não a cultivam, aformoseando-a: domam-na. O cearense, o paraibano, os sertanejos nortistas, em geral, ali estacionam, cumprindo, sem o saberem, uma das maiores empresas destes tempos. Estão amansando o deserto."

Mas não seria Euclides sem o aspecto social. Faz a denúncia da "mais criminosa organização do trabalho que ainda engenhou o desaçamado egoísmo." São palavras de Euclides, que continua: "De feito, o seringueiro, e não designamos o patrão opulento, se não o freguês jungido à gleba das 'estradas', o seringueiro realiza uma tremenda anomalia: é o homem que trabalha para escravizar-se." E Euclides faz o chama "a conta de venda de um homem". Ao fim de um ano, afirma "é ainda devedor e raramente deixa de o ser".

Poderíamos citar passagens magníficas, com o ritmo e a construção de frase que nos acostumamos em *Os Sertões*, mas já me alongo. A glória de Euclides consuma-se e basta-se nesta obra única entre toda a literatura, obra de exceção e leitura obrigatória de todo que quer compreender o Brasil.

Os Sertões não fica na promessa de uma obra, num filho em gestação, mas, com seu volume que pesa em nossas mãos, é, e é para sempre, um livro eterno.

O que acontece a quem o aborda? Prepara-se o leitor, com temor, para as sessenta páginas de descrição da terra, para as 150 que falam do homem. Não sabe que o medo é infundado, que o fôlego que precisa tomar é para domar a vertigem do mergulho sem volta. A frase de Euclides rola numa pororoca, com forças superficiais que contrariam a grande corrente. A um

só tempo Euclides é capaz de descer ao detalhe e se manter no vôo alto.

Ainda hoje quem abrir este livro logo sentirá a atração do vórtice que nos arrasta ao desespero das páginas finais, o coração se acelerando até se dilacerar.

"O planalto central do Brasil desce, nos litorais do Sul, em escarpas inteiriças, altas e abruptas. Assoberba os mares; e desata-se em chapadões…"

As três partes mantém um ritmo de desenvolvimento de temas, que vão se sucedendo como numa sinfonia, voltando a uma frase, a reabrindo, a reacendendo, ampliando e refazendo sua construção, explicando esta naquela, o novo fenômeno no acontecimento, o embate multimilenar da rocha viva na luta incessante do sertanejo com a morte. E ao mesmo tempo expondo os fatos, os fardos, os destinos, os juizes e o juízo, o fazer e o desfazer, o ser e o não ser.

Guilherme de Almeida foi o primeiro a assinalar a expressão poética levantada por Euclides a mares nunca dantes navegados. Há em *Os Sertões* não só a sabedoria da construção metafórica, como o verso puro, a todo instante assinalado em decassílabos e alexandrinos perfeitos ou em linhas brancas encadeadas.

Ao mesmo tempo Euclides pretende ter a distância, a frieza do cientista, aplicar o método científico. Descreve então o cenário: "A Terra". E, longamente, o personagem: "O Homem". Só depois passa aos fatos circunstanciados, à história da campanha, da morte: "A Luta". Este o cerne do livro, lago encarnado em que tentamos chegar, atônitos, à superfície.

Mas é o próprio Euclides quem nos explica em sua nota preliminar: a Campanha de Canudos, a história da Campanha, não tem mais interesse: sim o tem o traço das sub-raças sertanejas.

Prevê – quanto ele estava errado, para o bem e para o mal – que estavam "destinadas a próximo desaparecimento ante as exigências crescentes da civilização e a concorrência material intensiva das correntes migratórias que começam a invadir profundamente a nossa terra".

E afirma: "o jagunço destemeroso, o tabaréu ingênuo e o caipira simplório serão em breve tipos relegados às tradições evanescentes, ou extintas".

Mas lembra em tempo:

"A Campanha de Canudos tem por isto a significação inegável de um primeiro assalto, em luta talvez longa."

"Foi, na significação integral da palavra, um crime."

"Denunciemo-lo."

Os Sertões não tem a força da acusação, tem a força dos fatos. Não é um processo como o *J'Accuse*, não pretende reverter a História, derrubar o sistema político: ele é o legista, que descreve o cadáver, mexe nas vísceras, identifica os ferimentos, determina a causa mortis. Expõe o crime.

Ressalta: "este livro não é um livro de defesa; é, infelizmente, de ataque. Ataque franco e, devo dizê-lo, involuntário. Nesse investir, aparentemente desafiador, com os singularíssimos civilizados que nos sertões, diante de semi-bárbaros, estadearam tão lastimáveis selvatiquezas, obedeci ao rigor incoercível da verdade. Ninguém o negará".

Os Sertões foi escrito entre 1898 e 1901 em São José do Rio Pardo, interior de São Paulo, onde trabalhava, nos seus trinta anos, como engenheiro civil. De sua inquieta formação militar ficara o travo da insubmissão aos valores convencionais, a instabilidade profissional que era também um conflito interior, a falta de confiança logo superada pelo lançar o desafio.

Possivelmente a primeira idéia do livro, e o seu título mesmo, abandonado e retomado, tenha nascido de uma crônica de Machado de Assis comentando, em 1897, *O Sertão*, de Coelho Neto, e lembrando que ninguém chegará "ao poder daquele homenzinho, que passeia pelo sertão uma vila, uma pequena cidade…".

E continuava Machado: "Ora bem, quando acabar esta seita dos canudos, talvez haja nela um livro sobre o fanatismo sertanejo e a figura do Messias. Outro Coelho Neto, se tiver igual talento, pode dar-nos daqui a um século um capítulo interessante, estudando o fervor dos bárbaros e a preguiça dos civilizados, que os deixaram crescer tanto, quando era mais fácil tê-los dissolvido com uma patrulha, desde que o simples frade não fez nada. Quem sabe?"

Talvez o próprio empenho de Machado para que Euclides entrasse na Academia, e até mesmo, num movimento excepcional em sua parcimônia, para conseguir de Rio Branco acolhê-lo em seu gabinete, responda a esta breve profecia.

O livro foi lido e relido entre amigos e colaboradores, entusiasmos e medos. A insegurança não quando vê num trem um exemplar em mão de um leitor, logo após ter decidido retomar os originais deixados com a editora Laemmert. Ela só desaparece quando, em dezembro de 1902, recebe a notícia do grande e imediato sucesso, passado pouco depois de outro, lido em seguida, em que Laemmert comunica o fracasso total. Era realmente o acolhimento, raramente visto entre nós, incompreensível ante a vastidão do livro, o insólito dos pontos de vista, o desafio da leitura.

Apesar do entusiasmo concordante de Araripe Júnior, José Veríssimo, Sílvio Romero, então trilogia reinante e desarmônica de nossa crítica, Euclides responde na 2ª edição às poucas dúvidas levantadas. A

que primeiro o toca: o de não saber o que fala, e falar difícil, nas ciências, responde: a chuva ácida – que hoje conhecem as crianças – causa, sim, erosão; os desertos do semi-árido, sim, violam as leis gerais do clima; caatanduva é, sim, diferente mas compatível com a caatinga. E se detém no centro de seu próprio argumento, o problema da raça.

A raça ainda era uma verdade científica. Charles Darwin, em *A Descendência do Homem*, já tinha mostrado as contradições insolúveis do argumento "científico" do termo, mas seu desmantelamento ainda não terminara, ainda não terminou. O nome de maior repercussão ainda era o de Louis Agassiz, o fundador do naturalismo americano, o primeiro catedrático de biologia de Harvard, o amigo de Pedro II, o último bastião contra a teoria da evolução. Ainda passaria um século antes que Stephen J. Gould expusesse, sentado na mesma cátedra, as contradições disfarçadas por sua pretensa objetividade científica. Estava também o nosso Nina Rodrigues – tão dedicado ao estudo dos negros – convencido da existência das raças. Mais que uma verdade científica, era uma escala de valores sociais. A raça era a razão da supremacia, e a pureza da raça – sobretudo da raça ariana – a medida de valor.

Dizia Euclides:

"… Neste composto indefinível – o brasileiro – encontrei alguma coisa que é estável, um ponto de resistência recordando a molécula integrante das cristalizações iniciadas. E era natural que, admitida a arrojada e animadora conjetura de que estamos destinados à integridade nacional, eu visse naqueles rijos caboclos o núcleo de força de nossa constituição futura, a rocha viva da nossa raça."

E, indicando o caminho do mar para o sertão:

"A princípio uma dispersão estonteadora de atributos, que vão de todas as nuanças da cor a todos os aspectos do caráter: não há distinguir-se o brasileiro no intricado misto de brancos, negros e mulatos de todos os sangues e matizes… A mestiçagem generalizada produz, entretanto, ainda todas as variedades das dosagens díspares do cruzamento. Mas à medida que prosseguimos estas últimas se atenuam."

"Vai-se notando maior uniformidade de caracteres físicos e morais. Por fim, a rocha viva – o sertanejo."

O Conselheiro é o sertanejo:

"… a sua figura de pequeno grande homem se explica precisamente pela circunstância rara de sintetizar de uma maneira empolgante e sugestiva todos os erros, todas as crendices e superstições, que são o lastro do nosso temperamento."

Despojemos este texto da idéia de raça biológica – que era a idéia e a convicção de Euclides, insisto, não nos enganemos – e subsiste integra a análise do fato, o conhecimento da gente brasileira, do fenômeno antropológico.

E então este livro, trágico e profundo, rio caudaloso lançado sobre o abismo, visão profética e testemunho desmedido, corpo e alma do Brasil na cruz do Conselheiro, este livro é um grito, o grito alto do sertanejo, a resistência indormida vencendo – por terra, homem e luta —, o tempo e a desesperança.

Depois da morte de Euclides, a partir de 1911, a Francisco Alves toma em suas mãos a edição de *Os Sertões*. Depois da 4ª edição, encontra-se o exemplar anotado pela mão do autor como o "Livro que deve servir para a edição definitiva (4ª)". À Francisco Alves devemos portanto a versão definitiva. Nestes cem anos, muitas edições surgiram, um imenso aparato crítico reviu a obra de Euclides e revirou de todas as maneiras o episódio de Canudos.

Creio que nenhum livro em nossa língua tenha sido tão estudado. Mário Vargas Llosa replicou-o em *A guerra do fim do mundo*.

O sertão virou mar. *Os Sertões* permanece. E Euclides não morreu, Euclides vive.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª será atendido na forma regimental.

Nós agradecemos. E feliz estou em presidir esta sessão que se torna histórica para o Brasil porque, por inspiração de dois Senadores – um, o Mozarildo Cavalcanti –, revivemos hoje 55 anos de morte de Getúlio Vargas, o estadista; e por inspiração de Geraldo Mesquita homenageamos 100 anos de morte de nosso escritor Euclides da Cunha, de *Os Sertões*.

Presidente Sarney, ninguém melhor do que V. Exª, neste País, poderia prestar uma homenagem a Getúlio Vargas, cuja morte completa hoje 55 anos, pela história política que V. Exª representa. Um estadista de nosso País analisa a vida e a obra do estadista Getúlio Vargas. Ninguém melhor do que V. Exª poderia prestar uma homenagem a Euclides da Cunha, uma vez que V. Exª traduz também o intelectual que é, o imortal que é, membro da Academia de Letras do Brasil. Então, V. Exª enriqueceu as duas homenagens que o Senado da República presta: ao estadista Getúlio Vargas e ao escritor Euclides da Cunha.

Nesses momentos, em que quis Deus que eu presidisse o Senado da República, eu mando que os Senadores, antes de nossa Constituição, abram o Livro de Deus, em que Cristo diz: "atire a primeira pedra".

Aqui se está atirando muita pedra indevidamente e se desrespeitando as próprias leis brasileiras, uma vez que este caso do Presidente José Sarney já foi devidamente analisado pelo órgão competente, o Conselho de Ética, presidido por um notável.

Este negócio de dizer que Paulo Duque é suplente é simplesmente ridículo. Suplente era Marechal Fonseca; suplente é o nosso José Alencar, que não foi votado diretamente, mas que, constitucionalmente, é legítimo. Suplente adentrou nesta Casa Fernando Henrique Cardoso, que, sem dúvida, hoje é o grande estadista do nosso País. Nada tira o mérito de Paulo Duque ser suplente.

E eu estou aqui para esclarecer ainda, Mozarildo Cavalcanti, atentai: outro dia, eu estava ali, e veio o Senador Paulo Duque, que enriquece o nosso Senado com as revistas antigas: *O Cruzeiro* e *Manchete*. Eram justamente reportagens sobre o dia 24 de agosto de 55 anos atrás.

Eu olhava a revista: era o suicídio, o drama, o povo prestando as suas últimas homenagens a Getúlio Vargas. Eu olhei e vi uma mulher muito bonita na fotografia – encantadora. E eu, com esse meu jeito, disse: rapaz, quem é essa mulher bonita que está aí? Paulo Duque me disse: "é a minha esposa". A esposa de Paulo Duque, esse que preside com muita galhardia, com muita experiência, com muita competência o nosso Conselho de Ética, era secretária de Getúlio Vargas (ele já era Deputado Estadual). Então, esse negócio de dizer que ele adentrou aqui como suplente não significa nada. Essa é a verdade.

Com a palavra, o nosso Roberto Cavalcanti, orador inscrito, agora no lugar de Papaléo Paes, que usou da palavra para uma comunicação inadiável. O próximo a ser chamado, o último para comunicação inadiável, será o Senador Jarbas Vasconcelos. Depois temos alguns líderes inscritos.

Então, V. Exª vai usar da palavra; cedeu para o Presidente Sarney, e o Papaléo, que tinha usado para comunicação inadiável, deu a vez a V. Exª.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, vou fugir um pouco do texto que preparei, e peço permissão a V. Exª para fazer dessa forma, para, em primeiro lugar, posicionar-me como Senador suplente.

Estive nesta Casa em 2006, com muita honra, substituindo o Senador José Maranhão, durante quatro meses e um dia. E tive uma grata experiência. Foi uma época fantástica na minha vida, porque esta Casa vivia um momento iluminado, um momento de paz, de tranquilidade, de muito trabalho. Volto a esta Casa hoje, já completando mais de seis meses, na condição de titular, porém, honrosamente, oriundo de uma suplência senatória. Gostaria de me acostar em defesa dessa nova categoria. No Senado Federal agora se caracteriza uma nova categoria de Senadores: Senadores suplentes, Senadores titulares, senadores de primeiro nível, Senadores de segundo nível, Senadores da elite, Senadores privilegiados... Então, é uma experiência diferente, é uma experiência que estou vivendo neste Senado de forma diferente, muito diferente da que encontrei aqui nesta Casa em 2006.

E tenho assistido a momentos e cenas que, na verdade, estranho muito. Cenas de extrema deselegância, como a que acabei de assistir neste plenário há poucos minutos, na qual um nobre colega, utilizando-se de um artifício, que foi o artifício de pedir um aparte a um colega que aqui falava e fazia homenagem sobre um determinado tema, aborda um assunto que é extremamente constrangedor para todos nós.

Eu não estou defendendo posição A nem posição B. Eu estou achando que basta, basta de covardia, basta de aparecer perante a opinião pública. A opinião pública está assistindo à TV Senado e está sabendo o que se passa. Existe uma série de companheiros que joga, única e exclusivamente, para a opinião pública. Se o partido se posiciona de uma forma, não honra a posição do partido; na hora das votações, posiciona-se de uma forma, depois vem aqui para tentar consertar, para tentar obter votos nas próximas eleições. É uma vergonha o que se passa em relação ao comportamento de determinados colegas, que vêm aqui para ofender determinados outros colegas, para questionar e, simplesmente, para posar de bom moço perante a opinião pública.

A opinião pública merece ser extremamente respeitada, a justiça merece ser extremamente respeitada, a mídia, a imprensa, na verdade, merece todos os louros em todos os momentos positivos e negativos do Brasil, porém determinados colegas posarem aqui, única e simplesmente, para a mídia, para ficarem bem perante a opinião pública, posicionarem-se da forma indelicada, o que aconteceu minutos atrás aqui neste Senado, não é o Senado da República a que eu assisti em 2006.

Conclamo os amigos para fazerem uma reflexão no sentido de que possam analisar o que nós queremos desta Casa, qual é o caminho que nós queremos para esta Casa, porque se nós formos realimentar, todos os dias, nesta Casa, assuntos que já foram, a princípio, juridicamente decididos, nós estamos querendo reaquecer um assunto, e reaquecer um assunto aqui da forma que foi reaquecido minutos atrás visa, única e exclusivamente, posar de maneira falsa perante a opinião pública. Fica assistindo ao que a opinião pública deseja, assistindo ao que a opinião pública quer ouvir, para sair daqui acompanhado de centenas de jornalistas, porque isso, sim, dá ibope. Vir aqui fazer um pronunciamento sobre um assunto sério, correto, não dá ibope; pelo contrário, no dia seguinte, sai na mídia

algo falando mal de você. Agora, na hora em que se acosta aqui a um tema que está em evidência e que é pautado pela imprensa... Desculpe-me, Sr. Presidente, esse meu testemunho, mas estou dando testemunho do fundo do meu coração.

Senador Mozarildo Cavalcanti, pois não.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Roberto, eu quero dizer a V. Exª, primeiro, com relação a essa parte que V. Exª colocou, que hoje está se explorando esse aspecto de Senador suplente, que não teve nenhum voto, que não foi votado, o que é uma deturpação de uma realidade democrática. Quando se vota para Presidente da República, ninguém vota no Vice-Presidente, mas se está elegendo o Vice-Presidente; quando vota para Governador, ninguém vota no Vice-Governador, mas se está elegendo o Vice-Governador. É assim para Prefeito, a mesma coisa. Quantos suplentes de Deputados estão hoje assumindo a cadeira de Deputados? Quantos suplentes de Deputados Estaduais e Vereadores estão assumindo o mandato? A suplência ou a Vice, no caso, é uma instituição democrática. Ou será que se quer, por exemplo, que um senador eleito, ao sair do mandato, dê a vaga para o segundo que foi... E se confundindo uma eleição de senador, que é majoritária, não é uma eleição proporcional em que, em uma aliança ou em um partido, vota-se, soma-se o voto de todos e quem está além da vaga fica suplente. Então, vamos dar o exemplo do Vice-Presidente Itamar Franco, que assumiu a Presidência e que fez o Plano Real, o primeiro passo para a estabilidade econômica. Eu não consigo entender que se fique buscando mecanismos ou motivos para desmerecer uma instituição democrática como o Senado. Depois, há outro aspecto que tem que se prezar muito, que é a democracia. A democracia pressupõe o Estado Democrático de Direito. Portanto, quando se acusa alguém, tem que se partir para o devido processo legal, que implica várias fases. O denunciado tem direito à defesa; investiga-se... E não se querer fazer uma inquisição moderna, em que alguém, já acusado, já é condenado e pronto, não há mais como se defender. Eu quero concordar com V. Exª e dizer que é necessário realmente que nós retomemos não digo nem a elegância, mas a obrigação regimental, ou seja, quando se faz um aparte, deve-se falar sobre o assunto de que se está falando. Quando eu quero fazer um discurso diferente do que o que V. Exª está fazendo, eu vou usar a tribuna, pedindo pelos mecanismos regimentais possíveis. Portanto, quero me solidarizar com a parte preliminar do seu pronunciamento.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP. *Intervenção fora do microfone.*) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Muito obrigado.

Eu gostaria, antes, de enfatizar que esse assunto da suplência muito me toca porque eu sou suplente e fui suplente durante muitos anos. Tive o maior respeito e fiz parte das chapas que são eleitas. A eleição de um deputado suplente é diferente: quem não alcançou um coeficiente eleitoral "x" fica na suplência, na expectativa de que alguém o libere para que ocupe a vaga ou de que alguém faleça e, em função disso, a ocupe.

O senador suplente já é eleito na função de suplente. Quando se candidata, ele o faz na função de 1º suplente ou 2º suplente. Mas, nesta Casa, mais recentemente, existe um profundo desrespeito para com a figura do suplente. O suplente aqui é considerado como a pessoa que só é corajosa, que só fala a verdade porque não foi votado. Só é corajoso porque é suplente e chegou a essa tribuna graças a algum artifício que a lei permite.

Agora, eu gostaria de dizer que não é artifício o que a lei permite não. A legislação eleitoral cria e institui a condição de 1º suplente e de 2º suplente. Então, não é nenhuma aberração legal, mas uma legislação. Sou favorável a que seja mudada. Sou favorável a que a legislação para a suplência estabeleça a eleição por meio do voto. Terá o meu apoio qualquer modificação eleitoral nesse sentido. Agora, realmente não aceito o desrespeito existente nesta Casa à figura do senador suplente. Demonstro isso com muito trabalho e com o testemunho de muitos outros suplentes, que muito se tem feito por esta Casa para sermos respeitados.

Gostaria de ouvir o aparte de nosso Presidente José Sarney.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Quero agradecer a V. Exª as palavras de solidariedade que recebi. Voltava ao meu gabinete, mas ainda tive condições de ouvi-lo, bem como ao Senador Mozarildo. Quero dizer também à Casa que não respondi mais ao Senador Suplicy porque estava tratando de Euclides da Cunha e não queria desviar o assunto do meu discurso. E também para não dizer à Casa que eu não acreditava que o Professor Suplicy, da Fundação Getúlio Vargas, não conhecesse *J'accuse*, o célebre livro do Zola, que defende justamente uma injustiça. *J'accuse* é um livro no qual Zola defende a história de uma injustiça, que foi a do capitão Dreyfus. Judeu, foi expulso, veio para a Guiana. Ele, então, faz aquele livro de defesa de uma grande injustiça. Eu disse que Euclides escreveu *Os Sertões* justamente com esse sentido do *J'accuse*, quer dizer, no qual ele defendia a injustiça que foi o massacre de Canudos. Então, eu não entendo que o Professor Suplicy não conheça esse livro tão célebre no mundo, que se aplica muito bem se eu fosse colo-

car em meu lugar – é contra a história de uma grande injustiça que foi conhecida.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Muito obrigado, Senador Sarney, pelo retorno de V. Exª ao plenário para fazer este agradecimento.

Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Roberto Cavalcanti, eu quero voltar ao assunto do suplente. Eu não sou contra eleger suplente, até porque eu tenho um suplente do qual eu me orgulho muito, que é o Senador Eurípedes Camargo. Agora, o que eu defendo é que, ao assumir, o suplente deixe de ser suplente e passe a ser pleno Senador. Como, isso? Para mim, ele assumiria por razão de morte, de renúncia, ou se o seu titular for levado ao Ministério. Mas aí eu defendo que ele renuncie para ser Ministro. O senhor, por exemplo, não é suplente, porque o seu titular não pode voltar mais para cá. Está certo? Ele não pode mais voltar. Ele assumiu o Governo. Não é isso?

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Perfeito.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Então, não é mais suplente. Quem assumiu no lugar de um Senador que faleceu, no lugar de um Senador que renunciou, foi suplente; não é mais suplente. Por isso eu defendo que, para ser Ministro, deve renunciar; para ser Secretário de Município, o Vereador deve renunciar; para ser Secretário do Governo Estadual, o Deputado deve renunciar. Aí, quem assume deixou de ser suplente. Então, sou favorável a que haja eleição de suplente, mas que, quando ele assuma, ele não seja mais suplente, ele substitua plenamente o titular. Para isso, basta uma coisa muito simples: ao aceitar um cargo fora do Legislativo, o parlamentar é obrigado a renunciar ao seu posto. E isso já é feito num caso, e temos um exemplo: o Dr. Meirelles, para ser Presidente do Banco Central, renunciou ao mandato de Deputado antes mesmo de assumir. Por que isso não vale para Ministérios? Por que isso não vale para Secretarias de Estado? Agora, vou dizer por que defendo isso. Porque, ao ter um suplente assumindo no lugar de um titular que está no Ministério, esse suplente está, na verdade, sendo nomeado pelo Presidente da República. Aí se misturam os dois Poderes. O Presidente da República não pode lhe tirar daqui, mas o Presidente pode tirar outros suplentes que estão no exercício de um cargo, temporariamente. Aí eu acho ruim. Hoje, a Presidência da CPI está nas mãos do Presidente da República. Amanhã, se ele mandar de volta o Ministro Nascimento, nós não temos Presidente da CPI. O Presidente do Conselho de Ética está nas mãos do Governador Cabral, do Rio de Janeiro, porque ele é suplente do suplente do Senador Cabral. Então, o Senado, hoje, depende do Presidente da República, depende de um Governador. Nesse sentido, eu defendo a eleição do suplente, mas eu não defendo que o suplente assuma. Quando ele assume, ele já não é mais suplente, ele é Senador, igual a qualquer outro. É o caso seu e é o caso de outros, mas não é o caso de todos.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Agradeço o aparte de V. Exª, principalmente porque se trata de uma pessoa pela qual eu nutro uma admiração e uma amizade há mais de quarenta anos – não vou dizer quantos anos, porque vai nos comprometer –, e comungo da opinião. Porém, Senador Cristovam, não é isso que se passa no cotidiano desta Casa, não é isso que se passa no cotidiano da imprensa. Suplente, qualquer que seja sua condição, como é a nossa, que é hoje de Senador titular, não tem o respeito e não tem a referência que deveria ter. E não há nenhuma indignação aqui nesta Casa sobre isso. Ninguém se levanta para protestar contra o tratamento que alguns colegas e alguns membros da imprensa dão quando se referem a Senadores que aqui estão por mérito próprio, graças a um instrumento legal, que é o instrumento da suplência, em se tratando de Senadores: primeiro e segundo suplente.

Mas gostaria de pedir permissão ao Presidente para fazer o meu pronunciamento, e que o tempo em que fizemos esse debate seja tolerado.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva criou, ainda em 2003, o Programa Nacional de Produção e Uso de Biodiesel.

De caráter interministerial, o Programa objetiva "a implementação, de forma sustentável, tanto técnica como economicamente, da produção e uso do biodiesel, com enfoque na inclusão social e no desenvolvimento regional, via geração de emprego e renda".

Mais tarde, em 2005, a Lei nº 11.097, sancionada em 13 de janeiro daquele ano, tornou obrigatória a adição de biodiesel ao óleo diesel comercializado em todo o território nacional. A adição foi prevista num percentual de 2% após três anos de publicação da Lei, isto é, em 2008, e de 5% após oito anos. Criaram-se, com isso, as condições para a produção e o consumo desse combustível no Brasil, dando-se à produção uma dimensão social, voltada à geração de emprego e renda.

O Presidente Lula inaugurou, em abril passado, a terceira unidade de produção de biodiesel da Petrobras, em Montes Claros, Minas Gerais. E eu tive, Sr. Presidente, o privilégio de participar dessa solenidade. As outras duas foram instaladas em Candeias, na Bahia, e em Quixadá, no Ceará, cumprindo bem

a finalidade do programa relacionada à geração de emprego e renda.

A construção da Usina de Biodiesel Darcy Ribeiro, de Montes Claros, custou R$95 milhões e gerou 1.900 postos de trabalho diretos. Dado o seu comprometimento com o Selo Combustível Social, que exige a aquisição de um percentual mínimo de oleaginosas oriundas da agricultura familiar como insumo para a produção de biodiesel, já foram contratados 8.200 agricultores familiares, dos quais 7.000 para a produção de mamona e girassol, 1.000 para a produção de macaúba e 200 para a produção de soja. Há previsão de se agregar, no total, 20.000 produtores familiares ao fornecimento de matéria-prima à Usina Darcy Ribeiro.

O potencial estimado de renda agrícola para o suprimento da Usina, na fase atual, com produção de 57.000m³ por ano, é de R$100 milhões anuais. Essa produção deverá ser ampliada, no entanto, para 80.000m³ até 2013, o que deverá aumentar também o consumo de matéria-prima e, por consequência, a geração de emprego e renda regionais. Trata-se, como se vê, de investimentos com um excelente potencial de criação de empregos e renda de forma duradoura.

A Petrobras Biocombustível prevê inversões de recursos da ordem de US$2,4 bilhões no segmento de produção de biodiesel e etanol entre este ano e 2013, dos quais 91% ficarão no Brasil. Esse valor faz parte de um total de US$2,8 bilhões destinados pela Petrobras ao negócio de biocombustíveis, o que representa um aumento de 87% em relação ao seu plano anterior.

Como se vê, trata-se de um programa até aqui muito bem sucedido, com perspectivas de avançar e se consolidar nos próximos anos, ampliando a produção e o uso do biodiesel no Brasil. Com ele, estão sendo criadas as condições concretas para deslanchar a produção em larga escala desse combustível, quando chegar o momento oportuno. Além disso, atinge-se importante objetivo no que diz respeito ao desenvolvimento social das regiões mais pobres do País.

Gostaria, no entanto, Sr. Presidente, de, na condição de representante do Estado da Paraíba, mostrar e manifestar minha decepção quanto ao programa de investimentos da Petrobras. É que ele não previu nada de concreto na construção de nenhuma unidade de produção de biodiesel em nosso Estado, em que pesem as condições favoráveis para isso, bem como as nossas prementes necessidades de geração de emprego e renda.

O Presidente Lula, em visita ao nosso Estado no último dia 28, reiterou a promessa no sentido da construção de uma usina de biodiesel em nosso Estado. Porém, concretamente, por parte da Petrobras, nada existe.

Essa reivindicação não é apenas minha. A Assembléia Legislativa do Estado aprovou moção fazendo esse mesmo pleito, prontamente subscrita por mim e encaminhada ao Sr. Ministro Edison Lobão, das Minas e Energia.

Não, não se trata de postulação esdrúxula, fora de propósito. Ao contrário, a Paraíba oferece condições bastante favoráveis a um empreendimento dessa natureza, razão pela qual nos animamos a reivindicá-lo. Ademais, como já disse, nosso Estado é um dos de menor Índice de Desenvolvimento Humano do País, o que nos confronta com uma enorme necessidade de geração de emprego e renda de caráter permanente.

Essas razões certamente recomendam a instalação de uma usina de biodiesel na Paraíba.

No que diz respeito às condições para a implantação de uma usina de biodiesel, gostaria de destacar alguns aspectos. O território paraibano apresenta condições competitivas para o plantio de oleaginosas, em particular da mamoneira, notadamente nas regiões do Sertão Paraibano, da Borborema e do Agreste Paraibano, numa área que envolve 52 Municípios, de acordo com Centro Nacional de Pesquisa do Algodão da Embrapa (Embrapa-CNPA).

A Paraíba também se tem destacado na pesquisa que envolve a caracterização físico-química e a definição do potencial energético do biodiesel de mamona, soja, babaçu, dendê, algodão e girassol. Esse trabalho é feito pelo Laboratório de Combustível do Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, da Universidade Federal da Paraíba, que também é credenciado junto à Agência Nacional do Petróleo para controle de qualidade de combustíveis no Estado.

Além disso, pesquisas relacionadas ao cultivo de mamona e à produção de biodiesel têm sido desenvolvidas com sucesso nos cursos de Engenharia Agrícola e de Química da Universidade Federal de Campina Grande e na Embrapa.

Por fim, Sr. Presidente – e este talvez seja o argumento mais importante –, de acordo com o próprio Programa Nacional de Produção e Uso de Biodiesel, no semiárido, a renda anual líquida de uma família que cultive cinco hectares de mamona, com produção média entre 700 e 1,2 mil quilos por hectare, deve variar entre R$ 2,5 mil e R$ 3,5 mil. Essa produção pode ser ainda consorciada com outras culturas de subsistência, como milho e feijão, o que representa muito para a gente pobre do sertão.

Mas há ainda outra razão, que gostaria de apresentar, essa já de natureza mais política. Refiro-me ao fato de que o Governo Federal está em dívida com a Paraíba. Nosso Estado acha-se praticamente excluído

do PAC e dos investimentos da Petrobras e não conta com nenhum grande projeto estruturante do Governo Federal.

Quero reiterar, assim, a reivindicação da Paraíba no sentido de que o Estado seja incluído no programa de construção de usinas de biodiesel da Petrobras. Será, com certeza, um investimento plenamente adequado, que fará justiça e trará dignidade ao sofrido povo da Paraíba, notadamente àquele das regiões mais pobres do nosso Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Muito obrigado pela tolerância quanto ao tempo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Acabamos de ouvir o Senador da Paraíba Roberto Cavalcanti, empresário vitorioso, fazendo uma análise sobre o problema dos combustíveis em nosso País.

Agora, vamos chamar o último orador da comunicação inadiável, Senador Jarbas Vasconcelos, de Pernambuco e do PMDB. Uma vida política das mais brilhantes de nosso País.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE. Para uma comunicação inadiável. Com revisão do orador.) – Obrigado, Presidente Mão Santa.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, é difícil ter de retornar a esta tribuna, para falar dos absurdos e das tolices que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva insiste em repetir pelos palanques montados no Brasil afora. Palanques montados com o dinheiro público e que a Justiça Eleitoral já deveria ter proibido, há muito tempo.

Mas, também, Sr. Presidente, é extremamente necessário combater as mentiras e os devaneios do atual ocupante do Palácio do Planalto. O problema é que a proximidade do ano eleitoral tem derrubado o nível dos discursos presidenciais, que despencam a olhos vistos. Devo admitir que fica até complicado devolver, na mesma moeda, as sandices lulistas, jogadas ao vento em atos eleitorais travestidos de inaugurações, sob pena de infringir o decoro parlamentar. A última do Presidente foi atacar a Oposição, afirmando: "A Oposição, quando não tem argumento para fazer oposição, é pior do que doença que não tem cura".

O Presidente Lula tem uma memória curta, curtíssima e bastante seletiva, pois ele mesmo foi oposição por 24 anos, das greves do ABC até a sua vitória nas eleições presidenciais de 2002 – já faz tempo. Nesse período, disputou sempre como Oposição e foi contra a Constituição de 1988, combateu o Plano Real e tentou barrar, de todas as formas, a Lei de Responsabilidade Fiscal, para citar apenas esses três exemplos. Em nenhum desses casos, o PT e Lula apresentaram alternativas viáveis. Era sempre a estratégia do "quanto pior, melhor". Mais grave ainda, foram os ataques extremamente agressivos com os quais o candidato Lula atingiu todos os Presidentes da República da década de 1980 até o início deste século. Por isso, chocaram tanto a opinião pública os elogios que Lula, Presidente, fez, recentemente, aos antigos adversários, que hoje são considerados por ele cidadãos incomuns e injustiçados.

Eu tenho aqui, em mãos, Sr. Presidente, frases, colocações e denúncias que o Presidente Lula fez contra o ex-Presidente Sarney, o ex-Presidente Collor e o ex-Presidente Itamar Franco. Não posso repetilas aqui, porque são impublicáveis, e a TV deve estar sendo assistida por menores ou por pessoas idosas, que ficariam profundamente chocadas com o que Lula disse sobre Sarney, Collor e Itamar Franco. Deixo de ler, porque são impublicáveis.

Foram necessários, Sr. Presidente, apenas sete anos no Poder, para o Presidente Lula descobrir a cura para a "doença" da qual ele sofreu por mais de duas décadas. Mas não desejo essa receita, pois o tratamento do Presidente da República inclui esquecer os princípios éticos do passado e ser conivente com irregularidades dos seus aliados. Esse remédio milagroso eu rejeito.

O Presidente Lula, é necessário que se diga desta tribuna, precisa respeitar a Oposição. Não siga os passos dos seus aliados, Hugo Chávez, Evo Morales e Rafael Correa, que tentam, de todas as formas, esmagar a oposição democrática em seus países. Não se esqueça de que muitos daqueles que o senhor hoje agride estiveram ao seu lado em períodos obscuros da sua vida e da vida do Brasil. V. Exª, Senhor Presidente Mão Santa, vez por outra, tem dito aqui que já votou, inclusive, em Luiz Inácio Lula da Silva, em um dos pleitos à Presidência da República.

É extremamente preocupante, quando vemos o Presidente da República reiteradamente criticar os Tribunais de Contas, a imprensa e os Partidos de Oposição. O sentimento que passa é o de que ele gostaria de ser um ditador, sem qualquer questionamento, sem qualquer crítica.

Repito o que já disse em outras oportunidades: a unanimidade é burra, e a busca por ela escreveu algumas das páginas mais negras da história da humanidade.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, o Presidente Lula é o principal responsável pela mediocridade da política brasileira neste momento. Não é coincidência o fato de o Congresso Nacional enfrentar as suas maiores e mais profundas crises exatamente durante a passagem de Lula pelo Palácio do Planalto.

Nunca antes na história deste país um Presidente interferiu tanto no Legislativo quanto Luiz Inácio Lula

da Silva. Foi ele quem chegou a afirmar que existiam lá na Câmara dos Deputados trezentos picaretas.

O Presidente Lula afirma que a oposição não tem projeto. E qual foi o projeto do PT, Senador Mão Santa? A verdade é que as duas pernas do Governo Lula vieram do Governo Fernando Henrique Cardoso. Falo da política macroeconômica, que ele seguiu de forma até obstinada, e do Programa Bolsa Família, que nada mais é do que a união das diversas políticas de renda mínima criadas todas na década de 1990.

Sr. Presidente, outro exemplo da forma cínica – não faz mal nenhum dizer esta palavra – com a qual o Presidente da República faz seus discursos é a citação dele sobre Pernambuco, afirmando que "por décadas e décadas" as mesmas famílias dominam a política do meu estado. Mentira, cinismo, lorota do Presidente da República. Repito: Mentira, cinismo e lorota do Presidente da República. É uma mentira deslavada. Pernambuco sempre teve uma política polarizada, na qual um mesmo grupo nunca passou mais de oito anos à frente do Governo, com exceção do período autoritário pós-1964.

Por providencial coincidência, Lula se esqueceu de citar o Maranhão, que é o caso mais exemplar de um Estado dominado por uma única família. A amnésia presidencial também fez com que ele não lembrasse que os Estados citados no seu discurso, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Paraíba, todos são governados por aliados seus.

No entanto, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, o Presidente Lula está correto ao afirmar que "quanto mais as pessoas sérias se afastam da política, mais picaretas vão entrar nela". O problema todo, o Presidente Mão Santa sabe disso, o Senador Cristovam sabe disso, Mozarildo Cavalcanti sabe disso, o problema é que os picaretas hoje estão na base de apoio do Governo Lula e são responsáveis por alguns dos episódios mais grotescos da história recente da política brasileira.

V. Exª quer apartear, Senador Cristovam? Com muita honra.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Na hora que V. Exª quiser.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Agora, pode ser agora.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Jarbas, seus discursos sempre são contundentes e de uma lógica difícil de rebater. Eu lamento que não haja aqui Senadores – que eu esteja vendo – ligados de fato ao Governo para contestarem ou tentarem contestar. Eu quero dar aqui duas opiniões favoráveis. De trás para frente, primeiro, em relação às políticas do Governo Lula serem a continuação de políticas anteriores. Não há dúvida alguma. E, por um lado, correto! E temos de elogiar o Presidente Lula quando ele manteve a responsabilidade econômica, que, até um ou dois anos antes da eleição, o PT não defendia. Eu quase fui expulso do PT – era seu filiado – quando disse em 1998 que, se o candidato Lula fosse eleito, deveria manter o Malan por 100 dias no Ministério da Fazenda, para garantir uma transição sem a qual a desconfiança levaria à quebra da economia nesse mundo em que se vive, das ilusões da economia, o que provou a crise do ano passado, que dura até hoje. Quando acabou a ilusão, houve uma quebra. Então, ele teve a responsabilidade. No caso das políticas sociais, eu queria fazer um esclarecimento. De fato, o que ele fez foi juntar as políticas que existiam, o que foi muito negativo, como eu vou dizer; e ampliar o número dos beneficiados, o que foi positivo. Ou seja, é um governo mais generoso, do ponto de vista das massas pobres, do que o anterior. Mas nem um pouquinho mais transformador, e até, em certo ponto, retrógrado, porque o Bolsa Escola era um programa educacional; funcionava como uma escada de ascensão social para os pobres. O Bolsa Família é uma rede de proteção social: impede que os pobres caiam na miséria, mas não permite a ascensão, porque ninguém vai ascender com R$150,00 R$200,00, R$300,00, R$500,00 por mês. Você vai ascender é com o Segundo Grau completo. Então, houve um retrocesso na concepção dos programas sociais. Daí eu ter dito, numa troca de ideias com a Senadora Marina, quando ela disse que saiu errada uma frase dela de que o Presidente Lula não tinha sensibilidade social: "Você não está errada. O Presidente Lula não tem sensibilidade social. Ele tem uma alta sensibilidade assistencial".

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – E eleitoral.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Eu nem vou entrar nesse detalhe. Mas, mesmo se não houvesse o eleitoral, o que existe realmente é assistencial. Isso não é negativo, mas não é suficiente; é positivo, mas não é progressista, não é revolucionário, não é transformador. Então, de fato, ele continuou de uma maneira maior, mas de uma maneira pior. Veja bem: em termos de quantidade, muito bem; em termos de qualidade, não. Só o fato de tirar a escola e botar família já foi um desastre, porque, antes, Senador Jarbas, a mãe ia buscar o dinheiro, dizendo "eu recebo este dinheiro porque meu filho vai à escola". Agora, ela vai, pensando "eu recebo este dinheiro porque minha família é pobre". Houve uma mudança no caminho que a gente seguia, de dizer que a escola era importante para as camadas pobres. Outro ponto com o qual estou de acordo também com o senhor é que o Presidente

Lula assumiu a posição como se estivesse acima dos três Poderes, acima dos partidos, acima das ideias. Aí, ele provocou um retrocesso ideológico muito sério neste País. Nós vamos levar 10 ou 20 anos para recuperar o clima de debate que nós tivemos nos anos 60, nos anos 70, até os anos 90. Hoje, os intelectuais não propõem, não contestam, estão no que a Marilena Chauí chamou de "silêncio reverencial", o que, para mim, é uma contestação. Silêncio não combina com intelectual. Intelectual silencioso é intelectual morto e se não escreveu nenhum livro, porque, se ele escreveu um livro, nem depois de morto ele silencia. Então, ele conseguiu paralisar os sindicatos, os movimentos sociais, desmoralizar os partidos, inclusive o mais forte de todos e o que carregava mais esperança de todos, que era o PT. Acho que a gente tem de reconhecer isso. Hoje, para concluir, ele está criando um problema sério: está sendo tratado como um semideus, ou um deus. Ele não é tratado mais como um líder. Quando a gente vê o Senador Mercadante aqui, dizendo: "Não posso recusar nada ao Presidente Lula.", é porque ele está tratando o Presidente Lula como um deus. Até aos líderes a gente recusa coisas. E a minha sensação é a de que o Senador Mercadante não renunciou porque o PT não quer renunciar ao presente. É um Partido prisioneiro do presente, não consegue olhar a longo prazo, o futuro. É prisioneiro de um presente chamado governabilidade. O Mercadante – é triste – apenas refletiu o que é o PT hoje: um partido prisioneiro do presente. Nem carregou os princípios que tinha no passado, nem manteve os sonhos que tinha para o futuro; ficou preso no presente – dos cargos, das vantagens, da governabilidade. Ficou preso. E eles não vão conseguir... Quando assisti ao discurso de Mercadante, no começo, eu fiquei entusiasmado achando que ele iria dizer: "renuncio à Liderança e vou assumir, agora, a liderança de um movimento para mudar o PT, para retomar os princípios do passado e carregar os sonhos do futuro". No final, foi aquela decepção, em que ele disse que não podia renunciar porque o Presidente Lula pediu. Então, parabenizo a ênfase de seu discurso e faço esses dois comentários. No que se refere à figura do Presidente Lula na política: ele provocou um retrocesso ideológico e político pela desmoralização do Congresso, basta dizer que o nosso Presidente aqui é Ministro hoje, não é Presidente, é Ministro – isso aqui está virando um anexo do Planalto. Ao mesmo tempo, os partidos se desmoralizaram, os movimentos sociais se acomodaram, os intelectuais se calaram, os estudantes são patrocinados. Vai ser muito difícil a gente retomar o clima de debate que tivemos durante os últimos cinquenta anos.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – V.Exª como sempre toca em pontos importantes. Primeiro, dá ênfase à questão da mediocridade que toma conta do País. E faz isso com muita competência, com muita clareza. Segundo, nunca vi V.Exª se colocar em posição diametralmente oposta à questão da inclusão social promovida por Lula, ou ao aumento da inclusão social; só que ela vem sendo feita de maneira assistencialista. O Bolsa Escola tinha um sentido e tinha um objetivo; o Bolsa Família tem um sentido muito mais assistencialista. Eu não questiono que o sentimento do Presidente de querer ajudar, pode ser verdadeiro. Em terceiro lugar, Senador Cristovam, a questão que Lula fez com relação a manutenção da política econômica do governo, que foi importante, pois o País não foi submetido a nenhuma aventura. Aquela coisa de não pagar dívida externa que era bandeira do PT, ele deixou de lado. E seguiu, algumas vezes, de forma mais ortodoxa do que a política econômica do Ministro Pedro Malan, no governo de Fernando Henrique Cardoso. De forma que seu aparte, como sempre, é muito oportuno e enriquecerá o nosso pronunciamento.

Ouço, com alegria, o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Jarbas, como sempre, V. Exª faz um pronunciamento sereno, mas profundo, no que tange à análise do comportamento do Presidente Lula, seja como político, seja como administrador, seja em sua trajetória de sindicalista até chegar à Presidência da República.

Eu quero me ater a um ponto que V. Exª colocou, até porque, em parte, eu o vivenciei: eu fui Constituinte e me surpreendi quando ouvi o Presidente Lula se referir a uma Constituição que ele não assinou e que, ao assumir a Presidência, ele jurou, e jurou novamente no segundo mandato. Como entender a ideia dele de fazer uma homenagem aos ex-Constituintes? Eu não fui, Senador Jarbas...

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Fez muito bem.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Não fui porque não me incluía e não sou parte daqueles trezentos picaretas que ele mencionou. Mas, como ele não nominou os trezentos picaretas, eu me recusei a receber essa medalha. Eu considerei essa premiação uma falsidade: se ele não acreditou na Constituição que foi feita, se ele disse que, dos 513 Deputados, trezentos eram picaretas, por que a medalha? Mas o Presidente Lula tem, realmente, uma capacidade de comunicação maior que a do Chacrinha. Aliás, ele capta frases interessantes. Ele, pegando uma do Raul Seixas, disse que agora ele é uma metamorfose ambulante. Só que ele está confundindo essa metamorfose ambulante: o

Raul Seixas queria dizer que queria sempre melhorar, evoluir, não ficar apegado a ideias preconcebidas. Mas o Presidente Lula, não. É um negócio bipolar: um dia ele diz uma coisa, amanhã ele diz outra; hoje ele está num sentido, amanhã está noutro. É um zigue-zague mental que eu não sei se é proposital ou se decorre de algum tipo de anomalia. O certo, como disse o Senador Cristovam, é que essa confusão que ele faz nas suas falas funciona para as pesquisas, mas é um prejuízo enorme para o País, é um prejuízo enorme para as gerações jovens que querem ver este País realmente avançar e não apenas patinar em torno de uma ideia só, que é a ideia assistencialista.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Muito obrigado Senador Mozarildo, V. Exª que tem sempre, com atenção, com assiduidade aqui no Plenário, combatido esses desvios de prática e de conduta do Governo Lula. Sempre tem feito de forma oportuna e de forma também contundente. A verdade é que o País passa por um período de muita mediocridade e o Presidente da República tem todo o interesse de manter essa mediocridade, porque dela, ele tira proveito.

Senador Alvaro Dias, com muita alegria.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Jarbas Vasconcelos, eu gostaria de aplaudi-lo pelo pronunciamento, como sempre fruto de reflexão. Quando o discurso é escrito, ele é maduro e refletido. Esta é, sobretudo, a razão do discurso escrito: para evitar eventuais arroubos. V. Exª tem maturidade política e muita consciência e escreve porque sabe o que está escrevendo. E considero um ponto alto da reflexão de V. Exª a referência que faz à mentira. A mentira foi se transformando, no Governo Lula, em arma para a blindagem dos equívocos governamentais, dos ilícitos governamentais praticados. O sonho do Governo é ver a mentira como uma espécie de sentença judicial de absolvição para os ilícitos praticados. Esse império da mentira é um desrespeito à população brasileira. É surpreendente ver a passividade de certos segmentos em relação a esse comportamento do Governo, que é um comportamento absolutamente insincero, é um comportamento farisaico, um comportamento desrespeitoso. Temos o dever de denunciá-lo, e V. Exª faz isso com muita competência. Parabéns a V. Exª.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – O Presidente Lula tem o toque de Midas ao contrário quando se trata de política. Sua passagem de oito anos pelo Governo vai legar um quadro político-partidário mais fragmentado e, o pior de tudo, com a implosão ética do único partido brasileiro que merecia esta classificação: o Partido dos Trabalhadores. O PT foi sacrificado no altar da aliança do Presidente Lula com o PMDB para apoiar a candidatura da Ministra Dilma Roussef. Para manter os espaços dos "companheiros" na máquina pública federal, o PT abriu mão das suas virtudes e jogou no lixo da história sua trajetória de luta e de combate à corrupção, como disse na semana passada o Senador Flávio Arns.

O PT hoje é uma sublegenda do lulismo. O PT hoje vai a reboque do seu líder maior, seguindo os passos do Partido Justicialista da Argentina, que durante décadas se confundiu com os interesses de Juan Domingos Perón.

Infelizmente, Senador Mão Santa, esse comportamento do Presidente Lula o aproxima dos caudilhos latino-americanos.

Resta torcer para que os brasileiros não aceitem passivamente esse estado de coisas; que percebam que o futuro do Brasil não depende apenas dos bons resultados da economia e da implantação de políticas compensatórias.

A política é o terreno da esperança, da mudança de práticas e de costumes ultrapassados. É por essa razão que a herança política do Presidente Lula é tão perversa e tão negativa, em especial para as gerações mais novas.

Os jovens devem saber que a política não é o terreno da esperteza, da mentira e do cinismo, como sugere o comportamento do atual Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Acabamos de ouvir o Senador Jarbas Vasconcelos refutar as falas recentes do Presidente Luiz Inácio no Nordeste.

Estamos alternando. Agora vamos buscar um líder. O líder que está presente no plenário é Alvaro Dias. Em seguida, vai usar da palavra o Senador Marco Maciel. Os três oradores que se inscreveram para uma comunicação inadiável já foram chamados.

O líder a ser chamado agora está representando a Liderança do PSDB. E está sem documento, porque o líder não está na Casa.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela Liderança. Sem revisão do orador) – Sem lenço e sem documento.

Senador Mão Santa, Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, venho à tribuna na esteira do pronunciamento do Senador Jarbas Vasconcelos, brilhante como sempre, para revelar as minhas apreensões em relação ao comportamento do Presidente Lula, recentemente, na Bolívia.

O Presidente Lula visitou oficialmente a Bolívia. Nada surpreendente, normal. Uma visita presidencial a outro país é algo da rotina diplomática. O que é sur-

preendente, sem dúvida, são os termos dessa visita e as suas circunstâncias.

O Presidente Lula esteve exatamente na região produtora de cocaína e berço político do Presidente Evo Morales. Antes é bom, fazendo um parêntesis, relembrar que, há pouco tempo, Evo Morales, de forma abrupta e autoritária, adonou-se de parte de extraordinário patrimônio da Petrobras instalado naquele país, proporcionando um grave incidente diplomático e proporcionando entre nós, brasileiros, uma forte indignação.

O Presidente Lula, com a sua extremada generosidade internacional, esqueceu-se desses episódios. E não foi de mãos vazias à Bolívia, foi de mãos cheias, celebrando alguns convênios, especialmente favorecendo o país vizinho com um aporte de cerca de US$332 milhões para a construção de uma estrada.

Não seria isso algo negativo se tivéssemos, no Brasil, maravilhosas estradas, se não estivéssemos necessitando restaurar esse patrimônio rodoviário conquistado pelo povo brasileiro, que pagou impostos exageradamente para que esse sistema viário fosse construído no Brasil. São rodovias destruídas, são rodovias praticamente dizimadas pelo tempo e pelo descaso governamental, sem recursos para a sua recuperação.

Faço referência, como exemplo, ao meu Estado do Paraná. Lá está uma rodovia, como a Estrada Boiadeira, aguardando a sua conclusão há cerca de 18 anos, Senador Mão Santa. Desde que deixei o governo, houve a paralisação; e, de lá para cá, a obra não caminha. Ou a duplicação de Cascavel a Foz do Iguaçu, por exemplo, para ficar em dois exemplos.

Como justificar o aporte de US$332 milhões a outro país para construção de uma rodovia?

Mas essas benesses foram concedidas num clima de festa e de campanha eleitoral no principal reduto do Presidente Evo Morales, candidato à reeleição – e a eleição se dará agora, no mês de outubro. O Presidente Lula ofereceu apoio explícito ao Presidente Morales na sua caminhada para a reeleição.

O que mais chamou atenção, no entanto, Srªs e Srs. Senadores, nesse pacote de bondades foi o anúncio feito pelo Presidente Lula, durante o discurso de apoio à reeleição de Evo Morales, de que o Brasil substituirá os Estados Unidos em um acordo de preferência tarifária para compra de têxteis, suspenso por Washington sob a alegação de falta de colaboração no combate ao narcotráfico. Ou seja, os Estados Unidos suspendem acordo que exigia uma participação no combate ao narcotráfico, suspendem porque não está havendo respeito ao acordo celebrado, uma vez que, ao contrário, o governo boliviano estimula o narcotráfico. E o Brasil tem sido a principal vítima do narcotráfico.

"O Brasil [para explicar esse acordo] vai comprar os produtos têxteis da Bolívia com tarifa zero, para a importação de US$21 milhões. São exatamente as preferências perdidas nos Estados Unidos", declarou o Presidente Lula para uma audiência composta de simpatizantes de Evo Morales, na Villa Tunari – repito: o grande reduto eleitoral e, sobretudo, o setor produtivo de cocaína daquele País.

No ano passado, portanto, a Bolívia foi excluída dos benefícios tarifários concedidos pelos Estados Unidos – Lei de Preferências Tarifárias Andinas e Erradicação de Drogas, que condiciona incentivos à exportação ao combate ao narcotráfico. A exclusão foi uma represália exatamente à expulsão do embaixador americano em La Paz e de funcionários da DEA (Agência Antidrogas dos Estados Unidos), acusados de "conspiração", bem ao estilo Hugo Chávez. No mês passado, a decisão foi ratificada pelo Presidente Barack Obama, que diz que o "alto escalão do governo" incentiva a produção de coca, matéria-prima da cocaína.

Portanto, a razão é esta: o governo boliviano estimula a produção de coca, que é a matéria-prima da cocaína, exportada para o Brasil, e que produz aqui um cenário de infortúnio, assaltando inúmeras famílias brasileiras, invadidas pelo vício das drogas, especialmente na juventude, dizimando os seres humanos, que são assassinados em função das turbulências que provoca o vício.

O Brasil tem sido a grande vítima. E essa parceria do tráfico de drogas com as Farc, das Farc com o tráfico de drogas... As Farc, essa organização que tem, no Brasil, apoio e participação de complacência, de conivência, de cumplicidade e que é causa, sim, de males maiores que atormentam a sociedade brasileira, em razão do tráfico de drogas, que alimenta financeiramente a manutenção dessa organização criminosa que tem que ser combatida por todos os democratas.

Eu repito: a Bolívia é o principal fornecedor de cocaína ao Brasil, que recebe cerca de 70% da produção daquele país.

Segundo o Escritório da ONU contra a Droga e o Crime (Unodc), em 2008 houve um aumento de 6% na área de cultivo e de 9% no potencial de produção de cocaína na Bolívia. É o maior índice dos três países produtores, que incluem, ainda, a Colômbia e o Peru.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Permite V. Exª um aparte?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Eu tenho uma série de indagações a formular desta tribuna, mas, antes, quero conceder um aparte, com prazer,

ao Senador João Pedro, Senador do PT, que me honra com o seu aparte.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Senador Alvaro Dias, cheguei agora, mas estava acompanhando o pronunciamento de V. Exª no meu gabinete. Eu gostaria de fazer uma ponderação, de forma muita clara, fazendo um corte do que é cocaína, do que é narcotráfico – que nós condenamos – e do que é a folha da coca. É delicado isso, mas faz parte da cultura dos povos andinos, dos povos da Amazônia, principalmente dos povos indígenas. Nós temos que ter muito cuidado, porque estamos falando para o Brasil. Se não fizermos uma dicotomia do que é cultural e o que não é, podemos passar a ideia de que todo o povo da Bolívia, país que tem a maior população indígena entre os países da América Latina... tratarmos esse povo como se fosse dependente. Fiquei preocupado. Sei que V. Exª não está fazendo um discurso nessa direção, não está conceituando de forma generalizada, mas é bom tratarmos o tema respeitando a diversidade cultural da América Latina. Uma parte significativa do povo da Bolívia é mão-de-obra em São Paulo, em Curitiba, nas indústrias do Sul do Brasil. Então, são irmãos latinos, e precisamos fazer essa separação. Temos de colocar, inclusive no discurso de V. Exª, que a sociedade norte-americana é a maior consumidora de droga, de cocaína. Temos de condenar isso. Fiquei preocupado também quando V. Exª começou o discurso e disse: o Presidente Lula visitou a principal área, o centro... Não da cocaína. Ele visitou um país. Então, temos de separar isso. Não devemos confundir a coca, a folha, o chá, que qualquer hotel na Bolívia oferece para o turista – é uma cultura daquele povo –, com a cocaína, com o pó, com o laboratório. Então, são duas coisas separadas. Eu penso que a Bolívia merece a nossa solidariedade, o nosso respeito. Não só a Bolívia, mas o Peru, a Colômbia. A Amazônia tem a coca. Os povos indígenas, de forma milenar, cultivam a coca, que é bem diferente da cocaína. Então, parabéns pelo pronunciamento de V. Exª, mas estou fazendo o aparte para separarmos e não carimbarmos uma população pobre, uma população irmã, que é a população da Bolívia, com esse carimbo da cocaína, que ela não tem.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador João Pedro, agradeço o aparte de V. Exª, que me dá a oportunidade de dizer que respeito a cultura e as tradições de todos os povos, de todas as nações, mas me refiro não à cultura boliviana, mas à nossa cultura. Certamente, para o povo brasileiro, essa foto do Presidente Lula ao lado do Presidente Evo Morales, decorado com um colar de folhas de coca, não orienta para o bem, em razão da cultura do nosso País, das tradições...

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – ...do nosso País.

Peço a V.Exª mais um tempo que eu vou concluir.

No Brasil, nós estamos sendo vítimas da importação da cocaína da Bolívia. Como disse há pouco, 70% da produção de cocaína da Bolívia é exportada para o nosso País. Aqui é que ela está matando, aqui é que ela está produzindo a infelicidade nas famílias brasileiras. É aqui no Brasil que a cocaína está dizimando jovens, está provocando violência, é aqui que ela está destruindo.

É claro que eu não vou discutir se na Bolívia tomam o chá de coca ou cheiram a cocaína. O que eu estou discutindo é que a cocaína é exportada para o Brasil e aqui ela produz danos. Aqui, infelizmente, ela é um instrumento a dilacerar o cerne da sociedade brasileira.

Seria oportuno, portanto, o Brasil substituir os Estados Unidos num acordo de condições tão excepcionais, oferecendo regalias a um país que, ostensivamente, não coopera com o combate ao narcotráfico na região?

Essa ponderação e essa reflexão são necessárias.

Em que pesem as tradições, eu repito, as tradições locais, questionamos se é adequada a moldura do Presidente Lula discursar em apoio a Evo.

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Estou concluindo, Sr. Presidente. Vejo que esse relógio é generoso com alguns Senadores, mas é impiedoso com outros. Mas eu vou concluir.

Eu repito que não vejo, assim, com naturalidade a presença do Presidente Lula discursando a favor da reeleição de Evo Morales, usando um colar de folhas de coca. Não me parece ser a imagem adequada. Não me parece ser uma postura didática, pedagógica. Ao contrário, parece ser um estímulo às drogas. No Brasil, é assim que se vê, essa é a leitura que se faz aqui. E nós temos que considerar a forma de ver do povo brasileiro.

Eu recebi inúmeros *e-mails* – por isso compareci a esta tribuna na tarde de hoje – de pessoas indignadas com essa fotografia, que até foi evitada na imprensa nacional, mas que circulou pela Internet, porque ela, realmente, não faz bem aos olhos do povo brasileiro.

O Governo brasileiro poderia ter escolhido outro local para essa visita. Essa região é conhecida, sim,

pelo refino e pela exportação da cocaína. Não há como se prestigiar região responsável pelo refino e exportação de cocaína.

O objetivo foi colaborar com a reeleição de Evo, visitando seu berço político? Seria, da nossa parte pelo menos, dispensável saber se o objetivo foi esse. O que nos importa é saber as consequências dessa visita, os reflexos desse ato do Presidente Lula.

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Concluindo, agora, pra valer.

Realmente, essa solidariedade cega, temerária e sem limites nos surpreendeu como notícia desse final de semana.

Muito obrigado, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. João Pedro

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Próximo orador inscrito, Senador Marco Maciel. V. Exª está sendo convidado a ocupar a tribuna.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR MARCO MACIEL NA SESSÃO DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2008, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Obrigado, Senador Marco Maciel. O próximo orador inscrito é o Senador Mão Santa.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

É para solicitar de V. Exª... Vejo aqui, no *Jornal do Senado*: "Chega ao Senado MP que socorre os Municípios". Trata-se de uma medida provisória que tem o apoio da oposição, de sorte que gostaríamos de dar celeridade aos procedimentos para que ela possa ser votada o quanto antes

Então, eu peço a V. Exª que, conforme estabelece o Regimento, essa medida provisória seja lida, a fim de que seja incluída na pauta da Ordem do Dia com urgência.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Qual é o número da medida provisória?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Medida Provisória nº 462, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro aos entes federados que recebem recursos do FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais. Como é emergência, há constitucionalidade.

Estamos solicitando, então, a imediata leitura dessa medida provisória, para que possamos incluí-la, quem sabe até na reunião de Lideranças, na pauta da Ordem do Dia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Com a palavra, o Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador João Pedro, que preside esta sessão de segunda-feira, Parlamentares presentes, brasileiros e brasileiras que nos assistem aqui, do plenário, e que nos acompanham pelo sistema de comunicação do Senado.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Senador Mão Santa, preciso de sua compreensão para responder ao Senador Alvaro Dias, que fez um apelo.

A Secretaria informa que a medida provisória não chegou ao Senado.

Com a palavra V. Exª.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, vejo no *Jornal do Senado* que ela chegou ao Senado. Ou há um equívoco de divulgação, ou realmente está junto à Secretaria da Casa.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – A matéria fala que chega nesta semana. É isso que está na matéria da Agência Senado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – A informação da nossa assessoria é de que ela teria chegado – da assessoria da Liderança do PSDB.

De qualquer forma, é evidente ...

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Mas está registrado o apelo de V. Exª.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Está registrado e espero que a leitura seja feita assim que chegar.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Continua com a palavra o Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Brasileiras e brasileiros, amanhã é o Dia do Soldado. Eles o comemoram no dia 25 de agosto porque coincide com o dia do nascimento de nosso Luís Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias.

Então, o soldado brasileiro é de alta respeitabilidade em nossa história, não só o Duque de Caxias, que foi fundamental para a consolidação de nossa Independência, que foi fundamental defendendo o Brasil nas Guerras do Prata e do Paraguai – e foi Senador da República também.

Mas, João Pedro, o soldado brasileiro é de alta respeitabilidade e basta rememorar a história. Na his-

tória de nosso País, vários deles assumiram o poder na República. No início da República, foram os militares: Deodoro e o Marechal Floriano, que era o vice dele.

Isso é muito importante, Antonio Carlos Valadares, para acabarmos com esse ridículo desse negócio de suplente. A ignorância, eu digo, é audaciosa. O Marechal Floriano entrou como vice de Deodoro. Mas o Deodoro largou; ele não tinha uma boa situação física de saúde. O vice também é suplente. É só o nome; é questão de etimologia. Mas é votado conjuntamente. José Alencar, que extraordinário vice! O Marco Maciel! Assim também os suplentes de Senadores que enriquecem esta Casa. E isso jamais deve ser levantado aqui, Antonio Carlos Valadares, porque um dos mais influentes, que hoje é o maior estadista que o País tem, é Fernando Henrique Cardoso. Ele adentrou aqui como suplente de Franco Montoro. Está vendo, Senador Antonio Carlos Valadares? Fernando Henrique adentrou aqui como suplente e hoje é o maior estadista deste País, quer queiramos ou não – eu não sou nem do partido dele, mas ele é.

O que eu quero dizer é que amanhã se comemora o Dia do Soldado, que no Brasil tem muita respeitabilidade, desde os pequenos a estes que assumiram a Presidência: Marechal Hermes da Fonseca e Eurico Gaspar Dutra, no renascer do movimento libertário democrático, não é? E deu um exemplo de muita honestidade. Eles têm muito a nos ensinar. Eu só vou reviver isto para mostrar como o Dia do Soldado é importante para todos nós. Bastaria este ensinamento. Ele substituiu Getúlio Vargas naquele período que chamamos ditatorial civil. Nenhuma ditadura é boa. Como Cristovam sabe das coisas, basta ler o livro de Graciliano Ramos, *Memórias do Cárcere*, que descreve a ditadura Vargas. Mesmo ele sendo bom, a ditadura não é boa. E a militar vimos também.

O Dutra deu um grande exemplo de honestidade. João Pedro, eu faço isso porque é ensinamento oportuno. Quando ele saiu do Governo, época em que voltou o Getúlio pela eleição, ele encarregou um genro de arrumar um lugar para ele residir (ele era o Marechal Eurico Gaspar Dutra). Depois da solenidade em que ele passou a faixa e deu posse ao Getúlio, o genro o chamou, à noite, para lhe mostrar o local. Quando ele viu, era um sobrado grande. O ex-Presidente Dutra deu um passo atrás e disse: não, não posso, eu não tenho dinheiro para pagar esta casa, não vou entrar. Vejam bem; saindo da Presidência, um marechal! Aí o genro disse: "mas o senhor não mandou que eu resolvesse? O senhor não vai pagar, não. Esta casa foi de um amigo seu que resolveu lhe emprestar enquanto o senhor não arruma um apartamento". Mas saiu da Presidência da República, marechal e recuou quando lhe foi indicado morar numa casa que ele achava grande para as posses dele. Então, esse é um grande exemplo. Eles nos enriqueceram.

Assim foi no período revolucionário. O homem é o homem e suas circunstâncias. Diziam que havia muita corrupção, subversão, e eles tomaram. Agora, eu conheci pessoalmente três deles. Um deles, Castello Branco, ali no Ceará. O homem era honrado. Eu o conhecia do Ceará. Está ali o nosso líder Heráclito. A família dele é ali de Campo Maior. Um homem muito honrado. Eu conheci o Presidente Geisel. Ô homem de moral! Eu convivi com ele, como V. Exª está convivendo com o Luiz Inácio. Mas eu vou te dizer: ô homem de vergonha! Ô homem sério! Esse é o meu diagnóstico. E conheci pessoalmente o João Figueiredo.

Heráclito, eu tomei dois porres com ele. Ô cabra macho, bacana! Estou falando a verdade. Era governador Lucídio Portela; ele, Presidente da República. O Lucídio, irmão de Petrônio, mais velho, um grande líder, austero, nunca bebeu. Mas o João Figueiredo gostava de tomar uns uísques. Ele foi por duas vezes inaugurar lá, ia jantar na casa do governador, aí o Lucídio botava e chamava aqueles que deveriam fazer companhia para ele enquanto ele ficava ouvindo os cantadores. Quer dizer, eu vi o Figueiredo tomando umas comigo. *In vino veritas.* Aí é que a gente via... Ele era um homem puro, era um homem assim mesmo. Eu não posso porque eu estaria falhando, quando a gente senta à mesa assim, para beber... Mas, um homem puro – *in vino veritas*. No caso, ele dizia que ele não era político. Mandaram-no assumir, mandaram o João Baptista Figueiredo reabrir, e ele cumpriu, e ele cumpriu. Era como se o mandassem ir para o Iraque, e ele ia. Ele foi cumprir uma missão militar, de abertura e redemocratização.

Eu sou orgulhoso, eu convivi com ele: pureza. Por duas vezes, nessas circunstâncias, bebi com ele. Não conheci o Médici nem o Costa e Silva. Não conheci, não posso... Sei assim como vocês sabem, da história, mas esses três que eu conheci são gente boa! Eu acho que o Heráclito os conheceu mais, porque o Heráclito viveu mais aqui. Eu conheci o Castello Branco...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI. *Intervenção fora do microfone.*) – Só de foto.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Só de foto. Eu tive essa oportunidade.

E o Geisel, porque, como era governador o Dirceu, esse que morreu, eu o acompanhei também no Piauí.

Mas o que tenho que dizer é que o Dia do Soldado vai ser comemorado amanhã, quando serão homenageadas várias pessoas. E, no Senado da República, eles me escolheram para receber, no Dia do Soldado,

a medalha de Duque de Caxias, que é a do pacificador. Então, eu me sinto honrado, e isso também eu vejo como uma homenagem ao Senado da República, que é respeitado, apreciado...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI. *Intervenção fora do microfone.*) – E ao Piauí.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – E, como Heráclito disse, ao nosso Piauí, que também tem grande respeito ao Exército.

Eu, particularmente, acho... Não que tenha mais mérito do que nenhum daqui, mas acho que é porque eu fiz o CPOR e me vanglorio disso. Então, eu sou oficial da reserva não remunerada. Só não é melhor, ô Garibaldi, porque é não remunerada. Mas eu fiz o CPOR Coronel Celestino Nunes, e foi motivo de muita aprendizagem, no início dos anos 1960. A gente aprende lá firmeza, liderança, chefia, respeito à Bandeira, à ordem e ao progresso, disciplina. Então, eu acho que toda a mocidade devia passar por aquilo que havia naqueles anos 1960.

Aqueles que faziam a universidade, Rosalba Ciarlini, faziam o CPOR, Centro de Preparação de Oficial da Reserva. E os que não tinham faziam esses tiros de guerra, esses batalhões. Eu acho que o Governo tem que atentar bem para isso: está diminuindo. Foram diminuindo dos recursos, e a mocidade não tem essa experiência. Talvez seja isso, Antonio Carlos Valadares, este momento de violência que nós estamos vivendo. A minha geração fez, e eu quero dizer que, na minha vida, João Pedro, foi uma grande oportunidade. Aprendi a disciplina, a hierarquia, aprendi a amar a Pátria, a entender tudo isso.

Acho que nós temos que advertir o Governo. Hoje eu vejo que estão se acabando os tiros de guerra, e o meu próprio CPOR, de Fortaleza, não tem mais. Então isso é para fazermos uma reflexão. Aquilo foi uma inspiração de Olavo Bilac, que disse: "Ama, com fé e orgulho, a terra em que nasceste! Criança! Não verás nenhum país como este!".

Então, essa passagem, esse serviço militar... Eu acho que nós temos que fazer uma reflexão. Talvez a juventude, violenta como está, não seja igual à nossa. Mas estaremos lá.

Mas o que eu queria dizer... E quis Deus que o João Pedro... João Pedro, João Pedro, aí você pergunta por que eu estou saindo do PMDB. O meu PMDB se entregou ao PT no Piauí. Rosalba Ciarlini, não há possibilidade de eu ganhar uma convenção hoje. O Heráclito conhece. Não há porque não há. Na Convenção, eles trocaram os delegados. Eu ganhei no passado contra o poderoso presidente da Assembleia. Nós sabemos o que é isso, o que é Poder Legislativo. Quantos interesses! Quanto ao Governador do Estado... O PT está cooptando. Então, não há. Mas, unicamente, é porque o Governador tem me advertido. Eu votei nele em 1994. Mas, João Pedro, eu lamento, mas o homem mente muito. Mas mente! Então, eu não acredito. Ainda tem isto: a gente dizer que não acredita. Olha, eu não sei.

Olha, eu apanhei muito de meu pai quando criança. Eu acho que ele não apanhou. Ouviu, Rosalba? Sabe como eu apanhava? Tinha o negócio de um dentista. O meu pai era enérgico, era durão. Eu apanhei muito de cinto, de cinturão. Agradeço hoje. Você nunca apanhou, não, não é, Rosalba? Eu apanhei. Ô Cristovam Buarque, você nunca apanhou, não? Eu apanhei de meu pai de cinturão e vou dizer como era a maioria das pisas. O negócio do dentista, Dr. Juvenal Galeno...

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Senador Mão Santa, vinte segundos, só para prorrogar nossa sessão por mais uma hora. Eu sei que V. Exª só vai falar mais cinco minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – A Rosalba era novinha, criança. Mas quero dizer, o Antonio Carlos...

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Diga.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Apanhar não apanhei, graças a Deus. Mas meu pai era muito duro com o castigo. Bastava olhar que a gente já entendia que ia perder alguma coisa se não fizesse tudo direitinho.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – O Antonio Carlos Valadares é mais ou menos da minha idade. Você se lembra daqueles dentistas, daquelas brocas com pedal? Vocês foram? João Pedro não foi. É mais novo. Você é novinha, Rosalba. Tinha uma broca com pedal... Quando a gente tinha uma cárie... Ficávamos arrepiados. Era no pedal. O dentista era amigo de meu pai. Eu ia fazer os tratamentos de dente. Eles se encontravam. "E o Francisco?". "Não vai lá há dois meses." Eu estava com medo da broca. Quando chegava em casa: "Você mentiu. Não pode mentir". Então, foi até um bem, não é, Rosalba? Mas era verdade: da broca do dentista eu fugia mesmo. Hoje, tem anestésico. Naquele tempo não tinha não, a gente ficava todo arrepiado.

Acho que o pai do Governador do Piauí não deu... Ele mente por brincadeira. Nunca vi se mentir tanto! Acho que é um...

Eu falava do aeroporto internacional. Sou do Piauí. Lá a gente diz que mata a cobra, mostra o pau e a cobra. Então, eu falava dos aeroportos internacionais, em que não há nem teco-teco. Eis aqui, pode botar: "Pouso e decolagem de aves". Olha aí! Não adianta. Agora, ele compra todas as rádios, faz umas revistas.

Olha, eu nunca vi se mentir tanto! Eu acho... Eu não sei o que é. Se eu fosse a mulher dele, ou da família dele, eu o levava a um psicólogo. Eu nunca vi!

Eu vou provar agora. Eu falava do negócio do aeroporto. Não tem nem teço-teco, nenhum dos dois. Não tem avião de jeito nenhum.

Mas este senhor aqui que o senhor está vendo é o professor Alcenor Candeira Filho. Este senhor aqui é advogado, foi meu chefe, porque eu era da Previdência Social, do INPS, eu era médico. Então, ele era um superintendente, um burocrata chefe, foi meu chefe. Ele é desses intelectuais. Ele é o Secretário. Ele já é aposentado pela Previdência no maior posto. Advogado brilhante, professor universitário de português. Ninguém sabe mais do que ele. Agora, intelectual desses aí. E é secretário da educação do governo municipal, que é do PT e do PTB. Mas ele é intelectual, você sabe como é.

Mas mente!

Mas eu vou contar por que estou assim, com raiva, desde ontem. O Professor Alcenor Candeira lançou um livro. Ele é intelectual mesmo. Ele é da Academia de Letras de Parnaíba e do Piauí. Culto, sabe muito português, direito, professor universitário aposentado. Agora, esses intelectuais são autênticos mesmos, como foi Voltaire, como é aí Cristovam Buarque, como são todos esses intelectuais de toda a história, não é? Como o Joaquim Nabuco. Então, o professor Alcenor Candeira Filho escreveu um livro:

O professor Alcenor Candeira Filho é poeta e está secretário de educação do município de Parnaíba. Aliado do governo Wellington Dias, porém, homem independente, Nôba [é o apelido dele, ele é conhecido por Nôba] sempre fez valer seu pensamento.

Veja este texto de autoria de Alcenor Filho que revela uma grande verdade a respeito de uma grande ilusão que o governo W. Dias propaga aos piauienses, em especial ao povo parnaibano, que é o tal Aeroporto Internacional de Parnaíba.

Não adianta, Governador, mentira tem pernas curtas. Eu sempre disse, como o caboclo: é mais fácil tapar o sol do que a verdade. Então, isto aqui é acreditado. Ele é membro. Ele não é do meu lado, não. Está entendendo? Politicamente. É independente. É culto, é honrado, é honesto. É assim mesmo. Isso era de se esperar. E ele fez isso num livro. Me deram a cópia. Pôs no livro de vários... Ele publica. É da Academia de Letras piauiense. O tal Aeroporto Internacional de Parnaíba, ele propaga:

Aeroporto
No Aeroporto de Parnaíba
(por lei agora internacional) [é um poeta, o verdadeiro Voltaire nosso]
só se veem acrobáticos vôos
de urubus, rolinhas, gaviões
não o voo pressurizado de aviões.

Então? E aí, Sr. governador, onde estão os tão propalados e alardeados voos que seu governo tanta divulga através da mídia?

Na verdade, esse é o governo da promessa, da propaganda e da ilusão pública.

E eu digo: mentira! Isso eu disse.

Ó João Pedro, quando você for governador ou qualquer coisa, não minta de jeito nenhum. Eu agradeço ao meu pai. Era cinturão rodando, porque esse negócio de mentir... Desde a ida ao dentista eu aprendi... Eu acho que o pai do Governador, lá, não usou o cinturão dele. Mas é por brincadeira.

Mas vou falar de ontem e por que estou aqui. Eu tenho um parente com noventa anos, meio adoentado. Ele é da família, a gente preza e respeita: João Correia, um homem trabalhador, muito bom, um primo mais velho que nos ajudou, apoiou sempre. Não tem aquelas figuras? Só porque ele estava adoentado, numa solenidade lá do Sesc, em que o Dr. Valdeci Cavalcante entregou grandes progressos para a cidade de Parnaíba – eu fui convidado, estava lá –, aí, eu encontrei a minha prima do João Correia, com o marido, engenheiro. "Está doente, e tal". "Vou lá visitar, Liliane. Wellington, onde é?". Ensinou o local da casa: "É perto do Detran". Almoçamos lá em casa com as famílias. Estava até o Deputado Federal Mainha. Eu disse: "Eu vou, eu disse que ia visitá-lo". Saí depois do almoço, fui com meu filho.

(Interrupção do som)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agora, eu tinha lido uma revista – aí é que é! esse negócio de mentira não dá certo –, *Piauí, terra querida*, que eles fazem no computador. Aí tinha lá: "Novo Detran de Parnaíba". Isso eu li na véspera, a revista. Bonita! A impressora ali é do pai do João Vicente. É a maior tipografia que tem lá, toda colorida, bonita. Eu vi: "Novo Detran". Eles fazem no computador: "Aeroporto Internacional de São Raimundo". Só tem jumento lá do lado da pista, não tem casinha, não tem nada. Mas eles colocam na revista, João Pedro. Olha, na minha cidade, eu li, de noite, aquele colorido bonito. Este nosso Senador, a empresa dele é muito poderosa. A empresa. A revista é linda, colorida, estão entendendo? E eu, novo, pensei... João Pedro, eu vi, na véspera, num computador. Eles fazem só na bicha, botam na revista e botam no mundo. Quer dizer, o sujeito está no sul do Piauí... E eu, que estava em Parnaíba pensava que tinha, porque a gente sempre... Mas, meu amigo, o Detran está do jeitinho que eu inaugurei, que eu deixei. Nem pin-

tar, pintaram. Assim não vale! Não vale! Isso é *offside*. Isso é aquela do Goebbels: uma mentira repetida se torna... Mas não vale. Mas era no tempo do Hitler, e deu no que deu. Do Goebbles. Agora, com essa comunicação, na terceira onda – não é não, Professor Cristovam? –, da Internet, da comunicação, do *blog* e dos homens verdadeiros, que carimbou... Aquilo que eu vinha dizendo...

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – ...e sou muito mais contra a maneira de administrar: mentindo. Então, essas são as decepções.

Mas para não ficar só no mal, e que política é ruim, eu traria aqui para o Cristovam aprender, daquele que, moribundo, aqui dizia que a função do Senador é resistir falando e falar resistindo: Teotônio Vilela, que fez renascer a democracia, moribundo de câncer, aqui. Olhem o que ele disse. Ô Cristovam, atentai bem, no futuro vão ler suas frases. Teotônio Vilela:

> "Apesar de
> Todas as Desgraças
> Há uma Pátria
> e é por esta pátria
> que ainda estou lutando.
> A esta pátria.
> Se eu pudesse
> Renascer hoje,
> Iria dedicar
> Todo o meu tempo novo.
> Em uma campanha de restauração
> Da Dignidade
> Da Vida do País"
> Teotônio Vilela

E isso é a nossa luta. Queremos restaurar a dignidade do nosso País, mas que ela comece com a verdade na minha cidade natal, com a verdade no Piauí.

E eu acho que verdade nós não temos hoje, temos a mentira. Mas temos a esperança em uma alternância do poder, já e já, pela felicidade do Piauí.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Obrigado, Senador Mão Santa.

O próximo orador é o Senador Cristovam. V. Exª está convidado a se dirigir à tribuna do nosso plenário.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, fiz questão de vir aqui hoje falar para lembrar – como outros Senadores fizeram – os 55 anos da morte de Getúlio Vargas. Exatamente hoje, comemoramos 55 anos do dia em que o Presidente Getúlio Vargas preferiu sair da política e entrar na história com a sua morte voluntária.

Com aquele gesto, Getúlio se transformou em um dos heróis brasileiros, um herói que a gente pode dizer ao nível de Tiradentes e de raros na nossa política, um herói do nível do Allende, do Balmaceda, os dois do Chile, que foram capazes de dizer: "Basta, terminou meu tempo na política. Não submeto minha honra à governabilidade". E suicidou-se.

Mas o grande mérito de Getúlio não está nesse gesto. O grande mérito de Getúlio não está na coragem, no heroísmo, na opção, não está em ter, com isso, impedido o golpe, que aconteceria certamente, da direita no Brasil. Não está porque, nesse gesto, ele viabilizou a eleição de Juscelino Kubitschek e a continuação do seu rumo. Nada disso, a meu ver, é fundamental. O que é fundamental é o que ele fez no seu governo.

Não vou discutir o ponto que eu também acho que merece uma análise crítica, que é o fato de que foi um governo, sem dúvida alguma, autoritário e até com alguns gestos que não se justificam, em nenhuma hipótese, de serem cometidos.

Não vou olhar esse lado. O que vou olhar é que ele conseguiu dar, Senadora Rosalba, a última inflexão que este País, de fato, deu. Salvo façamos justiça à inflexão de 85, da democratização, durante o Governo do Presidente Sarney, em que houve também uma inflexão.

Mas o Presidente Getúlio Vargas recebeu um Brasil que era rural, monoexportador agrícola, absolutamente atrasado em todos os sentidos que a gente considere. Um país sem qualquer base de infraestrutura, com uma elite agrícola que dominava com o mesmo ranço que vinha ainda da escravidão. Um país agrícola, rural, monoexportador, absolutamente dominado pela política do compadrio, um país que a gente poderia dizer quase que medieval. E ele deixou o País em um rumo completamente diferente, deixou o País no rumo da industrialização, da urbanização, da modernização. Ele deixou o País caminhando para sair daquele passado e entrar em um presente da infraestrutura, da indústria, do urbano, do moderno.

Foi isso que o deixou, de fato, na história. O gesto dramático que hoje a gente comemora, há 55 anos, os equívocos do autoritarismo, tudo isso fica menor diante da transformação social e econômica do Brasil.

Isso ele conseguiu, Senador Mão Santa, graças basicamente a dois instrumentos: o protecionismo industrial, que fechou o Brasil para a indústria externa e que disse: vamos fabricar aqui o que a gente atualmente importa; e o segundo ponto foi a estatização, utilizando as forças do Estado para construir a infraestrutura, para definir um mínimo de regras que fizessem com que a economia seguisse adiante.

Não fossem esses dois princípios, o Brasil hoje não estaria onde está. O protecionismo, que impedia a importação daquilo que aqui a gente poderia produzir, e, obviamente, a estatização de alguns setores fundamentais da infraestrutura e da economia de base. Dois instrumentos que permaneceram durante quase sessenta anos.

E nesses sessenta anos, o Brasil cresceu muito, mas mudou pouco do ponto de vista do modelo civilizatório que tem. Claro que não há comparação entre a produção de hoje e a produção no final do Governo Vargas, em 1954. O Brasil ficou uma potência em produção. O Brasil ampliou, de uma maneira que ninguém imaginava, a sua infraestrutura econômica. O Brasil ocupou espaço de uma maneira que era pouco previsível naquele instante. O Brasil realmente deu um grande salto de lá para cá, mas não mudou o seu modelo, não fez inflexão do seu modelo. Continua um país, embora muito maior, com o mesmo caráter, o caráter de um país baseado na indústria mecânica, de um país não mais necessitando do protecionismo, porque é capaz de concorrer com o mundo inteiro, mas nos bens da indústria mecânica, não somos capazes de concorrer nos bens da indústria do conhecimento.

Um país que deu um salto na infraestrutura que foi construída, mas uma infraestrutura do mesmo padrão, só que maior. O País continua com a concentração de renda, que teve mudanças cosméticas. Não regrediu, mas o que avançou não permite dizer que houve um salto estrutural, que houve um caráter novo na distribuição da renda. Houve uma distribuição de renda, mas não houve uma mudança no caráter de como a renda se concentra no País. Um País que tem hoje a postura de descobrir, pelo menos intelectualmente, a importância da ecologia, mas que não foi capaz, ainda, de incorporar, na essência de sua indústria, a relação da produção com o meio ambiente. Ainda somos um País de economia predadora da natureza.

Portanto, no momento em que a gente comemora 55 anos da saída – com um tiro no peito, dado por ele próprio – da vida para entrar na história, de Getúlio, creio que é hora de pensarmos na inflexão que estamos devendo – nós, os líderes que somos posteriores a ele – na história do Brasil. Estamos precisando de outro presidente para fazer uma inflexão, para dobrar, mais do que acelerar; para construir um novo Brasil, mais do que fazer com que esse aí fique mais grande, porque nem "maior" é a palavra certa. E o perfil desse novo Brasil, desse Brasil que exige uma mudança de rumo, é o de um país em que a indústria mecânica não seja mais a fonte fundamental da nossa riqueza; em que a riqueza esteja, fundamentalmente, na indústria do conhecimento – aquilo que os países ditos de ponta, desenvolvidos, estão fazendo.

Hoje, o Brasil é, talvez, se não o maior, um dos maiores exportadores de automóveis. Por quê? Porque os outros países já não estão fazendo automóveis.

Os outros países estão fazendo os robôs que fabricam automóveis no Brasil. O Brasil é um grande exportador de tecidos. Os outros países já não estão fazendo. Os outros países estão fazendo as máquinas de geração nova, robotizadas, que fabricam tecidos. O Brasil é um grande produtor de remédios, mas usando as fórmulas importadas do exterior. Até os nossos aviões da Embraer, que, de fato, são um produto que simboliza a modernidade, analisando-se a essência deles, esses aviões usam inteligência externa naqueles produtos que são de alta tecnologia.

Nós precisamos dar uma virada. Nós precisamos inflexionar o Brasil na direção de uma indústria do conhecimento como sendo a base do nosso progresso. Não que se faça uma inflexão como essa de um dia para o outro, mas tem-se que começar. Tem-se que começar, mesmo que se levem décadas. Mas tem-se que começar, e, ao meu ver, nós, o conjunto do povo brasileiro, não estamos ainda convencidos de que temos potencial para atingir esse ponto. Até que fazemos gestos: temos universidades, alguns centros de pesquisa, mas nada disso na dimensão do que o tamanho do Brasil permite.

Nós estamos importando – e precisamos – aviões e submarinos. Outros países estão produzindo aviões e submarinos, países que, há 40, 50 anos, estavam atrás do Brasil. Hoje, não importam: produzem, porque nós não definimos como objetivo central, como rumo do futuro, a indústria do conhecimento como a base do nosso progresso. Continuamos achando que o progresso vem da indústria mecânica e da produção de bens primários, como ferro e soja, e olhem que a soja já é um produto que é produzido no Brasil, hoje, graças a uma certa quantidade de ciência e tecnologia que a Embrapa produz, como o ITA produziu os aviões da Embraer.

Precisamos fazer uma inflexão para o País, em que a renda se distribua de fato; em que o País tenha um caráter de distribuição de renda, e não em que a distribuição de renda se faça apenas por efeito de programas de assistência governamental; em que a distribuição se dê dentro do processo produtivo, e não de fora, vindo do Governo. Enquanto a distribuição de renda vier do Governo, ela será pequena, irrisória. Embora importante, irrisória. E não é esse o caráter da economia. Por isso, a preocupação do atual Governo, muitas vezes, de ter um sucessor que tenha um programa de transferência de renda.

Senador João Pedro, se de fato a distribuição de renda já estivesse dentro do caráter do nosso processo econômico-social, ninguém poderia parar programa de distribuição de renda. Lamentavelmente, um programa como o Bolsa Família é uma opção governamental, não faz parte do caráter do Brasil, não faz parte do caráter das nossas características econômicas e sociais. É uma opção pública, governamental; pode vir e pode ir embora.

Temos que fazer com que a distribuição de renda seja parte das características intrínsecas da nossa economia. Essa é uma inflexão que a gente precisa dar. A gente precisa dar uma inflexão, para que a urbanização, que começou com Getúlio, deixe de ser caótica, como ficou nas últimas décadas. É preciso fazer com que essa urbanização, que foi um passo adiante, assuma a característica de uma urbanização limpa, o que significa pacífica, com a solução dos problemas ambientais, que vêm dos problemas sanitários; que seja com programas sérios de habitação. Precisamos modernizar as cidades, que, podemos dizer, começaram com Getúlio Vargas. Esta é uma inflexão que a gente precisa fazer: com que a urbanização seja limpa, digna, decente, eficiente e pacífica.

Precisamos fazer uma inflexão na democracia, porque conseguimos dar um salto alto na democracia. Mas hoje é uma democracia em que um Poder tem mais poder do que os outros Poderes. Precisamos consolidar a democracia em que os Poderes são todos iguais. Hoje, não são. Hoje, existe um Poder inferior, o Congresso, e dois superiores, o Executivo e o Judiciário, pelas medidas judiciais ou pelas medidas provisórias. E o Poder lá embaixo, que deveria ser o principal, embora não superior, é o Poder Legislativo. É preciso dar um salto. E esse salto vai precisar de uma inflexão em que o Poder Executivo seja capaz de conviver com a oposição, em que a oposição seja capaz de conviver com o Governo, mas que, em nenhuma hipótese, aceitemos que, para ser Presidente das Casas, tenha-se de ser aliado do Governo. Não existe democracia plena, enquanto não tivermos uma democracia em que o Presidente do Congresso, das duas Casas, em que os Presidentes sejam das duas Casas e não escolhidos sob a influência de um Presidente da República.

Nós precisamos fazer essas e outras inflexões. Precisamos passar a ser um País exportador de bens de ciência e tecnologia e não exportador de indústria mecânica primária e de bens primários diretamente. E essa inflexão só virá, se nós tivermos um processo de eleição presidencial em que haja debate sobre alternativas, sobre como dobrar e não apenas como acelerar.

Lamentavelmente, estávamos caminhando para um processo eleitoral plebiscitário entre dois iguais. Os passados podiam ser diferentes; as caras, diferentes; os partidos, diferentes, mas o caráter era o mesmo. O caráter é o do mesmo velho Brasil, que começou quando Getúlio Vargas, em 1930, iniciou a industrialização brasileira; quando Juscelino consolidou e deu um salto; quando os militares foram capazes e necessitaram de usar o autoritarismo, para levar adiante esse processo; quando a nossa democracia veio, mas não chegou à economia nem ao social.

O Brasil é um país republicano na política – e olhe lá que nem tanto –, mas nem republicano no social, nem republicano no econômico. No social, nós somos um país dividido entre uma aristocracia e uma plebe; na economia, nós somos um país que beneficia uma parte apenas da população.

Nós precisamos dessa inflexão. Cinquenta e cinco anos depois da morte de Getúlio Vargas, quero lembrar que essa inflexão agora não deve ser mais como a de 1930, em que foi necessária uma revolução e a implantação de um regime, por 15 anos, autoritário.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Autoritário e sem democracia. Não. Nós precisamos agora fazer essa inflexão dentro do mais rigoroso marco republicano e democrático.

Mesmo assim, eu não posso deixar de lembrar que esse Presidente, que deu esse salto, que fez essa inflexão, que fez essa dobra em 1930, a partir de uma revolução, tomando o poder, destituindo o Presidente – o que não é absolutamente recomendável –, esse Presidente pertenceu a um partido que é o antecessor daquele ao qual eu pertenço hoje, que é o PDT.

Por isso, eu creio que o PDT é um partido que tem a obrigação de trazer um discurso da necessidade de uma inflexão na história do Brasil, de fazer a contestação daqueles que defendem que o Brasil precisa apenas acelerar, sem perceber que essa aceleração leva ao desastre, leva ao abismo. E, quando a gente vai para o abismo, é melhor ir devagar do que acelerar; é melhor desacelerar do que acelerar – o abismo do desequilíbrio ecológico, o abismo da concentração, porque, de fato, ela existe nos serviços. Mesmo que haja uma pequena diminuição na concentração da renda não houve nenhuma diminuição na concentração dos serviços educacionais, na concentração dos serviços de saúde, na concentração da cultura e dos outros benefícios que caracterizam uma sociedade moderna. A nossa modernidade ainda é uma modernidade partida, com uma apartação que beneficia apenas uma

parte da sociedade e joga esmolas para a outra parte da sociedade.

O PDT por isso, Senador João Pedro, a meu ver, tem que participar intensamente desse debate. Não pode ficar atrelado aos outros partidos ou a outro partido, deixando que a opção sobre o rumo do futuro seja feita sem um debate profundo, ou um debate em que estejamos alienados, marginalizados, sem sermos escutados.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Eu gostaria de lembrar que, nestes 55 anos da morte de Getúlio, há necessidade de nova inflexão neste País, de dobrar o modelo que ele começou e que continua até hoje só aumentando de tamanho, mas sem fazer nenhuma virada – nenhuma, absolutamente nenhuma – porque as últimas tentativas, como foram as reformas de base, fracassaram; como foi mesmo a eleição direta, trazendo presidentes de esquerda, que conseguimos trazer ao poder, fazendo a mudança. E dizer que esse Partido que é herdeiro de Getúlio precisa participar deste debate, e isso só se faz tendo uma opção clara: tendo um candidato a Presidente da República.

Era isso o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, mas eu quero passar a palavra ao Senador João Pedro, que pediu um aparte.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Senador Cristovam, V. Exª faz uma reflexão, faz um pronunciamento e, evidentemente, aborda vários aspectos. Eu gostaria só de destacar que o Brasil de 50, do início dos anos 60, da polarização entre PTB e PSB...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – PSDB.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Não. PSD e PTB, UDN.... Quer dizer, o Brasil... V. Exª fala da sociedade brasileira. É para mostrar que nós evoluímos e temos hoje duas grandes polarizações em um outro contexto, mas eu tenho uma avaliação de que houve uma evolução no Brasil. Organizar partidos políticos não é um processo simples, mas a polarização de hoje, do PSDB em um bloco e do PT em um outro bloco, mostra uma evolução, uma mudança significativa da polarização de UDN, do PTB, do PSD.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Sr. Presidente, peço-lhe um pouco de tempo, mas não muito, só para responder. Meu discurso eu terminei.

Quero apenas dizer que, para mim, o Brasil cresceu muito, evoluiu um pouco e mudou quase nada no seu caráter. Continua uma sociedade excludente, mesmo que seja capaz de eleger um Presidente que vem das classes excluídas. Foi ele que furou e não a classe que chegou ao poder. Continua um País depredador da natureza; parou de ser um país que financia seu próprio desenvolvimento com a inflação, mas não tem sido um país capaz de ter recursos suficientes para fazer avançar investimentos nos níveis que nós desejamos.

Finalmente, Senador João Pedro, correndo o risco de exagerar na minha comparação, não sei se foi um grande avanço da UDN e do PSD ao PT...

(Interrupção do som.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Eu não sei se foi apenas um grande avanço ou se não foi também um retrocesso das esquerdas para se aproximarem mais da UDN e do PSD. Lembrem-se de que, naquela época, as esquerdas que nós tínhamos, e cujos discursos não servem mais para hoje, tinham discursos muito mais avançados. Eram discursos que propunham rupturas, transformação, mudança, como o Partido Comunista Brasileiro, o Partido Comunista do Brasil, o Partido Socialista daquela época.

Hoje, a gente sabe que os nossos partidos de esquerda não propõem esse salto, não propõem essa ruptura. Houve um avanço, mas um avanço extremamente bem comportado, aceitando muitas das regras que implicavam manter o mesmo caráter para a sociedade brasileira. Nós melhoramos, mas não revolucionamos.

Durante o discurso do Sr. Cristovam Buarque, o Sr. João Pedro deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após brilhante pronunciamento do professor e Senador Cristovam Buarque, convidamos para usar da tribuna João Pedro, que representa o Estado do Amazonas e o Partido dos Trabalhadores.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, faz uma semana, faz oito dias, hoje, nove dias que um grupo de Parlamentares, de Senadores, cuja comitiva foi liderada pelo Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado, Senador Azeredo, visitou o Haiti, país da América Central.

Sr. Presidente, além de imbuído de fazer o relato da viagem, venho a esta tribuna colocar a minha voz para fazer um alerta acerca das condições humanas da população do Haiti. São quase nove milhões de haitianos, uma população significativa. E significativa é a história do Haiti, principalmente se olharmos a pujança da economia do Haiti em meados do século XX.

Quem visita esse país nos dias de hoje, principalmente a cidadã, o cidadão que tem valores huma-

nitários, que tem o humanismo como um projeto para a humanidade, sai do Haiti preocupado, revoltado, indignado com a situação daquele país.

A nossa comitiva ficou hospedada num acampamento do Exército brasileiro. O Brasil está no Haiti desde 2004. É bom registrar que foi o Governo do Haiti que pediu a presença das forças de paz da ONU. O Governo do Haiti reitera a presença do Brasil naquele país.

Mas Sr. Presidente, estudar o Haiti, tentar compreender o Haiti, prestar solidariedade àquele povo, povo irmão, povo latino, mergulhar naquela situação, é um dever, principalmente dos homens públicos, principalmente dos homens públicos.

É chocante a situação no Haiti. Não se pode comparar a situação no Haiti com a situação no Brasil, com a pobreza do Brasil, com a ausência do Estado brasileiro em algumas localidades de nosso País, Presidente Mão Santa. O que vimos mexe com a nossa sensibilidade, visitar aquele povo mexe com nossos valores.

Numa das visitas a um bairro da capital, Porto Príncipe, parte da nossa comitiva chorou. Não conversei com o Senador Gerson Camata, mas quero fazer o registro aqui de que foram honrosas as lágrimas do Senador Gerson Camata, comovido com a situação do povo haitiano num bairro da cidade de Porto Príncipe, a capital, comovido com a situação dos seres humanos daquele bairro. É gravíssima a situação lá.

Quero registrar o que vi aqui neste Senado, quero registrar para a sociedade brasileira. Tive contato com uma criança abandonada por sua família, e abandonada para morrer, Srs. Senadores. A família a descartou, a família abriu mão de uma criança.

Em Porto Príncipe falta água potável. Em Porto Príncipe faltam alimentos. Em Porto Príncipe o povo está se matando por ausência absoluta do Estado. O País não obteve, nesses últimos anos, estabilidade econômica, estabilidade social, estabilidade política.

É evidente que você, quando chega ao Haiti e constata a situação do seu povo, da sua juventude, das suas mulheres, percebe que é um processo que vem de algum tempo, não é de agora apenas.

Lamentavelmente, registra-se, na história do Haiti, o assassinato de dezesseis Presidentes da República. É um número que chama a atenção.

Visitamos, a nossa comitiva visitou, o Presidente René Préval, visitamos também a Primeira-Ministra Michele Pierre-Louis, da área educacional, visitamos o Senado da República, visitamos a missão da ONU, o seu Secretário Hédi Annabi. Perguntei sobre a importância do Brasil no Haiti e todos foram muito categóricos ao defender a presença da missão da ONU e a presença militar do Brasil.

Sr. Presidente, é um processo longo o do Haiti. Ao refletir, chego a formar o juízo de que a situação do Haiti de hoje ainda está ligada ao processo da sua colonização.

O Haiti foi uma colônia da França – V. Exª, vez por outra, fala de Napoleão Bonaparte. Napoleão, Senador Mão Santa, em 1802, deslocou para lá 25 mil homens, e o processo de independência do Haiti dizimou essa tropa, os 25 mil homens mandados por Napoleão.

Foi uma grande colônia, foi um processo longo de dominação, um processo longo de monocultura: fiquei espantado ao constatar que o Haiti tem apenas 3% de seu território cobertos por florestas. É um país dizimado: 3% do seu território apenas com florestas!

Sr. Presidente, esta Casa também poderia fazer uma vigília em solidariedade a um país da América Latina como o Haiti. As lideranças, os partidos políticos, nós não podemos deixar de mostrar sensibilidade, de mostrar um gesto, uma proposta para o povo do Haiti. São nove milhões de irmãos latino-americanos jogados, brigando por comida. É muito sério, Srs. Senadores.

Come-se gato no Haiti. A capital do Haiti não tem iluminação pública. E como os países deixam de elaborar uma política americana para socorrer as populações que ali estão?

A ONU precisa soerguer, reorganizar, ajudar a reconstrução do Estado haitiano. A sua população precisa de comida, de remédios, de camas, de lençóis, de água potável, precisa de carinho, precisa de atenção.

Srs. Senadores, saio convicto de que o Exército brasileiro não pode deixar aquele país. Testemunhei obras relevantes. Nós, Senadores, visitamos uma pista de asfalto, que ainda será inaugurada, feita pelos homens do Brasil, pelos soldados brasileiros, uma pista de 1.350 metros. Há a presença brasileira ali, a presença da Embrapa.

Quero registrar aqui a presença da Embrapa em duas fazendas experimentais e quero abrir parênteses também para dizer que a Embrapa precisa ampliar a sua presença no Haiti, principalmente produzindo grãos, alimentos, para esses irmãos do Haiti.

Concedo um aparte a V. Exª, Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador João Pedro, fico feliz de vê-lo trazer esse assunto aqui. Somos um País que temos uma característica um tanto fechada em relação à solidariedade aos outros. Surpreende-me quando vejo o Governo – e olhe que, ultimamente, tenho criticado o Governo – dar apoio ao Paraguai e ao Haiti e haver críticas a isso. Surpreende-me a crítica, primeiro porque são recursos insignificantes diante da dimensão dos gastos brasileiros. São recursos que não afetam os grandes programas bra-

sileiros. Segundo, porque é fundamental manter esses laços de solidariedade, que já recebemos, no passado, de outros países, o que a gente nunca recusou.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Também quero dizer da minha solidariedade em relação ao Haiti. Eu estive no Haiti há três ou quatro anos, na época em que, para andar na rua, tive de ir em um tanque de guerra, usando capacete à prova de bala. Saí rodeado de dez soldados brasileiros para poder andar um quarteirão. Eu vi como o povo do Haiti pedia para que o Brasil ficasse. O melhor exemplo disso foi quando estive com o Presidente do Banco Central, que foi meu colega no Banco Interamericano de Desenvolvimento há 30 anos, e o ouvi dizer que, todo dia, de manhã, quando acorda e vê que ainda tem tropa brasileira, ele fica triste, mas que, toda vez que ele pensa um pouquinho, ele fica com medo de que a gente vá embora. Ele disse: "Eu quero o meu país sem tropa estrangeira, mas, por enquanto, é melhor ter tropas brasileiras do que nenhuma". A nossa tropa – eu vi – está prestando um grande serviço à paz no Haiti. Não podemos fugir dessa...

(Interrupção do som.)
(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Não devemos fugir dessa responsabilidade. Enquanto o povo do Haiti quiser, enquanto as Nações Unidas derem o apoio, devemos, sim, manter nossas tropas no Haiti. Estou absolutamente convicto disso, que faz parte de uma solidariedade de uma Nação grande, como é o Brasil, com um país pequeno, como é o Haiti. Faz parte, também da força, da expressão do Brasil no cenário internacional. Por isso, parabenizo essa equipe que foi ao Haiti dessa vez – eu fui até convidado pelo Senador Eduardo Azeredo, mas não pude ir. Além do que, a viagem que fiz, anos atrás, sozinho, foi suficiente para me convencer da necessidade de continuarmos com nossa presença enquanto o povo do Haiti e as Nações Unidas assim o quiserem.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Muito obrigado, Senador Cristovam Buarque. Veja, V. Exª andou em um tanque, eu já não andei mais – e nenhum Senador – em tanques. Andamos de jipe (esse *Land Rover*) e com a presença do Exército Brasileiro. Mas continua muito tenso! Está dilacerado o tecido, o mínimo de organização do Estado haitiano. Então, quero dizer que eu saí do Brasil com dúvidas sobre a presença do Brasil e de outros países. São 17 países que estão compondo a Força de Paz, sendo que a maior presença é a nossa e a coordenação é brasileira. E voltei de lá convencido de que a presença brasileira não é uma intervenção. O Brasil não está lá por conta de petróleo, por conta de um território... Não, não é nada disso! A presença do Brasil é necessária para reorganizar, para contribuir com a criação do Estado haitiano e pacificar o grau de conflito entre o seu povo.

E quero destacar aqui a presença do Comandante de nossa Força, que é o General Floriano Peixoto; o Comandante do Batalhão Brasileiro de Força de Paz, que é o Coronel João Batista Carvalho Bernardes; o Coronel Eduardo Tura; enfim, a presença dos oficiais e do soldado brasileiro que está no Haiti. Mas também quero chamar a atenção das nossas autoridades. Quero destacar a presença do Itamaraty. E quero destacar, aqui, Presidente Mão Santa e Senador Cristovam Buarque – V. Exª que registrou, no inicio do aparte, a oposição intrépida de V. Exª ao Governo –, a presença do Presidente Lula, nesse período de seis anos de Governo, duas vezes no Haiti. E a presença de lideranças como a do ex-Presidente Bill Clinton, que é também muito importante; a presença da Argentina, que faz a gestão do único hospital que existe em Porto Príncipe. É importante destacar isso.

Enfim, o povo do Haiti precisa mais do que de solidariedade. A solidariedade é importante, mas ele precisa de recursos. E a ONU é imprescindível no sentido de mobilizar recursos e fazer uma boa aplicação e uma boa gestão.

Quero destacar dezenas de brasileiros que estão ali, como a ONG Viva Rio, trabalhando em um bairro de 300 mil pessoas. Os brasileiros estão ali, trabalhando educação ambiental, trabalhando esporte, trabalhando teatro, trabalhando segurança. Quero destacar a presença de muitos brasileiros.

Encontrei uma senhora aqui de Brasília, mãe de três filhos, que está lá fazendo reciclagem do lixo sólido, trabalhando com multidões.

Quero destacar os corajosos e solidários brasileiros que estão no Haiti. Sr. Presidente, o Haiti merece a nossa atenção. O Haiti merece um gesto mais ousado desta Casa. O Governo brasileiro precisa e deve continuar no Haiti, não só selando a solidariedade latino-americana, mas construindo ou reconstruindo o estado do povo haitiano.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Um minuto para concluir.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. Fica aqui o meu relato, o meu apelo. Fica aqui, na minha fala, um grito para que, principalmente... A ONU tem o papel, tem a responsabilidade, mas a França não pode, de forma alguma, o Presidente Sarkozy, o chefe de estado, o

Presidente da França não pode ter um postura indiferente a um país que foi colônia da França. Se esses reflexos mais duros são apresentados hoje, se essa miséria e essa degradação estão coladas na história do Haiti, tudo isso foi por conta da colônia produtora de cana-de-açúcar, produtora de açúcar, dominada pela França nos séculos XVII, XVIII e XIX.

Sr. Presidente, precisamos ter muito carinho e muita solidariedade para com a população significativa de nove milhões de pessoas que vivem no Haiti.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra, a Senadora Rosalba Ciarlini, representante do Rio Grande do Norte e do DEM.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Exmº Senador Mão Santa, que preside esta sessão, Srªs e Srs. Senadores, antes de iniciar o meu pronunciamento, gostaria de fazer uma referência ao pronunciamento do Senador João Pedro com relação a esse ato de solidariedade que nós, brasileiros, estamos tendo com o Haiti.

Como membro da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, gostaria de aqui também externar a minha opinião de que é necessário, é importante que possamos, em um momento como este que está vivendo o Haiti, em que o Brasil tem participado, conduzindo todo o processo de reconstrução, o processo de paz naquele país, realmente continuar dando as mãos. Porque temos de entender que no mundo de hoje somos todos irmãos e que só se constrói uma civilização de paz quando é possível estender a mão àqueles que estão precisando. Da mesma forma, esse gesto, sabemos também que é muito importante – e já o foi em outros momentos, em vários aspectos –, porque o Brasil também recebeu solidariedade de irmãos nossos de outras partes do mundo.

Eu gostaria também de frisar que eu sei que, muitas vezes, as pessoas questionam. Nós estamos levando solidariedade, apoio, ações, recursos do povo brasileiro, dos impostos que o cidadão paga no dia a dia para uma população de nove milhões, quando, na realidade, também nós temos milhões de brasileiros passando dificuldades, em função de não terem a assistência à saúde que merecem, que deveriam ter, e de tantos outros aspectos ligados principalmente ao social. Mas é bom entender que não é porque a saúde no Brasil não está funcionando como deveria, que não é porque estão faltando as oportunidades para muitos, que ainda estão na miséria porque não têm um trabalho, não têm um emprego, que nós vamos negar o apoio, a solidariedade àqueles que passaram por uma situação bem mais grave, bem mais gritante. Com esse exemplo, nós estamos estendendo as mãos e dizendo ao mundo que queremos participar sempre de ações de fraternidade, porque é assim que nós poderemos fortalecer ainda mais esse sentimento brasileiro de um Brasil forte, mas um Brasil de paz, um Brasil fraterno.

Bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou chegando, mais uma vez, do meu Estado como faço todos os finais de semana. Fui ao Rio Grande do Norte para participar de eventos, para visitar regiões, um final de semana que podemos dizer de trabalho – porque este é o meu estilo, conversar com as pessoas, ouvir do cidadão os seus anseios, as carências e trazer para esta Casa o sentimento que vem realmente da voz rouca das ruas –, quando nós visitamos o nosso Estado, e debatemos, discutimos, ouvimos, participamos dos eventos no nosso Rio Grande do Norte.

O Rio Grande do Norte é um Estado pequeno territorialmente, mas, na realidade, quando se fala nele, sei que todos lembram a nossa querida e grande capital, Natal. Podemos dizer que as suas belezas naturais têm sido o foco mais importante para o desenvolvimento do turismo, atraindo, com certeza, muitos visitantes não somente para conhecer as suas praias e as praias que estão em torno de Natal, mas principalmente pela forma acolhedora como recebe o norte-rio-grandense.

Eu gostaria aqui de fazer uma referência ao potencial do interior do nosso Estado. Nesse final de semana, foi possível vislumbrar, mais uma vez, esse potencial visitando a região central. O Senador Garibaldi também fez essa visita à região central, com certeza a região mais árida do nosso Estado, mas onde nós vimos a força de trabalho. Mesmo com toda essas dificuldades do clima, existe uma atividade que desponta, que é exatamente a caprinovinocultura.

Estivemos na Caprifeira da cidade de Lages, que vem, a cada ano, crescendo, fazendo parte de um circuito de feiras de caprinos e ovinos que sempre acontece. Recentemente, tivemos a Festa do Bode em Mossoró, lá no oeste, lá no Mato Grande, na cidade de João Câmara, em vários setores. Mas é a oportunidade do encontro, da troca de experiência, de realização de negócio, de fomentar cada vez mais o crescimento dessa atividade.

Então, foi um momento muito feliz estar com aquela comunidade, ver o seu artesanato, discutir o potencial do desenvolvimento através dessa atividade, porque aí uma coisa vai puxando a outra.

Nós vimos na Caprifeira também o crescimento da apicultura, de mais uma atividade no campo. Nós tivemos a oportunidade de ver os subprodutos que já se desenvolvem, como o queijo de cabra e mais e mais

outros produtos de artesanato que estão sendo feitos, aproveitando também essa atividade.

Só para lembrar o saudoso Deputado Federal Nélio Dias, ele, que foi o condutor do Grito da Seca, de que participei várias vezes, dizia que do bode a gente aproveita até o berro, exatamente para gritar e dizer que são atividades simples, mas que levam ao homem do campo a oportunidade de ter emprego e renda, oportunidade de, com dignidade, sustentar sua família. Daí por que o nosso incentivo, o nosso apoio e a nossa presença em momentos como esse para demonstrar que estamos em sintonia com essa atividade, que é importante para o nosso Rio Grande.

Depois, eu estive também – na realidade, não foi depois, foi antes – na região do Vale do Açu. Ao lado do Prefeito Ivan, de lideranças, de vereadores, visitamos a área que já foi desapropriada, por decreto do próprio prefeito, para que, em um futuro próximo, possamos ver naquela região uma Zona de Processamento de Exportação chamada ZPE do Sertão.

Fiquei muito gratificada porque o projeto da ZPE do Sertão é de minha autoria, Senador Mão Santa, acreditando no potencial que possui toda a região, associando a fruticultura, a carcinicultura, vendo o minério de ferro, que é abundante nas proximidades da cidade de Açu, já na região do Seridó, predominantemente em torno da cidade de Jucurutu. Vejo o potencial que temos com o sal, com a termelétrica, com o gás, com o Pólo Gás-Sal. Vemos, lá na região que chamamos de a região das salinas, mais especificamente Macau, um potencial para a barrilha. Há um potencial para o mármore na região central e para tantas e tantas outras atividades. São produtos que podem, sim, agregar valores, se tivermos a capacidade de atrair investidores, de mostrar esse potencial ao mundo. Assim, chegaremos às empresas, às indústrias, que vão gerar oportunidade de emprego e de renda através de uma Zona de Processamento de Exportação.

A Zona de Processamento de Exportação foi aprovada aqui no Senado e, nesta terça-feira, será analisada na Câmara dos Deputados, tendo parecer favorável do seu Relator na Comissão de Desenvolvimento Regional.

A Zona de Processamento de Exportação do Sertão, lá no vale do Açu, vai beneficiar não somente a região do vale, não somente parte do Seridó, mas também a região oeste e a região de Mossoró, porque ela vai ficar exatamente no centro de todas essas regiões. Com isso, nós teremos, com certeza, um potencial muito grande a ser trabalhado no sentido da esperança...

(Interrupção do som.)

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – ... de termos mais empregos e mais oportunidades para a nossa gente.

Eu digo que não é um sonho impossível, porque já começamos a vê-lo, desde a última reunião da Sudene, em Minas Gerais, quando foi encaminhado para o Conselho de Desenvolvimento do Nordeste com autorização da Presidência da República.

O Presidente, quando foi ao nosso Estado, exatamente nessa região, recebeu o apelo de todos os prefeitos daquela região, no sentido da agilização e da criação de condições de logística necessárias para que possa acontecer a ZPE do Sertão.

O terreno, que já está desapropriado, fica numa área onde nós teremos a oportunidade de chegar a todos os recantos deste País, através de duas BRs. Fica exatamente às margens da BR-304, tendo ao lado a RN-233, que leva até uma outra BR que corta, inclusive, a Paraíba, dando assim condições de que possa haver, na questão da logística, a importância do ir, vir e de ter como escoar a produção.

Foi pensando exatamente nesse desenvolvimento do interior, passando também por uma ZPE, que colocamos aqui como emenda, dentro do novo plano de viação do Brasil, para que o nosso Rio Grande do Norte, que tinha sido excluído da ferrovia Transnordestina, pudesse ter o trecho que já liga Natal a Macau, interligando também a cidade de Mossoró, cortando o Vale e chegando à Transnordestina, através do trecho que vai até Souza, e ali fazendo com que possamos fazer justiça ao nosso Estado, que também é nordestino e tem direito de ter a ferrovia Transnordestina.

A ZPE vai representar muito para o desenvolvimento. E, por falar em desenvolvimento em potencial, fui visitar, na cidade de Mossoró, Senador Mão Santa, mais uma edição da Ficro (Feira de Indústria e Comércio do Oeste Potiguar), que já acontece há dezenas de anos e que eu vi nascer pequenininha, quando poucos acreditavam nela. Hoje, é impressionante! Somente naquela noite eram cerca de dez mil pessoas visitando os estandes. Uma grande área era destinada só aos estandes imobiliários; outra parte da feira, para um salão de automóveis; inúmeras, inúmeras empresas, das mais diversas atividades – de alimentos, de roupas, de cosméticos, de transportes, enfim, nas mais diversas atividades. Ressalto a presença também da Petrobras, que está completando 30 anos na nossa região, desde que começou a produzir, e o primeiro poço foi na cidade de Mossoró.

Realmente, houve a presença marcante de pessoas que vieram não somente da cidade, nem das cidades vizinhas, mas de outros Estados, de investidores, acreditando exatamente no potencial que tem a nossa região. Lá estavam os salineiros, lá estavam os carcinicultores, lá estavam aqueles que trabalham também com a fruticultura, com a castanha.

Então, é possível, sim, desenvolver de forma equilibrada um Estado que, apesar de ser pequeno,

tem um potencial muito grande; um Estado que, através das matérias primas e da força de trabalho do seu povo, pode atrair mais e mais investimentos. E esses eventos, como a Ficro, são fundamentais para mostrar o que nós temos e o que podemos desenvolver; são fundamentais para fazer crescer, exatamente, a troca de experiências. Eventos como esses, aparentemente sem muita importância para aqueles que não conhecem o que é a força da agricultura, a força do trabalho no campo...

(Interrupção do som.)

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – ... um evento como tantos outros, na área de feiras de negócios. Tudo isso também vai formulando um calendário que termina incentivando também o turismo, porque quantos não podem associar, conhecer as belezas naturais da nossa região e aproveitar para dar uma esticadinha ao interior onde esteja acontecendo uma feira desse porte? Aconteceu agora a Ficro em Mossoró, mas já tivemos há pouco tempo uma feira de negócios em Caicó enaltecendo, mostrando a força também do Seridó. Há grandes feiras acontecem também em Natal.

Tudo isso é de uma importância muito grande para que possamos mostrar, dar visibilidade à força que tem o nosso Estado, acreditando que é exatamente nesse trabalho permanente, persistente que vamos encontrar o desenvolvimento sustentável, associando a infraestrutura – e aí está o nosso trabalho aqui no Senado de não somente criar as condições, como criamos quando trouxemos aqui o projeto das ZPEs do sertão. O Rio Grande do Norte também está com propostas de ZPEs em outras regiões da Grande Natal. E aqui defendo, pois acho que é justo, a cidade de Macaíba ou de São Gonçalo como localização para dar sustentabilidade ao aeroporto de São Gonçalo. Infelizmente, há 10 anos esperamos que ele aconteça, mas anda a passos de tartaruga. Um dia, se Deus quiser, será concretizado já com a ZPE ao lado, nas proximidades, para dar sustentabilidade a esse aeroporto.

Mas o que quero aqui marcar é que estamos com a ZPE do sertão trazendo sustentabilidade às mais diversas atividades que acontecem no interior, na região central, na região do Vale do Açu, na região oeste e na região do Seridó.

Concedo o aparte ao Senador Garibaldi, com muito prazer, com a permissão do nosso Presidente Mão Santa.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senadora Rosalba, eu também cheguei do Estado na tarde de hoje – inclusive, fomos passageiros do mesmo vôo – e queria destacar a ênfase que V. Exª dá aos grandes projetos do Rio Grande do Norte. Agora, V. Exª acaba de mencionar o Aeroporto de São Gonçalo; menciona, também, o fato de estarmos avançando no processo de instalação de ZPEs, enquanto tramita aqui a autorização para a criação, agora na Câmara. Mas V. Exª não se descuida, nesse relato, do potencial econômico do nosso Estado. V. Exª não deixa de também abordar atividades que têm uma certa simplicidade. Às vezes até as pessoas podem pensar que essas atividades têm apenas caráter residual, na região central do Estado, aquela que é mais atingida pelas características de uma região de semiárido, como é justamente a caprinocultura, que foi incentivada por mim quando Governador. Fizemos todo um trabalho em torno disso. Quero, portanto, me congratular com esse relato de V. Exª e esperar que as autoridades possam ser sensíveis a tudo isso que V. Exª está trazendo ao conhecimento aqui do Senado Federal. Quero me congratular com V. Exª por esse pronunciamento.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Muito obrigada, Senador Garibaldi Alves. V. Exª participou desse processo de incentivo. Sei disso. Inclusive, quando do programa do leite...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Um minuto para concluir, Senadora.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Senador Mão Santa, quero que o senhor me dê o tempo que deu, por exemplo, ao Senador Cristovam, ao Senador João Pedro. Com certeza, vamos empatar e vai dar tudo certo.

Senador Garibaldi, eu gostaria de dizer que ao senhor que foi relembrado algo, inclusive, em uma conversa com muitos criadores. Quando o senhor foi Governador, inseriu no programa do leite o leite de cabra, dando melhores condições ao campo para desenvolver a atividade e gerar emprego. É muito importante que vejamos por esse ângulo, o da geração de emprego e da valorização da atividade.

E quero aqui também fazer um registro que eu não poderia esquecer de fazer, de forma alguma. Quando apresentei o projeto para a criação da ZPE,...

(Interrupção do som.)

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – esse projeto foi subscrito pelo Senador Garibaldi Alves e pelo Senador José Agripino. Eles fizeram questão de subscrever, de acompanhar e de trabalhar comigo para que esse projeto fosse aprovado, por entenderem – ambos foram Governadores – da importância que ele teria para o nosso Rio Grande do Norte.

Mas, Senador Mão Santa, antes de finalizar, eu gostaria de dizer que existem outros assuntos ligados a essa região, como, por exemplo, a questão de barrilha. Eu vou voltar outro dia à tribuna para falar exatamente sobre a região de Macau e sobre essa questão da barrilha.

Eu gostaria, também, de fazer uma observação. Veja que a cada final de semana vamos ao Rio Grande do Norte, sempre aos Municípios do interior,...

(Interrupção do som.)

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) –... das mais diversas regiões, onde estão acontecendo eventos dessa natureza.

Quero, aqui, parabenizar os prefeitos que, apesar de estarem passando por situações dificílimas, estão fazendo tudo o que é possível, tendo criatividade, mas fazendo com que esses eventos, que são importantes para o desenvolvimento das suas cidades, da região, realmente aconteçam.

Ouvi relatos dos prefeitos, o que não é novidade, porque neste ano tem havido uma dificuldade imensa com a queda do FPM. Tem um ditado que diz: "Além de queda, coice". Além da queda do FPM, que continua muito grande, o que foi garantido pelo Governo, da compensação, do diferencial entre 2008 e 2009...

(Interrupção do som.)

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – ... isso realmente está demorando a acontecer e não está sendo suficiente para resolver o grave problema, até porque continuam sendo os prefeitos...Tenho, aqui, o exemplo do Prefeito de Angicos, que me disse que, da parcela do FPM, recebeu em torno de 25 mil, mas que só para a Câmara ele teria de repassar 55. Não deu para repassar nada, porque, por precatório, na Justiça do Trabalho, tudo foi sequestrado.

Não se trata somente dos precatórios, mas também da dívida do INSS. É impossível que, com os prefeitos pagando dívidas que vêm de muitos e muitos anos, numa situação dessa, o Governo tenha vetado; que, quando da medida provisória para o reparcelamento, tenha vetado, Senador Garibaldi, aquele encontro de contas que seria fundamental.

(Interrupção do som.)

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Cobra-se muito das prefeituras, mas também o Governo Federal deve aos Municípios em repasses que ficaram de ser complementados na educação e em repasses das mais diversas áreas. Então, isso vem trazendo um transtorno imenso.

Agora, o Ibama, lá no nosso Estado, está multando os Municípios por causa dos lixões e dos abatedouros. Ora, os Municípios – sou testemunha disso – estão preocupados em acabar com os lixões e em ter os seus abatedouros.

Quantas e quantas vezes somos procurados aqui pelos prefeitos, que trazem projetos e pedem para irmos aos Ministérios solicitar emendas para que eles possam resolver essa questão e ter aterros sanitários controlados, para ter os abatedouros públicos...

(Interrupção do som.)

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) –... necessários nas suas cidades. Mas não estão tendo recursos, em função dessa crise que reduziu muito o repasse para os Municípios e de que o próprio Governo Federal vem demorando. Mesmo aqueles que conseguiram emendas para essas ações não conseguiram que os recursos chegassem aos Municípios, porque, todos nós desta Casa, do Congresso Nacional, sabemos que as emendas dos parlamentares do ano passado – inclusive, não somente as de 2008, mas também as de 2005 – muitas delas não foram liberadas, trazendo mais dificuldades aos Municípios.

Vem o Ibama, agora, multar. Multar cada prefeitura. Em vez de vir... Está certo, o papel de fiscalizar é justo. Que faça, que fiscalize, mas que traga, também, as condições de dar um prazo, de criar, de ser, inclusive,...

(Interrupção do som.)

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – ... um parceiro – estou finalizando, Senador Mão Santa – dos Municípios, para mostrar a importância, que todos nós sabemos, da saúde da população, da higiene. Que eles sejam parceiros para pressionar o Governo Federal a ter uma linha de crédito, recursos destinados, independentemente de emenda, a um programa especial para que, no Brasil, nós pudéssemos acabar, de vez, com a calamidade que são os lixões e a falta de abatedouros públicos nos Municípios. Os prefeitos querem solucionar. Agora, não podem resolver se, em vez de trazer propostas, de ser parceiro, de somar esforços, chega um órgão federal, de forma violenta, fazendo com que as dificuldades dos Municípios ainda sejam maiores. Porque, na hora em que multa e o Município não pode pagar, ele fica inadimplente...

(Interrupção do som.)

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – ...e não pode receber recursos federais, como todos nós sabemos.

Então, dos outros assuntos, Senador Mão Santa, eu vou deixar para tratar em outra oportunidade, porque eu acho que já esgotei a sua paciência.

Muito obrigada por entender que, realmente, são assuntos ligados à nossa população, principalmente ao dia a dia, às pessoas mais simples, que nós trazemos a esta Casa, porque, realmente, são os mais pobres e os mais carentes que mais precisam da ação do Governo e da luta de cada um de nós.

Para finalizar, eu queria só, aqui, deixar o convite para, amanhã, na Comissão de Assuntos Sociais, contar com a presença de todos que fazem a Comissão e também dos demais Senadores. Teremos uma audiência pública para discutir a questão do câncer infanto-juvenil, porque, infelizmente, essa é a maior

causa de morte hoje da nossa infância e da nossa adolescência, só superada pelas causas externas, como violência e acidentes.

Então, é algo que nós precisamos também analisar, ouvindo o Ministério, a Associação Nacional de Médicos Oncologistas, que tratam da infância e da adolescência, como também entidades importantes como as casas de apoio à criança com câncer, ouvindo os relatos para saber o que é possível, o que poderemos fazer através de projetos que venham a agilizar ações que previnam e que tragam o diagnóstico precoce para salvar a vida das nossas crianças.

Na quarta-feira – já fica aqui também a lembrança –, na reunião deliberativa da Comissão de Assuntos Sociais, teremos um projeto importantíssimo também para a saúde, que trata do apoio...

(Interrupção do som.)

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – ...aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de endemia. Haverá a votação, já que foi lido o relatório – eu sou a Relatora, e fui favorável à aprovação –, do piso nacional de R$930,00 para os agentes comunitários de saúde e os agentes de endemia.

Muito obrigada, Senador Mão Santa.

Obrigada a todos os que nos escutam, pela paciência. Até o nosso próximo encontro, se Deus quiser!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O povo do Rio Grande do Norte está imbuído de uma grande esperança: que V. Exª, já, já, garanta a alternância do poder no Rio Grande do Norte. Então, V. Exª é essa esperança bem próxima.

Agora, convidamos para usar da palavra... Continuo exaltando o Rio Grande do Norte, que, além de suas potencialidades, riquezas e da gente, tem a grandeza dos representantes. Talvez nenhum Estado tenha uma representação tão valorosa: Garibaldi, José Agripino e a encantadora Drª Ciarlini.

Antes de passar a palavra ao Senador Garibaldi Alves, peço permissão, apenas, para ler expediente da Mesa Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Em virtude de o **Projeto de Lei do Senado nº 354, de 2009**, de autoria do Senador Delcídio Amaral, constituir-se na reapresentação do Projeto de Lei do Senado nº 443, de 2008, que foi despachado ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos, a Presidência, mantendo a uniformidade com o despacho anteriormente aposto, encaminha o Projeto de Lei do Senado nº 354, de 2009, ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra, o último orador inscrito, Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, Presidente em exercício, mas um Presidente em exercício que está presente quase que em todos os momentos da vida do Senado, eu vou desistir, praticamente, de falar, porque a esta altura compreendo o cansaço de V. Exª e dos servidores.

Contudo, queria dizer que há pouco a Senadora Rosalba falou da crise das prefeituras, e há pouco V. Exª e o Senador Alvaro Dias travaram aqui uma discussão a respeito da Medida Provisória nº 462, a fim de saber se ela teria chegado ou não ao Senado. Se ela chegou ou não, eu não sei exatamente. Acredito que V. Exª, é claro, na Presidência, saiba melhor do que eu.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu informo que o nosso Secretário Executivo João Pedro está se comunicando para saber.(*Pausa.*)

Ainda não chegou.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Ainda não chegou.

Eu acho que ela não chegou...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Foi a informação dada pelo Secretário João Pedro.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Eu acho que ela não chegou, Sr. Presidente, porque ela vem aí carregada; então, a marcha dela é lenta, a tramitação é lenta. Ela vem carregada das chamadas emendas de contrabando, que são as emendas enxertadas na Câmara e que não dizem respeito ao tema da medida provisória.

Ora, eu tenho uma resistência muito grande a medida provisória e já tive oportunidade de externar isso, inclusive de devolver uma medida provisória.

De modo que o que eu venho dizer aqui é que a medida provisória precisa ser votada antes de 27 de setembro, quando acaba o prazo de vigência, mas, ao mesmo tempo, ela tem esse elenco de penduricalhos, de emendas que foram acrescentadas, com o que é preciso ter cuidado, cuidado para, realmente, aprová-la, para que ela possa ter a sua vigência ratificada, mas, ao mesmo tempo, ter cuidado com isto que vem aí e que realmente foi acrescentado.

Pode ser que sejam até matérias interessantes, mas é preciso ver com cuidado; é preciso vigilância, e era isso que eu queria dizer.

Eu faria maiores comentários, mas a sessão já se prolongou muito, e eu voltarei a falar sobre este assunto amanhã ou depois de amanhã com a medida provisória já na Casa.

Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Antes de terminar, apenas quero fazer alguns agradecimentos.

Nesse fim de semana, na sexta-feira, participei de reuniões na Federação das Indústrias do Piauí, que é presidida pelo Antonio José de Morais Souza, quando os empresários do Piauí, os industriais mostraram

grande atividade e preocupações pelo desenvolvimento do Piauí. São enormes as preocupações quanto à competitividade industrial, à produtividade e ao bom relacionamento patrão-empregado. De tal maneira que as lideranças patronais são muito dedicadas. Nesse momento de dificuldades econômicas não só no Brasil, mas no mundo, eles mostram as suas preocupações. Convidaram os Parlamentares do Piauí para discutir qual o melhor rumo e consolidação e fortalecimento do mundo industrial que tentamos construir no Piauí.

No sábado, a Federação do Comércio do Piauí, bem dirigida pelo Dr. Valdeci Cavalcanti, lá na cidade de Parnaíba, fez eventos de grande importância que atestam a sua administração profícua e competente. Ele fez homenagens ao grande empresário Virgílio Neres Machado, que é exemplo de dedicação ao desenvolvimento comercial de nossa cidade, entregando à cidade de Parnaíba um pólo de ensino profissionalizante. Também o Valdeci Cavalcanti tem demonstrado grande competência e estoicismo. Na sua exitosa administração, ele tem sido um mecenas, um contribuidor enorme para a cultura. Ele fez uma homenagem ao grande artista plástico Carlos Guido, inaugurando um espaço cultural de arte e homenageando aquela pessoa querida da Parnaíba. Mostrando também a sua aptidão à expansão da arte e da cultura no Piauí, ele homenageou o Maestro Zullite, que dirige e orienta uma orquestra filarmônica do Piauí, de tal maneira que possibilitou um grande desenvolvimento da música da região norte do Estado do Piauí.

Há pouco tempo, o presidente Valdeci inaugurava, na vizinha cidade de Luís Correia, o mais moderno Centro de Convenções do Piauí e agora também anunciou, além dessa parte da arte, que era toda dirigida pelo famoso maestro piauiense Aurélio de Melo, expôs a maquete de um *shopping* que vai ser construído na região norte e de uma marina, em parceria com a Prefeitura de Luís Correia. Nossos aplausos tanto à Federação das Indústrias do Piauí quanto à Federação do Comércio que, sem dúvida nenhuma, trabalham com muito afinco para o desenvolvimento do Estado do Piauí.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Sr. Senador Gerson Camata enviou discurso à Mesa que será publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, poucas fontes de energia são mais promissoras que a eólica, aquela proveniente dos ventos, especialmente por ser limpa e renovável. Trata-se de um setor que vem se expandindo por todo o planeta. Hoje em dia, as instalações de energia eólica em todo o mundo geram quase 121 gigawatts, o equivalente a 9 vezes a capacidade instalada da Usina de Itaipu. Graças a essa energia, a atmosfera deixa de receber todos os anos 158 milhões de toneladas de dióxido de carbono, um dos gases do efeito estufa.

No Brasil, a utilização da energia eólica ainda está dando seus primeiros passos, mas as perspectivas são promissoras. Uma iniciativa que merece ser destacada vem do Espírito Santo, onde a Aspe, Agência de Serviços Públicos de Energia, vinculada à Secretaria estadual de Desenvolvimento, acaba de lançar um Atlas Eólico.

É o resultado do trabalho dedicado de dezenas de especialistas, que mapearam o potencial eólico do Estado, colhendo informações detalhadas sobre os regimes de vento no território e na plataforma continental. O uso de técnicas avançadas possibilitou a identificação precisa das regiões em que é possível o aproveitamento dessa fonte de energia.

Embora outros Estados brasileiros já tenham mapeado seus recursos eólicos, o Espírito Santo é o primeiro a estudar o potencial de aproveitamento da energia produzida pelos ventos em mar territorial brasileiro.

A tecnologia de construção de usinas eólicas sobre o mar, apesar de ser mais cara que os empreendimentos convencionais, em terra, está sendo desenvolvida em países como o Reino Unido, Suécia, Dinamarca e Holanda. Com essa modalidade, eles já geram, juntos, mais de 1 gigawatt de energia. O custo mais elevado é compensado pelo potencial de geração, 5 vezes maior.

O estudo realizado pelos técnicos da Aspe conclui que o potencial eólico sobre o mar, ao longo do litoral capixaba, é bastante significativo, e poderá ser explorado, no futuro, para a construção de usinas eólicas. Em terra, as áreas mais promissoras concentram-se no litoral de Linhares, uma extensa planície costeira, onde as velocidades médias anuais do vento chegam a 6 metros e meio por segundo, a 50 metros de altura. A segunda área, no litoral Sul, compreende os municípios de Presidente Kennedy e Marataízes, com idêntica velocidade do vento. A Aspe calcula que o potencial eólico do Espírito Santo é de 1,6 gigawatts.

O planeta investe cada vez mais na energia eólica. Ela já criou mais de 400 mil empregos em todo o mundo, e o mercado de turbinas eólicas movimentou 47 bilhões e 500 milhões de dólares em 2008. Em 2006, dos 70 bilhões de dólares empregados em energias renováveis, 35 por cento corresponderam à energia eólica.

Os líderes mundiais do setor são os Estados Unidos, com 25,1 gigawatts produzidos, seguidos da Alemanha, com quase 24 gigawatts. Em território norte-americano, projetos de energia eólica concluídos no ano passado equivaleram a 42 por cento da nova energia, e proporcionaram a criação de 35 mil novos empregos.

Entre os chamados países emergentes, a China dobrou sua capacidade instalada, atingindo 12,2 gigawatts em 2008 – e deve chegar a 2010 como segundo maior produtor, com cerca de 30 gigawatts, superando a Alemanha. No Brasil, o físico Fernando Barros Martins, em estudo publicado na Revista Brasileira de Ensino de Física, calculou que a conversão de todo o potencial eólico brasileiro permitiria gerar cerca de 272 terawatts/hora por ano de energia elétrica. É o equivalente a mais da metade do consumo de todo o País, que era de 424 terawatts/hora por ano, em 2006.

Fontes de energia renováveis são a alternativa de que dispomos para o futuro. Os combustíveis fósseis algum dia acabarão, e o potencial hidráulico também chegará ao ponto de esgotamento. Investimentos na pesquisa de tecnologias mais eficientes e baratas para o aproveitamento da energia dos ventos e da energia solar são necessários e urgentes. A realização do primeiro leilão exclusivo para energia eólica no Brasil, no final deste ano, é um passo inicial importante, mas precisamos de incentivos como os que tornaram nosso país uma referência mundial na produção de etanol. O mapeamento realizado pelo Atlas Eólico do Espírito Santo é uma iniciativa digna de aplausos, e deve estimular não só o governo como a iniciativa privada a prosseguirem no trabalho de viabilizar a utilização de fontes alternativas de energia.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada esta sessão de segunda-feira, 24 de agosto, iniciada às 14 horas, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, dia 25, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 611, DE 2009
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 611, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.287, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá), que *aprova a programação monetária para o segundo trimestre de 2009.*

2
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 612, DE 2009
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 612, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.288, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá), que *aprova a programação monetária relativa ao terceiro trimestre de 2009.*

3
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2003

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (trata da ordem social).*

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 7, DE 2008

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.*

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção*

dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

7

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 187, DE 1995

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1995 (nº 3.171/97, naquela Casa), do Senador Júlio Campos, que *dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal.*

Parecer favorável, sob nº 1.215, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora ad hoc: Senadora Serys Slhessarenko.

8

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 2004

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2004 (nº 4.852/2005, naquela Casa), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Exploração Sexual, que *altera o art. 250 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (prevê o fechamento definitivo de hotel, pensão, motel ou congênere que reiteradamente hospede criança ou adolescente desacompanhados ou sem autorização).*

Pareceres sob nºs 479 e 480, de 2009, das Comissões

de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com adequações, que apresenta; e

de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora: Senadora Fátima Cleide, favorável, acatando as adequações da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, consolidadas em texto final que encaminha.

9

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2000 (nº 121/99, na Casa de origem, do Deputado Cunha Bueno), que *estabelece a disciplina legal para a propriedade, a posse, o transporte e a guarda responsável de cães.*

Parecer sob nº 1.089, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

10

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2001 (nº 3.388/97, na Casa de origem, do Deputado Jaques Wagner), que *dispõe sobre a construção de muro de proteção contínuo nas pontes, viadutos e curvas perigosas em rodovias federais.*

Pareceres sob nºs 162 e 1.146, de 2003; e 694, de 2009, das Comissões

de Serviços de Infra-Estrutura, Relatora: Senadora Heloisa Helena, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CI, que apresenta, com voto contrário vencido do Senador Leomar Quintanilha; e

de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 269, de 2003), 1º pronunciamento: Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, solicitando informações ao Ministério dos Transportes para instruir a matéria; 2º pronunciamento: Relator: Senador Osmar Dias, favorável, nos termos das Emendas nºs 2 e 3-CAE, que apresenta.

9

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2003 (nº 3.055/2000, na Casa de origem, do Deputado Bispo Wanderval), que *altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para incluir, na categoria de intérpretes ou executantes, os dubladores.*

Pareceres sob nºs 776 e 777, de 2009, das Comissões

de Educação, Cultura e Esporte (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1, de 2007), Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável; e

de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira, favorável, com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2003 (nº 1.550/96, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *faculta o registro, nos documen-*

tos pessoais de identificação, das informações que especifica.

Parecer favorável, sob nº 1.055, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Francisco Dornelles.

13
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2005 (nº 3.685/2004, na Casa de origem, do Deputado Gustavo Fruet), que *altera os arts. 11 e 62 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil (altera dispositivos referentes aos direitos da personalidade e à constituição de uma fundação).*

Parecer nº 1.085, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Lobão Filho, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

14
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 74, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2006 (nº 4.681/2004, na Casa de origem, do Deputado Fernando Coruja), que *altera o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, para adequá-lo à Constituição Federal em vigor (dispõe sobre a vigência das leis estaduais, a homologação das sentenças estrangeiras declaratórias do estado das pessoas e o divórcio realizado no estrangeiro).*

Parecer favorável, sob nº 698, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Renato Casagrande.

15
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *determina a publicidade dos valores das multas decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor revertidos para o Fundo Nacional de que a trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.*

Parecer sob nº 1.352, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

16
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2007 (nº 6.672/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 1.526 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, determinando que a habilitação para o casamento seja feita pessoalmente perante o oficial do Registro Civil.*

Parecer sob nº 1.088, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda, favorável, com a Emenda n° 1-CCJ, de redação, que apresenta.

17
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2007 (nº 6.048/2002, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que *acrescenta o § 3º ao art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, determinando que os estabelecimentos penais destinados às mulheres tenham por efetivo de segurança interna somente agentes do sexo feminino.*

Parecer favorável, sob nº 1.212, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

18
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que *dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica.*

Pareceres sob nºs 298 e 299, de 2009, das Comissões

de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CE, que apresenta; e

de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAS (Substitutivo), que oferece.

19
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2007 (nº 5.522/2005, na Casa de origem, do Deputado André de Paula), que *dispõe sobre a obrigatoriedade da implementação de protocolo terapêutico*

para a prevenção vertical do HIV, em hospitais e maternidades.

Parecer nº 1.087, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Rosalba Ciarlini, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

20
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2007 (nº 7.252/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação à alínea "o" do inciso VII do caput do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios (altera competências do Ministério da Defesa).*

Parecer favorável, sob nº 525, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

21
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2008 (nº 3.246/2004, na Casa de origem, do Deputado Dr. Rosinha), que *altera o art. 13 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 (inclui a bandeira do Mercosul nos casos de hasteamento diário da Bandeira Nacional).*

Parecer favorável, sob nº 526, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Sérgio Zambiasi.

22
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

23
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2008 (nº 5.139/2001, na Casa de origem, do Deputado Osmar Serraglio), que *altera os arts. 12 e 21 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa (permite a aplicação de sanções, isolada ou cumulativamente, ao responsável por ato de improbidade, e restringe a aplicação da pena de ressarcimento).*

Parecer favorável, sob nº 1.056, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Neuto de Conto.

24
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

25
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 136, DE 2008 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2008 – Complementar (nº 375/2006-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus; revoga a Lei Complementar nº 68, 13 de junho de 1991; e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 953 e 954, das Comissões

-de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora ad hoc: Senadora Serys Shessarenko; e

-de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Jefferson Praia.

26
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que *fixa critério para instituição de datas comemorativas.*

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

27
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 391, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 391, de 2009 (nº 404/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa Referente à Criação de um Fórum Franco-Brasileiro do Ensino Superior e da Pesquisa, assinado em Brasília, em 25 de maio de 2006.*

Parecer favorável, sob nº 1.289, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

28
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 392, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2009 (nº 565/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador sobre Isenção de Vistos em Passaportes Comuns, assinado em Brasília, em 24 de julho de 2007.*

Parecer favorável, sob nº 1.290, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Mozarildo Cavalcanti.

29
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 394, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 394, de 2009 (nº 662/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica e de Comércio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Cazaquistão, celebrado em Brasília, em 27 de setembro de 2007.*

Parecer favorável, sob nº 1.291, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Flexa Ribeiro.

30
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 398, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 398, de 2009 (nº 798/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador sobre Cooperação no Domínio da Defesa, assinado em Brasília, em 4 de abril de 2007.*

Parecer favorável, sob nº 1.292, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

31
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 400, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 400, de 2009 (nº 500/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo Modificativo do Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no Mercosul, assinado no Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 2007.*

Parecer favorável, sob nº 1.272, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

32
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 432, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 432, de 2009 (nº 405/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 58, assinado entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai, da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul e o Governo da República do Peru, celebrado em Montevidéu, em 30 de novembro de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 1.299, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Flávio Torres.

33
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 476, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 476, de 2009 (nº 2.352/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Convênio Complementar ao Convênio de Seguridade Social entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, de 16 de maio de 1991, celebrado em Valência, em 14 de maio de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 1.300, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

34
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 486, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 486, de 2009 (nº 495/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo de Assunção sobre Compromisso com a Promoção e Proteção dos Direitos Humanos do Mercosul, adotado em Assunção, em 20 de junho de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 1.301, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Efraim Morais.

35
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 489, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 489, de 2009 (nº 516/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, assinado em Brasília, em 27 de setembro de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 1.273, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

36
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 510, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 510, de 2009 (nº 1.392/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo, por Troca de Notas, para o Estabelecimento de uma Faixa "Non Aedificandi" em Zonas Urbanas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, firmado em Assunção, em 9 de abril de 2008.*

Parecer favorável, sob nº 1.274, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Geraldo Mesquita Júnior.

37
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006
(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008 (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

38
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, DE 2003
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que *dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.*

Pareceres sob nºs 964 a 966, de 2008, das Comissões

de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

de Assuntos Sociais (em audiência nos termos do Requerimento nº 510, de 2007), Relator "ad hoc": Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas 3 e 4-CAS; e

de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 5-CDH (Substitutivo), que oferece.

39
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Antonio Carlos Vala-

dares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

40
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

41
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 320, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2009, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que *altera a Lei nº 10.891, de 2004, que institui a Bolsa-Atleta, para permitir a concessão do benefício aos atletas-guias dos para-atletas das categorias T11 e T12.*

42
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 331, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 331, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.230, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Jose Nery), que *altera o § 1º do art. 8º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e o inciso I do art. 6º da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, para atribuir legitimidade às pessoas jurídicas sem fins lucrativos para ajuizarem ações nos juizados especiais cíveis.*

43
REQUERIMENTO Nº 656, DE 2009
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 656, de 2009, do Senador João Tenório, *solicitando voto de solidariedade e aplauso ao Sr. Mario Vargas Llosa pelas manifestações no âmbito do fórum "Encontro Internacional Democracia e Liberdade".*

44
REQUERIMENTO Nº 1.012, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.012, de 2009, da Senadora Kátia Abreu, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 595, de 2007 – Complementar, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 72, 102, e 497, de 2007-Complementares; e 19, de 2009-Complementar, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (cobrança de tarifas pelas instituições financeiras).*

45
REQUERIMENTO Nº 1.030, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.030, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2009, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (proíbe a cobrança indevida de encargos diversos na cobrança extrajudicial ao consumidor inadimplente).*

46
REQUERIMENTO Nº 1.031, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.031, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2009, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (normas para a comercialização de produto e serviços ao consumidor).*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Está encerrada a sessão do Senado da República do Brasil.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 08 minutos.)

AVISOS, NOTAS E INFORMAÇÕES

PROPOSIÇÕES QUE DEVERÃO CONSTAR DA ORDEM DO DIA DOS TRÊS DIAS ÚTEIS SUBSEQUENTES

(Art. 170, § 2°, III, do Regimento Interno)

Dia 26/08/2009, quarta-feira, às 14 horas — **Sessão deliberativa ordinária**

Oradores Inscritos

1. Senador Cristovam Buarque
2. Senador Valter Pereira
3. Senador Heráclito Fortes
4. Senador Antonio Carlos Valadares
5. Senador Garibaldi Alves Filho

(continuam abertas as inscrições)

ORDEM DO DIA

Proposição (Autor/N° Origem)	Ementa	Informações
1 PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 143, DE 2008 (n° 388 de 2003, na Casa de origem)	Altera a redação do art. 70 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços). Pareceres sob n°s 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões - de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas n°s 1 e 2-CCJ, que apresenta; e - da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.	Discussão, em turno único
2 REQUERIMENTO N° 1043, DE 2009 Senadora Serys Slhessarenko	Solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 237, de 2008, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Desenvolvimento Regional e Turismo (isenção do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante).	Votação, em turno único

Dia 27/08/2009, quinta-feira, às 14 horas — **Sessão agenda em aberto**

Dia 28/08/2009, sexta-feira, às 9 horas — **Sessão não deliberativa**

ATO DO PRESIDENTE
Nº 323 *, DE 2009

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014681/09-9,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CLAUDIA REGINA CORRÊA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Órgão Central de Coordenação e Execução.

Senado Federal, em 14 de agosto de 2009.

JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

(*) Republicado por haver saído com incorreções no D.O.U do dia 18-08-2009, Seção II

ATO DO PRESIDENTE Nº 329 , de 2009

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, **RESOLVE** nomear o Senhor **SÍLVIO ROBERTO SCHIMITT DE SOUZA**, no cargo em comissão de Assistente Parlamentar, AP-01, no Órgão Central de Coordenação e Execução, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 21 de agosto de 2009.

Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão
Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso
Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul
Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará
PDT - Flávio Torres* (S)
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo
Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas
Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe
Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná
Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
S/PARTIDO - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal
Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins
Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá
Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima
Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) (15)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
RELATOR: Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM)

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final prorrogado: 21/02/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) (1)	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) (13)	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) (10,21)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) (4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) (5)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (8)	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (12,22)	1. João Pedro (PT-AM) (19)
Fátima Cleide (PT-RO) (2,6,20)	2. Augusto Botelho (PT-RR) (25)
Eduardo Suplicy (PT-SP) (3,11,16,18)	
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) (24)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) (23)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

PDT	
Patrícia Saboya (CE) (14,17,26)	
PDT/PSOL (9)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:
1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
21. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
22. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).
26. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303-3514
Fax: 3303-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008
Prazo prorrogado: 13/03/2008
Prazo final: 04/08/2008
Prazo final prorrogado: 23/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:
1. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).
*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) (1)
Gilberto Goellner (DEM-MT) (1)	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (1)
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PT-PR)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) (1)	1. João Vicente Claudino (PI) (1)
PDT	
Cristovam Buarque (DF) (2)	

Notas:
1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).
3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. GLPMDB nº 015-A/2009).

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PETROBRAS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 569, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP), relacionadas com: a) indícios de fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo, apontadas pela operação "Águas Profundas" da Polícia Federal; b) graves irregularidades nos contratos de construção de plataformas, apontadas pelo Tribunal de Contas da União; c) indícios de superfaturamento na construção da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, apontados por relatório do Tribunal de Contas da União; d) denúncias de desvios de dinheiro dos "royalties" do petróleo, apontados pela operação "Royalties", da Polícia Federal; e) denúncias do Ministério Público Federal sobre fraudes envolvendo pagamentos, acordos e indenizações feitos pela ANP a usineiros; f) denúncias de uso de artifícios contábeis que resultaram em redução do recolhimento de impostos e contribuições no valor de 4,3 bilhões de reais; g) denúncias de irregularidades no uso de verbas de patrocínio da estatal.

(Requerimento nº 569, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Pedro (PT-AM) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (2)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (3)

Leitura: 15/05/2009
Instalação: 14/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)	1. Heráclito Fortes (DEM-PI)
Alvaro Dias (PSDB-PR)	2. Tasso Jereissati (PSDB-CE)
Sérgio Guerra (PSDB-PE)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Ideli Salvatti (PT-SC)	1. Inácio Arruda (PC DO B-CE)
Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB-RJ)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO) (1)
Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)	2. Almeida Lima (PMDB-SE)
Romero Jucá (PMDB-RR)	
PTB	
Fernando Collor (AL)	1. Gim Argello (DF)
PDT	
Jefferson Praia (AM)	

Notas:
1. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, designado membro suplente em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
2. Eleito em 14.07.2009.
3. Designado em 14.07.2009.

5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DNIT

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 783, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta de treze titulares e sete suplentes, para apurar, no prazo de cento e oitenta dias, as causas, condições e responsabilidades supostamente praticadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

(Requerimento nº 783, de 2009, lido em 24.06.2009)

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 24/06/2009

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (2)
RELATOR: Senador Gerson Camata

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo final: 31/08/2009
Prazo final prorrogado: 22/12/2009

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)
Senador César Borges (PR)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:
1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3511
Fax: 3303-1176
E-mail: ems@senado.gov.br

2) RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.692, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos
VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

Leitura: 25/03/2008
Instalação: 10/04/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

3) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena
VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello
RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1)	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) (2,3)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
3. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).

4) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (S/PARTIDO) (1)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

Notas:
1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.

5) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1. Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) (2)
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) (1)	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).
2. Em 13.07.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 104/09-GLDEM).

6) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Eduardo Azeredo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (1,2)
PTB
Senador Gim Argello

Notas:
1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).
2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).

7) NOVO PACTO FEDERATIVO NO BRASIL

Finalidade: Promover amplo debate e propor medidas para adoção de um novo pacto federativo no Brasil, ou para o aperfeiçoamento do vigente.

(Requerimento nº 488, de 2008, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
	3.
Senador Cícero Lucena (PSDB)	4. Senador João Tenório (PSDB) (2)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (1)	5. Senador Sérgio Guerra (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Senador João Ribeiro (PR)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Eduardo Suplicy (PT)	3. Senador Flávio Arns (PT)
Senador Tião Viana (PT)	4. Senador Paulo Paim (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Almeida Lima (PMDB) (3)	1. Senador Gerson Camata (PMDB) (3)
Senador Neuto De Conto (PMDB) (3)	2. Senador Leomar Quintanilha (PMDB) (3)
Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3)	3. Senador Mauro Fecury (PMDB) (3)
Senador Valter Pereira (PMDB) (3)	4. Senador Paulo Duque (PMDB) (3)
PTB	
Senador Sérgio Zambiasi	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
Senador João Durval	1.

Notas:
1. Em 09.06.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. n 107/09 - GLPSDB).
2. Em 09.06.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. n 107/09 - GLPSDB).
3. Em 10.06.2009, a Liderança do Bloco da Maioria (PMDB,PP)designa seus membros na Comissão (OF. GLPMDB nº 007-A/2009).

8) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Senador Arthur Virgílio (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Augusto Botelho (PT)

Senadora Fátima Cleide (PT)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (2)

Senador Valdir Raupp (PMDB) (1)

PTB

Senador Romeu Tuma

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

9) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador César Borges (PR)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Mão Santa (PMDB) (1)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) (2)
PTB
Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
*. Incluido o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)
(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 3303.4638
E-mail: dirceuv@senado.gov.br

REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que **reforma o Código de Processo Penal**.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres
VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko
RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande
RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana
RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: Senador Romeu Tuma
RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo
RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira
RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Demóstenes Torres (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Marconi Perillo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Tião Viana (PT)
Senador Renato Casagrande (PSB)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Almeida Lima (PMDB)
Senador Valter Pereira (PMDB)
PTB
Senador Romeu Tuma
PDT
Senador Flávio Torres (1,2)

Notas:
1. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
2. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 62/09-LPDT).

NOVO CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE *REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL*

PRAZOS[1]

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 16.07.2009 (art. 374, IV)
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 17.07.2009 a 27.08.2009 (art. 374, V)[2]
PARECER FINAL: 28.08.2009 a 25.09.2009 (art. 374, VI)[2]

[1] Prazos duplicados pela aprovação do Requerimento nº 777, de 2009, em 24.06.2009.
[2] Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 1.020, de 2009, em 13.08.2009.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Eduardo Suplicy (PT) (38)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (37)
Delcídio Amaral (PT) (36)	2. Renato Casagrande (PSB) (33)
Aloizio Mercadante (PT) (30)	3. João Pedro (PT) (11,35)
Tião Viana (PT) (41)	4. Ideli Salvatti (PT) (39)
Marcelo Crivella (PRB) (40)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (34,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (29)	6. Expedito Júnior (PR) (4,28)
César Borges (PR) (32)	7. João Ribeiro (PR) (31)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (60,66)	1. Romero Jucá (PMDB) (62,65)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (59,64)	2. Gilvam Borges (PMDB) (58,61)
Gerson Camata (PMDB) (67,71)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3,63)
Valdir Raupp (PMDB) (55)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (1,63)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,54,56)	5. Lobão Filho (PMDB) (9,53,70)
Pedro Simon (PMDB) (57,69)	6. Paulo Duque (PMDB) (2,63)
VAGO (68)	7. VAGO (68)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM) (48)	1. Gilberto Goellner (DEM) (46)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (18,46)	2. Demóstenes Torres (DEM) (17,42)
Efraim Morais (DEM) (44)	3. Heráclito Fortes (DEM) (49)
Raimundo Colombo (DEM) (50)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (46)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,43)	5. Kátia Abreu (DEM) (45)
Jayme Campos (DEM) (13,47)	6. José Agripino (DEM) (5,51)
Cícero Lucena (PSDB) (23)	7. Alvaro Dias (PSDB) (26)
João Tenório (PSDB) (24)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,22,73)
Arthur Virgílio (PSDB) (23,74)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (27)
Tasso Jereissati (PSDB) (23)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (25,75)
PTB (7)	
João Vicente Claudino (52)	1. Sérgio Zambiasi (12,52)
Gim Argello (52)	2. Fernando Collor (52)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

PDT	
Osmar Dias (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
23. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
24. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
25. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
26. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
27. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
30. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

32. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
33. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
34. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
36. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
38. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
39. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
40. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
41. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
43. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
44. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
46. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
48. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
49. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
50. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
51. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
56. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
60. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
61. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
63. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
67. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
68. Em 02.03.20090, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
70. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:
1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (5)	
Flávio Arns (PT) (3,17,26)	1. Fátima Cleide (PT) (33)
Augusto Botelho (PT) (27)	2. César Borges (PR) (34)
Paulo Paim (PT) (30)	3. Eduardo Suplicy (PT) (35)
Marcelo Crivella (PRB) (36)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Expedito Júnior (PR) (31)	5. Ideli Salvatti (PT) (29,32)
Roberto Cavalcanti (PRB) (28,59,61)	6. VAGO (28)
Renato Casagrande (PSB) (28,60,64)	7. José Nery (PSOL) (28,63,65)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (56,68)	1. Lobão Filho (PMDB) (52)
Gilvam Borges (PMDB) (9,51)	2. Romero Jucá (PMDB) (57)
Paulo Duque (PMDB) (6,49)	3. Valdir Raupp (PMDB) (54)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (50)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (53)
Mão Santa (PMDB) (48)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (55)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (41)	1. Heráclito Fortes (DEM) (37)
Rosalba Ciarlini (DEM) (38)	2. Jayme Campos (DEM) (40)
Efraim Morais (DEM) (12,15,42)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,39)
Raimundo Colombo (DEM) (46)	4. José Agripino (DEM) (4,43)
Lúcia Vânia (PSDB) (24,44)	5. Marisa Serrano (PSDB) (20,67)
Eduardo Azeredo (PSDB) (23,66)	6. João Tenório (PSDB) (25)
Papaléo Paes (PSDB) (21)	7. Sérgio Guerra (PSDB) (22,45)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,58)	1. Gim Argello (14,16,62)
PDT	
João Durval (19,47)	1. Cristovam Buarque (18,69)

Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclydes Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
18. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
19. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
20. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
22. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
23. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
24. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
26. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG.
27. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
28. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
29. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
30. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
31. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
34. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
35. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
36. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
37. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
38. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
39. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
40. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
41. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
42. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

43. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
44. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
45. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão(OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
59. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
60. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
62. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
63. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
64. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
65. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade - PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (3,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (9)	2. Marisa Serrano (PSDB) (2)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PT) (6)	1. Paulo Paim (PT) (7)
PMDB	
Paulo Duque (5)	1. Leomar Quintanilha (10)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (4)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
3. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
4. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP) (13)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (6)	1. Raimundo Colombo (DEM) (2,4)
Papaléo Paes (PSDB) (11)	2. João Tenório (PSDB) (2,9)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Augusto Botelho (PT) (5)	1. Marcelo Crivella (PRB) (2,10)
PMDB	
Mão Santa (8)	1. Paulo Duque (3)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (12)	1. João Durval (PDT) (7)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
4. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
7. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
9. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
13. Em 02.07.2009, foi lido o Ofício nº 02/2009-PRES/CASSAÚDE, comunicando eleição.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa	1. Wellington Salgado de Oliveira
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:
1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Marina Silva (S/PARTIDO) (39,70,81)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,31)
Aloizio Mercadante (PT) (10,33)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,38)
Eduardo Suplicy (PT) (39)	3. Marcelo Crivella (PRB) (30)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (34)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,36,75)
Ideli Salvatti (PT) (39)	5. César Borges (PR) (35,52)
Expedito Júnior (PR) (37,52)	6. Serys Slhessarenko (PT) (19,32,77)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (54,68)	1. Romero Jucá (PMDB) (58,64)
Almeida Lima (PMDB) (60,68)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (55,63)
Gilvam Borges (PMDB) (62,68)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (61,65,78)
Francisco Dornelles (PP) (56,68)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,67,76)
Valter Pereira (PMDB) (3,68)	5. Valdir Raupp (PMDB) (40,59,69)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,57,66)	6. Neuto De Conto (PMDB) (2,68)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM) (46)	1. Efraim Morais (DEM) (50)
Demóstenes Torres (DEM) (42)	2. Adelmir Santana (DEM) (49)
Jayme Campos (DEM) (51)	3. Raimundo Colombo (DEM) (43)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,47)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (44)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,45)
Alvaro Dias (PSDB) (27,71)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (28)
Sérgio Guerra (PSDB) (26,74)	7. Marconi Perillo (PSDB) (24)
Lúcia Vânia (PSDB) (27)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (29,72)
Tasso Jereissati (PSDB) (27)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (25,73)
PTB (7)	
Romeu Tuma (48)	1. Gim Argello (41)
PDT	
Osmar Dias (11,13,22)	1. Flávio Torres (12,23,53,79,80)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
12. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
13. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
23. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
24. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
26. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
27. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
28. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
29. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
30. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
31. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
32. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
33. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
34. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
37. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
38. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.

39. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
40. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
45. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
46. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
47. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
48. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.
49. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
50. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
52. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
71. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
72. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
75. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).
79. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
80. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 60/09-LPDT).
81. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (73,74)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Flávio Arns (PT) (38)	1. João Pedro (PT) (1,32)
Augusto Botelho (PT) (38)	2. Ideli Salvatti (PT) (30)
Fátima Cleide (PT) (38)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,35)
Paulo Paim (PT) (38,48,66)	4. José Nery (PSOL) (33)
Inácio Arruda (PC DO B) (34)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (37,67)
Marina Silva (S/PARTIDO) (36,76)	6. João Ribeiro (PR) (37,71)
Expedito Júnior (PR) (31)	7. VAGO (37)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (58)	1. Romero Jucá (PMDB) (56)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,59,70,72)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (56)
Gilvam Borges (PMDB) (55)	3. Pedro Simon (PMDB) (56)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (64)	4. Neuto De Conto (PMDB) (60)
Gerson Camata (PMDB) (61)	5. Valdir Raupp (PMDB) (57)
Francisco Dornelles (PP) (5,9,53)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,63)
VAGO (54,65)	7. Lobão Filho (PMDB) (62)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,40)	1. Gilberto Goellner (DEM) (47)
Marco Maciel (DEM) (44)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,46)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,43)	3. Jayme Campos (DEM) (41)
Heráclito Fortes (DEM) (45)	4. Efraim Morais (DEM) (49)
José Agripino (DEM) (13,52)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,51)
Adelmir Santana (DEM) (42)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,39)
Alvaro Dias (PSDB) (23)	7. VAGO (25,69,75)
Cícero Lucena (PSDB) (22)	8. Marconi Perillo (PSDB) (26)
Eduardo Azeredo (PSDB) (28,68,73,74,75)	9. Papaléo Paes (PSDB) (27)
Marisa Serrano (PSDB) (24)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (29)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,50)	1. João Vicente Claudino (50)
Romeu Tuma (50)	2. Mozarildo Cavalcanti (50)
PDT	
Cristovam Buarque (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
24. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
25. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
26. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
27. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
28. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
29. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
30. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
31. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
32. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
33. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
34. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
35. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
37. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

39. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
40. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
41. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
42. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
43. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
45. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
46. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
48. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
49. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
50. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
51. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
52. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
53. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

75. Em 06.08.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 132/09 - GLPSDB).
76. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (7)	1. VAGO (7)
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. VAGO (7)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (3)	1. VAGO (7)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4)	1. VAGO (1,6)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. VAGO (7)
PDT	
VAGO (7)	1. Cristovam Buarque

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (26)	1. Fátima Cleide (PT) (22)
Marina Silva (S/PARTIDO) (7,26,43)	2. César Borges (PR) (24)
João Pedro (PT) (20)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (25)
João Ribeiro (PR) (23)	4. Delcídio Amaral (PT) (21)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (38)	1. Romero Jucá (PMDB) (38)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (38)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,40)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	3. Almeida Lima (PMDB) (38)
Valter Pereira (PMDB) (38)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (38)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (34)	1. Adelmir Santana (DEM) (30)
Kátia Abreu (DEM) (31)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,35)
Heráclito Fortes (DEM) (33)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,27)
Eliseu Resende (DEM) (32)	4. Jayme Campos (DEM) (9,29)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,19)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,14)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (18)
Marisa Serrano (PSDB) (16)	7. Mário Couto (PSDB) (17)
PTB	
Gim Argello (6,28)	1. Sérgio Zambiasi (28)
PDT	
Jefferson Praia (8,13,36,41)	1. Cristovam Buarque (12,37,42)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
29. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
30. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
32. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
34. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
35. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
36. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).
43. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (2,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:
1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (S/PARTIDO) (1)	1. Fátima Cleide (PT)
João Pedro (PT)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

Notas:
1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 38/2009-CMA.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. João Ribeiro (PR)
João Pedro (PT)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

Notas:
*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 48/2009-CMA.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Flávio Arns (PT) (20)	1. João Pedro (PT) (19)
Fátima Cleide (PT) (20)	2. Serys Slhessarenko (PT) (23)
Paulo Paim (PT) (20)	3. Marcelo Crivella (PRB) (11,24,26)
Aloizio Mercadante (PT) (2,22,48,49)	4. Marina Silva (S/PARTIDO) (24,45,50)
José Nery (PSOL) (21)	5. Magno Malta (PR) (24,48)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (34,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (36)
Gerson Camata (PMDB) (38)	2. Romero Jucá (PMDB) (35)
VAGO (40,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (37)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	4. Mão Santa (PMDB) (42)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,33)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (41)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (3,25)	1. Heráclito Fortes (DEM) (29)
Rosalba Ciarlini (DEM) (27)	2. Jayme Campos (DEM) (32)
Eliseu Resende (DEM) (4,28)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (31)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,30)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. VAGO (16,47)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
VAGO (1,5)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

Notas:
1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
21. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
23. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
24. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
25. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
26. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
28. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
32. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
33. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).
49. Em 09/07/2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 119/2009 - GLDBAG).
50. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Paulo Paim (PT) (6)	1. Fátima Cleide (PT) (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Gilvam Borges (PMDB) (3,9)
Valter Pereira (PMDB) (14)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1,4,7)	1. Adelmir Santana (DEM) (10)
Mário Couto (PSDB) (12)	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Jefferson Praia (8)	1. Cristovam Buarque (13)
PTB	
Sérgio Zambiasi (11)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Em 12.06.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (OF. CDH 078-09).
6. Em 12.06.2009, a Senadora Serys Slhessarenko deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. CDH 078-09).
7. Em 12.06.2009, o Senador Heráclito Fortes deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (OF. CDH 078-09).
8. Em 12/06/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
9. Em 12.06.2009, o Senador Gilvam Borges é designado Suplente do PMDB, na Comissão (Of. CDH 078-09).
10. Em 12/06/2009, o Senador Adelmir Santana é designado Suplente do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. CDH 078/09).
11. Em 12/06/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Titular do PTB, na Comissão (Of. CDH 078/09).
12. Em 12/06/2009, o Senador Mário Couto é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. CDH 078/09).
13. Em 12/06/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
14. Em 12/06/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB, na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. CDH 078/09).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. VAGO

Notas:
*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. Nº 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (9)	
Eduardo Suplicy (PT) (41)	1. Flávio Arns (PT) (38,67)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (43,74)	2. Marina Silva (S/PARTIDO) (46,83)
João Ribeiro (PR) (45,69)	3. Renato Casagrande (PSB) (42,73)
João Pedro (PT) (47)	4. Magno Malta (PR) (39)
Tião Viana (PT) (44,54,70)	5. Augusto Botelho (PT) (22,40,49,66)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,61)
Francisco Dornelles (PP) (62)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (63)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (2)
Romero Jucá (PMDB) (3,71,75)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,65)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,64)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM) (58)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,53)
Demóstenes Torres (DEM) (57)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,50)
Marco Maciel (DEM) (18,29,56)	3. José Agripino (DEM) (23,27,55)
Heráclito Fortes (DEM) (8,51)	4. Romeu Tuma (PTB) (52,78,79,80)
João Tenório (PSDB) (37,68)	5. Alvaro Dias (PSDB) (33)
Eduardo Azeredo (PSDB) (37)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,36,72)
Flexa Ribeiro (PSDB) (35)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (34)
PTB (12)	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,48)	1. Mozarildo Cavalcanti (48)
PDT	
Flávio Torres (32,59,81,82)	1. Cristovam Buarque (20,31,60)

Notas:
1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclydes Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclydes Mello comunica filiação ao PRB, em 1ª/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
34. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
37. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
38. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
39. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
40. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
41. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
42. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
43. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
44. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.

45. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
46. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
49. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
51. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
53. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
54. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
55. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
56. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
57. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
58. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
59. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
67. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
69. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
70. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
71. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
72. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
73. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
75. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

78. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
79. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. Nº 094/09-GLDEM).
80. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. Nº 165/2009/GLPTB).
81. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
82. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 59/09-LPDT).
83. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (1,4)	1. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (5)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclydes Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (2)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) (1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (PT)	1. Tião Viana (PT)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:
1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. Nº 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Serys Slhessarenko (PT) (18)	1. Marina Silva (S/PARTIDO) (16,66)
Delcídio Amaral (PT) (18,29,57)	2. Paulo Paim (PT) (19,29,58)
Ideli Salvatti (PT) (18)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (20)
Inácio Arruda (PC DO B) (25)	4. Expedito Júnior (PR) (21)
Fátima Cleide (PT) (23)	5. Eduardo Suplicy (PT) (17)
João Ribeiro (PR) (24)	6. João Pedro (PT) (22)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (44,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,47)
Gilvam Borges (PMDB) (50)	2. Lobão Filho (PMDB) (34,43)
Paulo Duque (PMDB) (53)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,54)
Mão Santa (PMDB) (5,9,45)	4. Valter Pereira (PMDB) (49)
Valdir Raupp (PMDB) (46,60)	5. VAGO (48,63)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (52)	6. Almeida Lima (PMDB) (51,59,64)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (31)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (33)
Eliseu Resende (DEM) (37)	2. Efraim Morais (DEM) (32)
Heráclito Fortes (DEM) (35)	3. Adelmir Santana (DEM) (30)
Jayme Campos (DEM) (28)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (36)
Kátia Abreu (DEM) (7,27)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,26)
Arthur Virgílio (PSDB) (42,62,65)	6. Cícero Lucena (PSDB) (15)
João Tenório (PSDB) (40,56)	7. Mário Couto (PSDB) (14,55,65)
Flexa Ribeiro (PSDB) (15)	8. Alvaro Dias (PSDB) (15,61)
Marconi Perillo (PSDB) (41)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (13)
PTB (4)	
Fernando Collor (38)	1. Gim Argello (38)
PDT	
João Durval (12)	1. Osmar Dias (39)

Notas:
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
14. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
15. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
16. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
17. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
18. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
20. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
21. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
24. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
26. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
27. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
29. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
30. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
33. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
34. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
35. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
36. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
37. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
38. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
41. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
42. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.

43. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
56. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
57. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
58. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
59. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
60. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
65. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 136/09-GLPSDB).
66. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
César Borges (PR) (24)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,27)
Serys Slhessarenko (PT) (2,28)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (23,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (26)	3. VAGO (23)
José Nery (PSOL) (25)	4. VAGO (23)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (33,41)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (44)
Valter Pereira (PMDB) (1,48)	2. Pedro Simon (PMDB) (47)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,45)	3. Valdir Raupp (PMDB) (42)
Almeida Lima (PMDB) (43)	4. Gerson Camata (PMDB) (46,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (29)
Marco Maciel (DEM) (36)	2. Jayme Campos (DEM) (38)
Rosalba Ciarlini (DEM) (37)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,34)
Adelmir Santana (DEM) (31)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,32)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (19)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (10,13,17)
Papaléo Paes (PSDB) (21)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
PTB (5)	
Gim Argello (35)	1. Mozarildo Cavalcanti (35)
PDT	
Jefferson Praia (8,15,40)	1. João Durval (16,39)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
25. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
26. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
27. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
34. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
36. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
37. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
38. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM)
39. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).

46. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Delcídio Amaral (PT) (22)	1. Paulo Paim (PT) (22)
João Pedro (PT) (21)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,18)
Augusto Botelho (PT) (20,31,49)	3. Expedito Júnior (PR) (19)
César Borges (PR) (17,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) (23,52)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (2,11,34,47)	1. Romero Jucá (PMDB) (44,45)
Neuto De Conto (PMDB) (40,48)	2. Valdir Raupp (PMDB) (35,42)
Gerson Camata (PMDB) (36,46)	3. Renan Calheiros (PMDB) (38,43)
Valter Pereira (PMDB) (41,50)	4. Paulo Duque (PMDB) (37,39)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (27)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,30)
Raimundo Colombo (DEM) (26)	2. Heráclito Fortes (DEM) (32)
Kátia Abreu (DEM) (25)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,28)
Jayme Campos (DEM) (8,10,33)	4. José Agripino (DEM) (29)
Arthur Virgílio (PSDB) (16,53,55)	5. Mário Couto (PSDB) (15,56)
Flexa Ribeiro (PSDB) (12,56)	6. João Tenório (PSDB) (13)
Marisa Serrano (PSDB) (13)	7. Marconi Perillo (PSDB) (14)
PTB (5)	
Romeu Tuma (9,24)	1. Sérgio Zambiasi (24,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of.nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
13. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
14. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
15. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
17. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
18. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
20. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
21. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
25. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
32. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
33. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
35. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
37. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
38. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
39. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).

44. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
45. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
46. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
47. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
48. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 75/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).
55. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 137/09-GLPSDB).
56. Em 12.08.2009, o Senador Flexa Ribeiro deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 138/09-GLPSDB).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) [1]	
VAGO [2]	1. Paulo Paim (PT)
VAGO [4]	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) [3]
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO [4]
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (19)	1. Delcídio Amaral (PT) (22)
Renato Casagrande (PSB) (21)	2. Flávio Arns (PT) (19)
Magno Malta (PR) (20)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (18,45)
Roberto Cavalcanti (PRB) (18,41,47)	4. João Ribeiro (PR) (18,43)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (39)	1. Valter Pereira (PMDB) (38)
Lobão Filho (PMDB) (36)	2. Romero Jucá (PMDB) (35)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,37)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,40,46,48)
Valdir Raupp (PMDB) (34,44)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (29)	1. Gilberto Goellner (DEM) (27)
Demóstenes Torres (DEM) (3,24)	2. Eliseu Resende (DEM) (25)
José Agripino (DEM) (6,12,31)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (26)	4. Kátia Abreu (DEM) (30)
Cícero Lucena (PSDB) (16)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (17,28)
Flexa Ribeiro (PSDB) (17,28)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (14,49)
Papaléo Paes (PSDB) (15)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,17,42)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (23)	1. Fernando Collor (23)
PDT	
Flávio Torres (13,33,50,51)	1. Cristovam Buarque (32)

Notas:
1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
18. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suaa indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
21. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
23. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
24. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
29. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).

43. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
44. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
45. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).
46. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
47. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).
50. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
51. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 58/09-LPDT).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO (3)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO (3)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) (1)	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Duque (PMDB-RJ) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) (4)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
4ª Eleição Geral: 13/03/2003

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (3)	1. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	2. Ideli Salvatti (PT-SC)
VAGO (1)	3. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE)	4. Augusto Botelho (PT-RR)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	3. Mão Santa (PMDB-PI)
Paulo Duque (PMDB-RJ)	4. VAGO (5)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)
Heráclito Fortes (DEM-PI)	2. Rosalba Ciarlini (DEM-RN)
Eliseu Resende (DEM-MG)	3. Maria do Carmo Alves (DEM-SE)
Marisa Serrano (PSDB-MS)	4. Arthur Virgílio (PSDB-AM)
Sérgio Guerra (PSDB-PE)	5.
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PDT	
João Durval (BA)	1. Jefferson Praia (AM)
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

Atualização: 19/08/2009

Notas:
1. O Senador João Ribeiro (PR-TO) declinou do mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 60/2009-GSJRIB, de 15.07.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
2. Eleito na 1ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 15.07.2009
3. O Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.GSACV nº 161/2009, de 03.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
4. Eleito na 2ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 05.08.2009.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

5. O Senador Lobão Filho(PMDB-MA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.01-G/2009, de 19.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) (2)	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) (1)	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (2)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
Wellington Salgado de Oliveira (MG) (3)
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Fátima Cleide (RO)
PTB
VAGO (1)
PDT
Flávio Torres (CE) (4)
PR
Expedito Júnior (RO)
PSB
Renato Casagrande (ES)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
PSOL
José Nery (PA)

Atualização: 07/08/2009

Notas:

1. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Calvacante, conforme Of.nº088/2009/GLPTB.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.
3. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme Of.GLPMDF nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.
4. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres (PDT-CE)foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em substituição à Senadora Patrícia Saboya, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, a partir de 17.07.2009 (Of. nº61/09-LPDT).

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE	**PRESIDENTE**
Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE	**1º VICE-PRESIDENTE**
Deputado Marco Maia (PT-RS)	Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE	**2º VICE-PRESIDENTE**
Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
1º SECRETÁRIO	**1º SECRETÁRIO**
Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO	**2º SECRETÁRIO**
Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO	**3º SECRETÁRIO**
Deputado Odair Cunha (PT-MG)	Senador Mão Santa (PMDB-PI)
4º SECRETÁRIO	**4º SECRETÁRIO**
Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	Senador Patrícia Saboya (PDT-CE)
LÍDER DA MAIORIA	**LÍDER DA MAIORIA**
Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA**
Deputado André de Paula (DEM/PE)	Senador Raimundo Colombo (DEM-SC)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**
Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF)	Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**
Deputado Severiano Alves (PDT-BA)	Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 07.05.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO
18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)
Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP) [12]
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE) [12]
Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS) [12]

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO[6] (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS[4] (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY[8] (PSOL/PA)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC)[10]	1. MOACIR MICHELETTO[7] (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES)[11]
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO[5] (PPS/RJ)
GERALDO THADEU[9] (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO[3] (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO[1] (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 28.05.2009)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

[1] Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.
[2] Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.
[3] Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.
[4] Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.
[5] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.
[6] O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.
[7] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.
[8] Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.
[9] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.
[10] Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.02.2009, e o OF/GAB/I/Nº 12, de 28.01.2009.
[11] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.
[12] Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Parlamentar Ignácio Mendonza Unzain (Py)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA - CCAI
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Severiano Alves

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	**LÍDER DA MAIORIA** RENAN CALHEIROS PMDB-AL
LÍDER DA MINORIA ANDRÉ DE PAULA DEM-PE	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** RAIMUNDO COLOMBO DEM-SC
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL SEVERIANO ALVES PDT-BA	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 07.05.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Legislações Brasileiras



Coletânea de publicações, com atualização periódica, sobre temas diversos da legislação brasileira.

Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/catalogo

Para adquirir essa ou outra publicação:

1) Confirme a disponibilidade de estoque utilizando os nossos telefones, *e-mail* ou por via postal.
2) Efetue depósito na conta única do tesouro (enfatizamos a importância do código identificador).

Banco: Banco do Brasil S/A (001)
Agência: 4201-3
A crédito de: Conta Única do Tesouro Nacional / FUNSEEP
Conta-corrente: 170.500-8
Código Identificador (imprescindível): 02.00.55.00.00.12.08.15-9

Observação: não é possível a utilização de DOC ou TED na transferência de valores para a Conta Única do Tesouro. É necessário que o depósito seja feito em uma agência do Banco do Brasil. Os correntistas do Banco do Brasil que utilizam o *internet banking* podem acessar o menu "Transferências", escolher a opção "para Conta Única do Tesouro", informando seu CPF/CNPJ, o valor da compra e, no campo "UG Gestão finalidade", o código identificador acima citado.

3) Encaminhe-nos, por via postal, fax ou *e-mail* (digitalizado), o comprovante do depósito, a relação do que está sendo adquirido, nome e endereço completo para remessa e informe um telefone para contato.

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	**GESTÃO – 00001**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho, a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru–simples.asp Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade Favorecida – UG/GESTÃO: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX–61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.
Contato internet: 3311-4107

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA–DF
CNPJ: 00.530.279/0005–49 CEP 70 165–900



EDIÇÃO DE HOJE: 538 PÁGINAS